

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 919, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 254/2014
AV 349/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 320, de 25 de novembro de 2013, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto, Estado do Piauí.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR).)

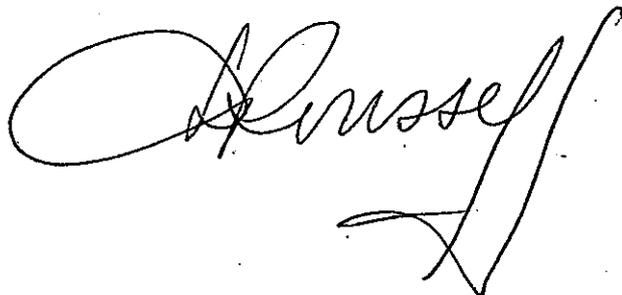
TVR 919/2014

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

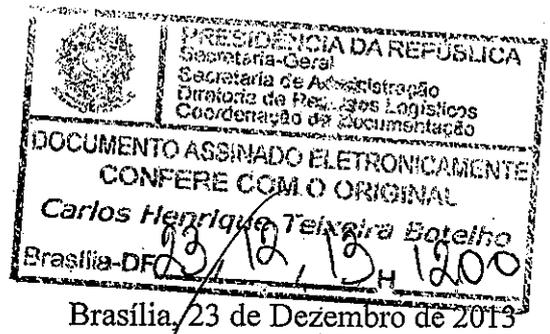
- 1 - Portaria nº 279, de 6 de junho de 2012 - Associação de Comunicação e Cultura Maravilha, no município de Varzelândia - MG;
- 2 - Portaria nº 320, de 25 de novembro de 2013 - Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto, no município de Porto - PI;
- 3 - Portaria nº 321, de 25 de novembro de 2013 - Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara, no município de Dom Pedro de Alcântara - RS;
- 4 - Portaria nº 323, de 25 de novembro de 2013 - Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária de Iporã do Oeste, no município de Iporã do Oeste - SC;
- 5 - Portaria nº 347, de 11 dezembro de 2013 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ, no município de Juazeiro do Piauí - PI;
- 6 - Portaria nº 8, de 23 de janeiro de 2014 - Associação Comunitária do Povo de Dom Viçoso, no município de Dom Viçoso - MG;
- 7 - Portaria nº 9 de 23 de janeiro de 2014 - Associação de Difusão Comunitária de Cocal do Sul, no município de Cocal do Sul - SC;
- 8 - Portaria nº 24, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Centenário do Sul, no município de Centenário do Sul - PR;
- 9 - Portaria nº 37, de 6 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Estação FM de Radiodifusão de Itagimirim - BA;
- 10 - Portaria nº 53, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Pedro Machado de Guaiúba - CE; e
- 11 - Portaria nº 62, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Remediense de Desenvolvimento Social, no município de Nossa Senhora dos Remédios - PI.

Brasília, 29 de agosto de 2014.



EM nº 00172/2013 MC

Port 320/13



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto**, Município de Porto, Estado do Piauí, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014539/2010, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	27 / 11 / 13
Página: 171	Seção: I
ANOTADO POR: <i>l</i>	

PORTARIA Nº 320 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014539/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto, com sede na Rua Vitória do Rêgo Castro, s/nº, centro, no Município de Porto, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Vitória do Rêgo Castro, s/nº, centro, no Município de Porto, Estado do Piauí, nas coordenadas geográficas com latitude em 03º53'46"S e longitude em 42º42'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

En 172

PRIMEIRA SECRETARIA
RECEBIDO, Mesa Secretaria
Em 03/09/14 às 09:55 horas
N.º de Processo: 4553
N.º Fone: 4579

Aviso nº 349 - C. Civil.

MSC. 254/2014

Em 29 de agosto de 2014.

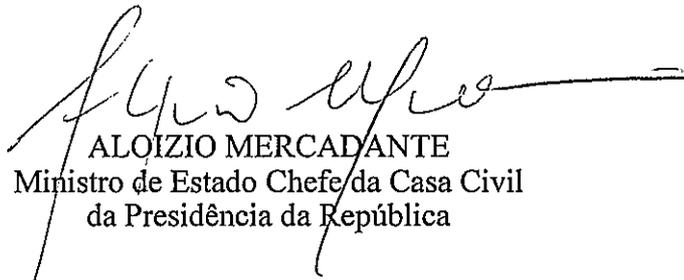
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

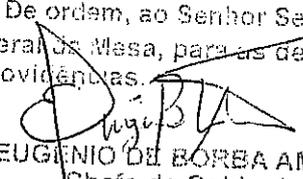
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 279, de 2012; 320, 321, 323 e 347, de 2013; 8, 9, 24, 37, 53 e 62, de 2014.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 03/Set/2014 16:49
Ass.: 4553
Ponto: 4553
Origem: 1ª Sec.
Mangabe

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 03/09/2014.
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

29

NOTA 43/14

TVR
919/2014

INTERESSADO:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO Nº 53000.014539/2010-92
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO - PI
PORTO / PI

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15	NT 1512		/ /
02			/ /	16	NT 2511		/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06							/ /
07			/ /	21			/ /
08				22			/ /
09				23			/ /
10			/ /				/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MANTENÇÃO DE CONTAS
06 DE SETEMBRO 2013

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTÓCOLO

ANEXOS:

RADCOM



122
29°

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.602.318/0001-69, com sede Rua Vitoria do Rego Castro, s/n, na cidade de Porto, Estado Piauí, CEP 64.145-000, Telefone 0XX(86) 3243-1292 ou 8863-2838, correio eletrônico araccup@oi.com, jplimamachado@oi.com.br entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Porto, 12 de março de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

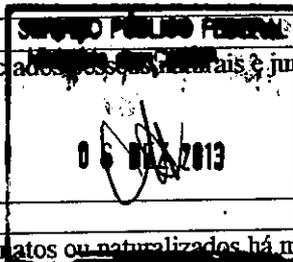
(assinatura do representante legal da entidade) 53000 014539/2010-92

Nome do representante da entidade: João Paulo de Lima Machado
CPF: 006.583.643-08

SEAPASCE
25/03/2010-08:41 ✓

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

	Sim	Não
1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	X	
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	X	
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	X	
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	X	
5 – Relação contendo o nome de todos os associados, pessoas físicas e jurídicas	X	
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	X	
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	X	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	X	



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

05 / 04 / 2010

Lauro



	Sim	Não
4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	X	
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	X	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

	Sim	Não
Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	X	

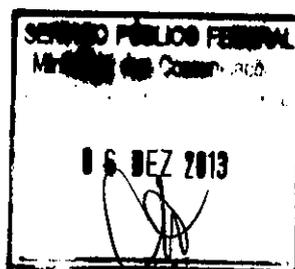
Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : Avenida Dirceu Arco Verde, 441, Centro, na cidade de Porto, Estado Piauí, CEP 64.145-000,
Telefone para contato: 0XX-86-3243-1292; 0XX-86-8863-2838
Correio eletrônico (e-mail) jplimamachado@oi.com.br, araccup@oi.com.br.

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Vitoria do Rego Castro, s/n, Centro de Porto-PI, de coordenadas geográficas: 03° 53' 465"S de latitude e 42° 42' 723"W de longitude.





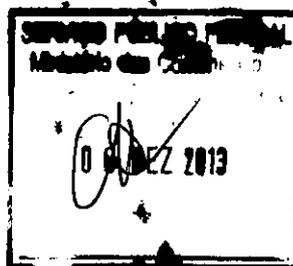
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A, *Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade João Pinto* inscrita no CNPJ sob o nº 07.627.478/0001-95, com sede na *Comunidade João Pinto* na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.

Carlos Alberto Alves dos Santos
Presidente

Nome da representante legal: Carlos Alberto Alves dos Santos
CPF: 358.338.582-91



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.627.478/0001-95	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE JOAO PINTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
ENDEREÇO RADA LOCALIDADE JOAO PINTO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 10/10/2005 às 15:37:19 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparado para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

RECEITA FEDERAL

10 DEZ 2005

Profª Virginia Castelo Branco Sales
 Escrevente Substituta

Carla Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Tabelada Oficial
 Escrevente Substituta
 Av. Presidente Vargas, 61 Centro
 Porto-PI/PI

dos Comunes

de acordo com o que consta no ...
da ...
Fundação ...
O ...
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Virginia Castelo Branco Sales

Prof Virginia Castelo Branco Sales
Manda das Casas Castelo Branco Sales
Fiscalização
Autenticidade
Em teste

Autenticidade
Avenida Presidente Vargas nº 61
A U T E N T I C A S M O

de acordo com o que consta no ...
da ...
Fundação ...
O ...
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Virginia Castelo Branco Sales

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Trabalho
06 DEZ 2010

de acordo com o que consta no ...
da ...
Fundação ...
O ...
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Virginia Castelo Branco Sales

Handwritten signature

Sebastiana Alves da Silva

Maria Oliveira Lima

Jose Nilson Medeiros

Gláucia Gomes da Silva

Maria Juvena Alves dos Santos

Edno de Alcantara Sousa Jr

Raimunda Romilda Costa Moura

Raimundo Fortes Rodrigues

Francimari Gomes Santos

Raimunda Romilda Costa Moura

Luiza Souza Silva

Maria do Socorro Santos

Sim das Santos Nascimento

Marcelo de Souza

Maria Regina Souza de Brito

Agnaldo Mariano da Silva

Maria Juvena Alves

Maria do Rosário

Jose Euzébio de Souza

Indomara de Souza

Maria dos Remedios Souza Borges

Maria Inês Borges da Silva

Antonio José Alves dos Santos

Altina Ricardo da S.A

Reinaldo Alberto dos Santos

Cláudia Silva

Simone Carmo da Silva

Posiane de Souza

Joaniana da Souza

Helio de Paes Ferreira

Rajmunda da Costa Silva

Avenida Presidente Vargas nº 10.932-11/00
 Escritório Social
 Prof. Virgínia Castelo Branco Sales
 2º Ofício de Notas
 Tabelião Oficial
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Escritório Substituía
 Presidente Vargas, 6169
 Povo-Plan

Em 12 de março de 2010
 dou fe.
 Antico a presente copia reprográfica conforme a original a mia apreçada, do

AUTENTICAÇÃO
 10.932-11/00
 Cartório VIRGINIA

2

CRESCEMOS Juntos
DEFERENDUM
043-MA 6093

CAAsouto

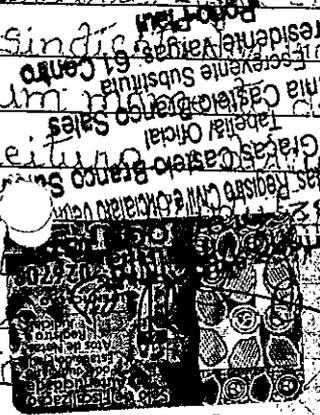


Ata de Fundação e eleição da Associação de Produtores e Produtores Rurais da Comunidade João Pinto.

Às dezessete horas do mês de Julho do ano de 2005 às 09h da manhã, na Localidade João Pinto, o representante da Obra Kolping Estadual do Píoni Raimundo Monteiro Ferreira deu início aos trabalhos de Fundação (de Fundação) e eleição da Associação de Produtores (de Produtores) da Comunidade João Pinto - Píoni, com uma duração feita pelo Representante da CRT de Ponta, Marcelino de O. Lívora logo em seguida o Sr. Francisco de Assis Ferreira (Sindicato) e os produtores Rurais de Ponta - Píoni organizou um núcleo de representação em seguida deu-se início à leitura do estatuto da Associação de Produtores e Produtores Rurais de João Pinto.

Em seguida foi discutida a relação com a comunidade e um consenso por parte dos produtores rurais. Por ser um grande potencial produtivo, não tem que falar do meio ambiente. Deve um pedido de reconhecimento, sobre o que seria "meio ambiente" o qual foi explicado que se refere a lamentar da natureza, com rios, lagoas, plantas animais. Teve um debate interessante também no momento de decidir a criação parte da A.P.P. como as pessoas da família (homem e mulher) ou apenas uma pessoa representaria a família. Após várias argumentações chegou-se à conclusão de que apenas uma pessoa representaria. Discutiu-se com uma hora participativa da Assembleia o valor a ser pago por cada associado, onde alguns falaram em dois reais mensais tendo em visto que a Associação precisaria de muitas auxílios para que seja registrada. A outra proposta de valor de um real, argumentando que seria o quanto mais viável, por ser um valor que cada associado poderia pagar, sendo aprovado por uma grande maioria esta última proposta.

Por ser um grande potencial produtivo, não tem que falar do meio ambiente. Deve um pedido de reconhecimento, sobre o que seria "meio ambiente" o qual foi explicado que se refere a lamentar da natureza, com rios, lagoas, plantas animais. Teve um debate interessante também no momento de decidir a criação parte da A.P.P. como as pessoas da família (homem e mulher) ou apenas uma pessoa representaria a família. Após várias argumentações chegou-se à conclusão de que apenas uma pessoa representaria. Discutiu-se com uma hora participativa da Assembleia o valor a ser pago por cada associado, onde alguns falaram em dois reais mensais tendo em visto que a Associação precisaria de muitas auxílios para que seja registrada. A outra proposta de valor de um real, argumentando que seria o quanto mais viável, por ser um valor que cada associado poderia pagar, sendo aprovado por uma grande maioria esta última proposta.



REGISTRO PÚBLICO FEDERAL
Município de Ponta
17 de Julho de 2005

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	03/2010
	Vencimento	19/03/2010
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOC.DE RADIODIFUSÃO COM. CULT. DE PORTO PI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	11.602.318/0001-69
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNE0D585AF9BC6D5F8A0ABB36612BA6ABC]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

8997000000-3 20000001010-6 95523151882-4 20491823547-8

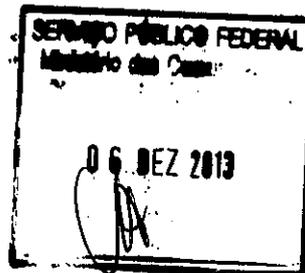


19/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 11:45:26
284417426 0167

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 8997000000-3 20000001010-6
95523151882-4 20491823547-8
Data do pagamento 19/03/2010
Competencia MM/AAAA 03/2010
Data de Vencimento 19/03/2010
CNPJ 11602318/0001-69
Valor Principal 20,00
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00

QR, AUTENTICACAO 5.B3F.1A0.6B6.OFF.ED5



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Josiane Camargo da Silva	2.536.354	Rua do Balão	Josiane Camargo da Silva
02	Jaqueline Miranda Junqueira	CPF 013.231.613-76	Av. Vidi Capulha 803 COS - Centro	Jaqueline Miranda Junqueira
03	Orlana Carvalho Costa	2.536.675	Av. Nandi Carvalho 6103C-12	Orlana Carvalho Costa
04	Francisca Misantos Oliveira	1.922.260	Bairro Picoqueiro 1	Francisca Misantos Oliveira
05	Julia César	51114	BR 414.131	JULIA CESAR DA SILVA
06	Leonardo de C. Furtado	507073	R. DURVAL FERREIRA	LEONARDO DE C. FURTADO
07	Bernarda Teixeira da S. Neta	1.083.018	R. Sultânia Bastian	Bernarda Teixeira da S. Neta
08	Maria Inês Borges Barbosa	442.334	Rua: Vitória do Rego Castro	Maria Inês Borges Barbosa
09	Juliana Maria Alves de Sousa	555.733	Rua: Pedro Isabel	JULIANA ALVES DE SOUSA
10	Carmona Alves de Sousa	861.027	Rua: Pedro Isabel	Carmona Alves de Sousa
11	Maria Emília F. Moraes	1915.099	Rua: Pedro Isabel	Maria Emília F. Moraes
12	Resi Augusta de S. Silva	2.370.290	Rua: Santol Thurmond	Resi Augusta de S. Silva
13	Maria de Fátima S. Neta	1.083.841	Rua Padre Formiga S/10	Maria de Fátima S. Neta
14	Dominos de Sousa	557.792	Rua Padre Formiga S/10	Dominos de Sousa
15	Paulo Augusto de S. Silva	7.959.969	R. Padre Formigo	Paulo Augusto de S. Silva
16	Mauro Carneiro da Silva	2.427.89	Avinida P. Vargas	Mauro Carneiro da Silva
17	Geiziane do Vils		Praça São Francisco	Geiziane do Vils
18	Adriana Amorim	2.780.498	R. Inácio Sousa N. 1082	Adriana Amorim
19	Marcel dos Santos	910.154	Avenida Beira Rio 5h	Marcel dos Santos
20	Manoel de Carvalho	2.723.825	Av. Duval Almeida N. 369	Manoel de Carvalho



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	RAIMUNDO ALVES	1315340	SALINA/ESTIVA 64145-000	Raimundo Alves
02	JORDÂNIA CORREIA FURTADO	2414346	SALINA/ESTIVA 64145-000	Jordania C. Furtado
03	ANTONIO FRANCISCO CORREIA	033283823-48	SALINA/ESTIVA 64145-000	Antonio Francisco Correia
04	VALDECI DE CARVALHO	085543223-42	SALINA/ESTIVA 64145-000	Valdeci de Carvalho
05	ANTÔNIA CORREIA FURTADO	1698422	SALINA/ESTIVA 64145-000	Antônia Correia Furtado
06	MARIA IRENILDES B. MENDES	088174453-09	SALINA/ESTIVA 64145-000	Maria Irenildes B. Mendes
07	FRANCISCA EDUARDA C. CASTRO	2536874	SALINA/ESTIVA 64145-000	Francisca Eduarda C. Castro
08	RITA MARIA CORREIA DE SOUSA	1882781	SALINA/ESTIVA 64145-000	Rita Maria Correia de Sousa
09	ANTONIO JOSÉ CORREIA GASTRO	037500793-82	SALINA/ESTIVA 64145-000	Antonio José Correia Castro
10	ANTÔNIA BEATRIZ DA SILVA	2847881	SALINA/ESTIVA 64145-000	Antônia Beatriz
11	MARIA FRANCISCA DE JESUS	2838430	SALINA/ESTIVA 64145-000	Maria Francisca de Jesus
12	RAIMUNDO DEBETE ALVES	736975243-74	SALINA/ESTIVA 64145-000	Raimundo Debete Alves
13	MARIA DO CARVALHO PEREIRA	350988883-62	SALINA/ESTIVA 64145-000	Manuel Pereira
14	MARIA DOS MILAGRES C. ALVES	0295788-73	SALINA/ESTIVA 64145-000	Maria dos m. Castro Alves
15	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	910659	SALINA/ESTIVA 64145-000	Antônio José da Silva
16	FRANCISCA DOMINGA CORREIA	2532641	SALINA/ESTIVA 64145-000	Francisca Dominga Correia
17	JOSÉ RENATO RAMOS DA SILVA	002471373-20	SALINA/ESTIVA 64145-000	José Renato Ramos da Silva
18	MARIA BENTA DO NASCIMENTO	009807993-75	SALINA/ESTIVA 64145-000	Maria Benta do Nascimento
19	MARIA DO AMPARO DA CONCEIÇÃO	2253088	SALINA/ESTIVA 64145-000	Maria do Amparo da Conceição
20	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	1.447	SALINA/ESTIVA 64145-000	Maria da Conceição Nascimento



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	LUCIA BENTO DA SILVA	2535480	SALINA/ESTIVA 64145-000	Lucia Bento da Silva
02	BRIGIDA SANTOS COSTA	2264767	SALINA/ESTIVA 64145-000	Brigida Santos Costa
03	MARIA DE JESUS DASILVA CRISTO	1803773	SALINA/ESTIVA 64145-000	Maria de Jesus da Silva cristo
04	LAZARO RAMOS GOMES	2223232	SALINA/ESTIVA 64145-000	Lázaro Ramos Pereira
05	NALIA ROCHA	1702	SALINA/ESTIVA 64145-000	Nalia Rocha
06	LINDALVA ROCHA	1139588	SALINA/ESTIVA 64145-000	Lindalva Rocha
07	JOSE ANTONIO GOMES DE SOUSA	151237183-03	SALINA/ESTIVA 64145-000	José Antônio Gomes de Sousa
08	FRANCISCA ANTONIA SILVA	200504206703	SALINA/ESTIVA 64145-000	Francisca Antonia Silva
09	ANTONIO NETO DE ANDRADE	2143380	SALINA/ESTIVA 64145-000	Antonio Neto de Andrade
10	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	14.262	SALINA/ESTIVA 64145-000	Mrs. das Graças da Silva
11	MARIA DO SODREDO DA SILVA	14.261	SALINA/ESTIVA 64145-000	Mrs. do Sodredo da Silva
12	ANTONIA SILVA	16386503	SALINA/ESTIVA 64145-000	Antonia da Silva
13	LINDNEIDE DA SILVA	8010019029	SALINA/ESTIVA 64145-000	Syencielle da Silva
14	RHEMAYAN AMORIM ALVES	0428833-47	SALINA/ESTIVA 64145-000	Rhemaylan Amorim Alves
15	MARIA HELENA DA SILVA	347772	SALINA/ESTIVA 64145-000	Maria Helena da Silva
16	ANTONHA DE JESUS PEREIRA	537016	SALINA/ESTIVA 64145-000	Antonia de Jesus Pereira
17	SEBASTIAO DO NASCIMENTO	17473933-14	SALINA/ESTIVA 64145-000	Sebastião do Nascimento
18	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	6586063-62	SALINA/ESTIVA 64145-000	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
19	FRANCISCA DAS CHAGAS R. DESOUSA	2880298	SALINA/ESTIVA 64145-000	Fra. das Chagas Ribeiro de Sousa
20	TERESINHA DE JESUS LIZ	2068073	SALINA/ESTIVA 64145-000	Teresinha de Jesus Souza



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (ABRIL ASSINADO)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE OU CPF	ENDEREÇO/CEP	ASINATURA
01			64145000	
02	Paulo Roberto de Souza Viúva	1.172.443	AV. D. NUNO ANTONIO VERDE 373	
03	Silvanio dos Santos Utién	2.536.792-7	Rua Olíaco Siqueira	
04	Silvanio Raimundo de Souza	2.187.770	AV. STANISLAU VARGAS 12	
05	ANTONIO DE SOUZA VIÚVA	937.484	RUA M. DA TONHA	
06	BRADACRY MORAES	15.157.602	AV. MANOEL VERDE S/N.	
07	Maura das Graças Soares de Castro	1.808.986	Rua Perito Rego 107	
08	Maura dos Reis Moraes	1.930.322	R. Maria da Tonha 131	
09	JACUMA INEDES FERREIRA	2.986.92-6	AV. D. NUNO ANTONIO VERDE	
10	JACUMA FERREIRA LIMA	1.057.882	AV. D. NUNO ANTONIO VERDE	
11	Antônio Valdeir de S. CARVALHO	2.053-492	R. V. PERCEVAL RECOVERER	
12	Valdeir de Souza Soares	2.536.997	Rua João Oliveira	
13	João de Deus Soares	23-903	Rua Manoel Beate	
14	Franisco dos Santos Almeida Soares	1.081-960	B. Alto bonito	
15	Raimundo de Moraes	27.803	Rua João José Paulino	
16	Dama Lourenço Cardoso	7.826	R. Rua Nova	
17	MARCO ANTONIO RIBEIRO	2424608	RUA LUIZ JOZE	
18	Francisco de Aguiar Soares	2.536.315	Rua Nova	
19	Francisco de Aguiar Soares	1.384.784	AV. D. NUNO ANTONIO VERDE	
20	Paula Cavalcanti Rocha	871.003	Rua Manoel Paulino	
21	Francisco de Aguiar Soares		Rua P. Ferreira	
22	Francisco de Aguiar Soares	1.683.775	Manoel	
23	Francisco de Aguiar Soares	2.005.884.2002-5	Rua das Caras	
24	GLEBSE SILVA MORAES	045.101.493-60	Barro Preto	
25	Francisco de Aguiar Soares	2.536.736	AV. D. NUNO ANTONIO VERDE	
26	Francisco de Aguiar Soares	8.537.030	RUA JOAO DANIELA	
27	Francisco de Aguiar Soares	1.132.351	Barro Preto	
28	Francisco de Aguiar Soares	045.169.593-30	AV. D. NUNO ANTONIO VERDE	
29	Francisco de Aguiar Soares	003.345.433-71	Barro Preto	

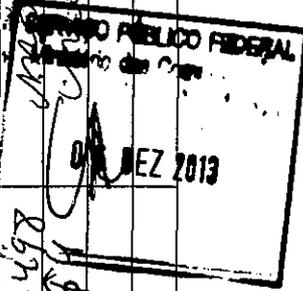
Comunidade
12

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Francisco Oliveira Soares	1.750.456	Mocambo 945,000	[Assinatura]
02	Antônia Ferreira de Souza	1536.457	Mocambo	[Assinatura]
03	Maria Araújo Ferreira	1.782.317	Mocambo	[Assinatura]
04	Jose Araújo Ferreira	1.752.981	Mocambo	[Assinatura]
05	Antonio Araújo Ferreira	1.203.772	Mocambo	[Assinatura]
06	Maria de Fatima de Araújo	1.808.894	Mocambo	[Assinatura]
07	Vitorino Lopes Oliveira	1.882.741	Mocambo	[Assinatura]
08	Lucilene Pedraque da Costa	2.536.07	Mocambo	[Assinatura]
09	Marcice Lopes Oliveira	860.972	Mocambo	[Assinatura]
10	Maria de Socorro de Silva Costa	1.470.666	Mocambo	[Assinatura]
11	Rozelia Mano de Silva	0350.9376.1554	Mocambo	[Assinatura]
12	Francoes Maciel O. Sousa	1.132.5.7	Mocambo	[Assinatura]
13	Maria dos milagres Lopes	1.922.479	Mocambo	[Assinatura]
14	Regina Nóbilo Araújo Ferreira	1.750.321	Mocambo	[Assinatura]
15	Isabel Lima Dias	2.088.888	Mocambo	[Assinatura]
16	Raimundo Nonato Ferreira	573.171	Mocambo	[Assinatura]
17	Sérgio Farias Lopes	1.237.498	Mocambo	[Assinatura]
18	Domingos de Oliveira	321.564	Mocambo	[Assinatura]
19				
20				



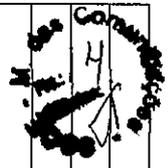
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (ABAIXO-ASSINADO)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos nosso total apoio à iniciativa da _____, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE OU CPF	ENDEREÇO/CEP	ASINATURA
01	JOSÉ BADI STA DE C. NETO	324.274.551/1	FAZ. BARRA DO PADO	<i>[Handwritten Signature]</i>
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				

SERVIÇO POLÍCIA FEDERAL
 06 DEZ 2013
[Handwritten Signature]



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO/CEP	ASSINATURA
01	Raimundo José de Barros Neto	2.032.437	Rua Aquil Ferreira-64145-000	Raimundo José de Barros Neto
02	Antônio Soraiva Nascimento	029.911413-85	Av. Maria Subiana de Fátima	Antônio Soraiva Nascimento
03	Sherley Carmel F. da Silva	3.356.730	Av. Maria S. de Fátima 64145-000	Sherley Carmel F. da Silva
04	Bernardo de Paiva Leite	431.353	Av. D. Ineu Azevêdo 112.64145000	Bernardo de Paiva Leite
05	Osório Numa R. Roronde	1.634.624	Av. Pres. Vargas	Osório Numa R. Roronde
06	Luiz Eduardo Soares de Sá	2.812.343	Rua São João	Luiz Eduardo Soares de Sá
07	Maria de Lourdes P. A. Amaral	1433.294	Av. Pres. Vargas nº 232	Maria de Lourdes P. A. Amaral
08	Elizângela de Deus Araújo	1.713.969	Rua Antônio Pessoa, s/nº	Elizângela de Deus Araújo
09	Antônio César Lima Sousa	1.450.412	Rua Pedro Leal	Antônio César Lima Sousa
10	Almageda M. Lina P. Marinho	2.842.718	Rua Alonzo Silva	Almageda M. Lina P. Marinho
11	Almageda M. Lina P. Marinho	2.842.718	Rua Alonzo Silva	Almageda M. Lina P. Marinho
12	Maira de Sousa	2.321.366	R. Alonzo Silva	Maira de Sousa
13	Eliane Rodrigues Nunes	1.765.304	R. Alonzo Silva N. 169	Eliane Rodrigues Nunes
14	Jaqueleine Moreira Vaz	2.535.846	Rua Vitória do R. Cantuá	Jaqueleine Moreira Vaz
15	FRANCISCO KALSON DE O. SOUSA	2.408	Rua São José	FRANCISCO KALSON DE O. SOUSA
16	Rejane de Franca Cardoso	2.709.163	Rua São José	Rejane de Franca Cardoso
17	Francisco Kalson de O. Sousa	20010.10516130	Rua São José	Francisco Kalson de O. Sousa
18	Raimundo Nascimento Filho	1.921.347	Rua das Viradas	Raimundo Nascimento Filho
19	Antônio Soraiva Nascimento	029.911413-85	Rua das Viradas	Antônio Soraiva Nascimento
20	Edson Silva R. Neto	1923079	Av. D. Ineu Azevêdo	Edson Silva R. Neto



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

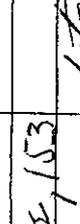
Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	MARIA DAISE LUZ	2536871	CONJUNTO ALTO BONITO/64145000	<i>Maria Daíse Luz</i>
02	DELTON ALVES COSTA	1.648.264	RUA TEODORO SOUSA 184/64195-00	<i>Delton Alves Costa</i>
03	Francisca dos Anjos Brito de Sousa		Conj. Alto Bonito 24/64145000	<i>Francisca dos Anjos Brito de Sousa</i>
04	Maura Jordana R. Moura		Rua 25 de Julho 94-C8/64145000	<i>Maura</i>
05	Maria buvier de Moraes Braga		Manicai 64145000	<i>Maria Buvier de Moraes Braga</i>
06	Esmeralda Rodrigues da Silva		Cap. Bela Vista B. Alto Bonito 88-66/64145000	<i>Esmeralda Rodrigues da Silva</i>
07	Edilaine Waniel do moise		Rua. São Felix. Bairro Rua Nova	<i>Edilaine Waniel do Nascimento</i>
08	Monia dos milagres de cast		Al:mgltias OlonriosN/64145000	<i>Monia dos milagres de cast</i>
09	Geos Galton de Sousa Oliveira	2.757.755	Rua José Alves Oliveira	<i>Geos Galton de Sousa Oliveira</i>
10	Gracilene Alves de Carvalho	2.260.409	Al. Móbios Olímpia nº 215	<i>Gracilene Alves de Carvalho</i>
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

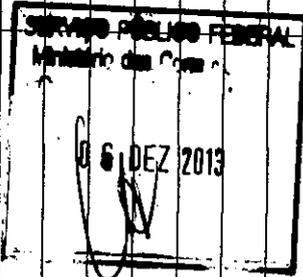


MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Francisco de Oliveira Aguiar	3.183.675	Rua Alcantara Lopes 153	
02	Antônia de Oliveira Aguiar	3.183.643	Rua Donatária Lopes 153	
03	Joanina de Oliveira Aguiar	789.690	Rua Donatária Lopes 153	
04	Antônio de Araújo	1.132.917	Rua Donatária Lopes 153	Joanina de Oliveira Aguiar
05	Claudiana Lopes da Silva	2.838.421	Rua Donatária Lopes 153	Antônio de Araújo
06	Maria Glória Freitas Araújo	2.880.224	Rua Donatária Lopes 153	Claudiana Lopes da Silva
07	Antônio Marcos Pereira da Silva	2.864.869	Rua Geodero Sousa 514	Mário Glória Freitas Araújo
08	Antônio de Araújo Filho	2.884.848	Rua Geodero Sousa 514	Antônio Marcos Pereira da Silva
09	Cláudia de Oliveira Araújo	2.880.755	Rua Donatária Lopes 153	Antônio de Araújo Filho
10	Francisco de Oliveira Aguiar	3.183.658	Rua Donatária Lopes 142	Cláudia de Oliveira Araújo
11				Francisco de Oliveira Aguiar
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Rosane Bastos da Silva	2.848.248	R: Victoria do Lago Castro	Rosane Bastos da Silva
02	Robalima Gonçalves	1.332.672	R: Victoria do Lago Castro	Robalima
03	Francisco Bastos	3.411.858	R: Victoria do Lago Castro	Francisco Bastos
04	Quilene Moraes		R: Victoria do Lago Castro	Quilene
05	Diana da Conceição	2.848.270	R: Antonio Buiabomina	Diana da Conceição
06	Solanda Bole da Silva	504305.4	R: Victoria do Lago Castro	Solanda Bole da Silva
07	Marcilene de Oliveira	1.551.247	Rua Maurici Soares S/n	Marcilene de Oliveira
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

SERVIDO PÚBLICO FEDERAL
 01 DEZ 2013



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (ABAIXO ASSINADO)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos nosso total apoio à iniciativa da _____ que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE OU CPF	ENDEREÇO/CEP	ASINATURA
01	Horaci da Costa Sousa	2796.309	Bairro Maricá	<i>[Assinatura]</i>
02	Antônio Eudes de Matos	74325896-7	Bairro Maricá	
03	Quadrado da Cruz Oliveira	1.113.FIS.279	AV: D. Siqueira	
04	Francisco Leão Pereira de Almeida	2.075.279	Bairro Alto Bonito	<i>[Assinatura]</i>
05	Flávia Almeida Sousa	2.536.473	Av. mobilio Leite	<i>[Assinatura]</i>
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				



MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO /CEP	ASSINATURA
01	Francisco dos Santos S. Costa	877896	Conjunto hab. Vinte e Oito	Francisco dos Santos S. Costa
02	Roberto de Fátima	177446	Rua Teodora Rosa nº 39	Roberto de Fátima
03	Proclínio de Assis	694963	Rua - Casa Rosa 240	Proclínio de Assis
04	Atanásio Sumace de S. Costa	2880100	Rua - Casa Rosa 240	Atanásio Sumace de S. Costa
05	Agostinho Alves de S. Costa	313-044	Av. presidente Vargas nº 107	Agostinho Alves de S. Costa
06	Abelino de S. Costa	2988882	Av. matias olimpico nº 360	Abelino de S. Costa
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

06 DEZ/2013
 SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

SSC
 M. das Comunicações
 20

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Antônio Jo de Moraes	1.284.784	RUA ENSON RÊGO CENTRO, PORTO-PI	Antônio Jo de Moraes
02	Frederica de Sousa Machado	1.737.525	Rua Edson Rêgo Centro, Porto-PI	Frederica de Sousa Machado
03	Karina D.F. do Carmo		Rua Cabon Rêgo	Karina D.F. do Carmo
04	Chiricelia Moraes	2.838.793	Rua Eclair Rêgo	Chiricelia Moraes
05	Maria de Nazare Sousa	825.669	AV. MARIA COLÍMPIA	Maria de Nazare Sousa
06	Maria Helena de Lima Machado	483.356	Av. Maria Senhora de Fátima, 220.	Maria Helena de Lima Machado
07	Lucilene Gonçalves Teixeira	2.880.835	Av. Maria Senhora de Fátima, 220	Lucilene Gonçalves Teixeira
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

06 DEZ 2013
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



M. das Carreiras
n.º 22

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Marcelino de Oliveira

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.551.247

MARCELINO DE OLIVEIRA

Marcelino de Jesus de Oliveira
Rua - Piauí 20. Mar. 1977

DATA DE NASCIMENTO

RG Nº 3052. Els. V. 54. Liv. N.º 19. Es.
Rua - Piauí 26.06.92

Marcelino de Oliveira

LEITURA DE DIGITOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCELINO DE OLIVEIRA

N.º de Inscrição
743664323-15

Data do Nascimento
20/03/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Marcelino de Oliveira

MARCELINO DE OLIVEIRA

S
E
R
V
I
D
O

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/03/95

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Carreiras

[Signature]

06 DEZ 2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.738.651 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.08.2000

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MACHADO

FIL. José da Silva Machado
 Sebastiana Maria da Conceição

Porto/Piauí 08/Fev/1978
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Nasc. nº 11.337, Liv. nº 29, Fls. 175Vº

DOC ORIGEM Exp. em Porto-PT 02-03-96

CPF

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
 Encarregado da Assessoria de Identificação

CEI N° 7.116 DE 29/08/83

TO VACINADO
 BRASIL LIVRE DA RAÍBOLA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Ass. 23

Assinatura do Titular

Francisco das Chagas da Silva Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de identificação

Dever ser apresentado junto a qualquer documento

Junho 2004

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

021.423.813-08

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA MACHADO

08/02/1978

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Cidades

8-6-DEZ/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.334.397 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/11/2001

NOME JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO

José Garcia Sousa Machado

FILIAÇÃO Maria Helena de Lima Machado

Porto-PI. 29/04/83.

NASCIMENTO 29/04/83.

NASC. 7.809.Fls. 172.L. v. 253A.

Exp, Em, Porto-PI 24/11/2001

Pradotro: José Garcia Sousa Machado

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

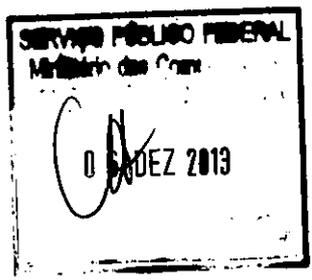
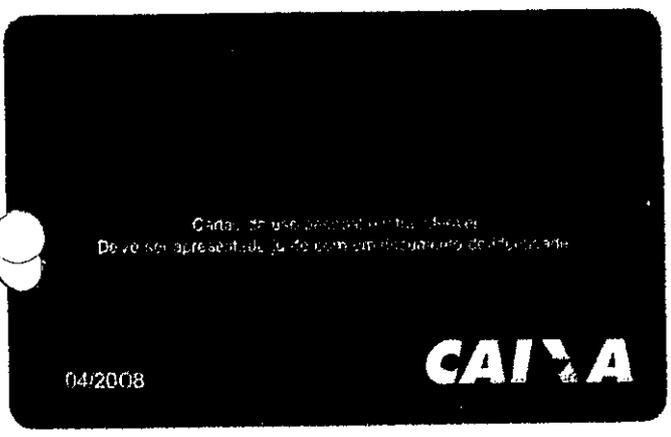
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MATTIAS

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: João Paulo de Lima Machado

CARTEIRA DE IDENTIDADE



M. das Comunicações
25
19/12/2013

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome: **ALDO GOMES DE QUEIROZ**
Registro Nacional: **190202870-8**

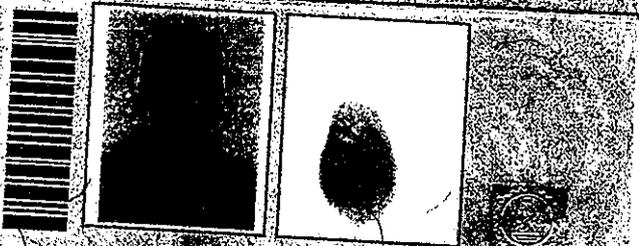
Filiação:
ACOSTIMO VILHA DE QUEIROZ
ROSA GOMES DE QUEIROZ

C.P.F.: **132.866.953-53** Documento de Identidade: **755161 SSP RJ** Tipo Sexo: **M**

Nascimento: **08/02/1957** Nacionalidade: **BRASILEIRO**

Crea de Registro: **CREA RJ** Emissão: **10/05/2012** Vigência: **05/05/2012**

Ass. Presidente: *[Signature]* Registro no Crea: **1411-071**



Valida em todo o território Nacional

Título Profissional: **Técnico em Agropecuária**

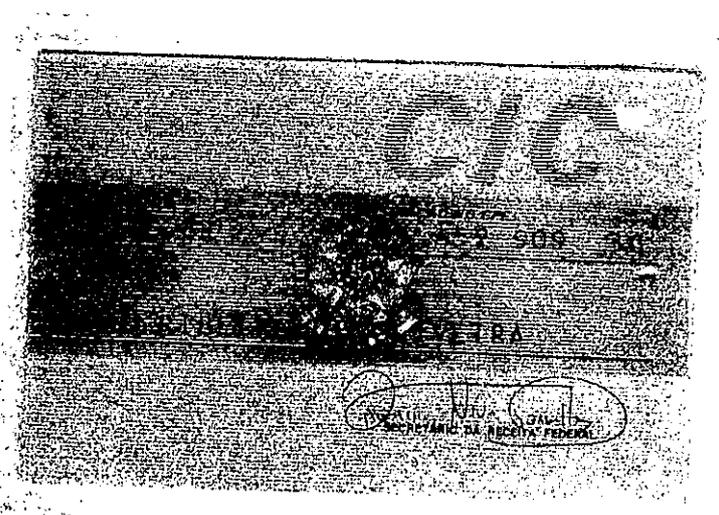
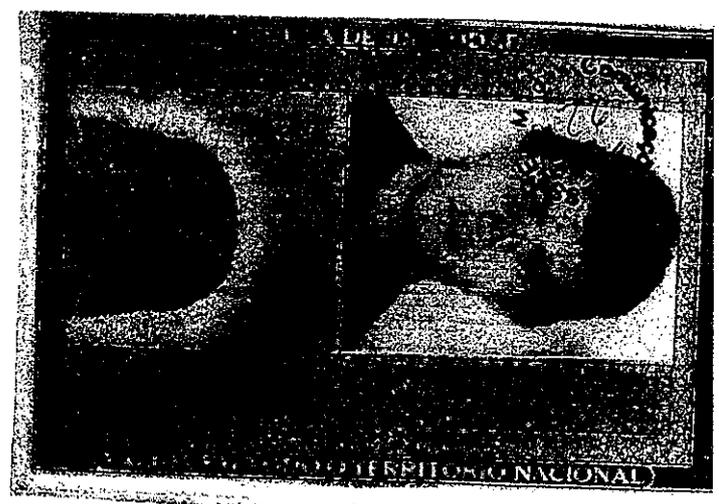
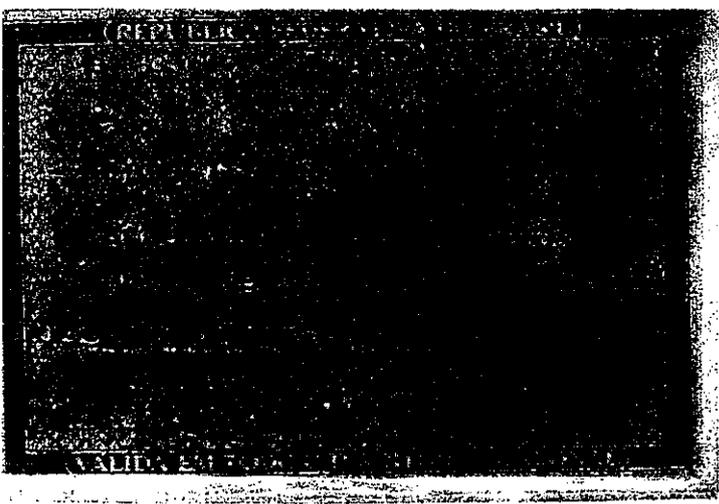
Ass. do Profissional: *[Signature]*

Este cartão Documento de Identidade é emitido de acordo com a Lei nº 5.192 de 24/10/66 e Lei nº 8.236 de 17/05/91

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades

06 DEZ 2013

[Signature]



9

SERVICO PUBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades

06 DEZ 2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2 503 278

EDILSON PEREIRA DA SILVA

ANTONIO SILVA MACHADO E CREUSA PEREIRA DA SILVA

NATURA DA IDENTIFICAÇÃO: PORTO PI

DATA DE NASCIMENTO: 15/11/1983

CERT. NASC. 8129 L 25 A F

PORTO PI 19/01/84

Edilson Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS

POLEGAR DIREITO

Edilson Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PEALSERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2009

CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

017.845.203-30

EDILSON PEREIRA DA SILVA

15/11/1983

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Fazenda

06/07/2013

REGISTRO GERAL 2.454.417 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2002
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 FILIAÇÃO JOSE ANTONIO DA SILVA E CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA
 DATA DE NASCIMENTO 23/11/1984
 LOCAL DE NASCIMENTO PORTO-PI
 DOC ORIGINAL CERT. NASC. 14709 L 32 F 119 2 ORICIO/PORTO/PI 16/11/95
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal
CPF
006.808.603-20
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 23/11/1984

28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
Francisco Ferreira da Silva
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 JULHO/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Cidades
 06 DEZ 2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.973.254 DATA DE EXPIRAÇÃO: 14-06-1997

NOME: RAIMUNDO NONATO FERREIRA

FILIAÇÃO: José de Deus Ferreira
Raimunda Mathias Bento

NATURALIDADE: Porto - PI DATA DE NASCIMENTO: 02-04-1974

DOC. ORIGEM: Cert. Nasc. 4049, Fls. 06V, Liv. A. 20, Porto - PI

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPF - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

29

ASSINATURA DO TITULAR: Raimundo Nonato Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

725.412.023-34

RAIMUNDO NONATO FERREIRA

02/04/1974

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

17 de Abril de 2004

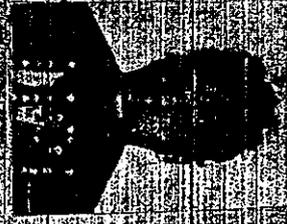
CORREIOS
www.correios.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

06 DEZ'2013

M. da Crim. 30
M. da Crim. 30

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ANTONIO SOUSA
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ANTONIO SOUSA
ASSINATURA DO TITULAR
LEIN 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome: ANTONIO SOUSA
CPF: 700956633-04
Data do nascimento: 12/04/66

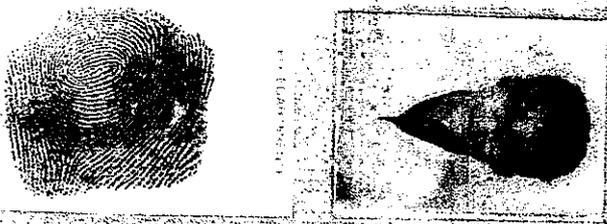
Este documento é comprovante de inscrição nas CADASTROS DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, cuja validade é por tempo indeterminado.
ANTONIO SOUSA
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 25/02/94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades
06 DEZ 2013

13
11/12/91
38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Antonio Francisco de Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.284.754 DATA DE EXPEDIÇÃO 11:12:91

NOME ANTONIO FRANCISCO DE MORAES
FILIAÇÃO FRANCISCO JOAQUIM DO NASCIMENTO
Bernarda Nunes de Moraes
Tamoia/CE 27/Janeiro/1972

DOC. CIVIL nasc. nº 517.118.28.117.4-3.
Exp. Tamoia - CE - 12:10:72

ASSINATURA DO EFETIVO
Pedro Gomes de Moraes

LEI Nº 7.118 DE 23/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ANTONIO FRANCISCO DE MORAES
Nº de Inscrição: 717255983-53
Data de Nascimento: 27/01/72



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos em legislação específica.

Nome: ANTONIO FRANCISCO DE MORAES
Nº de Inscrição: 717255983-53
Data de Nascimento: 27/01/72

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emido em 09/07/94

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Cidades

06 DEZ 2013



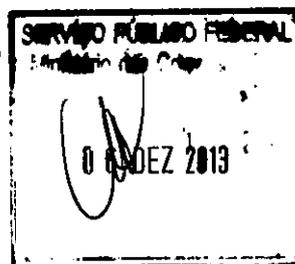
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A, *Associação de Moradores da Localidade Mocambo de Porto-Piauí* inscrita no CNPJ sob o nº *06.969.650/0001 - 26*, com sede *Localidade Mocambo*, na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP *64145-000*, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.

Francisco Oliveira Sousa
Presidente

Nome da representante legal: Francisco Oliveira Sousa
CPF: 021.372.153-81





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

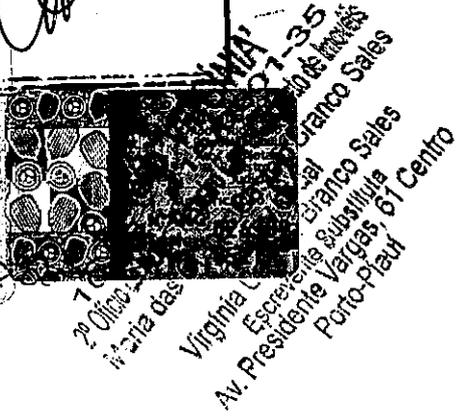
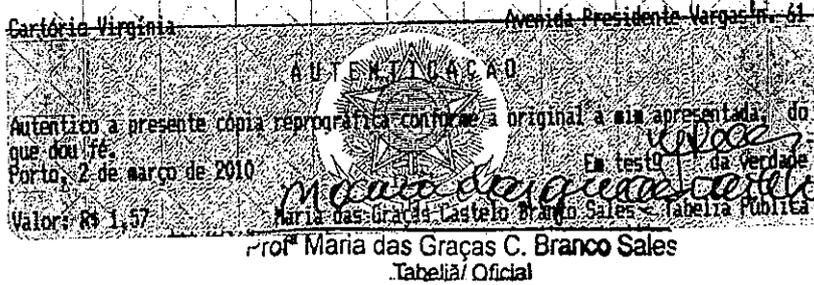
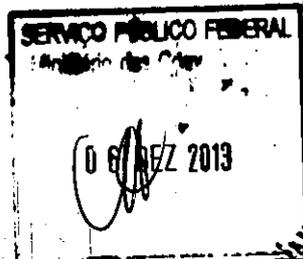
Centro

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.969.650/0001-26	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE MOCAMBO DE PORTO -PIAUI			
Razão Social DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO LOCALIDADE MOCAMBO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 64.146-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 09/09/2004 às 11:33:07 (data e hora de Brasília).

Voltar

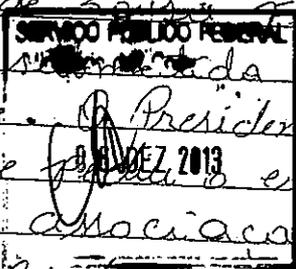




7

Ata da Assembleia Geral para a eleição da diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de moradores e moradoras da localidade de mocamba para o biênio de novembro de dois mil e oito a novembro de dois mil e dez. Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito na residência do senhor Francisco Oliveira Sousa com a presença do senhor Raimundo Nonato Ferreira, representante do Conselho do PEPR de Porto, pela Câmara Municipal, teve início aos trabalhos de renovação da nova diretoria e conselho fiscal da referida Associação. Foi apresentada uma chapa única composta da seguinte maneira: Presidente: Francisco Oliveira Sousa, Vice presidente: Raimundo Nonato Ferreira I tesoureira: Maria dos milagres Lopes, II tesoureira: mônica Rosane Oliveira, I secretário Antonio Araújo Oliveira, II secretário Luzia Araújo Ferreira. Conselho Fiscal: titular: I Fiscal Reginaldo Araújo Ferreira, II Fiscal Antonio Araújo Ferreira, III Fiscal Antonio Narcir Oliveira Sousa. Conselho Fiscal suplente: I suplente Wilson Oliveira Freitas, II suplente: Francisco Marcisel Oliveira Sousa, III suplente: Pedro Ferreira de Sousa. Essa diretoria e conselho fiscal foi aprovada a votação e aprovada por unanimidade. O Presidente eleito agradeceu o apoio recebido e falou o seu opinião de todo para o bom andamento desta Associação. Nada a mais vendo a tratar suspenso-se os trabalhos para a lavratura da presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os associados presentes. Porto 13 de novembro de 2008

Presidente: Francisco Oliveira Sousa
Antonio Narcir Oliveira Sousa



Cartório Virginia
Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 2 de março de 2010

Carla

En. tes. 10.11 da Virginia



Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-35
de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrivente Substituta
Presidente Vargas, 61 Centro

FOC

Luzia Maria Araújo Ferreira
 Francisco Manoel Oliveira Sousa
 Rosália Maria da Silva Lopes
 Maria dos Anilagres Oliveira
 Pedro Ferreira de Sousa Filho
 Lucilene Rodrigues da Costa
 Isabel Lima Dias
 Reginalda Araújo Ferreira
 Maria de Fátima de Araújo
 Antônio Araújo Ferreira

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia
 está em tudo conforme o original
 que se refere à qual me reporta o
 nº 10.

Em Teste *M. Sales* da verdade

Porto, 16 de 02 de 2010

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
 Tabelã / Oficial

Cartório "VIRGINIA"
 2º Ofício de Notas e Registro Civil
 Maria das Graças Castelo Branco Sales



Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
 que dou fé.

Porto, 2 de março de 2010

Em teste *M. Sales* da verdade

Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelã Pública

Valor: R\$ 1,57

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
 Tabelã / Oficial



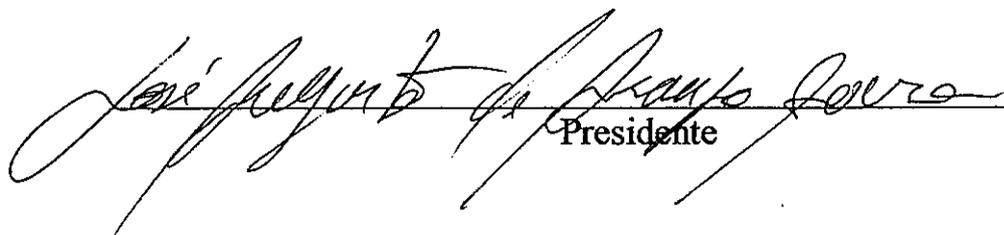
Cartório "VIRGINIA"
 19/0001-35
 Ofício Civil e Oficialato de Imóveis
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Tabelã / Oficial
 Castelo Branco Sales
 Escrivente Substituta
 Presidente Vargas, 61 Centro
 Porto-Piauí



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

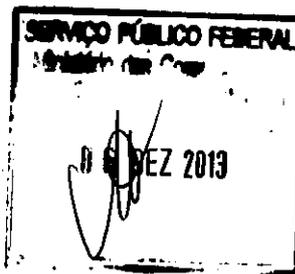
A, *Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade Titaras – Porto - Piauí* inscrita no CNPJ sob o nº 07.027.388/0001-02, com sede *Localidade Titaras* na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.



Presidente

Nome do representante legal: José Augusto de Araújo Sousa
CPF: 898 798 913-00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.527.388/0001-02	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE TITARAS - PORTO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.09-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 304-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO ESTRADA LOCALIDADE TITARAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Cartório Virginia - Avenida Presidente Vargas n. 61 - 35

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé, em testis da verdade.

Porto, 9 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Manoel das Graças C. Branco
 Tabelião Oficial

Virginia - 35
 Escritório de Imóveis
 Franco Sales
 Virginia - 35
 Escritório de Imóveis
 Franco Sales
 Virginia - 35
 Escritório de Imóveis
 Franco Sales
 Av. Presidente Vargas, 61 Centro
 Porto-Piauí

15 DE MARÇO DE 2010

Ata da Assembleia Geral da Fundação
e Eleição da Associação de Produtores e Pro-
dutores Rurais da Comunidade Titaras-Porto-Pravi.

7448
1.
37

Aos dez e oito dias do mês de setembro do
ano de dois mil e cinco às dez e meia
da manhã (10:30h), na Pádua da loca-
lidade Titaras, teve início aos trabalhos
da Fundação e Eleição da referida Associa-
ção. O Sr. José Augusto agradeceu a todos
a presença e pediu que todos tivessem
máximo de atenção de todos. O Sr. Assis
presidente do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Porto, convidou a todos a dar um
apoiado e rezarem a cruzes do Pai Nos-
so. Passou-se para o momento das apre-
sentações, onde várias pessoas manifesta-
ram apoio a esta Associação, como o Sr.
Djalma Lagez fez uma breve explanação
da importância da organização dos trabalha-
dores para alcançar de melhores condições
de vida. Após o momento das apresentações
o Sr. Pedro de Sousa, Tesoureiro do Sínde-
cato dos trabalhadores Rurais de Porto, fez
um breve histórico da caminhada dos traba-
lhadores da localidade Titaras que passa-
ram por muitos momentos difíceis, mas
que também já conseguiram algum aumen-
to sindicais. Começou a leitura do Estatuto.
No item que trata da idade mínima pa-
ra que se possa fazer parte da Associação
foi posto em votação duas propostas: 16 anos
e 18 anos. Depois de várias esclarecimentos foi
submetidas à votação e ficaram aprova-
das a proposta de 18 anos. Outro item que
foi bastante discutido foi sobre a contribui-

AV. VIRGÍNIA
4197-35
Gracás Castelo Branco Sales
Escritório Substituta
Al. Presidente Vargas - Centro
Porto-Pravi
Escritório Substituta
Al. Presidente Vargas - Centro
Porto-Pravi
AV. VIRGÍNIA
4197-35
Gracás Castelo Branco Sales
Escritório Substituta
Al. Presidente Vargas - Centro
Porto-Pravi

AV. VIRGÍNIA
4197-35
Gracás Castelo Branco Sales
Escritório Substituta
Al. Presidente Vargas - Centro
Porto-Pravi

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
19 DE DEZ 2013

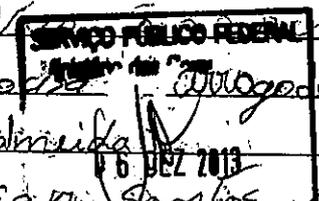
caó mensal de cada Associado, que sur-
tiu duas propostas: R\$ 1,00 real e R\$ 2,00
reais sendo que foi aprovada por uma
grande maioria a proposta de R\$ 2,00
reais. Após várias debates e esclareci-
mento o Estatuto foi submetido a vota-
ção e aprovado por unanimidade. Passou-
se para o momento da Eleição, que ficou
composto da seguinte maneira: Presidente:
José Augusto de Araujo Sousa, Víci-presi-
dente: Domingos Gomes da Silva, I. Secre-
tário: Antônio Alves Soares, II. Secreta-
rio: Francisco Luciano de Castro, I. Tesou-
reiro: José Wilson de Sousa Almeida, II.
Tesoureiro: Edilson dos Santos de Almeida,
Fiscal Titular: I. Edrnan da Silva, II.
Mário do Rosário da Silva, III. José de
Arimateia Lopes Sousa, Suplentes: I. Eriberto
Rodrigues Freire, Ilvmaristo da Costa, II. Fran-
cisco das Chagas Pereira. Encerrando a Elei-
ção a palavra foi facultada a quem dela
quiser fazer uso. O presidente eleito
agradeceu o apoio de todos e lembrou as
várias reuniões que tiveram para chegar a
esse momento de fundação desta Associa-
ção. O Tesoureiro eleito também agradeceu a
todos pela confiança e garantiu que fa-
zer o possível para o bom andamento da
Associação. Falou o Sr. Batista Soares, lem-
brando que existe pessoas pessimistas que
torce para que as Associações não tenham
êxito, que lutam e tentam de Je com Deus
(convertido) com certeza mudaram a realidade
para melhor. Falou também o Sr. Pedro de
Sousa que fez a importância das pessoas
na organização em uma Associação e que es-

ta comunidade ao longo do tempo foi explorada por latifundiários. O representante da C.P.T. Marcelino de Oliveira falou da importância da democracia nas Associações, e por fim se manifestou o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto o Sr. Diassis que lembrou os trabalhadores a participarem dos Festivos de São Francisco de Assis no nosso Município de Porto, e explicou que todas as Associações são sujeitas a críticas mas que unidas podem supera-las. O mesmo se colocou a disposição desta Associação. Já encerrando o momento o representante da Obra Kolping do Rio de Janeiro Sr. Raimundo Norberto Ferreira convidou a todos os presentes a rezarem a oração do Pai Nosso. Nada mais havendo a tratar suspendeu-se o trabalho por trinta minutos para lavatura da presunta, que após lida e achada conforme veri assinada pelo presidente eleito e demais associados fundadores desta Associação de Produtores Rurais. Os Presidentes foram:

- 01 - Francisco de Paula Souza Almeida
- 02 - José Wilson Sousa Almeida
- 03 - Orlando Chalça
- 04 - Maria Heltona Pereira
- 05 - Francisco Carlos Alves da Silva
- 06 - Francisco Alves
- 07 - Francisco de Araújo Soares
- 08 - Raimundo Gomes Galvão
- 09 - Francisco Wilson Carlos Almeida
- 10 - José Augusto de Araújo Soares amigo de Maria José Conceição Silva
- 11 - Antonio Rodrigo Gomes dos Santos
- 12 - José Augusto de Araújo Soares amigo de Feliciano Ferreira e Carlos
- 13 - Antonio Carlos Ferreira Andrade
- 14 - Raimunda Frutas
- 15 - Carlos Rodrigues Farias
- 16 - Domingos Souza Carvalho

VIRGINIA 0001-33
 Virgínia Castelo Branco Sales
 Escritório Substituta
 Presidente Vagas 1º Centro
 Porto Alegre

A AUTENTICAÇÃO
 Atentado a presente cópia reproduzida conforme que dou fé.
 Porto, 9 de março de 2010.
 Valor R\$ 1,57



138
 38
 Associação

- 17 - José Wilson Sousa Almeida arrogo de Elias Chaves
- 18 - Francisco Santos Araújo
- 19 - José de Anastos Japi
- 20 - Maria de Fatima Gomes
- 21 - Ivan Sousa Rodrigues
- 22 - Maria dos Remedios Santos Almeida
- 23 - José Wilson Sousa Almeida arrogo de Tomaz Barbosa de Mendonça
- 24 - José Augusto de Araújo Sousa arrogo de: Ezequiel de Almeida Barbosa
- 25 - José Roberto Mergulhão Chaves
- 26 - José Augusto de Araújo Sousa arrogo de: José Ferreira Chaves
- 27 - José Augusto de Araújo Sousa arrogo de: Francisco Barbosa Almeida
- 28 - Jacob Chaves Alves
- 29 - Cícero Romão de Sousa Almeida
- 30 - José Wilson Sousa Almeida arrogo de: Genesio Ribeiro da Silva
- 31 - Joel Gomes Pereira
- 32 - Joel Gomes Pereira arrogo de: Francisco Machado da Silva
- 33 - Francisco das Chagas Pereira
- 34 - Marcelino Alves Costa
- 35 - Francisco Costa Santos
- 36 - Domingos Gomes da Silva
- 37 - Antonio Almeida Araújo
- 38 - José Wilson da Silva
- 39 - Raimunda messias dos santos
- 40 - Joel Gomes Pereira arrogo de: Newton Pereira
- 41 - Evaristo da Costa
- 42 - José Augusto de Araújo Sousa arrogo de: Luiza Veiana Gomes
- 43 - Raimundo F. de Araújo Sousa
- 44 - Francisco Almeida Costa
- 45 - Joel Gomes de Araújo Sousa arrogo de: Manoel de Castro
- 46 - Domingos Santos Almeida
- 47 - Antonio Alves Mergulhão
- 48 - Francisco de Anastos Sousa arrogo de: Protomelo Borges
- 49 - Francisca Almeida de Castro
- 50 - Francisco das Chagas Silva
- 51 - Joel Gomes de Araújo Sousa arrogo de: Raimundo Pereira da Silva
- 52 - Antonio Almeida

Autenticado e presente copia fidel que dou fe. Portaria nº de março de 2010. Valor: R\$ 1,70. A autenticação é válida por 90 dias. O original e a cópia autenticada são válidos para fins legais.

- 10009
 1 - ...
 2 - ...
 3 - ...
 4 - ...
 5 - ...
 6 - ...
 7 - ...
 8 - ...
 9 - ...
 10 - ...
 11 - ...
 12 - ...
 13 - ...
 14 - ...
 15 - ...
 16 - ...
 17 - ...
 18 - ...
 19 - ...
 20 - ...
 21 - ...
 22 - ...
 23 - ...
 24 - ...
 25 - ...
 26 - ...
 27 - ...
 28 - ...
 29 - ...
 30 - ...
 31 - ...
 32 - ...
 33 - ...
 34 - ...
 35 - ...
 36 - ...
 37 - ...
 38 - ...
 39 - ...
 40 - ...
 41 - ...
 42 - ...
 43 - ...
 44 - ...
 45 - ...
 46 - ...
 47 - ...
 48 - ...
 49 - ...
 50 - ...
 51 - ...
 52 - ...
 53 - ...
 54 - ...
 55 - ...
 56 - ...
 57 - ...
 58 - ...
 59 - ...
 60 - ...
 61 - ...
 62 - ...
 63 - ...
 64 - ...
 65 - ...
 66 - ...
 67 - ...
 68 - ...
 69 - ...
 70 - ...
 71 - ...
 72 - ...
 73 - ...
 74 - ...
 75 - ...
 76 - ...
 77 - ...
 78 - ...
 79 - ...
 80 - ...
 81 - ...
 82 - ...
 83 - ...
 84 - ...
 85 - ...
 86 - ...
 87 - ...
 88 - ...

108
 N.º 391
 11/12/2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 01 DEZ 2013

- 89 José Augusto de Araujo Sousa arago de maria celina da Conceicao
- 90 José Augusto de Araujo Sousa arago de Maria Alves A Condora
- 91 Francisco de Barros Lopes Araújo
- 92 Ligia das soute de Souza
- 93 Bael Santos Mendes
- 94 Flidio Gomes de Oliveira
- 95 Manoel Ferreira de Almeida
- 96 Antonio Nielson Gomes
- 97 João Batista da Silva
- 98 Francisco Ferdinando de oliveira Sousa
- 99 José Augusto de Araujo Sousa arago de José Viana Rocha
- 100 José Carmo da Silva arago de Raimundo nonato da Silva
- 101 Espedito da Silva
- 102 Juliano da Silva
- 103 José Augusto de Araujo Sousa arago de maria margarete de oliveira
- 104 Marina alzenira da Silva arago de mariano de luiz da Silva
- 105 Francisco de Castro
- 106 Francelino de Sousa
- 107 Adirvine Gomes
- 108 José Augusto de Araujo Sousa arago de Antonio Domingo G de Almeida
- 109 Antonio de Jesus Chaves
- 110 Thiago de Jesus
- 111 José Augusto de Araujo Sousa arago de Maria de Zaccaro e Rodrigues
- 112 Francisco das Chagas Silva
- 113 Erapenses Antonio Sabali da Silva
- 114 Raimundo do Nascimento Ferreira
- 115 Gentil da Silva
- 116 Raimundo nonato Ferreira da Silva
- 117 José Cleandro Lopes Araújo
- 118 Delmas Papen Araújo
- 119 Domingos Carvalho da Silva
- 120 José Francisco Carvalho Silva
- 121 Maria Psidiana da Silva Araújo
- 122 Elizete Borges Araújo
- 123 Maria Mergama da Conceição G. Silva
- 124 José Augusto de Araujo Sousa arago de José Barbara Almeida

125 Manoel Gomes
126 Francisco Antonio da Silva
127 Antão Gonçalves do Carmo

142
das Comunicações
n.º 140
SSC

Dr. Azequiel Ribeiro de Carvalho
19 de Abril 2004

Cartório Virginia Avenida Presidente Vargas n.º 615
A U T E N T I C A Ç Ã O
Autentico a presente cópia reprográvida conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 7 de março de 2010. Em testamento da verdade
Mário da Graça Castelo Branco
Profª Maria das Graças C. Branco Saiz
Tabela Oficial

Cartório Virginia
10.932.419/00000000
2º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Tabelião
Maria das Graças Castelo Branco Saiz
Tabela Oficial
Virginia Castelo Branco Saiz
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centre
Porto Piauí

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
06 DEZ 2013

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS



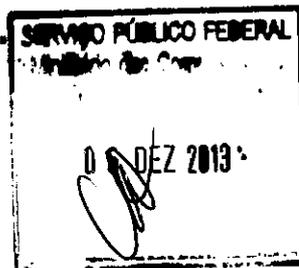
A, *Associação dos Produtores e Produtoras das Comunidades Salinas e Estivas de Porto do Piauí* inscrita no CNPJ sob o nº *07.627.495/0001 - 22*, com sede *Localidade Salinas*, na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP *64145-000*, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.

Raimundo Alves

Presidente

Nome da representante legal: Raimundo Alves
CPF: 030.115.753-58



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

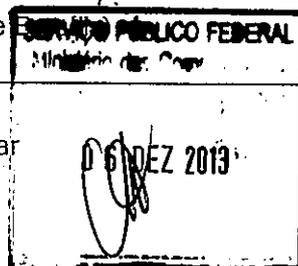
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.627.495/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DAS COMUNIDADES SALINAS E ESTIVAS DE PORTO DO PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO EST LOCALIDADE SALINAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
 Emitido no dia 17/12/2009 às 12:16:47 (data e hora de emissão)

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



Ata de eleição em 05/09/2009
Conselho fiscal da Associação
de Produtores e produtoras
surgais das comunidades Salinas
e Estiva, Porto-Riaul.

Nos oito dias de mês de setembro do
ano de dois mil e nove (08.09.2009), na
sede da associação, localizada na Estiva,
a eleição teve início às 10 horas e 30 minutos,
sendo a organização dos seguintes: Vereador
sr. Raimundo Renato Ferreira, presidente da
associação da localidade Brasileira Sr. Antonio
facinto, agente da Comissão pastoral da terra
-CPT sr. Marcelino Oliveira e o professor
Francisco Ferreira e demais associados.
Seguiu-se os devidos argumentos baseados no
estatuto da associação, ficando esclarecidas
as dúvidas que existiam. Em seguida,
fizeram o uso da palavra, os candidatos
à presidência das chapas 1 e 2. Onde, os
candidatos fizeram um acordo, se
tivesse mais votos seria o presidente e
se que tivesse menos votos, vice-presidente.
Na chapa 1, estava o sr. Raimundo Alves,
e na chapa 2, sr. Antonio Francisco Correia.
Os mesmos, prometeram que depois do
processo da eleição, continuariam a
coletividade e a união dos membros da
referida entidade. A quantidade de pessoas
aptas à votarem foi 31 (trinta e uma),
o candidato da chapa 1, obteve 18 votos
e o candidato da chapa 2, obteve 13 votos.

Cartório VIRGINIA
Avenida Presidente Vargas nº 61
Porto Alegre, RS
Nº ANG 025279
Série 052
Autenticação
Autentico a presente cópia reprográfica com a original a mim apresentada, de
que dou fé.
Porto Alegre, 2 de março de 2010.
Mário Augusto de Castro
Tábelia Oficial

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, do que dou fe.
Porto, 2 de março de 2010

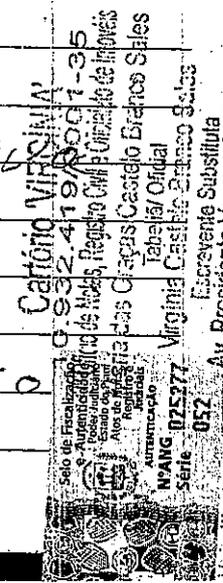
Valor: R\$ 1,57

Manoel das Graças Branco Sales - Tabelita Publica
Prof. Maria das Graças Branco Sales - Tabelita Oficial



Catório VIRGINIA
0-932.419/0001-35
Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Castelo Branco Sales
Tabelita Oficial
Escritório Substituta
Presidente Vargas, 61 Centro
Piauí

si como presidente
Raimundo Alves e vice-presidente
Antonio Francisco Correia, Tesoureiro
1ª tesoureira: Maria do Destro Luz Moreira,
2ª tesoureira: Antônia de Jesus Pereira; na
Secretaria: 1ª secretária: Jordânia Correia
Furtado, 2ª secretária: Francisca das
Chagas Ribeiro Sousa; Conselho fiscal:
1º fiscal: Antonio José da Silva, 2º fiscal:
Manoel Pereira, 3º fiscal: Raimundo
Deusdete Alves, Suplentes fiscais:
1º Sáizaro Ramos Gomes, 2º Antônio José
Correia de Castro, 3º Lícia Bento da
Silva. Nada mais havendo a tratar,
a bra. presidente fez suas considerações-
finais, agradeceu pelas participações,
e deu por encerrado os trabalhos e
pediu a secretária que fizesse a
lavoreatura da ata, que após lida e
achada conforme, vai assinada por
todos que desejarem. Estiva, 08 de
setembro de 2009. Maria do Destro Luz Moreira
Francisca das Chagas Ribeiro de Sousa
Raimundo Alves
Antônia José da Silva
Bridido Santo Costa
Antonio Correia Furtado
Alvivaldo Pereira da Silva
Rita Maria Correia de Sousa
Leozoro Raimundo Gomes
maria santides nunes
maria de Jesus da Silva CASTRO
marla garth da silva



Catório VIRGINIA
0-932.419/0001-35
Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Castelo Branco Sales
Tabelita Oficial
Escritório Substituta
Presidente Vargas, 61 Centro
Piauí
Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, do que dou fe.
Porto, 14 de dezembro de 2009
Manoel das Graças Branco Sales - Tabelita Publica
Prof. Maria das Graças Branco Sales - Tabelita Oficial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 2 de março de 2010

Em teste da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Escritório Substituto

Selo de Fiscalização
Autenticações
Escritório Substituto
Atos de Notas
Registro Civil
Tribunal de Justiça
Escritório Substituto

10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Inováveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Escritório Substituto
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-PAU

Duesda Ribeiro Oliveira

Antonio Francisco Correia

Francisca Dominga Correia de Castro

Maria Benta do Nascimento

Antonio Neto de Andrade

Therese Antonia Alves

Lucia Binio da Silva

Lucia Binio da Silva

Maria do D. L. Moreira Assoga de Maria Francisca de Jesus

Maria do D. L. Moreira Assoga de Antonia Beatriz da Silva

Maria do D. L. Moreira Assoga de Francisco Alves da Silva

Maria do Conceição Silva Alves

FRANCISCO ALVES

Francisca Eduarda Correia Castro

Jordania Correia Furtado

Erwinha de Jesus Louz

Antonio de Jesus Pereira

Maria do D. L. Moreira Assoga de Maria das Graças Sales

Maria Reginalda Vidal de Sa

Substância do Nascimento

Francisca Antonia Silva

Maria Ingrid Bastos Mesquita

Valdeci de Carvalho

Jose Renato Ramos da Silva

Domingos Rogério Nascimento

JOSE ROCHA DE SOUSA

Raimundo do Nascimento

Cláudia Maria de Oliveira

Domingos Mendes de Sousa

Maria dos Milagres Alves Castro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

04 DEZ 2013

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 14 de dezembro de 2009

Em teste da verdade

Maria das Graças Castelo Branco Sales

Selo de Fiscalização
Autenticações
Escritório Substituto
Atos de Notas
Registro Civil
Tribunal de Justiça
Escritório Substituto

10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Inováveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Escritório Substituto
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-PAU

Escritório Substituto
Nº ANG 025278
Série 052

Handwritten signature

CERTIDÃO

CERTIFICO que dou fé que a presente Ata, da Eleição da 3ª diretoria da associação de Produtores e Produtoras Rurais das comunidades Salina e Estiva, está devidamente registrada no livro próprio de Registro de Títulos documentos e outros Papéis deste Cartório 2º Ofício, livro B nº 5, fls 38/40, sob nº de ordem 418, em data de 14 dezembro de 2009, tudo conforme consta da documentação apresentada, que ficam as cópias devidamente autenticadas arquivadas neste Cartório.

PORTO-PI, 14 de Dezembro de 2009.

Maria das Graças Castelo Branco Sales

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã Oficial



Cartório 2º Ofício
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escritora Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 2 de março de 2010

Em teste da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã Oficial





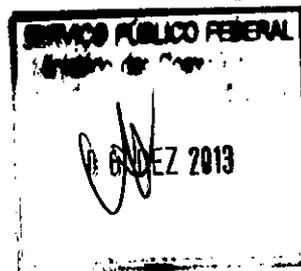
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

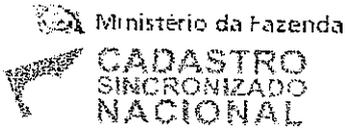
A *Associação dos Lavradores e Lavradoras da Localidade Fernando*, inscrita no CNPJ sob o nº *06.104.241/0001 - 67*, com sede *Localidade Fernando*, na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP *64145-000*, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.

Maria Francisca de Carvalho
Presidente

Nome da representante legal: Maria Francisca de Carvalho
CPF: 375.813.762-49





Destaques do governo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

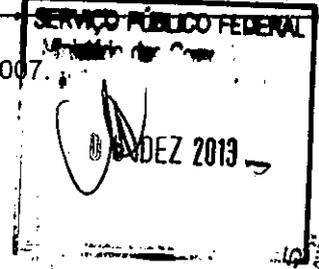
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.241/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS LAVRADORES E LAVRADORAS DA LOCALIDADE FERNANDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO LOC FERNANDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO
UF PI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 01/04/2009 às 12:14:36 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e us

Cartório Virginia
 Avenida Presidente Vargas, n. 61
 A U T E N T I C A D O
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
 Porto, 12 de março de 2010. Em teste da verdade
 Valor R\$ 1,57
 profª Maria das Graças C. Branco Sales

Serviço de Fiscalização
 Alameda
 Diretor de Registro
 Abor de Not
 AUTENTICAÇÃO
 Nº ANG
 Série 02-3193
 J.P. 055

06.104.241/0001-67
 MARIA DAS GRACAS CASTELO BRANCO SALES
 Tabular Oficial
 Virginia Castelo Branco Sales
 Escrevente Substituta
 14, Presidente Vargas, 61 Centro
 Porto-PI/PI

01/04/2009

*** VALIHO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE ***

Cartório Virgínia Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICIDADE

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé. Porto, 2 de março de 2010. Em teste da verdade.

Valor: R\$ 1,57.

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabella Oficial

Selo de Autenticidade

10

Oficina de Maria das Graças C. Branco Sales

Virgínia Castelo Branco S. Tabella Oficial

Escrevente Substituído

Porto-P.

Ata da Assembleia Geral da Gleba da A
 Associação de moradores e moradores da
 localidade Fernando A.F. Para delibera
 sobre considerações na divisão. As cinco
 das do mês de janeiro do ano de dois
 mil e nove (2009), às 16 horas na
 residência do Sr. Domingos de Sousa
 sempre teve início a reunião da A.F.
 com as palavras de boas vindas pro-
 feridas pelo senhor Domingos. Em se-
 quência o Sr. Domingos fez a im-
 portância da atuação de todos antes
 do fim do mandato, por isso com
 presidente pois o presidente eleito
 em cinco de outubro de dois mil e
 sete, Sr. Maria do Socorro Alves
 Ferreira viajou para os outros estados
 passando a exercer neste estado di-
 reção e cargo de presidente. Foi
 apresentada para assumir o cargo a
 Senhora Maria da Graças C. Branco Sales
 ocupando o cargo de presidente. Este do-
 co de 15 minutos passado em sepa-
 do pela Senhora Maria do Socorro Alves
 de Sousa. A Senhora Maria do Socorro
 Alves de Sousa ocupou o cargo de 2.
 Tesoureira, que passou a ser ocupado
 pela Senhora Maria do Socorro Alves

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6 DEZ 2009



Ana Luiza Sousa Galvão
 Marcelino de Lima filho de Gregório Bento da Silva
 Marcelino de Lima filho de José Plúvio Mariano de Souza
 x Maria T. e. Zan
 Marcelino de Lima filho de Francisco das Chagas da Silva
 Benedito de Souza Galvão
 Wellington de Souza filho de Paulo Plúvio de
 ...

*** VALIDO SOMENTE COM O Selo de autenticidade ***

Cartório Virginia Avenida Presidente Vargas nº 61

AUTENTICIDADE

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada do que dou fé. *Asses*
 Porto, 2 de março de 2010. Em teste da verdade.


Maria das Graças C. Branco Sales
 Tabela Oficial

70.032.413-5
 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Cartório nº 35
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Tabela Oficial
 Escritório Substituta
 Av. Presidente Vargas, 61 Centro
 Porto Alegre

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 # 6 DEZ 2013
[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

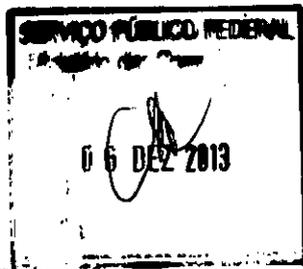
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

<p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.150.198/0001-39	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA LOCALIDADE CIPO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9 5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO LOC CIPO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2004
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
UF PI		

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 30/12/2004 às 10:24:33 (data e hora de Brasília).

Voltar



Cartório Virginia Avenida Presidente Vargas n. 61
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
 Porto, 2 de março de 2010
 Valor: R\$ 1,57
 Maria das Graças C. Branco Sales
 Tabelião Oficial

REGISTRO CIVIL E UNIDADE DE IMÓVEIS
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Tabelião Oficial
 Virginia Castelo Branco Sales
 Escrevente Substituta
 Av. Presidente Vargas, 61, Carrito
 Porto-Piauí

desta ata logo em seguida todos os sócios fundadores a Assinaram, Nada mais tendo a resolver eu Francisco Pereira da Silva Filho escrevi e subscrevi.

- Presidente:
1. Flávia Gomes e V. S. Gomes
 2. Antonio Patro Ferreria Souza
 3. Francisco Pereira da Silva Filho
 4. Ana Julia Sousa Galvão
 5. Andromar da Silva
 6. Bernardo Sousa de Moraes
 7. Bernardo Lopo da Silva Filho
 8. Benedita Pereira Gólvos
 9. Francisco Pereira da Silva Filho, arrojo, José de Veira ma de S...
 10. Edmilson Pereira da Silva
 11. Edmundo Vieira dos Santos
 12. Francisco Pereira da Silva Ti, arrojo, Francisco 35 de S...
 13. Franje Amaral
 14. Nilza Cesar Nunes da Silva
 15. Antonio Borges de Arouca
 16. Francisco Pereira da Silva Filho, arrojo de Zira...
 17. Francisco Gileno Geronico Ferrei
 18. Raimundo Nóbis Ferrer, arrojo de Leonides F. dos Santos
 19. Raimundo Nóbis Ferrer, arrojo de Francisco das C.G. Dias
 20. Francisco José dos S. Cimento
 21. Raimundo dos Vilages Alves Ferreira
 22. Francisco Pereira da Silva Filho arrojo de O. F. Gonsalves
 23. FRANCISCO Pereira da Silva arrojo Luis Gonsalves Carvalho
 24. Francisco Lopo da Silva
 25. Valdivino de Oliveira Lopes, Neta
 26. Genésio Lopes Oliveira
 27. Raimundo Nóbis Ambosio Filho
 28. Antonio dos Santos
 29. Francisco Miguel Aires de Arouca

Maria das Graças C. Branco Sales
 18 de 12 de 2004
 UENITEA
 em todo o território do Estado de Pernambuco e em todo o território do Brasil.

CANTONHO	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR

Tabela Oficial
 Maria das Graças C. Branco Sales
 Presidente Varões 2004

Cartório VIRGINIA
 932.419/0001-35
 de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
 das Graças Castelo Branco Sales
 Tabela Oficial
 Virginia Castelo Branco Sales
 Escrevente Substituta
 Presidente Varões 2004

06 DEZ 2013



Ata de fundação e da eleição da primeira diretoria da Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Localidade Cipó - Porto-PF.

Aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2004, na residência do Sr. Flávio Gonçalves Gomes, Rua João Paulino, teve início a fundação da Associação mencionado acima, com a leitura do estatuto, pelo Sr. Raimundo Nonato Ferreira presidente da Obra Kolping do Piruí, com a explicação do mesmo. No final da leitura foi tirada algumas dúvidas e o estatuto submetido à votação e aprovado por unanimidade, logo após realizou-se para o momento da escolha da 1ª diretoria desta entidade que depois da apresentação dos candidatos os mesmos foram submetidos à votação ficando da seguinte maneira:

Presidente: Flávio Gonçalves Gomes, Vice: Antônio Pedro Ferreira Sousa, Secretário: Francisco Pereira da Silva Filho, Vice: Ana Leúcia Sousa Galvão, 1º Tesoureiro: Sindomar da Silva, 2º Tesoureiro: Bernardo Sousa, Conselho Fiscal: I - Bernardo Lopes da Silva Filho, II - Benedito Galvão, III - José Oliveira Mariano de Sousa; Suplente: I - Edmilson Pereira da Silva, II - Otaciano Francisco Leão, III - José de Jesus do Nascimento. Após a eleição da diretoria o presidente eleito Flávio Gonçalves Gomes, agradeceu à confiança que os companheiros depositaram nele e disse que fará o que for possível para o bom andamento desta Associação. Nada mais havendo a tratar suspenderam os trabalhos por trinta minutos para a lavatura

Em Porto Alegre, RS, em 09 de Novembro de 2004.
 Flávio Gonçalves Gomes
 Presidente

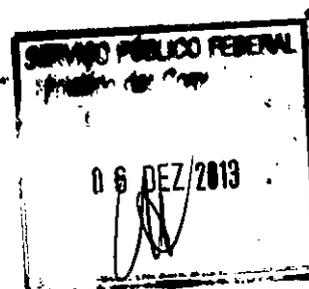
CANTÃO VIRGÍNIA
 Nota, Registro Civil e Oficial de Imóveis
 822.419/0001-35

A UT VIRGÍNIA
 Autenticado em 09 de março de 2010
 En teste de verdade
 Valor: R\$ 1,57

Relação nominal dos Fundadores da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI



- 01 - João Paulo de Lima Machado, casado, residente na Avenida Dirceu Arco Verde, 241, Centro de Porto – PI RG: 2334397SSP
- 02 – Francisco Ferreira da Silva, casado, residente na Rua Pedro Isabel, S/N – Centro, RG: 2454417 SSP
- 03 – Marcelino de Oliveira, solteiro, residente na Rua Mercês Sousa, S/N – Rua Nova, RG: 1551247 SSP
- 04 - Edilson Pereira da Silva, casado, residente na Rua Vitória do Rego Castro, S/N – Centro, RG: 2503278 SSP
- 05 – Raimundo Nonato Ferreira, casado, residente na Avenida Didi Carvalho, Q-B, C-9 – Centro, RG: 1973254 SSP
- 06 – Antonio Francisco de Moraes, casado, residente na Rua Edson Rego, S/N – Centro, RG: 1284754 SSP
- 07 – Aldo Gomes de Queiroz, casado, residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 – Centro, RG: 55161 SSP
- 08 – Adão Ribeiro de Oliveira, solteiro, residente na Avenida Presidente Vargas, S/N – Centro, RG: 428326 SSP
- 09 – Francisco das Chagas da Silva Machado, casado, residente na Rua Bento Rego, 244 – Conjunto Iracema, RG: 1738651 SSP
- 10 – Antonio de Sousa, casado, residente na Rua Pedro Isabel, S/N - Centro, RG: 1008043 SSP



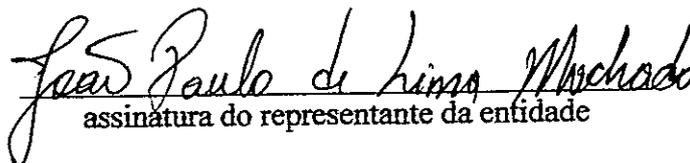


DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

João Paulo de Lima Machado, na qualidade de representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Rua Vitória do Rêgo Castro, S/N, Centro de Porto-PI;
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será ARACCUP.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004. ✓
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 03° S 53' 46" de latitude e 42° W 42' 23" de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: Rua Vitória do Rego Castro, s/n, Centro - Porto-PI; ✓
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada; ✓
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98. ✓

Porto, 12 de março de 2010.


assinatura do representante da entidade

Endereço para correspondência: Avenida Dirceu Arco Verde, 441, Centro na cidade de Porto, Estado Piauí, CEP 64145-000,

Telefone para contato: 0xx-86-32431292:

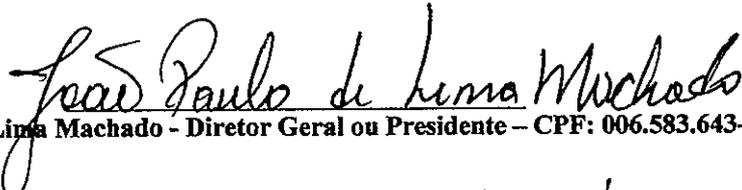
Correio eletrônico (e-mail): jplimamachado@oi.com.br.

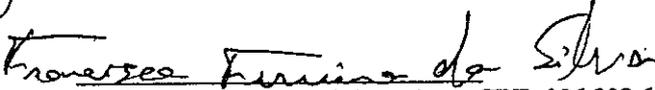


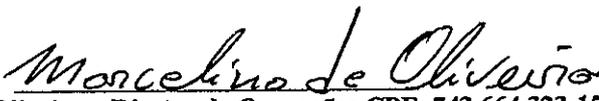


DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


João Paulo de Lima Machado - Diretor Geral ou Presidente - CPF: 006.583.643-08

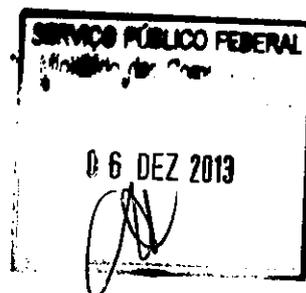

Francisco Ferreira da Silva - Diretor Administrativo - CPF: 006.808.603-20


Marcelino de Oliveira - Diretor de Operações CPF: 743.664.323-15

Endereço para correspondência: Rua Vitória do Rego Castro, s/n, na cidade de Porto, Estado Piauí, CEP 64145-000,

Telefone para contato: 0XX-86-3243-1292; 0XX-86-8863-2838

Correio eletrônico (e-mail): araccup@oi.com.br ou jplimamachado@oi.com.br,

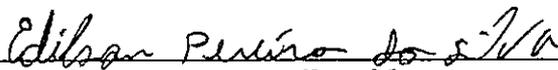


MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS



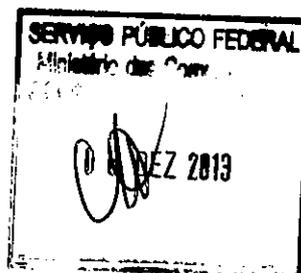
A, *Comunidade Kolping de Porto* inscrita no CNPJ sob o nº *03.721.352/0001-24*, com sede na *Rua Mecês Sousa, 972, Rua Nova* na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP *64145-000*, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

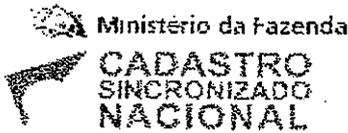
Porto, 08 de março de 2010.



Presidente

Nome da representante legal: Edilson Pereira da Silva
CPF: 017.845.203-30





Destques do governo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.721.352/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2000
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE KOLPING DE PORTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R MERCES SOUSA	NÚMERO 972	COMPLEMENTO CASA
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO RUA NOVA	MUNICÍPIO PORTO
UF PI		SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

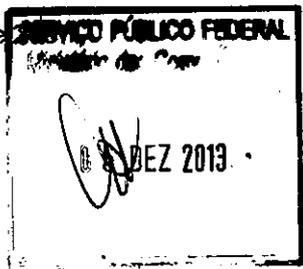
CANTO VIRGÍNIA - 35
 70.932-47/0001-35
 Oficina de Registro de Imóveis
 Maria das Graças Cabral
 Virgínia - Pernambuco
 55
 100

Rua, 61 Centro
 Paul

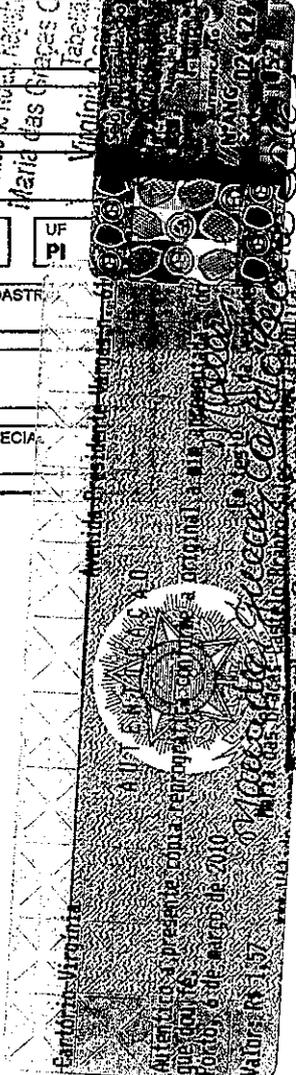
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2008

Emitido no dia **05/03/2009** às **11:22:47** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,



postas concertadas para serem realizadas no ano de 2008. Nada mais havendo a tratar suspendeu-se os trabalhos por 30 minutos para a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim Edilson Pereira da Silva, I secretario, pelo presidente e pelos demais associados presentes.

- 1- Edilson Pereira da Silva
- 2- Francisco Ferreira da Silva
- 3- Raimundo Renato Janelis
- 4- Marcelino de Oliveira
- 5- Ailton Ferreira da Silva
- 6- Vicente de Paula dos Santos Alvim
- 7- Desirina Silva dos Santos
- 8- Bernardo Machado de Azevedo
- 9- Francisco dos Chagas Camillo Frute
- 10- Maria Francisca Ricardo
- 11- Edilson Vieira Santos
- 12- Francisco Costa da Silva Lima
- 13- Raimunda Ferreira de Carvalho
- 14- Antonio Francisco de Moraes
- 15 - Maria Aparecida Souza Amara

Cartório Virgínia
 2º Ofício de Notas, Registro de Imóveis
 Mapa das Graças Castelo
 Virgínia Lacerda Brito
 Escrevente Substituta
 Av. Presidente Vargas, 61
 Porto-Piauí



Cartório Virgínia
 Avenida Presidente Vargas nº 61
 Virgínia - Piauí

Autenticado a presente copia remessa a autenticar a original a autenticar do que compete. Paratibá 2 de março de 2010

Valença 18/11/10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério de ...

06 DEZ 2013

Ata da Assembleia geral para eleição de seu vacante da diretoria da Comunidade Kolping de Porto-Piauí para o mandato de dois anos.

As 19:00h do dia vinte e um de janeiro do ano de mil e (digo, dois mil e nove) na sede da Comunidade Kolping de Porto-Piauí teve início aos trabalhos da Assembleia Geral com um momento de oração conduzido pela assistente religiosa Maria Aparecida Souza Amara. Em seguida o Sr. Francisco Ferreira da Silva fez um retrospectiva dos dois anos de seu mandato como presidente, fazendo os avanços que a Comunidade Kolping teve durante este período. Continua

Ata da Assembleia

Ata da Assembleia Geral extraordinária da Comunidade Kolping de Porto, para deliberar sobre o projeto Universidade Aberta. Aos vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e nove no centro da Juventude da Comunidade Kolping de Porto, sob a presidência do senhor Edilson Pereira da Silva, teve início os trabalhos da Assembleia Geral. Logo em seguida o presidente do conselho do PCPR de Porto, senhor Marcelino de Oliveira, falou da disponibilidade que o PCPR tem de alugar recursos para a construção de um espaço físico para o funcionamento de um núcleo de apoio para funcionamento da Universidade Aberta neste município de Porto. Devido continuidade o presidente da comunidade Kolping de Porto senhor Edilson Pereira da Silva submeteu a votação esta proposta de construção de um espaço físico localizado na Unidade Escolar Miguel Nunes de Sales, pertencente a Rede Estadual de Ensino, para o funcionamento de um núcleo de apoio da Universidade Aberta neste município, o qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar suspendeu-se os trabalhos para a lavratura da presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os associados presentes.

Edilson Pereira da Silva

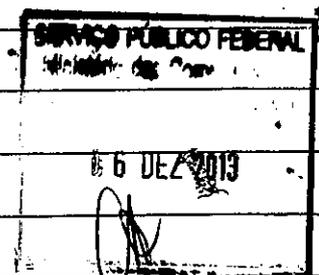
Raimundo Renato Zampina

Marcelino de Oliveira

Edilson Pereira da Silva

Antonio Francisco de Moraes

João Paulo de Lima Mapha



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

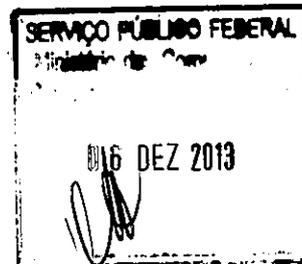
A, *Associação de Produtores e Produtoras Rurais da Lagoa do Marruas Velho* inscrita no CNPJ sob o nº *11.467.814/0001-57*, com sede *Localidade Marruas Velho* na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP *64145-000*, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.



Presidente

Nome da representante legal: João da Cruz Morais
CPF: 353450203-53



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

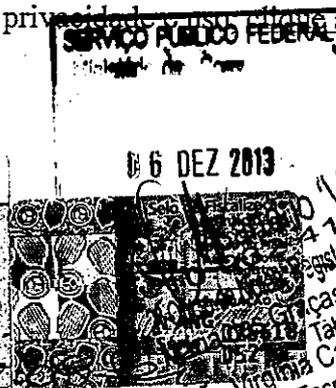
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.467.814/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DA LAGOA DO MARRUAS VELHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS N formada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO A LOCALIDADE MARRUA VELHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 18/01/2010 às 12:18:56 (data e hora de Brasília).



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)



VIRGINIA
11.467.814/0001-35
Marta das Graças Castelo Branco Sales
Tabela Oficial
Escritor Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-PI/PI

Sec. de Comun. 63

Edmilson Miguel da Silva RG- 1.722.658
 C.P.F. 33045453-49, Valdirinar de Sousa Santos RG= 2.536
 997. CPF: 107907736-78, Múrio Costa Ribeiro RG: 2424-
 608, CPF: 015749.583-30, Antonio Eldes de Matos
 RG= 74325896-7 CPF: 865 434903.49, Grazi Costa
 Sousa RG= 2795 309 CPF: 032475 993-20, Raimundo
 Morais RG= 877.803 CPF: "SEM", Francisco de Sousa
 RG= 2536.080 CPF: "SEM", Graciá Cardoso Lourenço.
 RG: 877.826 CPF: 040104 573 -09, Paulo Roberto de
 Sousa Vívica RG: 1.172.443. CPF: 737191963_72.
 Manuel Sousa Delfino RG: 3187.169 CPF: 052706
 883-89, Francisco das Chagas Almeida RG= 1681.
 960, CPF: 997 329 713-04. Denilson Costa Ribeiro
 RG. 2 537_030 CPF: 138 710 088. 89 Francisco das Chagas
 Morais RG: 1.100.343 CPF: 133 234 045. 87. Francisco-
 Fortes Rodrigues RG= 2603.299 CPF: 327422313-35.
 Antonio de Sousa Vívica RG= 937.484 CPF: 327768
 453-91. Clebson Silva Morais RG= sem. CPF. 045.101493
 60, Maria Antonia da Silva Gomes RG= 200588420025
 C.P.F. 013109.313.48, Rosa Carvalho Rocha RG= "SEM"
 C.P.F. 751 744643.24. Francisco de Aguiar Carvalho
 Barbosa RG: 2536 315 CPF: 024433 083. 24. João da
 Cruz Morais RG: 047804 CPF: 353.450203-53. João
 de Deus Soares da Rocha RG: 1384.734 CPF: 199598.
 423-04. Hiliete Carvalho de Oliveira RG= 9901
 004 2589 CPF: 645654753. 91. Manuel Estancia da
 Silva RG= 2536.611 CPF: 342 280 803-00. João de Deus
 Santos RG: 623.903, CPF: 773 743.803-30.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 6 DE DEZ 2013

Cartório Virgínia
 Avenida Presidente Vargas n. 61
 AUTENTICADO
 Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada do
 que dou fe.
 Porto, 9 de março de 2010
 Valor: R\$ 1,57
 Prof. Maria das Graças C. Branco Sales
 Tabelião Pública

Virgínia
 001-35
 23
 352-00
 Branco Sales
 Escrevente Substituta
 61 Centro

Cartório 'VIRGINIA'
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales

Tabelliã/ Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

CERTIDÃO

Certifico e douço que a Ata de 1ª e 2ª sessão, realizada em 18 de Dezembro de 2009 para eleição e eleição de 1/3 de membros e Conselho Fiscal de Associação dos Produtores e Produtoras da Região do "Mangueiras Velhas" está devidamente registrada no livro próprio de registro de títulos documentais e outros papéis de 1º cartório, livro B, Nº 9, folios 47 e 49, sob nº de ordem 425 em 18 de Dezembro de 2009. UO 0001.
Porto 18 de Dezembro 2009.

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelliã/ Oficial

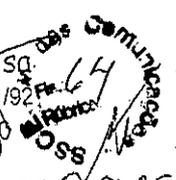


Cartório Virginia
Avenida Presidente Vargas n. 61
A-U-TÊ-N-T-I-C-A-D-O
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada do que dou fé.
Porto, 9 de março de 2010
Valor: R\$ 1,57
Em teste da verdade
Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelliã/ Oficial



2º Ofício
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelliã/ Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Kelson Diniz F. Rosa
Advog.
CPF: 10.932.419/0001-35

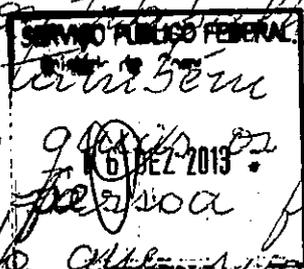


Ata da reunião da assembleia para a fundação e escolha da 1ª diretoria e conselho fiscal da "Associação dos Produtores e Produtoras rurais da lagoa de Maruás Velho" A.P.R.U.L.A.V. para o biênio 2009 a 2011.

Aos dezesseis de Dezembro de dois mil e nove (18/12/2009) às vinte horas (20:00hs) no prédio da Koping de Forte teve início os trabalhos para a fundação e eleição da diretoria e conselho fiscal da "APRUKAMV". Inicialmente fez uso da palavra, o Sr. João da Cruz Merais que falou da importância da organização em uma associação legalmente constituída.

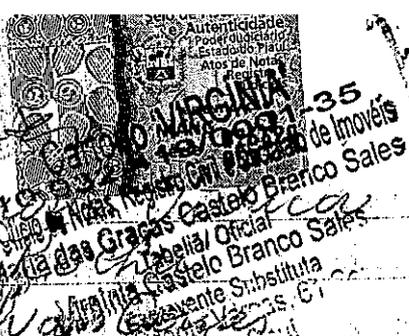
Esteve presente também nesta reunião o Vereador: Raimundo Nonato Ferreira, o Raimundo do PTM que destacou a importância da união dos trabalhadores para que alcance o desenvolvimento e construam uma sociedade mais justa.

O Sr. Marcelino Oliveira "Marcelino C.P.T em latizou a importância da aquisição de um empreendimento com crédito para desenvolvimento e crescimento dos trabalhadores e trabalhadoras. Também o Sr. Maris



Posta Ribeiro, perguntando qual o crédito necessário para que uma pessoa faça parte de uma associação sendo que suas perguntas foram respondidas satisfatoriamente. Após estas falas fez-se a leitura completa do estatuto e trouxe algumas dúvidas com relação no mesmo. Dando continuidade passou-se para a escolha da diretoria e conselho fiscal. Os nomes apresentados com seus respectivos cargos foram: Presidente: João da Cruz Merais

Maria das Graças C. Branco Sales
Tabela Oficial



- I - Secretário: Paulo Roberto de Sousa
 - II - Secretário: Rosa Carvalho da Rocha
 - I - Tesoureiro: Maria Antonia da Silva
 - II - Tesoureiro: Francisco de Aquino Carvalho Barros
- E como conselho fiscal titular: I - Francisco das Chagas Almeida Sousa, II - Grazi Costa Sousa
- III - Francisco das Chagas Meira, Conselho fiscal suplentes: I - Manuel Antunes da Silva II - João de Deus Soares da Rocha, III - Francisco Sousa.

Esses nomes foram submetidos a votação pela assembleia e aprovados por unanimidade.

Finalizando o presidente eleito, João da Cruz Meira, pediu empenho de todos para realização desta referida, associações e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar suspendeu-se os trabalhos para lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim: Paulo Roberto de Sousa Vilela e pelo presidente e por todos os associados presentes.

Porto 18 de dezembro de 2009.

- Presidente: João da Cruz Meira
- Vice presidente: Valério Eudes de Moraes
- Paulo Roberto de Sousa Vilela
- I - secretário: Rosa Carvalho Rocha
- II - secretário: Maria Antonia da Silva
- I - Tesoureiro: Francisco de Aquino Carvalho Barros
- II - Tesoureiro: Maria Antonia da Silva
- Conselho fiscal titular: I - Francisco das Chagas Almeida Sousa
- II - FRANCISCO SOUSA
- III - Francisco das Chagas Meira
- Conselho fiscal suplentes: I - Manuel Antunes da Silva
- II - João de Deus Soares da Rocha
- III - Hildete Carvalho de Oliveira Sousa

Kelson Dias Felfosa
Advogado DAB-231/92
CPF 47.327.932-00



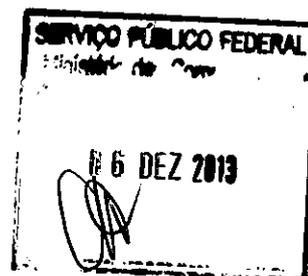
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A, *Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Porto-PI* inscrita no CNPJ sob o nº **06.986.459/0010 - 83**, com sede na *Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro* na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP **64145-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.


Pároco

Nome do representante legal: **Pe. Adão Ribeiro de Oliveira**
CPF: **454.452.909-30**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.986.459/0010-83		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 25/07/1978	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
RONE-EMPRESARIAL DIOCESE DE CAMPO MAIOR					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA 302-6 - ASSOCIAÇÃO					
LOCALIZAÇÃO AV. GETÚLIO VARGAS		NÚMERO 578		EMPRESA PRÉDIO	
CEP 64145-000	CIDADE/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO		UF PI	
CAIXA POSTAL/P.O. CORREIO SISTEMA DE ENTREGA					
CPF DO RESPONSAVEL 469.502.149-87		ESTAB. (AV. ENDEREÇO)			

APROVADO PELA CN/RE Nº 002/2001

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório Virginia Avenida Presidente Vargas n. 61

ATENTENCIAMENTO

Atentencio a presente copia reconstruida conforme a original a mim apresentada, do
mês de 06/07/13
Porto, 4 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Valido somente com o Selo de autenticidade

Prof Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã Oficial

Cartório Virginia
2º andar - Ilhas, Registro Civil
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Escritório Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

70
93247

DEZ 2013



Diocese de Campo Maior



DOM EDUARDO ZIELSKI

POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÊ APOSTÓLICA
BISPO DE CAMPO MAIOR

DECRETO

PROVISÃO DO PÁROCO

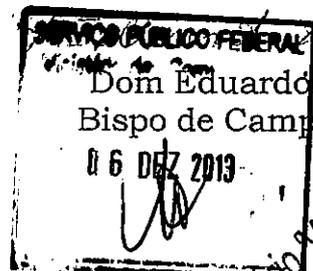
Ao Reverendíssimo **Padre Adão Ribeiro de Oliveira**, saudações em Cristo:

Com a presente Provisão, nomeamos e instituímos a Vossa Reverendíssima **PÁROCO**, da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição em Porto, nesta Diocese de Campo Maior, **por tempo indeterminado**, com todos os direitos e obrigações que o Direito Canônico, as prescrições da Sé Apostólica e desta Diocese lhe conferem, como também com todos os deveres que o cargo exige. Lembramos o seu dever de celebrar a Santa Missa pela sua paróquia, todos os domingos e festas de guarda rezando pelos fiéis a Ti confiados. Aos seus cuidados paroquiais recomendamos ainda a administração serena e segura dos bens patrimoniais diocesanos.

Exortamos a Comunidade Paroquial uma efetiva colaboração com seu Pároco, para que possa exercer a sua função de guia e orientador espiritual da comunidade, algo que é de suma importância para a fé dos cristãos.

Dada e passada na Cúria Diocesana de Campo Maior, aos 03 de janeiro de 2004.

Mons. Celso Ferreira dos Santos
Mons. Celso Ferreira dos Santos
Chanceler



Cartório VIRGÍNIA
2419/0001-35
Escritório Civil e Oficializado de Imóveis
Castelo Branco Sales
Escritório Oficial
Castelo Branco Sales
Escritório Substituta
Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Plauí

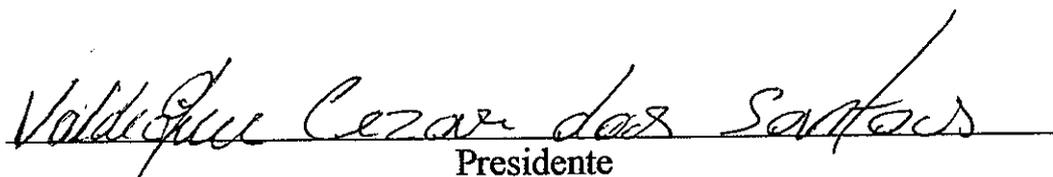


MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS



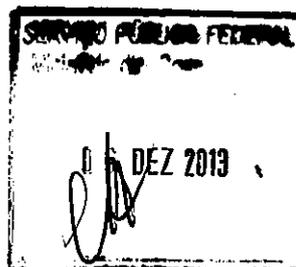
A, *Associação de Trabalhadores Rurais da Comunidade Tenda de Coco I* inscrita no CNPJ sob o nº 05.249.977/0001-60, com sede *Localidade Tenda de Coco I* na cidade de *Porto*, Estado de *Piauí*, CEP 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da *Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI*, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.


Presidente

Nome da representante legal: Valdeque César dos Santos

CPF: 554.155.393-87





**Ministerio da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

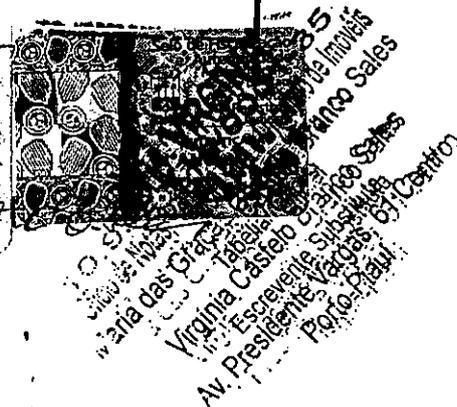
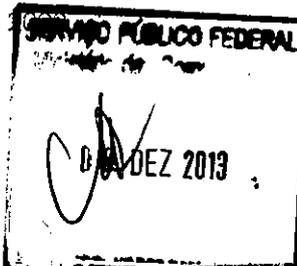
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

<p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.24.9.977/0001-60	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA TENDA DE COCO I		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATR TC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO LOC. TENDA DE COCO I	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 64.145-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO
		UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2002
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002

Emitido no dia 25/11/2002 às 12:09:59 (data e hora de Brasília).

Voltar



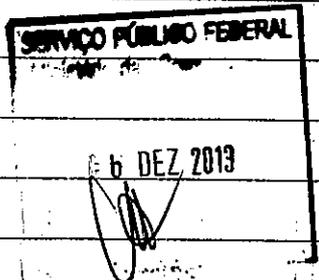


Ata da REUNIÃO DOS TRABALHADORES RURAIS da Localidade TENDA DE COCO I.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dois (20/04/2002), às 9:00 horas na localidade Tenda de Coco I, reuniram-se os trabalhadores rurais da Comunidade para criação da sua Associação, com a finalidade de trabalharem unidos em prol do desenvolvimento coletivo. Depois de uma longa discussão ficou aprovado por unanimidade de votos pelos proponentes presentes pela sua criação. Nada mais para tratar no presente reunião, foi dada como encerrada e em seguida foi feita a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos trabalhadores presentes a esta reunião.

Tenda de Coco 20 de abril de 2002

- José Renato Ramos da Silva
- Antonia Correia Furtado
- Manoel Gregório de Oliveira
- Antonia de Oliveira
- José da Silva
- João Sousa da Silva
- Sebastião de Sousa
- João de Sousa
- Domingos Geronço
- Francisco Benedito de Sousa
- Valdeir Cesar dos Santos
- Antônia Sousa dos Santos
- Valdeir Cesar dos Santos
- Francisco Cesar dos Santos
- José Rosa de Sousa



Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé
Porto, 10 de março de 2010

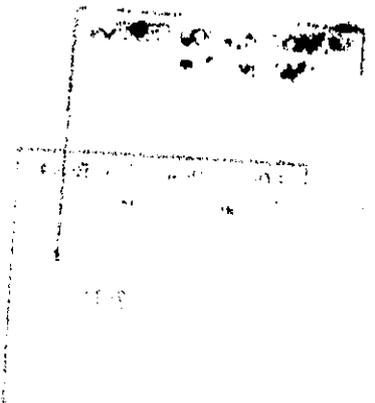
Em teste da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Profª Maria das Graças C. Branco Sales,
Tabeliã/ Oficial



70 Cartório Virginia
2010 03 10
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Virginia Tabeliã Oficial
Engenheira Substituta
Av. Presidente Vargas 61 Centro
Porto-Prat



7/1

ATA DA REUNIÃO EM ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA TENDA DE COCO I

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil e dois (04/05/2002), reuniram-se em Assembleia geral os sócios da Associação dos TRABALHADORES RURAIS DA TENDA DE COCO I, para apreciação, discussão e votação do ESTATUTO da referida Associação. Após uma leitura feita artigo por artigo de todo o ESTATUTO e depois discutido, aprovado por todos os sócios, foi feita a votação onde foi Aprovado em sua íntegra por unanimidade de votos pelos trabalhadores rurais da Tenda de Coco I. Nada mais havendo a tratar na presente reunião foi dada por encerrada os trabalhos e em seguida levantaram os presentes. Ata que depois de lida e assinada pelos presentes.

Tenda de Coco I, 04 de maio de 2002

- Antônio Sousa dos Santos
- Francisco Sousa dos Santos
- Valluim Sousa dos Santos
- Antonio Loureiro Feitado
- Jose Rêgo de Sousa da Silva
- Antonio de Sousa
- Marcos Vinícius de Oliveira
- YOSÉ DE SILVA
- Valluim Sousa dos Santos
- João Sousa dos Santos
- Sérgio da Silva
- João da Silva
- Domingos Francisco
- JOSE Rêgo de Sousa
- Marcos Vinícius de Oliveira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
06 DEZ 2013

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICADO

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

Porto, 19 de março de 2010

Em teste da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças C. Branco Sales
Prof. Maria das Graças C. Branco Sales
Tabella/ Oficial



1. O. L. E. S.
2. Office de Notas, Tabella Oficial
Maria das Graças C. Branco Sales
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Porto-Prat

7/2/2010

088 Com. 15
72
1988

Ata da assembleia geral para a fundação e eleição da diretoria e Conselho Comunitário da Associação de Radiofusão Comunitária Cultural de Ponto-PI ARACC UP.

Aos sete dias do mês de fevereiro de ano de dois mil e dez (07-02-2010) das nove horas da manhã no Centro da Juventude Brasil/Alemanha, rua Vitória do Rêgo Castro, S/N, teve início aos trabalhos de fundação e eleição da ARACCUP para o biênio dois mil e dez, dois mil e onze (2010-2011). O senhor João Paulo de Lima Machado considerou a todos pela presença, fez um pequeno relato da importância da criação dessa entidade para o nosso município de Ponto que possui muitos talentos e massa de meios de comunicação para serem divulgados e que são fortalecidos cada vez mais. Em seguida o senhor João Paulo que presidia os trabalhos pediu ao secretário que lesse uma minuta completa do estatuto proposto para essa entidade. Após esta leitura alguns dos presentes sugeriram que a duração do mandato da diretoria e do conselho comunitário fosse de dois anos, logo em seguida esta proposta foi submetida a votação e aprovada por todos. Continuando todo o estatuto que ora fora lido foi submetido a votação e aprovado por unanimidade e encerrando os trabalhos parou-se para o momento da eleição em os seguintes candidatos Diretor Geral ou Presidente: João Paulo de Lima Machado; Diretor Administrativo: Francisca Ferreira da Silva; Diretor de Enxargens: Marcos de Oliveira; Conselho Comunitário: Adão Ribeiro de Oliveira (Cirurgia cardíaca), Antonio Francisco de Mergas (Comunidade Kaxang de Ponto); Rivaldo Gomes de Aguiar (ATER); Antonio de Sousa (Comissão Pastoral da Terra - CPT); Raimundo Nonato Ferreira (obra Kaxang). Prossequindo todos esses nomes foram submetidos a votação da assembleia geral e aprovados por unanimidade. Concluída a votação e já finalizando os trabalhos o presidente eleito João Paulo de Lima Machado pediu o empenho de todos para que esta entidade seja um instrumento de fortalecimento da democracia e ao estímulo da cultura no município de Ponto. Logo após isso e durante o encerramento dos trabalhos para a elaboração da presente ata que após lida e aprovada conforme vai assinada por mim (Francisca Ferreira da Silva), secretário; mais presidente João Paulo de Lima Machado e por todos os associados presentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2010

João Paulo de Lima Machado
Presidente

Raimundo N. Carvalho Silva
ADVOGADO
OAB/PI 6.819

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, de que dou fé.
Porto, 18 de março de 2010.

Valor: R\$ 1,57

Em teste *masco* da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabeliã Pública

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã/ Oficial

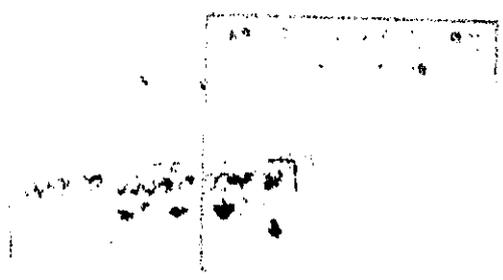


Selo de Fiscalização
Nº ANG
Série

Cartório 'VIRGÍNIA'

2.419/0001-35

Ofício de Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã/ Oficial
Maria Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí




 Raimundo N. Cavalho Silva
 ADVOGADO
 OAB/PI 6.819

Franusca da Silva da Silva
 Maria da Silva da Silva

Antonio Sousa Ressalva

Marcelino de Oliveira Fica ressalvado o nome da

Raimundo Renato Janelina Associação para Radiodifusão

Adão Ribeiro de Oliveira em unção as atas

Antônia Sousa da Silva



ATA DA ASSEMBLÉIA

Aos vinte e cinco dias do mês de dezembro de 2010, às onze horas e
 quinze minutos, realizou-se a Assembleia Extraordinária dos associados da
 Associação para Radiodifusão em unção as atas, no local de sua sede, situada na
 Rua 15 de Novembro, nº 150, no município de São José do Piauí, Estado do Piauí, com
 o objetivo de discutir e aprovar o balanço financeiro do exercício de 2010 e
 a prestação de contas da administração, bem como a eleição de novos membros
 para o Conselho Administrativo. Para a realização desta Assembleia compareceram
 presentes os associados abaixo listados, todos devidamente identificados com
 seus respectivos documentos pessoais e com o documento de identificação emitido
 pelo Conselho Administrativo, bem como o Presidente da Associação, Sr. Marcelino
 de Oliveira, e o Secretário, Sr. Adão Ribeiro de Oliveira. A Assembleia foi
 presidida pelo Sr. Marcelino de Oliveira, e o Sr. Adão Ribeiro de Oliveira
 desempenhou o papel de Secretário. A Assembleia foi aberta às onze horas e
 quinze minutos, com a leitura do ato convocatório nº 001/2010, de 15 de
 dezembro de 2010, e a aprovação do balanço financeiro do exercício de 2010
 e a prestação de contas da administração, bem como a eleição de novos membros
 para o Conselho Administrativo. A Assembleia foi encerrada às onze horas e
 quinze minutos, com a leitura do ato convocatório nº 001/2010, de 15 de
 dezembro de 2010, e a aprovação do balanço financeiro do exercício de 2010
 e a prestação de contas da administração, bem como a eleição de novos membros
 para o Conselho Administrativo.

Para a validade desta Assembleia, foram necessários 25% do total dos associados, ou seja, 14% do total de 175 associados. Para a validade desta Assembleia, foram necessários 25% do total dos associados, ou seja, 14% do total de 175 associados. Para a validade desta Assembleia, foram necessários 25% do total dos associados, ou seja, 14% do total de 175 associados.

Marcelino de Oliveira; Secretário da Associação para Radiodifusão em unção as atas
 Adão Ribeiro de Oliveira; Secretário da Associação para Radiodifusão em unção as atas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 6 DEZ 2010


Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

Cartório VIRGINIA

419/0001-35

Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã/ Oficial
Castelo Branco Sales
Escrivente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 18 de março de 2010

Em teste: *Maria das Graças*
na verdade

Maria das Graças Castelo Branco Sales

Valor: R\$ 1,57

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã/ Oficial

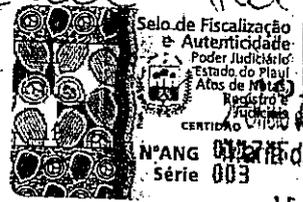


74
1998

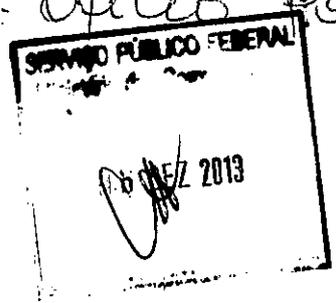
Nonato Zomina; Antonio Francisco de Moraes RG 1284154, Rua Edison Rêgo SIN Centro CEP 6445000 Porto-Pi Antonio Francisco de Moraes; Aldo Gomes de Aguiar RG 755161 SSP Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 CEP 6445000 Porto-Pi João C. de Queiroz; Adão Ribeiro de Oliveira RG 428326, Avenida Presidente Vargas SIN centro CEP 6445000 Porto-Pi Adão Ribeiro de Oliveira; Francisco das Chagas da Silva Machado RG 1138651 SSP, Rua Bento Rego, 244 conj. Sorocemia CEP 6445000 Porto-Pi Francisco das Chagas da S. Machado; Antonio de Sousa RG 1.008.043 SSP Rua Peixe Isabel, Centro CEP 6445000 Porto-Pi Antonio Salses

CERTIDÃO:

Certifico e dou de que as atas de des. 1 a 2, realizadas em data de 20 (Vinte) de Fevereiro de mil e dez, para eleição (e eleição) de diretoria e Conselho Administrativo da Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto-Pi e Assembleia e Transmissão, ficam devidamente registradas neste cartório no livro Pro-cesso de Registro de Títulos Documentos e Letras Feitas deste cartório, Livro B. Nº 20 de 10/12 sob Nº 433 e des 10/12 vº sob Nº 433-A em data de 24 de Fevereiro 2010. (a) Maria das Graças Castelo Bezerra Sales, Tabelião Público 2º Ofício Porto-Pi.



Cartório 'VIRGINIA' 932.419/0001-35
de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrivente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



aimundo N. Carvalho Silva
ADVOGADO
OAB/PI 6.819

Cartório 'VIRGINIA'

10.932.419/0001-35

Cartório de Registro Civil e Oficialato de Imóveis

Profª Maria das Graças Castelo Branco Sales

Tabeliã/ Oficial

Profª Maria Castelo Branco Sales

Série 076818

Av. Presidente Vargas, 61 Centro

Porto-Piauí

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, de que dou fé.

Porto, 18 de março de 2010

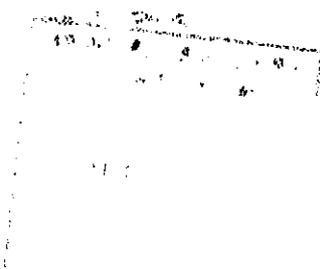
Em teste da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabeliã Pública

Maria das Graças Castelo Branco Sales

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã/ Oficial





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2.318/0001-69 RIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL DE PORTO - PI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARACCUP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R VITORIA DO REGO CASTRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO
		UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
Emitido no dia **25/02/2010** às **13:28:15** (data e hora de Brasília).

Voltar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 05/02/2010
 DEZ 2013

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/02/2010

Cartório Virginia

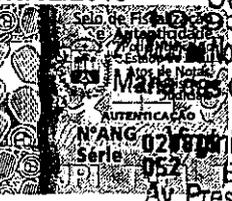
Avenida Presidente Vargas n.º

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, que dou fé.
 Porto, 18 de março de 2010

Em testu da verdade

Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública



Cartório VIRGINIA
 32.419/0001-35
 Registro Civil e Oficialato de Imóveis
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Tabeliã/ Oficial
 Escrevente Substituta
 Av. Presidente Vargas, 61 Centro
 Porto-Piauí

http://www.receita.fazenda.gov.br

25/02/2010

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURA DE PORTO-PI



ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação de Rádiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, doravante denominada ARACCUP, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Porto, Estado Piauí, com sede, na Rua Vitória do Rêgo Castro, S/N, Centro.

Parágrafo Único - A ARACCUP reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação de Rádiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

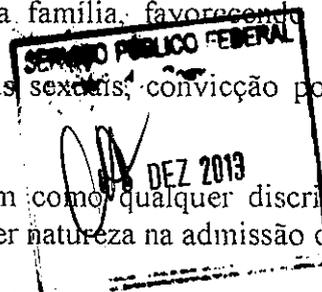
II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.



Raimundo N. Carvalho Silva
ADVOGADO
OAB/PI 6.819

REP. TABELAS QUANTO AO VALOR DE AUTENTICACAO

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICACAO

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada, de que dou fé.

Porto, 18 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Em teste da verdade

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales, Tabeliã Pública

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã/ Oficial



Cartório 'VIRGINIA'
19/0001-35
Estado de Pernambuco, Ministério Civil e Oficialato de Imóveis
Cartório Virginia
N.º ANG 02 Tabeliã/ Oficial
Sargento Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí





Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Rádiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ARACCUP será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos
- III - Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

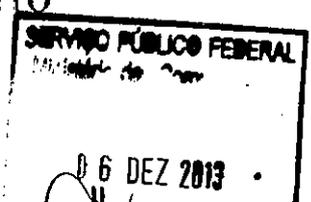
- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ARACCUP :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ARACCUP será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 07 (sete) do mês de 02 (fevereiro) para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 (dois) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Raimundo N. Carvalho Silva
ADVOGADO
OAB/PI 6.819

11

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 18 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Em teste da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabeliã Pública

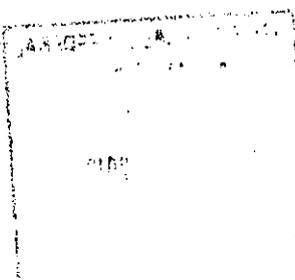
Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã/ Oficial



Cartório VIRGINIA

PAGE 078128/0001-35

Escritório Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã/ Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ARACCUP e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ARACCUP órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de dois (02) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ARACCUP poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARACCUP em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ARACCUP.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades semelhantes;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ARACCUP, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ARACCUP, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria.

Serviço Público Geral
13 DE OUTUBRO DE 2013

Raimundo N. Carvalho Silva
ADVOGADO
OAB/PI 6.819

me -

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICADA

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 18 de março de 2010

Em teste da verdade

Maria das Graças Castelo Sales
Maria das Graças Castelo Sales - Tabeliã Pública

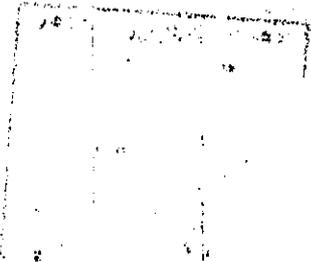
Valor: R\$ 1,57

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã/ Oficial



Cartório VIRGINIA
0.932.419/0001-35
Cartório de Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Sales
Tabeliã/ Oficial

Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido exposto consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também é vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como a contratação de honorários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ARACCUP será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
19 DE ABRIL DE 2013

Raimundo N. Carvalho Silva
ADVOGADO
OAB/PI 6.819

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n.º

AUTENTICADO

Autentico a presente copia reprografica conforme a original a mim apresentada
que dou fé.
Porto, 18 de março de 2010

Valors: R\$ 1,57

Prof Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial



Cartório VIRGINIA
N.º 24.19/0001-35
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ARACCUP ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 07 (sete) de 02 (fevereiro) de 2010 (dois mil e dez) e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

11, de fevereiro de 2010

João Paulo de Lima Machado
Francisco Ferreira da Silva

*** VELLUM DURANTE LUM U DEU NO ENCHILILUMU ***

Cartório Virginia Avenida Presidente Vargas n. 6

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, de que dou fé.
Porto, 18 de março de 2010

Em test. na verdade

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabeliã Pública

Profª Maria das Graças C. Branco Sal.
Tabeliã/ Oficial

Valor: R\$ 1.57



Cartório 'VIRGINIA'
Selo de Fiscalização nº 2.419/0001-35
Ofício de Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã/ Oficial
N.º ANG 026823
Série 055
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
6 DEZ 2010

Raimundo N. Carvalho Silva
RAIMUNDO N. CARVALHO SILVA
ADVOGADO
OAB/PI 6.819

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que os presentes Estatutos, ficam devidamente registrados no livro próprio de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório, Livro A-02, as fls 86/90, sob nº de ordem 135, em data de 24 de Fevereiro de 2010, tudo conforme a documentação apresentada.

O referido é verdade e dou fé.

Porto em 24 de Fevereiro de 2010

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã/ Oficial



10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã/ Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Raimundo N. Carvalho Silva
Raimundo N. Carvalho Silva
ADVOGADO
OAB/PI 6.819



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Adriana da Conceição dos Santos, portador da carteira de identidade nº 3.221.849, residente na R. Pedro Isabel na cidade de Porto, Estado de PI, CEP 64145-100, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

feita em Porto, em 28 de Junho de 2010.

Adriana da Conceição dos Santos





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Julimar Carneiro da Silva, portador da carteira de identidade nº 20421532007, residente na Alto Bonito na cidade de Porto Piani, Estado de Piãuí, CEP 64.145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto Piani, 28 de fevereiro de 2010.

Julimar Carneiro da Silva





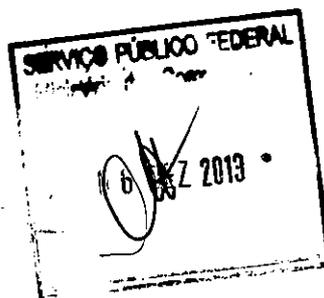
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Aurilene de Carvalho Costa portador da carteira de identidade nº 3344.750, residente na AV. Maria Olímpia na cidade de Ponta, Estado de PI, CEP 64145000-, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Ponta, 08 de março de 2010.

Aurilene de Carvalho Costa





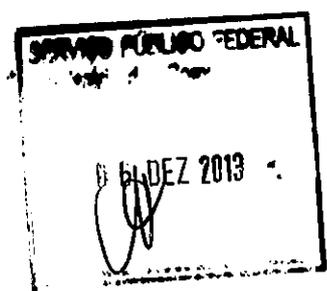
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Bernardete Ferreira Marques, portador da carteira de identidade nº 2.536.872, residente na Rua Pedro Isabel S/N na cidade de Ponto, Estado de Piauí, CEP 64.145 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Ponto, 27 de Fevereiro de 2010.

Bernardete Ferreira Marques



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Sandra Marcia Lima de Carvalho, portador da carteira de identidade nº 1284752, residente na AV Matias Olimpio na cidade de Ponto, Estado de PI, CEP 64-145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Ponto, 08 de março de 2010.

Sandra Marcia Lima de Carvalho



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

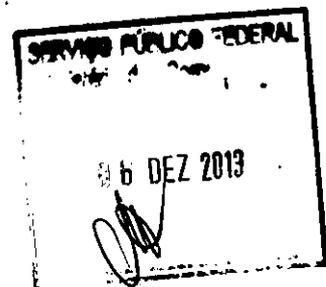


Posilene Ferreira Lopes, portador da carteira de identidade nº 1.752.136, residente na Rua João Oliveira na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64.145 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 27 de Fevereiro de 2010.

Posilene Ferreira Lopes





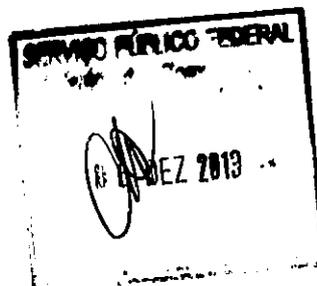
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jonio Sousa Leão, portador da carteira de identidade nº 529003, residente na Caj. Porto J. Q. A. C. OS na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 6414500-0, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 12 de Março de 2010.

Jonio Sousa Leão
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

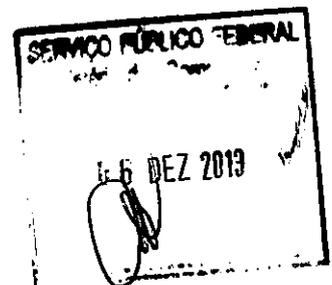


Marinalva Barbosa da Silva, portador da carteira de identidade nº 41546.121, residente na Avenida Maurício Leite, na cidade de Porto, Estado de Piau, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de março de 2010.

Marinalva Barbosa da Silva





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Raimundo da Silva portador da carteira de identidade nº 1.551.254, residente na AV. maurício Leite na cidade de Porto, Estado de Piáu, CEP 64.145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 27 de fevereiro de 2010.

Raimundo da Silva





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luiz Rêgo Freitas, portador da carteira de identidade nº 1.480.931, residente na Av: Willeu Arco Verde na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64.145 - 000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 18 de Março de 2010.

Luiz Rêgo Freitas
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Raimunda Nunes de Moraes Neto, portador da carteira de identidade nº 2.864.891, residente na Av. Rincem Arco Verde, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64.145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 18 de Março de 2010.

Raimunda Nunes de Moraes Neto
Assinatura da pessoa que manifesta seu apoio





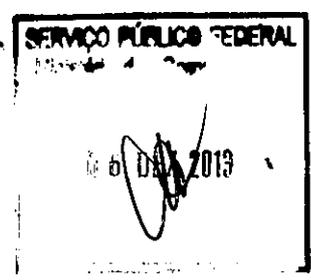
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisca das Chagas dos Santos da Silva portador da carteira de identidade nº 2.728.058, residente na sua natal na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto, 08 de maço de 2010.

Francisca das Chagas dos Santos da Silva





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marta Lúcia de Paiva Cavalcante, portador da carteira de identidade nº 559.998 SSP.PI, residente na Av. Pres. Vargas 82, na cidade de Porto-PI, Estado de Porto, CEP 64.145.000 - , pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 17 de Março de 2010.

Marta Lúcia de Paiva Cavalcante
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Antonia Maria da Conceição de Oliveira portador da carteira de identidade nº _____, residente na Av. Nossa S. de Terina, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 16 de Março de 2010.

Antonia M^a da Conceição de Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria dos Milagres Ferreira, portador da carteira de identidade nº 9.08794, residente na Coy Porto-I-a B. C 16, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 12 de Março de 2010.

Maria dos Milagres Ferreira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





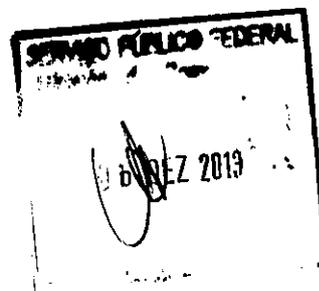
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Fábia do Carmo, portador da carteira de identidade nº 1.192.006, residente na Rua: Teodoro Sousa, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto - Piauí, 12 de Março de 2010.

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisco Ferreira Sousa, portador da carteira de identidade nº 1.809903, residente na Av. Nana S. de Fortuna na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000 - , pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 12 de Março de 2010.

Francisco Ferreira Sousa
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





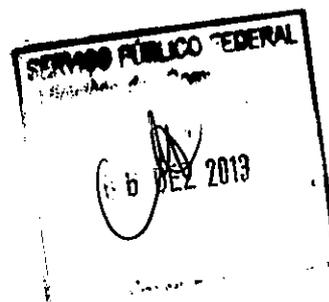
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Bernardo Vieira Gomes portador da carteira de identidade nº 2.017.097, residente na Rua Pedro Sobral, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 14 de março de 2010.

Bernardo Vieira Gomes
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Imaculada R. Pereira., portador da carteira de identidade nº 2.4028015860, residente na Rua Pedro Isakel, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000 pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 14 de Março de 2010.

Maria Imaculada R. Pereira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisco das Chagas T. Rocha Filho portador da carteira de identidade nº _____, residente na Av. Dirceu Arco Verde, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 14 de Março de 2010.

Francisco das Chagas T. Rocha Filho
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





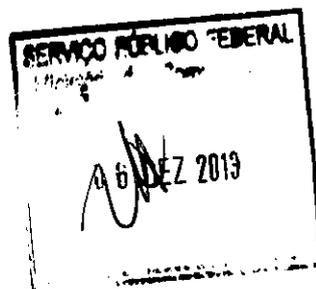
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

*Maísa José Sousa, portador da carteira de identidade nº 736.446, residente na Av. Maria Olímpia, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 17 de Março de 2010.

Maísa José Sousa
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Márcia da Conceição de Sousa portadora da carteira de identidade nº 3.27.825, residente na Av. Márcia Olímpio, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64.145-00-0, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 17 de Março de 2010.

Márcia da Conceição de Sousa
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





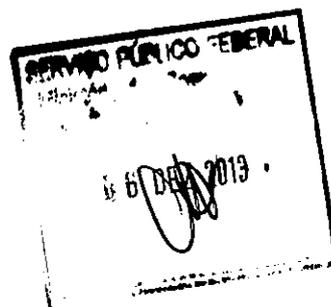
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Marina de Jesus Oliveira
portador da carteira de identidade
nº 362.099, residente na Rua Cláudio Fernandes, na cidade
de Porto, Estado de
Piauí, CEP 64.145.00-, pessoa física, vem, nos
termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o
seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de
Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação
do Serviço.

Porto, 17 de Março de 2010.

Marina de Jesus Oliveira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





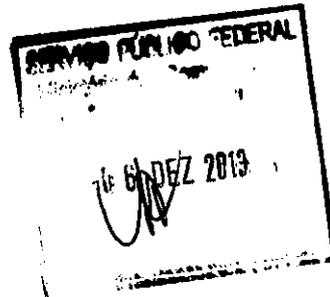
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Rosinete Nunes Ferreira, portador da carteira de identidade nº 1091397, residente na Av. Nossa S. de Fátima, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 16 de Março de 2010.

Rosinete Nunes Ferreira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





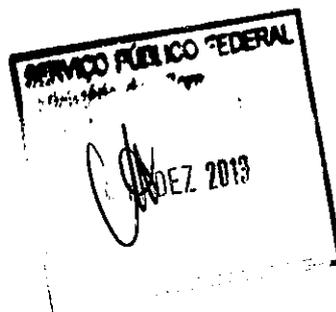
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

João Luiz Bastos Souza, portador da carteira de identidade nº _____, residente na Av. Nossa S. de Fátima, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64 115 - 000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 16 de Março de 2010.

João Luiz Bastos Souza
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





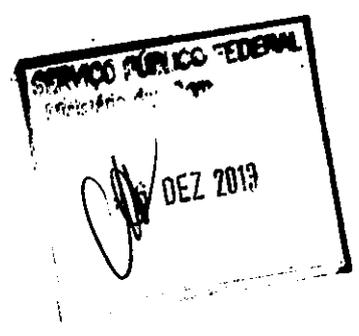
MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Francisca Carmem Silveira, portador da carteira de identidade nº 1.920.465, residente na Av. Municipal Leste, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000-, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto Piauí, 17 de Maio de 2010.


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio





MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ana Lúcia Pereira de Souza, portador da carteira de identidade nº 25.704.670-7, residente na Av. Presidente Vargas, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Porto-PI, 17 de maio de 2010.

Ana Lúcia P Souza

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



INÁCIO LOPES FERNANDES NETO, DIRETOR
ADJUNTO portador da carteira de identidade
nº 2048-337, residente na RUA JOÃO OLIVEIRA, na cidade
de PORTO, Estado de
PIAUÍ, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos
termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o
seu total apoio à iniciativa da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de
Porto-PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação
do Serviço.

PORTO, 16 de MARÇO de 2010.

Inácio Lopes Fernandes Neto
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



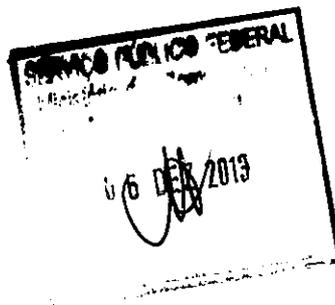


Somatória de assinaturas coletiva

A Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI está enviando uma somatória de 150 assinaturas de apoio coletivo, a iniciativa desta Associação em Habilitar uma Rádio Comunitária em nosso município.

João Paulo de Lima Mecheles

Presidente



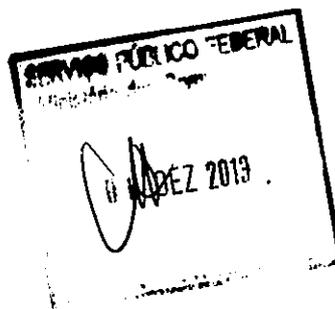
Somatória de assinaturas Individual



A Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI está enviando uma somatória de 27 assinaturas de apoio individual, a iniciativa desta Associação em Habilitar uma Rádio Comunitária em nosso município.

João Paulo de Lima Machado

Presidente

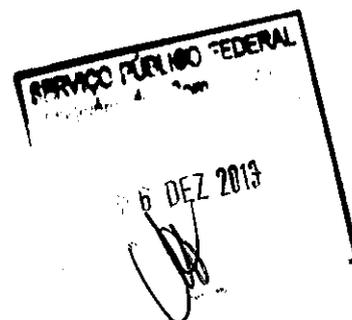




Somatória de Entidades

A Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI está enviando uma somatória de 10 Entidades que apóiam a iniciativa desta Associação em Habilitar uma Rádio Comunitária em nosso município.

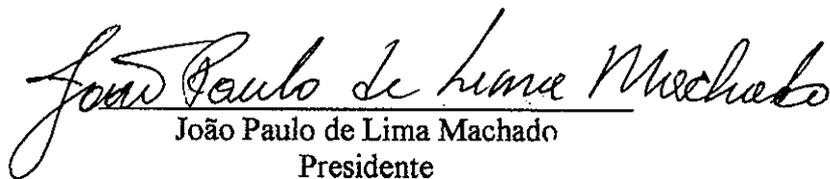
João Paulo de Lima Machado
Presidente

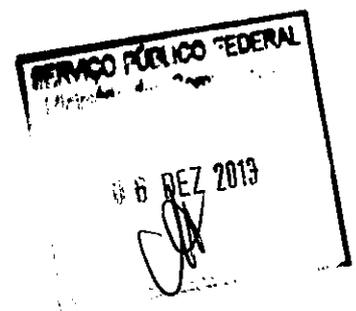


Relação nominal dos Fundadores da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI



- 01 - João Paulo de Lima Machado, casado, residente na Avenida Dirceu Arco Verde, 241, Centro de Porto - PI RG: 2334397SSP
- 02 - Francisco Ferreira da Silva, casado, residente na Rua Pedro Isabel, S/N - Centro, RG: 2454417 SSP
- 03 - Marcelino de Oliveira, solteiro, residente na Rua Mercês Sousa, S/N - Rua Nova, RG: 1551247 SSP
- 04 - Edilson Pereira da Silva, casado, residente na Rua Vitória do Rego Castro, S/N - Centro, RG: 2503278 SSP
- 05 - Raimundo Nonato Ferreira, casado, residente na Avenida Didi Carvalho, Q-B, C-9 - Centro, RG: 1973254 SSP
- 06 - Antonio Francisco de Moraes, casado, residente na Rua Edson Rego, S/N - Centro, RG: 1284754 SSP
- 07 - Aldo Gomes de Queiroz, casado, residente na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 240 - Centro, RG: 755161 SSP
- 08 - Adão Ribeiro de Oliveira, solteiro, residente na Avenida Presidente Vargas, S/N - Centro, RG: 428326 SSP
- 09 - Francisco das Chagas da Silva Machado, casado, residente na Rua Bento Rego, 244 - Conjunto Iracema, RG: 1738651 SSP
- 10 - Antonio Sousa, casado, residente na Rua Pedro Isabel, S/N - Centro, RG: 1008043 SSP


João Paulo de Lima Machado
Presidente

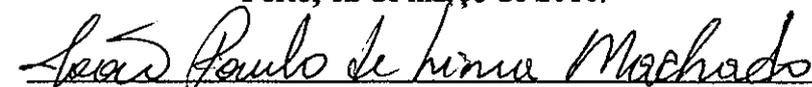


**REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.602.318/0001-69, com sede Rua Vitória do Rego Castro, s/n, na cidade de Porto, Estado Piauí, CEP 64.145-000, Telefone 0XX(86) 3243-1292 ou 8863-2838, correio eletrônico araccup@oi.com, jplimamachado@oi.com.br entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso 01/2010, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Porto, 12 de março de 2010.


(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: João Paulo de Lima Machado

CPF: 006.583.643-08

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim X	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim X	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim X	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim X	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim X	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim X	Não
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim X	Não
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim X	Não

114

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim X	Não
---	----------	-----

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim X	Não
--	----------	-----

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim X	Não
---	----------	-----

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
--	-----	-----

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim X	Não
---	----------	-----

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim X	Não
--	----------	-----

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim X	Não
--	----------	-----

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim X	Não
--	----------	-----

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim X	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	X	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim X	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim X	Não
3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	X	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 11/07/2013

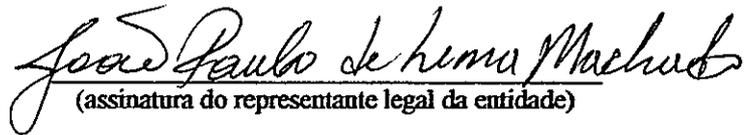
115

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral		X

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : Avenida Dirceu Arco Verde, 441, Centro, na cidade de Porto, Estado Piauí, CEP 64.145-000,
Telefone para contato: 0XX-86-3243-1292; 0XX-86-8863-2838
Correio eletrônico (e-mail) jplimamachado@oi.com.br, araccup@oi.com.br.

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Vitoria do Rego Castro, s/n, Centro de Porto-PI, de coordenadas geográficas: 03° 53' 465"S de latitude e 42° 42' 723"W de longitude.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
06/06/2013

OS
K 36913057 8 BR



MAXIMUM WEIGHT

06 DEZ 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.014539/10 Localidade/UF: Porto/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO-PI
 Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	03S5328	03S5336
Longitude	42W4243	42W4236

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.33

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Vitória do Rego Castro, s/n		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Vitória do Rego Castro, s/n - Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.031349/09	590,00
	53000.011264/10	1.580,00
	Status	
	ARQ	
	PRE	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	
	Lote	Processo
	Município	UF
	Distância	Status
	2	53760.000528/98
	Porto	PI
	330,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
Rua Vitória do Rego Castro, s/n		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

02 DEZ 2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.014539/2010

LOCALIDADE: Porto/PI

ENTIDADE: Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto - PI

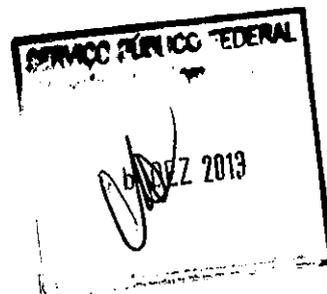
Aviso: 29ª Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 22/03/2010

DESPACHO JURÍDICO

Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de Habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica, tendo em vista que sua concorrente, a Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, teve seu processo administrativo nº 53000.011264/2010 indeferido em razão de não ter caráter comunitário.

Brasília, 09 de julho de 2010.

Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape 1787948



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

119

Identificação do Processo

Número: 53000.014539/10 Localidade/UF: Porto/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO-PI
 Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
(fls 01 a 03; 113 a 115)						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
(fl 76 - art. 2º, caput)						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
Estatuto Social (fls 76 a 80) - registrado no Livro "A do Registro de Pessoas Jurídicas (fl 80, verso); Ata de Fundação, datada em 07/02/2010 (fls 72 e 73)- registrada no Livro "B" do Registro de Títulos e Documentos (fl 74)						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
(fls 04 a 07; 09 a 21; 32 a 52; 56 a 71; 81 a 111)						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
ARACCUP - fl 54						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
(fl 54)						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
(fl 54)						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
11.602.318/0001-69 - fl 75						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos		Validade: 07/02/2012		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	João Paulo de Lima Machado	006.583.643-08	Diretor Geral ou Presidente	Sim	Sim	Sim
	Francisco Ferreira da Silva	006.808.603-20	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
	Marcelino de Oliveira	743.664.323-15	Diretor de Operações	Sim	Sim	Sim
Comprovante de Recolhimento de Taxa - fl 08						
Sede - fl 54						
Declaração de ausência de vínculo - fl 54						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

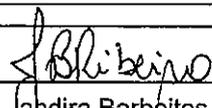
120
12/03/2010

Identificação do Processo

Número: 53000.014539/10 Localidade/UF: Porto/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO-PI
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Fiel Cumprimento - fl 55
Relação de Associados - fl 53 e 112

13.	Conclusão da Análise
A entidade deverá cumprir a seguinte exigência: 1) Registro da Ata de Fundação no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas. É o relatório. À consideração superior.	



Jandira Barbeitos Ribeiro
(Analista)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
12/03/2010

Comunicações
12/1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2946 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 9 de julho de 2010.

Ao Senhor

JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO

Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto - PI

Avenida Dirceu Arco Verde, 441 - Centro

64.145-000 Porto/PI

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.014539/2010, na localidade de Porto/PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviado o seguinte documento:

Comprovação, por meio de Certidão Cartorária, de que a Ata de Constituição datada de 07/02/2010, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.2 e alíneas e 7.2.2.1 da Norma Complementar 01/2004.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para atendimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

19 DEZ 2010
ANEXADO
29.07.10

29º EMA 14539120

122
2010-08-26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044 139/2010-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SEAP/ASCE

Estado do Piauí

26/08/2010-08:32

Comarca de Porto

Cartório VIRGINIA 2º Ofício

Av. Presidente Vargas nº. 61 centro - fone ... (86) 99732305

CEP - 64.145-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 044 139/2010-10

CERTIDÃO DE REGISTRO

SEAP/ASCE

CERTIFICO e dou fê, que a requerimento verbal do senhor Presidente da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto - PI, que buscando e revendo os livros de Registro de Pessoa Jurídica, deste Cartório do 2º Ofício, em o livro A- nº2, nele as fls 86/90, sob nº de ordem 135, consta o Registro dos Estatutos ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA CULTURAL DE PORTO-PIAUI, aprovados pela Ata de Constituição, realizada no dia 07.02.2010, com sede na Rua Vitória do Rego Castro S/N, Centro, nesta cidade de Porto - PI, tudo conforme a documentação apresentada pelo senhor João Paulo de Lima Machado - presidente da referida associação, que encontram-se arquivadas neste Cartório. Eu, M. Sales (Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabeliã Pública e Oficiala do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca, digitei, subscrevi, datei e assino, pelos livros em meu poder e certidão expedida me reporto e dou fê.

PORTO - PI, em 20 de agosto de 2010.

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES
- Tabeliã Pública do 2º Ofício -



10-932-419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã/ Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

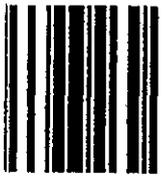
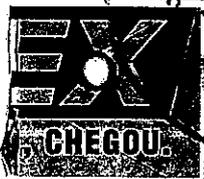
SERVIÇO PÚBLICO
AUG 2010
AUG 2010

Cartório VIRGINIA
10-932-419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã/ Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Sales

S

PORTO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 2946 / 2010 / RADCOM / DOS / SSCE - MC de 09 / 07 / 2010

Processo nº S3000.014539/2010-92 Localidade: PORTO / PI

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO / PI

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENC. OFI EXI - SOLICITA PROJETO
TÉCNICO

Brasília, 30 / 08 / 2010

Analista responsável: Walt

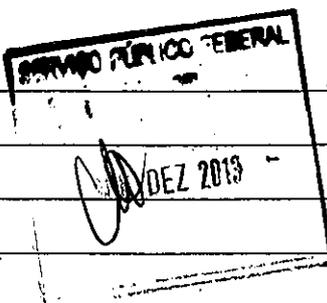
SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO REGULAR INSTRUÍDO JURIDICAMENTE



SEDE: Fls. 54 - RUA VITÓRIA DO RÊGO CASTRO, S/N - CENTRO - PORTO/PI

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLs. 54 - ARACCUP

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO/

CNPJ - FLs. 75 (11.602.318/0001-69)

ESTATUTO SOCIAL - FLs. 76 a 80

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLs. 72 e 73

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLs.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 07 / 02 / 2012 MANDATO: 2 ANOS - ART. 12

MEMBROS FLs. 72

DIRETOR GERAL - JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO

DIRETOR ADMINISTRATIVO - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

DIRETOR DE OPERAÇÕES - MARCELINO DE OLIVEIRA

Brasília, 27 / 08 / 2010

Analista responsável:

SIAGE: 1787948

Jandira Barboza Ribeiro
Siage n.º 1787948
Analista Técnico-Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4896 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de agosto de 2010.

Ao Senhor

JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO

Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto

Avenida Dirceu Arco Verde, 441 - Centro

64.145-000 – Porto/PI

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

PI Tendo em vista a análise realizada no processo nº. 53000.014539/10, na localidade de Porto – PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o Projeto Técnico, formado por:

a) **Formulário de Informações Técnicas**, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do Radcom, conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual deverá atentar para o seguintes itens:

- **item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE** – preencher com endereço e coordenadas geográficas do local de instalação;

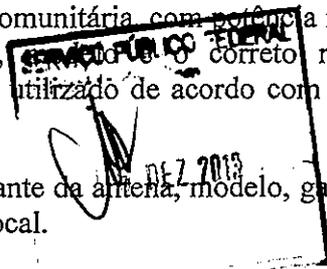
- **item 7 - TRANSMISSOR** - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informar fabricante, número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;

- **item 8 – ANTENA/TORRE**, informar o fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local.

b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja:

b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões.



M. dos Correios
26
9
Rubrica

c) **Planta de arruamento**, com indicação da escala, compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Ainda na planta de arruamento, indicar o local do estúdio e da sede da entidade, em conformidade com o disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

d) **Diagrama de irradiação horizontal** da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas;

e) Declaração do profissional habilitado de que a **cota do terreno**, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os **gabaritos de proteção aos aeródromos**, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

g) **Parecer conclusivo**, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

h) **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Informamos que o Artigo 9º da Resolução 218/73-CONFEA, confere a Engenheiro Eletricista, Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Comunicação a responsabilidade para este tipo de projeto; ou a profissional que mediante pedido de revisão de atribuições ou apostilamento de curso, obtenha nas Câmaras Especializadas de Engenharia dos CREAs estas atribuições, as quais passam a constar dos dados cadastrais do profissional

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
15 DE DEZ 2013

EXIG 29

Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Porto-PI –
ARACCUP - CNPJ: 11.602.318/0001-69 – Fone: (0xx) 3243-1292 ou 88190405
Rua Vitória do Rêgo Castro, S/N – CEP. 64145-000 – Porto-Piauí

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 052699/2010-30
SEAPA/SCE

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 4896/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30/08/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 052699/2010-30
SEAPA/SCE
13/10/2010-09:28
13/10/2010-09:27

Processo nº 53000.011453/10

Local: *Porto* UF: *PI*

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultura de Porto-PI, solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Porto, PI 08 de outubro de 2010.

João Paulo de Lima Machado
assinatura do representante da entidade

Nome do representante da entidade: JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO
CPF: 006.583.643-08

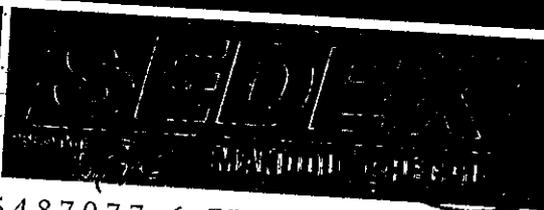
Endereço para correspondência: Rua Vitória do Rêgo Castro, s/n, na cidade de Porto, Estado Piauí, CEP 64145-000,
Telefone para contato: 0XX-86-3243-1292; 0XX-86-8819-0405;
Correio eletrônico (e-mail): araccup@oi.com.br ou jpilima@araccup.com.br

SERVÍCIO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 052699/2010-30
SEAPA/SCE
13/10/2010-09:28

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
18.10.2010
João

SEPA

FC0828/88 75240287-8



SE 15487077 6 BR



VIKAÇÕES
ICA-D.OUT. DE SERVIÇOS
TÉRIOS BLOCO R
70041-000 BRASÍLIA - DF



29-EXIG.

014539/10



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Radiodifusão – SSR
Departamento de Outorga e Licenciamento – DOUL

SSCE-M. das Comunicações
Fs. 129
Rubrica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1 - SERVIÇO

Radiodifusão Comunitária – RadCom

2 - REGISTRO FISTEL

53000 059233/2010-65 -

(USO DA ANATEL)
SEAPASCE
18/11/2010-09:05

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNI-

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
TÁRIA CULTURAL DE PORTO-PI

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
RD COMUNITÁRIA JUVENTUDE FM

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA (CONTINUAÇÃO) CGC
11.602.318/0001-69

4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO
AV. DIRCEU ARCO VERDE Nº 441

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO
CENTRO

CIDADE UF
PORTO PI

CEP FONE FAX
64145-000 863243-1285

5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

LOGRADOURO
RUA VITÓRIA DO RÊGO CASTRO S/N

BAIRRO CIDADE
CENTRO PORTO

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
03° 53' 46" S 42° 42' 59" W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE
MONTEL EQUIPAMENTOS

MODELO POTÊNCIA SAÍDA (PT)
MTFM 98 25 WTS

CERTIFICAÇÃO
0916-06-0312

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA
ANTENAS ELECTRIL LTDA

GANHO MÁX (GT) ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO ALTURA DA TORRE ALTITUDE DO LOCAL
0.00 dB 30 M 35 M 37.00 (m)

DEZ 2013
MODELO
PT-160FM

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE MODELO
KMP CABOS ESPEC. E SIST. RG-213U

COMPRIMENTO (L) ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) PERDAS NA LINHA (PL) EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)
45.00 metros 4.10 dB 1.85 dB 0.65

Perdas na Linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da Linha (EF) = 10^{-PL}

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

23/11/10

DOUL/RadCom02

Sede

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(\text{dBK}) = 10 \log (P_t \times G_{ht} \times G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,65) = -17,87 \text{ dBk}$$

P_t → Potência do transmissor, em Kw.

G_{ht} → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

G_{vt} → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.

η → Eficiência da linha de transmissão.

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + ERP(\text{dBK}) - 20 \log d(\text{Km})$$

ERP → Potência efetiva irradiada.

d → Distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

$$E(\text{dB}\mu) = 107 + (-17,87) - 20 \log 1 = 89,13 \text{ dB}\mu$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informamos que o funcionamento da radio é 24:00 horas de segunda á domingo.

12 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S E F V A S T A G

REG.CREA

2 3 6 6 8 7 D

ENDEREÇO

R U A H E N R I Q U E D I A S , N ° 1 6 3 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

M A C A Ú B A

CIDADE

T E R E S I N A

UF

P I

CEP

6 4 0 1 9 - 3 3 0

TELEFONE

8 6 - 3 2 1 8 - 5 2 4 6

FAX

8 6 - 3 2 1 8 - 5 2 4 6

E-MAIL

j v a s t a g @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

T E R E S I N A

DATA

0 8 / 1 1 / 2 0 1 0

ASSINATURA

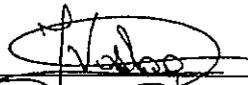


DOUL/RadCom02

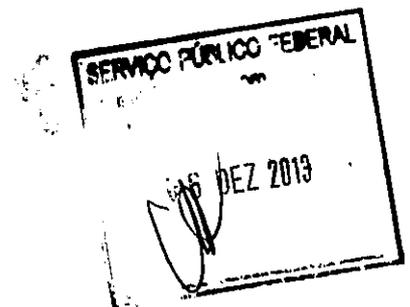
PARECER CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que estas instalações propostas atendem a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis ao Serviço de Rádio difusão Comunitária (RadCom), e que o contorno de 91 dB μ da estação antena transmissora não fica situado a mais de 01 (um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

Teresina, 08 de Novembro de 2010.



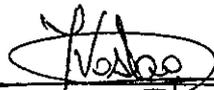
Eng. José Vastag
CREA: 0682366879 - SP



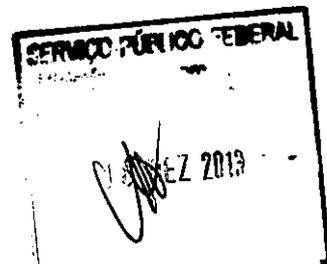
DECLARAÇÃO

Declaro, para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) que nenhuma cota do terreno no raio de 01(um) Km em torno do local onde está previsto a instalação do sistema irradiante, que seja habitado ou possível de habitação, tenha desnível maior que trinta metros.

Teresina, 08 de Novembro de 2010



Eng. José Vastag
CREA: 0682366879 – SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0916-06-0312**

Validade: Indeterminada

Emissão: 30/06/2006

Fabricante:

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.
RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ
04775-165 - SAO PAULO - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

MTFM98

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,8 a 108,0	25,0	180KF3E / 256KF8E

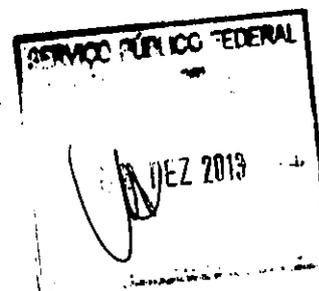
Observações:

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



das Comunicações
Fis. 184
Rubrica
S.S.C.C.M.

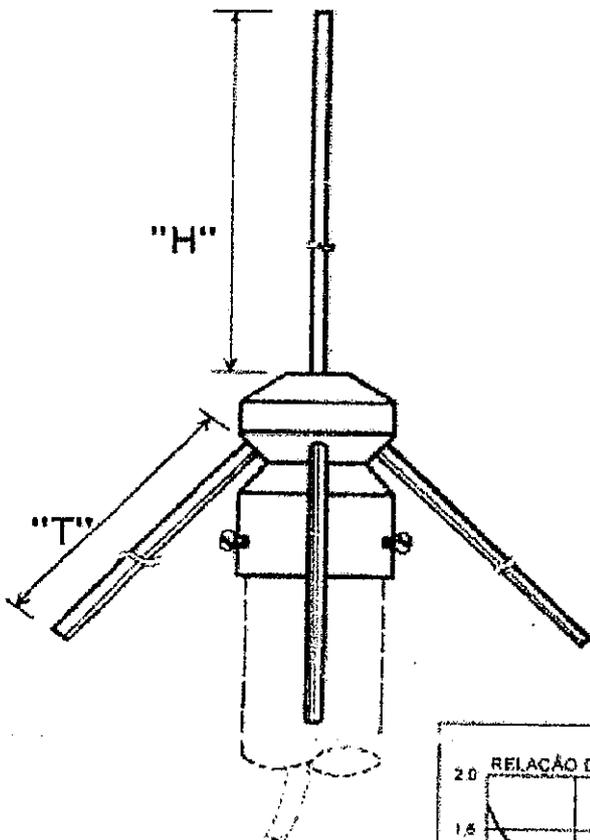
ANTENA VERTICAL DE BASE FIXA PARA VHF

MODELO PT 160FM
Ref. 166FM
FAIXA: 88 - 108 MHz

Comunicações
 Rubrica
 Fil.
 123
 123
 123

TABELA DE AJUSTE

FREQUÊNCIA	"H"	"T"
87,5 MHz	811 mm	832 mm
88,0 MHz	811 mm	832 mm
90,0 MHz	793 mm	813 mm
92,0 MHz	778 mm	796 mm
94,0 MHz	759 mm	779 mm
95,0 MHz	743 mm	762 mm
98,0 MHz	728 mm	747 mm
100,0 MHz	714 mm	732 mm
102,0 MHz	700 mm	718 mm
104,0 MHz	686 mm	704 mm
105,0 MHz	673 mm	690 mm
108,0 MHz	661 mm	678 mm



IMPEDÂNCIA NOMINAL: 50 Ω
IRRADIAÇÃO: OMNIDIRECIONAL
RELAÇÃO DE ONDAS ESTACIONÁRIAS: abaixo de 1,5:1
POTÊNCIA: 300 W
GANHO: unitário
CONECTOR: Tipo UHF (fêmea)
FIXAÇÃO: para mastro até 35 mm Ø
CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO E LATÃO PRATEADO
RESISTÊNCIA AO VENTO: até 120 Km/h
PÊSO: 1,0 kg
EMBALAGEM: Caixa de papelão

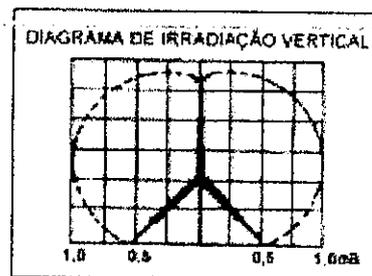
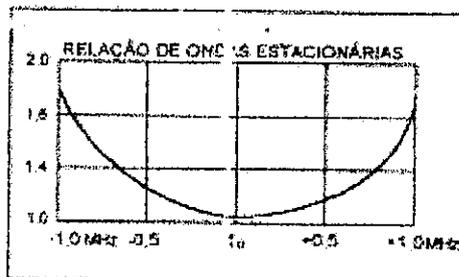
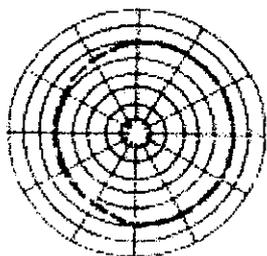
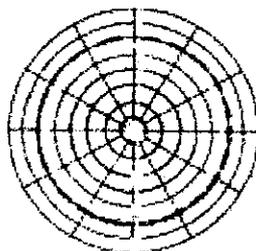


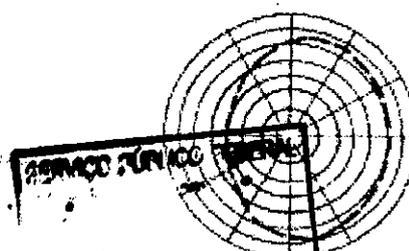
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



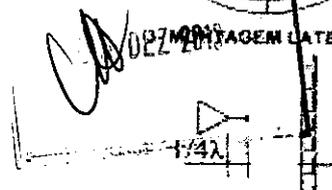
1. MONTAGEM LATERAL



2. MONTAGEM NO TOPO



3. MONTAGEM LATERAL



RGC-213

Tabela dos cabos RADIOFLEX							
CABOS	Condutor Interno Fios X Omm	Isolação Omm	Blindagem	Capa Omm	C nominal pF/m	URF máx. Kv rms	
	Cobre estanhado 19 x 0,18 x 0,9	PE 2,9	Trança de Cobre estanhado	PVC 5,0	101	1,9	
	Cobre nu 1,0	PE expando 2,95	Capa Aluminizada + malha Cu	PE 5,0	82	0,5	
	Cobre nu 7 x 0,75 x 2,2	PE 7,2	Trança de Cobre nu	PVC 10,3	101	4,5	
	Cobre nu 2,6	PE expando 7,2	Capa Aluminizada + malha Cu	PE 10,3	82	0,5	
Atenuação nominal em dB para 100 metros de cabo							
	100	200	300	400	500	600	700
	4.8	10.9	15.6	24	34	50	56
	3.4	7	10	14.2	20.6	30.8	35.4
	2	4.6	6.9	10.2	15.2	23	27.3
	1.8	3.2	4.5	6.7	9.9	15.0	16.9

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 8 MAR 2019

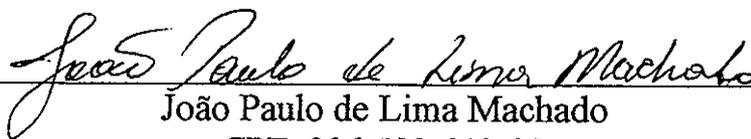
DECLARAÇÃO



Declaramos, para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

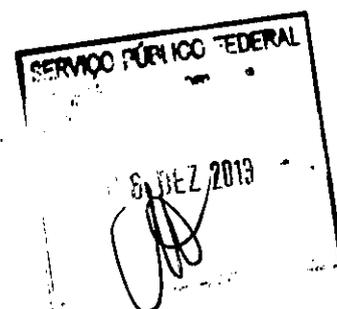
- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação transmissora (RadCom), interromperemos imediatamente as transmissões até que os problemas tenham sido sanados.
- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação transmissora (RadCom), caso estas não tenham sido sanadas no prazo estipulado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), interromperemos as transmissões.

Teresina, 08 de Novembro de 2010.



João Paulo de Lima Machado

CPF: 006.583.643-08

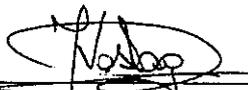


DECLARAÇÃO

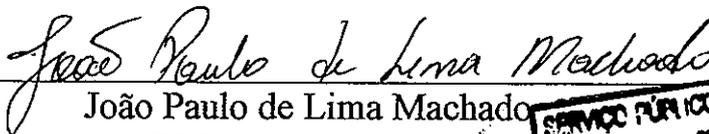
Declaramos, para fins junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), que nas proximidades da estação transmissora RadCom, localizada a Rua Vitória do Rêgo Castro s/n; Bairro Centro; Cidade Porto; PI; não existe nenhum aeródromo, portanto, a torre de 35 metros não causará nenhum problema ao tráfego de aeronaves.

A instalação proposta atente o subitem 18.2.7.1 sem nenhuma restrição.

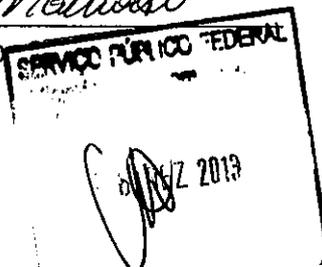
Teresina, 08 de Novembro de 2010.

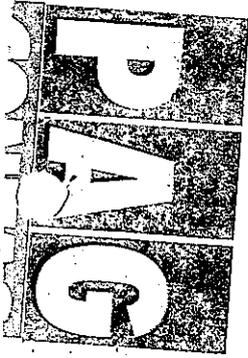


Eng. Josef Vastag
CREA: 0682366879 - SP

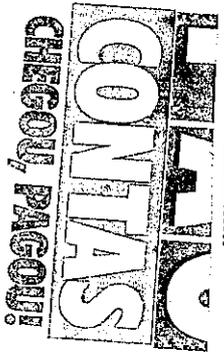


João Paulo de Lima Machado
CPF: 006.583.643-08





www.pagcon.com.br



> Boleto - MinervaWEB - Usuari... <https://minervaweb.crea-rn.org.br/tela.print.boleto.bb.php?crea=Pl...>

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00199.52191 20000.000826 00175.961218 1 47820000003150

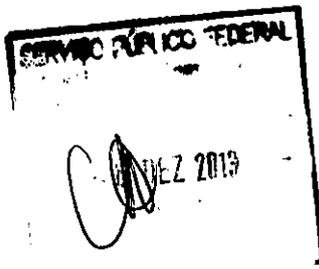
Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí	Agência / Código do Cedente 3178-X / 00003172-0	Espécie RS	Quantidade	Nosso número 00000008200175961
Número do document 2603935917XXXX	Contrab 952192	CPF/CE/ICNPJ 06687545000102	Vencimento 10/11/2010	Valor document 31,50
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) 611 - ART Contrato/Honorarios - Faixa 01 - 2010 - 570724 - 31,50 (01/01) NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.				
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

CREDAPI

Sacado
JOSEF VASTAG

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CREA-PI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. ART 570724

1ª Via - Branca/CREA-PI
2ª Via - Amarela/CONTRATADO
3ª Via - Verde/CONTRATANTE

4ª Via - Rosa/SERVÍCIO
5ª Via - Azul/INASC UNIC

8º de Comunicação

2. NOME DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: JOSÉ WASTAG

3. TÍTULO PROFISSIONAL: ENG. ELETRICISTA

4. CARTEIRA CREA: 0632366792

5. ALTERAÇÃO DO CADASTRO: SIM

6. ENDEREÇO PROFISSIONAL: R. HENRIQUE DIAS, 5635 - MACHUBA

7. TELEFONE: (96) 3218-5246

8. NOME DA EMPRESA CONTRATADA:

9. Nº REG. CREA/PI:

10. TELEFONE:

ENDEREÇO EMPRESA:

11. NOME DO CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA AUTONOMA DE PORTO ALEGRE

12. CPF OU CNPJ: 08.000.000/0001-99

13. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: AV. DIRCEU ACQUERDE, 444 - CENTRO - PORTO ALEGRE

14. TELEFONE: (96) 32064-1282

15. RESUMO DO CONTRATO - DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, GUSTO, ETC.

PROJETO DE LICENCIAMENTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA JUVENTUDE FM

EDUCACIONAL DE BAIXA POR EXCLUSÃO DO TRABALHO (BR 01/2013)

16. OBRA SERVIÇO CARGO/FUNÇÃO

17. VALOR DA OBRA/SERVIÇO: 3.000,00

18. VALOR DOS HONORÁRIOS: 3.000,00

19. ASSINATURAS

TERESINA DE ALMEIDA (LOCAL E DATA)

JOSÉ WASTAG (PROFISSIONAL)

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA AUTONOMA DE PORTO ALEGRE (CONTRATANTE)

ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/PI PARA EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES (LEI 6.962/73)

20. NOME DO PROPRIETÁRIO: JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO

21. CNPJ OU CPF: 006.596.443-08

22. ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO: AV. DIRCEU ACQUERDE, 444 - CENTRO - PORTO ALEGRE

23. CEP: 91345-000

24. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO:

25. CO-AUTOR: INDIVIDUAL: EQUIPE:

26. TIPO: SUBSTITUIÇÃO NORMAL COMPLEMENTAÇÃO

27. EMPREGADOR: EMPREGADO: AUTÔNOMO:

28. ENTIDADE DE CLASSE:

29. VINCLADA A ART Nº: DO PROFISSIONAL

30. DATA DE PAGAMENTO:

31. AUTENTICAÇÃO: [Stamp]

32. [Stamp]

33. [Stamp]

34. [Stamp]

35. [Stamp]

36. [Stamp]

37. [Stamp]

38. [Stamp]

39. [Stamp]

40. [Stamp]

41. [Stamp]

42. [Stamp]

43. [Stamp]

44. [Stamp]

45. [Stamp]

46. [Stamp]

47. [Stamp]

48. [Stamp]

49. [Stamp]

50. [Stamp]

51. [Stamp]

52. [Stamp]

53. [Stamp]

54. [Stamp]

55. [Stamp]

56. [Stamp]

57. [Stamp]

58. [Stamp]

59. [Stamp]

60. [Stamp]

61. [Stamp]

62. [Stamp]

63. [Stamp]

64. [Stamp]

65. [Stamp]

66. [Stamp]

67. [Stamp]

68. [Stamp]

69. [Stamp]

70. [Stamp]

71. [Stamp]

72. [Stamp]

73. [Stamp]

74. [Stamp]

75. [Stamp]

76. [Stamp]

77. [Stamp]

78. [Stamp]

79. [Stamp]

80. [Stamp]

81. [Stamp]

82. [Stamp]

83. [Stamp]

84. [Stamp]

85. [Stamp]

86. [Stamp]

87. [Stamp]

88. [Stamp]

89. [Stamp]

90. [Stamp]

91. [Stamp]

92. [Stamp]

93. [Stamp]

94. [Stamp]

95. [Stamp]

96. [Stamp]

97. [Stamp]

98. [Stamp]

99. [Stamp]

100. [Stamp]

MAPA DE LOCALIDADES ESTATÍSTICO

ESTADO DO PIAUÍ

MUNICÍPIO: 2208502

Comitê Estadual
de Estatística
Fl. 138
Rubrica

+
9569700

Porto

FOLHA: 1 - 1

ESCALA: 1 : 3,500

LEGENDA

LIMITES

- Município ou Perímetro Urbano
- - - - - Distrito
- - - - - Subdistrito, RA, Zona ou similar
- - - - - Bairro ou similar
- - - - - Setor Censitário

CÓDIGOS

- 22306.05 Distrito (cód. do município + cód. do distrito)
- 05.06 Subdistrito (cód. do distrito + cód. do subdistrito)
- 003 Bairro (cód. do bairro no município)
- 25 Setor (número do setor no distrito ou subdistrito)

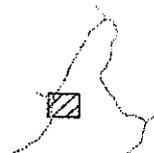
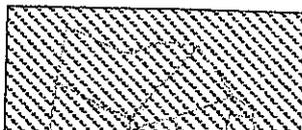
+
9569350

+
9569000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
18/02/2019

Articulação das Partes
do Mapa

Localização no Município



INDICACIONES
CA - DEP. DE OUT
ER S.L. 300
ESTE 70044-900

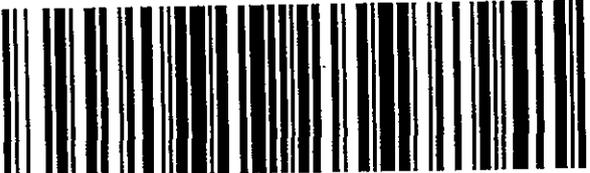
6/2010

FC092838

 **CORREIOS**

AB MP PESO 100g

SZ 24691454 9 BR



SERVIÇO PAGO

6 DEZ 2013



Comunicações
140
jul



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

ASSUNTOS JURÍDICOS FEDERAL
DEZ 2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



DESPACHO JURÍDICO

PROCESSO: 53000.014539/2010

LOCALIDADE: Porto / PI

ENTIDADE: Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto / PI

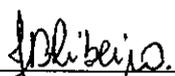
Aviso: 29º Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 06/05/2010

Em atendimento à cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 140 dos autos, informo o que se segue:

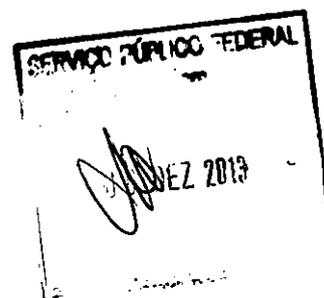
Não há, nesta localidade, fiscalização de Entidade não autorizada em que constem razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR.

Dessa forma, e em atenção à Cota supracitada, a Associação deverá ser oficiada para encaminhar a documentação jurídica pendente, da qual depende o andamento do processo.

Brasília, 23 de novembro de 2010.



Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape: 1787948



147
fsl

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 4896 2010 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30/08/2010

Processo nº 53000.014539/2010 Localidade: PORTO/PT

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO/PI

() única entidade no local ou;
(X) com concorrentes: (X) arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

pa-j-125

Brasília, ___/___/___

Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- (X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

- CERTIDÕES CRIMINAIS DOS DIRIGENTES

OBS: Análise de documentação técnica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 7505 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de 11 de 2010.

Ao Senhor
JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO
Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto / PI
Avenida Dirceu Arco Verde, 441 - Centro
64.145-000 Porto / PI

Assunto: Solicitação de Documentação

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.014539/2010, na localidade de Porto / PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

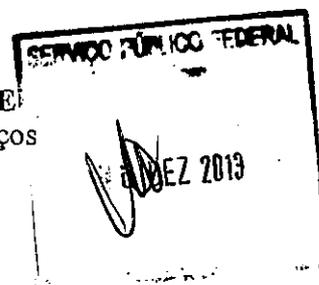
Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

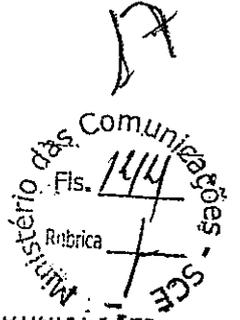
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



29º EXIG.

034 539/10



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 068863/2010-21

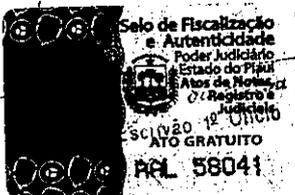
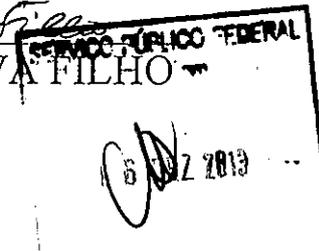
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
Av. Presidente Vargas, 208, centro, Porto-PI, CEP: 64.145-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que após buscas nos livros de Distribuições Criminais e demais papeis em andamento e arquivados neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, contra: **JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO, RG. nº 2.334.397-PI**, brasileiro, piauiense, maior, casado, professor, filho de José Garcia Sousa Machado e de Maria Helena de Lima Machado, residente e domiciliado na Avenida Dirceu Arcoverde, nº 441, centro, nesta cidade de Porto-Piauí. O referido é verdade. **DOU FÉ.**

Porto 16 de dezembro de 2010

Alonso Alves da Silva Filho
ALONSO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Judicial



DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA
14/12/2011
Luiz

50/100

Ministério das Comunicações
Fls. 145
Rubrica
SCE



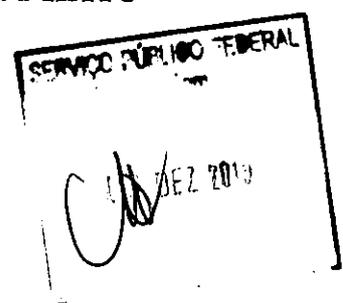
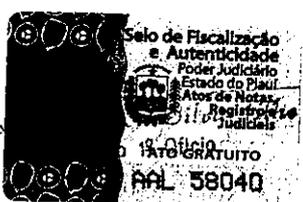
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
Av. Presidente Vargas, 208, centro, Porto-PI, CEP: 64.145-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que após buscas nos livros de Distribuições Criminais e demais papeis em andamento e arquivados neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, contra: **MARCELINO DE OLIVEIRA**, RG. nº 1.551.247-PI, brasileiro, piauiense, maior, casado, lavrador, filho de Maria de Jesus de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Mercedes Sousa, s/n, Bairro Rua Nova, nesta cidade de Porto-Piauí. O referido é verdade. DOU FÉ.

Porto 16 de dezembro de 2010

Alonso Alves da Silva Filho
ALONSO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Judicial





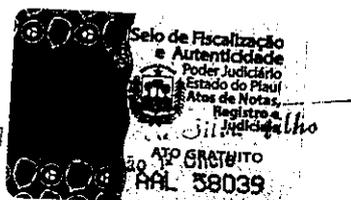
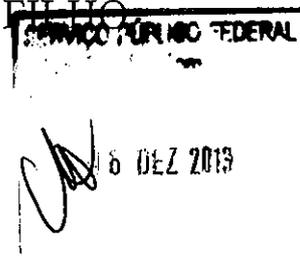
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
Av. Presidente Vargas, 208, centro, Porto-PI, CEP: 64.145-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que após buscas nos livros de Distribuições Criminais e demais papeis em andamento e arquivados neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, contra: **ANTONIO FRANCISCO DE MORAES, RG. nº 1.284.754-PI**, brasileiro, piauiense, maior, casado, vigia, filho de Francisco Joaquim do Nascimento e de Bernarda Nunes de Moraes, residente e domiciliado na Rua Édson Rego, s/n, centro, nesta cidade de Porto-Piauí. O referido é verdade. DOU FÉ.

Porto 16 de dezembro de 2010

Alonso Alves da Silva Filho
ALONSO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Judicial



Ministério das Comunicações
Fls. 147
Rubrica



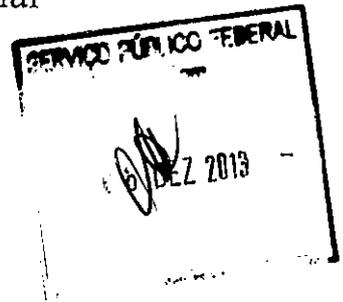
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
Av. Presidente Vargas, 208, centro, Porto-PI, CEP: 64.145-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que após buscas nos livros de Distribuições Criminais e demais papeis em andamento e arquivados neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, contra: **ADÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG. nº 408.326-PI**, brasileiro, piauiense, maior, solteiro, padre, filho de Erasmo da Silva Oliveira e de Maria de Nazaré R. de Oliveira, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Porto-Piauí. O referido é verdade. **DOU FÉ.**

Porto 16 de dezembro de 2010

Alonso Alves da Silva Filho
ALONSO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Judicial



Ministério das Comunicações
Fls. 148
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
Av. Presidente Vargas, 208, centro, Porto-PI, CEP: 64.145-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que após buscas nos livros de Distribuições Criminais e demais papeis em andamento e arquivados neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, contra: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA, RG. nº 1.973.354-PI**, brasileiro, piauiense, maior, casado, professor, filho de José de Deus Ferreira e de Raimunda Mathias Bento, residente e domiciliado na Avenida Didi Carvalho, s/n, centro, nesta cidade de Porto-Piauí. O referido é verdade. **DOU FÉ.**

Porto 16 de dezembro de 2010

Alonso Alves da Silva Filho
ALONSO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Judicial

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
ATO GRATUITO
AAL 58037

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
16/12/2010



ESTADO DO PIAUÍ

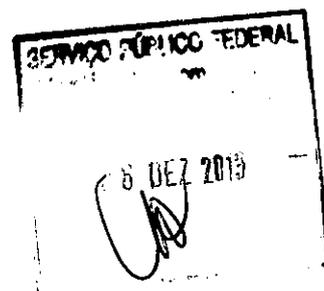
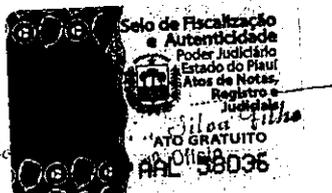
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
Av. Presidente Vargas, 208, centro, Porto-PI, CEP: 64.145-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que após buscas nos livros de Distribuições Criminais e demais papeis em andamento e arquivados neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, contra: **ALDO GOMES DE QUEIROZ, RG. nº 755161-PI**, brasileiro, piauiense, maior, casado, técnico agrícola, filho de Agostinho Vieira de Queiroz e de Rosa Gomes de Queiroz, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, centro, nesta cidade de Porto-Piauí. O referido é verdade. DOU FÉ.

Porto 16 de dezembro de 2010

Alonso Alves da Silva Filho
ALONSO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Judicial



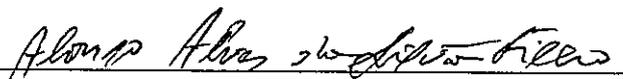


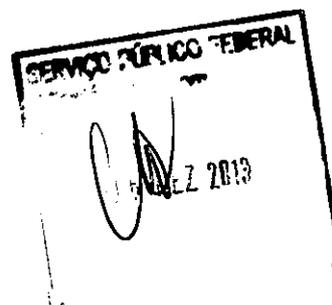
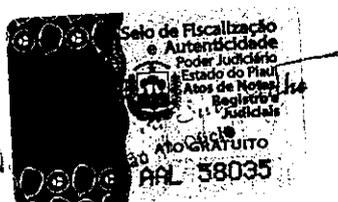
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
Av. Presidente Vargas, 208, centro, Porto-PI, CEP: 64.145-000

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que após buscas nos livros de Distribuições Criminais e demais papeis em andamento e arquivados neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, contra: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, RG. nº 2.454.417-PI, brasileiro, piauiense, maior, casado, professor, filho de José Antonio da Silva e de Cláudia Maria Lopes Ferreira, residente e domiciliado na Rua Bento Rego, s/n, centro, nesta cidade de Porto-Piauí. O referido é verdade. DOU FÉ.

Porto 16 de dezembro de 2010


ALONSO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Judicial



Ministério das Comunicações
Fls. 151
Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO
SECRETARIA JUDICIAL DA VARA ÚNICA
Av. Presidente Vargas, 208, centro, Porto-PI, CEP: 64.145-000

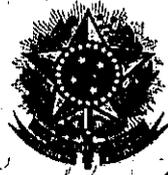
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que após buscas nos livros de Distribuições Criminais e demais papeis em andamento e arquivados neles constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer **AÇÃO PENAL PÚBLICA**, contra: **ANTONIO DE SOUSA, RG. nº 1.008.043-PI**, brasileiro, piauiense, maior, casado, lavrador, filho de Jacinta Maria de Sousa, residente e domiciliado na Pedro Isabel, s/n, centro, nesta cidade de Porto-Piauí. O referido é verdade. **DOU FÉ.**

Porto 16 de dezembro de 2010

Alonso Alves da Silva Filho
ALONSO ALVES DA SILVA FILHO
Secretário Judicial





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ministério das Comunicações
Fls. 152
Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CRIMINAIS

Nº 43609-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

ALDO GOMES DE QUEIROZ

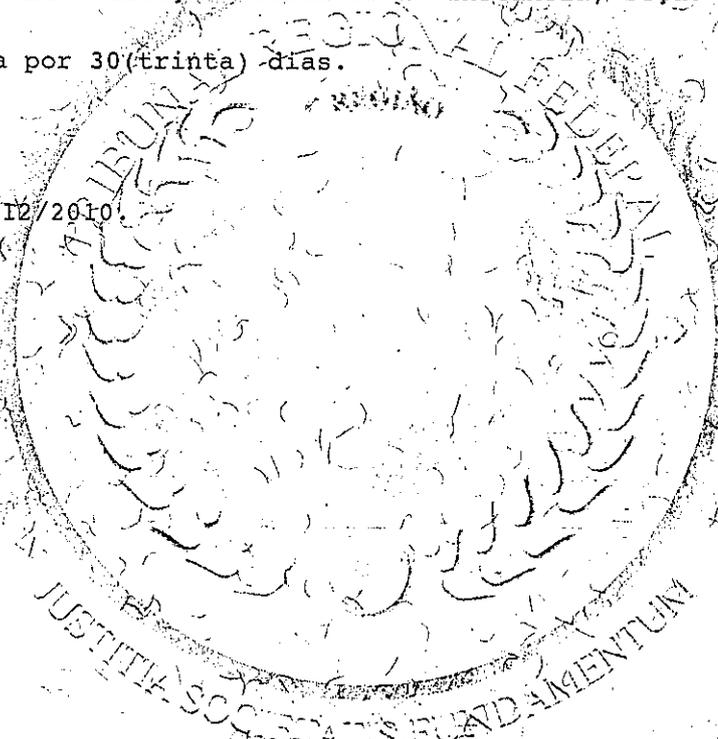
CPF: 352.866.953-53

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:51h, 21/12/2010.



Existe (m)

ELINE HOLANDA DE LUCENA
Analista Judiciário

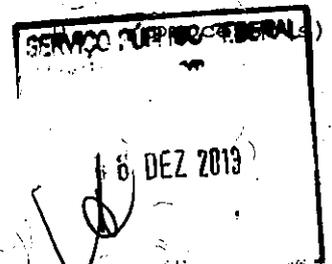
Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0**86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

*** AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA"
www.pi.trf1.gov.br

Pg: 1 de 1





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

Ministério das Comunicações
Fls. 153
Rubrica

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES**

CRIMINAIS

Nº 43610-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

JOAO PAULO DE LIMA MACHADO

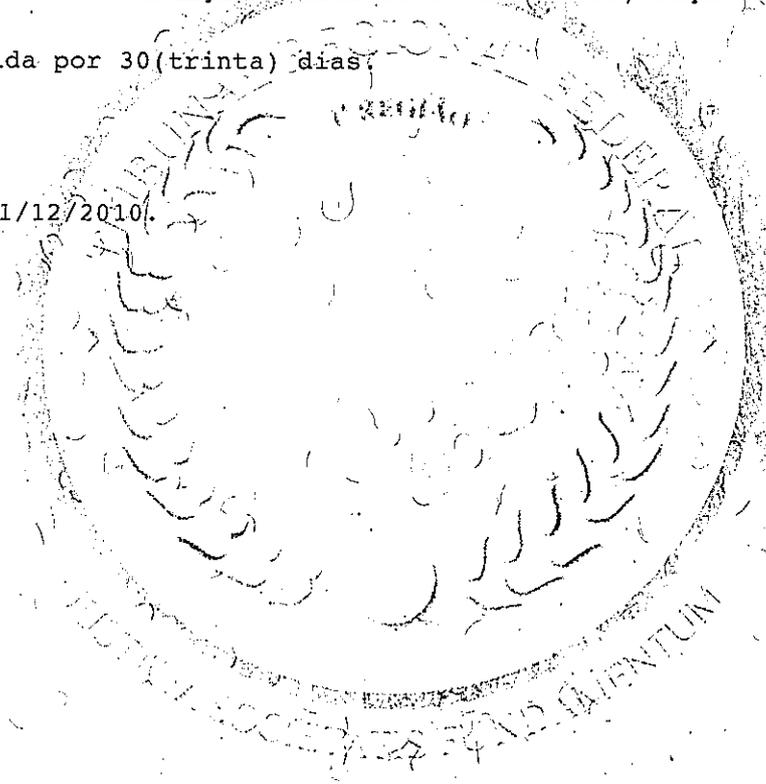
CPF: 006.583.643-08

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:51h, 21/12/2010.



Existe (m) 0 processo (s).


ELINE HOLANDA DE LUCENA
Analista Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0**86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E_MAIL: nucju-pi@pi.trfl.gov.br

*** AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA"
www.pi.trfl.gov.br

Pg: 1 de 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
01 DEZ 2010





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 154
Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CRIMINAIS

Nº 43602-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

MARCELINO DE OLIVEIRA

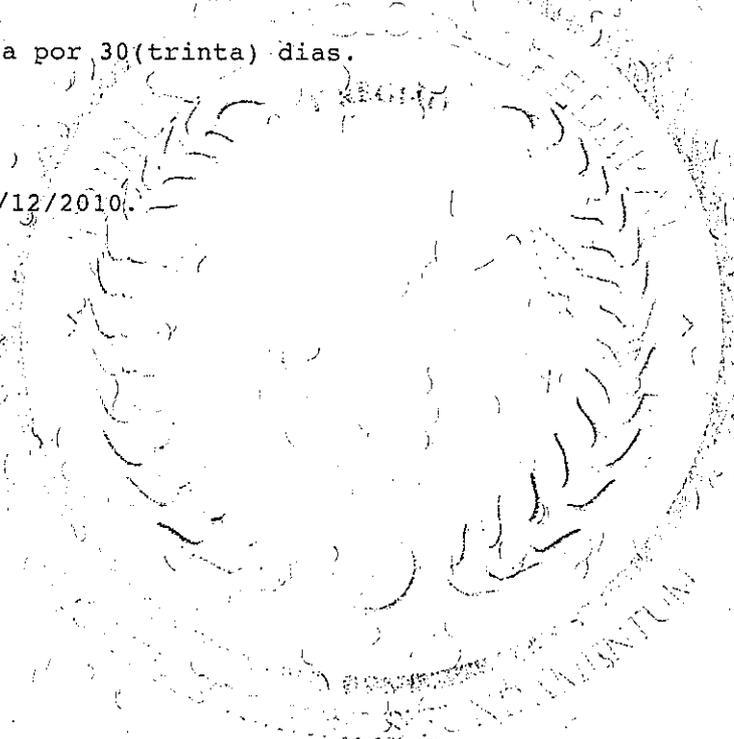
CPF: 743.664.323-15

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:37h, 21/12/2010.



Existe (m) 0 processo(s).

ELINE HOLANDA DE LUCENA
Analista Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0**86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

*** AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -
www.pi.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CRIMINAIS

Nº 43607-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

RAIMUNDO NONATO FERREIRA

CPF: 725.412.023-34

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:47h, 21/12/2010.



Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 155
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL processo(s) ...
Existe(m)

21 DEZ 2010
[Assinatura]

[Assinatura]
ELINE HOLANDA DE LUCENA
Analista Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0**86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E_MAIL: nucju-pi@pi.trfl.gov.br

*** AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -
www.pi.trfl.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 156
Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CRIMINAIS

Nº 43608-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

ADAO RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 454.452.909-30

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:48h, 21/12/2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Existe (m) 0 processo (s).
DEZ 2010

ELINE HOLANDA DE LUCENA
Analista Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0**86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

*** AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" www.pi.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ministério das Comunicações
Fis. 15
Rubrica f

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CRIMINAIS

Nº 43606-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

ANTONIO FRANCISCO DE MORAES

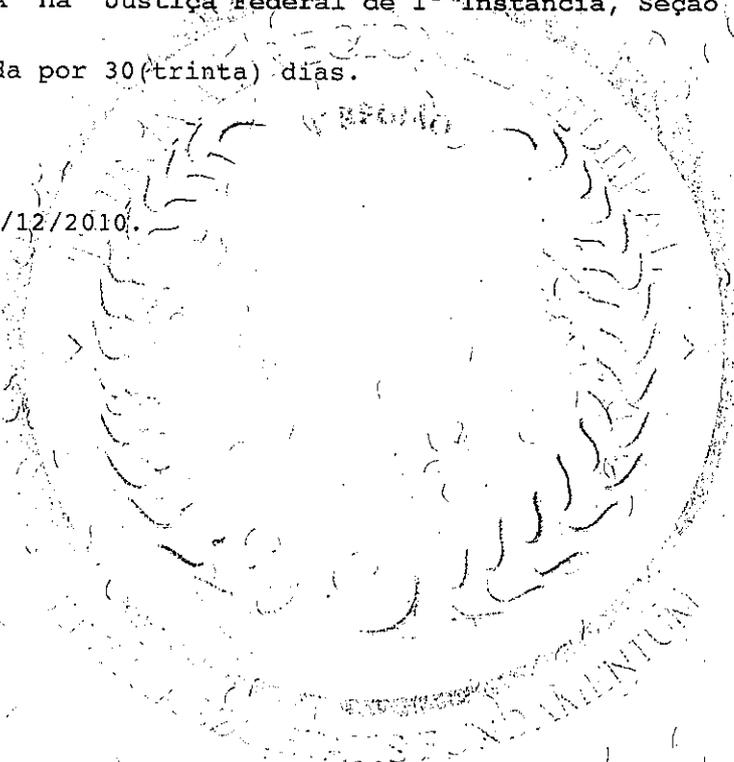
CPF: 717.255.983-53

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:46h, 21/12/2010.



Ex. **SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL** processo (s).

DEZ 2010


ELINE HOLANDA DE LUCENA
Analista Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0**86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

*** AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -
www.pi.trf1.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ministério das Comunicações
Fls. 158
Rubrica

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CRIMINAIS

Nº 43604-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

ANTONIO SOUSA

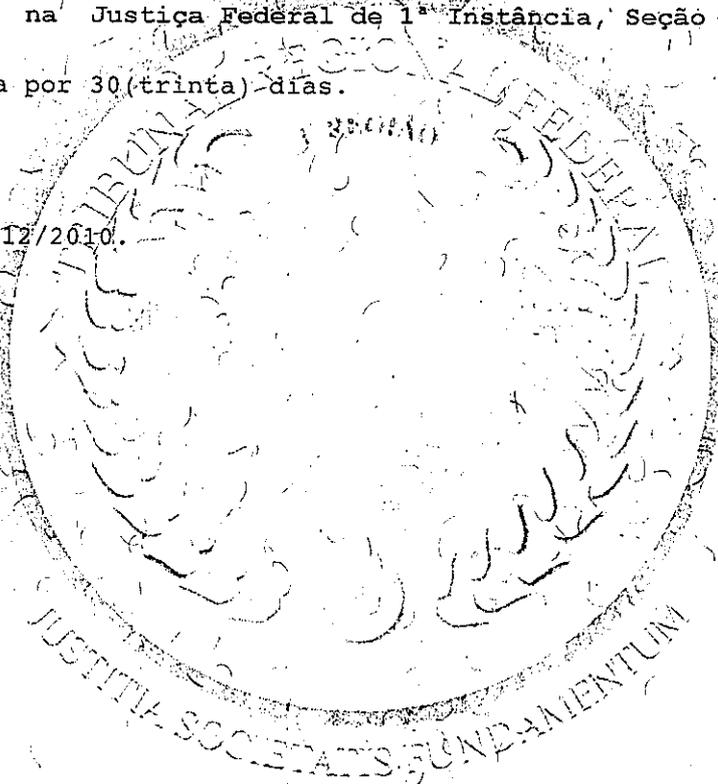
CPF: 700.956.633-04

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:44h, 21/12/2010.



EL
ELINE HOLANDA DE LUCENA
Analista Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0**86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

*** AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -
www.pi.trf1.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Existe (m) processo (s) .
DEZ 2010





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Ministério das Comunicações
Fls. 159
Rubrica
SCE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO REGIONAL
AÇÕES E EXECUÇÕES

CRIMINAIS

Nº 43605-1

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

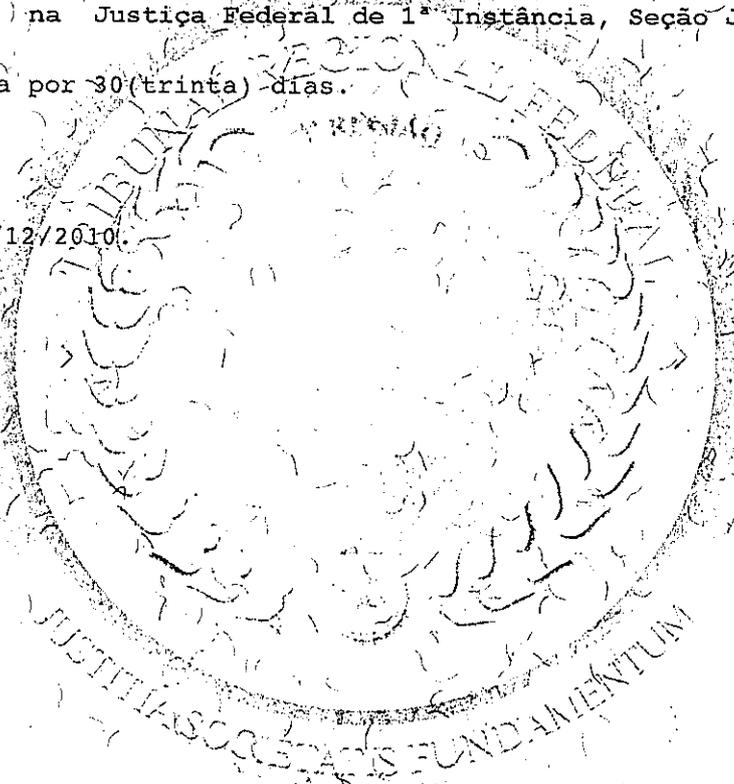
CPF: 006.808.603-20

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Piauí.

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 0,42

Teresina, 11:45h, 21/12/2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Existe(m) 0 processo(s).

dez 2010
[Assinatura]

[Assinatura]
ELINE HOLANDA DE LUCENA
Analista Judiciário

Endereço: Avenida Miguel Rosa, 7315 - Bairro Redenção,
Teresina-PI - CEP 64018-550

Fone: 0**86-2107-2806 FAX: (086) 2107-2844

E_MAIL: nucju-pi@pi.trf1.gov.br

*** AVISO: PARA SUA COMODIDADE, EXPEÇA SUA "CERTIDÃO NEGATIVA" VIA INTERNET -
www.pi.trf1.gov.br



Referente ao Ofício nº 7505/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC
De 29 de Novembro de 2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SEC.SERV.COMU.ELETRÔNICA-DEP.OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO "R"
3ºANDAR-ANEXO OESTE-SAL300 (61)33116177
70044-900 BRASÍLIA - DF





ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7505 /0 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 29/11/2010

Processo nº 53000.014539/2010 Localidade: PORTO IPI

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO IPI

() única entidade no local ou;
(x) com concorrentes: (x) arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (x) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

OFI EXI - DECLARAÇÃO UNID. DA SEDE.

Brasília, 17/01/2011

Analista responsável: [assinatura]

SLAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (x) Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

PROCESSO JURIDICAMENTE INSTRUÍDO

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
ESTÁB. PERMANENTE

[assinatura]
07/01/2011

SEDE: Fls. 54 - RUA VITÓRIA DO RÉGO CASTRO SIN CENTRO
PORTO - PI

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 54 - ARACCUP

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - Fls. 75 (11.602.318/0001-69)

ESTATUTO SOCIAL - Fls. 76 a 80

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - Fls. 72 e 73

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - Fls.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 07/02/2012 MANDATO: 2 ANOS - ART. 12
MEMBROS Fls. 72

DIRETOR GERAL: JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO (fl. 24)

DIRETOR ADMINISTRATIVO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (fl. 28)

DIRETOR DE OPERAÇÕES: MARCELINO DE OLIVEIRA (fl. 22)

FIEL CUMPRIMENTO: fl. 55

Brasília, 06/01/2011

Analista responsável:

Ariane Brito de Araújo

SLAPE: 1814723

Ariane Brito de Araújo
Técnico de Nível Superior-Advogada
Mat. 1.814.723

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6177 - Fax: (61)3311-6617

das Comu
M. Fis. 162
Rubrica
SCE
5055

Ofício nº 307 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de janeiro de 2011.

Ao Senhor
JOÃO PAULO DE LIMA MACHADO
Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto
Avenida Dirceu Arcoverde, 441 - Centro
64.145-000 - Porto - PI

Assunto: **Solicitação de Documentos**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.014539/10, na localidade de Porto - PI, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada, informamos:

A Entidade apresentou endereço e coordenadas – Rua Vitória do Rêgo Castro, s/n, 03°53'46"S/42°42'59"W para instalação da estação e, não foi indicado na planta de arruamento o local da sede da Associação.

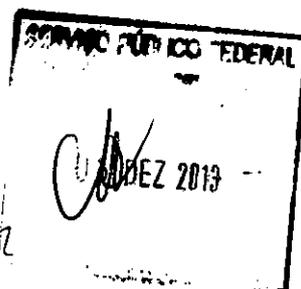
Assim, a entidade deverá apresentar declaração com o endereço completo da sede da Associação, conforme subitem 7.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício, acompanhado de AR Postal (Aviso de Recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

Dermeval da Silva Júnior
DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto



29º EX 6.

M. das Comunicações
014539
10/09

DECLARAÇÃO

Eu João Paulo de Lima Machado, na qualidade de representante legal da Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto-PI, declaro para os devidos fins que:

O endereço completo da sede da entidade é na Rua Vitória do Rêgo Castro, S/N, Centro de Porto-PI;

Porto, 27 de janeiro de 2011.

João Paulo de Lima Machado
assinatura do representante da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 004924/2011-11

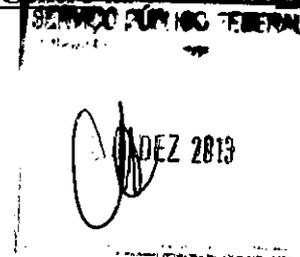
SEAPA/SCE

01/02/2011-09:10

Endereço para correspondência: Avenida Dirceu Arco Verde, 441, Centro na cidade de Porto-PI Estado Piauí CEP 64145-000.

Telefone para contato: 0xx-86-32431292;

Correio eletrônico (e-mail): jplimamachado@oi.com.br.



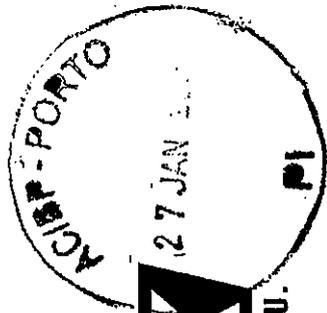
DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
02 / 02 / 2011.
João

SESCO

014539/2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SEC. SERV. COMU. ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTOGA E SERVIÇOS - BLOCO R
ANEXO B, S - 300-0 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

70044-900 BRASÍLIA - DF



SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

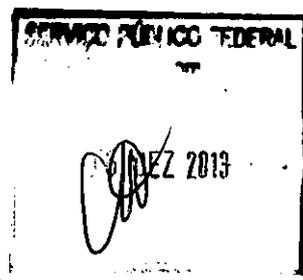


CORREIOS

PESO (kg)

AR MP

SK 21476268 8 BR





ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: PI

SERVIÇO: Plano RadCom

Canal/Freq.

Localidade: PORTO

200 / 87.90

Localidade: PORTO ALEGRE DO PIAUI

200 / 87.90

Usuário: - Data: 15/03/2011 Hora: 10:18:15

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

165

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
15 MAR 2011

166

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

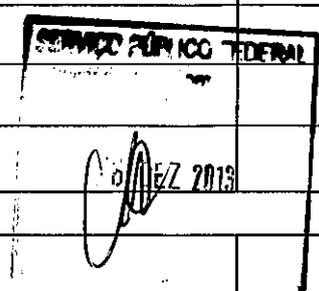
Número: 53000.014539/10 Localidade/UF: Porto/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO-PI
 Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 03S5346	03S5336
Longitude: 42W4259	42W4236

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.77

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Vitoria do Rego Castro, s/n - Centro						
2.1.	Endereço do Studio					
Rua Vitoria do Rego Castro, s/n - Centro						
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo		Distância		Status	
	53000.031349/09		1.210,00		ARQ	
	53000.011264/10		2.310,00		PRE	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	2	53760.000528/98	Porto	PI	770,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal					VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.					Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?					Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua Vitoria do Rego Castro, s/n						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					Sim



Walt

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.014539/10 Localidade/UF: Porto/PI
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO-PI
Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

12. Conclusão da Análise

Análise 2ª fase: viável. A entidade atendeu as exigências do subitem 7.1, alíneas m, n,o (pág. 54). Novas coordenadas foram apresentadas.

** Tem concorrentes - arquivado - a menos de 4 km.



Walter
(Analista)

167

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.014539/10 Localidade/UF: Porto/PI
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO-PI
 Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim			
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim			
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim			
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio. que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim			
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim			
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim			
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim			
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim			
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim			
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim			
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>a. Ganho Máximo: 0,0</td> <td>b. Fabricante: Antenas Electril Ltda</td> <td>c. Modelo: PT-160FM</td> </tr> </table>			a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: Antenas Electril Ltda	c. Modelo: PT-160FM
a. Ganho Máximo: 0,0	b. Fabricante: Antenas Electril Ltda	c. Modelo: PT-160FM			
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,0 Sim			
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim			
13.	O transmissor está certificado?	Sim			
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>a. Fabricante: Montel Equip. Elet. Ltda</td> <td>b. Modelo: MTFM98</td> <td>c. Categoria: 0916-06-0312</td> </tr> </table>			a. Fabricante: Montel Equip. Elet. Ltda	b. Modelo: MTFM98	c. Categoria: 0916-06-0312
a. Fabricante: Montel Equip. Elet. Ltda	b. Modelo: MTFM98	c. Categoria: 0916-06-0312			
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim			
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não			
16.	Conclusão da Análise				
<p>Análise 2ª fase: Processo instruído. A entidade cumpriu as exigências do subitem 12.1 e alíneas, que tratam da apresentação de projeto técnico para instalação de estação, da Norma Complementar 01/2004;</p> <p>As coordenadas geográficas do local de instalação não são as mesmas que tomou a entidade selecionada para a prestação do serviço. A entidade aferiu as coordenadas ao mesmo endereço proposto, após análise, foram aceitas e aprovadas.</p>					

Walt

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 307 / 11 / RADCOM/DEOC/SCE-MC

de 20 / 01 / 11

Processo nº 53000.014539/10 Localidade: PORTO

Entidade: ASSOC. DE RADIOD. COMUNITÁRIA DE PORTO

- () única entidade no local ou;
() com concorrentes: () arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase).
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
(X) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

PROCESSO INSTRUIDO
CPO

Brasília, 15 / 03 / 2011

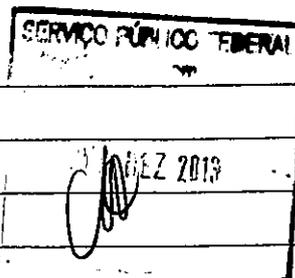
Analista responsável: Walt

SIAPÉ: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:



* CONTINUAÇÃO – VERSO →

AR

TAIRE
TAIRE

S/SSCE - MC

CHADO
UNITARIA DE PORTO
441 - CENTRO
/PI

F PAÍS / PAYS

VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
POUR LE BUREAU DE DESTINATION

DU RÉCEPTEUR

de Lúcia Costa
Agente de Correios - Matr. 8.527.041-5
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT
Matr. 8.527.041-5

AG. PORTO
24 JAN 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
6 DEZ 2013



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07
 01 JAN 2011

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RJ 99906194 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 / /

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
 Serviço Público Federal
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 ENDEREÇO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0
 CIDADE / CITE 0044-900 - Brasília-DF UF BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 817/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Sobrestamento de Processo.**

Referência: Processo nº 53000.014539-10

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária, Cultural de Porto - PI**, para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto / PI**, protocolizado em 25/03/2010.

ANÁLISE

2. Em atenção ao Requerimento formalizado por meio do Processo Administrativo nº 53000.014539-10, de interesse da **Associação de Radiodifusão Comunitária, Cultural de Porto - PI**, e considerando as outras entidades interessadas em executar o serviço na localidade de Lagoa Alegre - PI, esclarecemos que, dentre elas, a **COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO**, entrou com Recurso Administrativo que se encontra na Consultoria Jurídica deste Ministério, impossibilitando o andamento dos demais processos da localidade

CONCLUSÃO

2. Face ao exposto, a entidade deverá ser oficiada de que os demais processos da localidade ficarão sobrestados até que haja a apreciação do referido recurso.

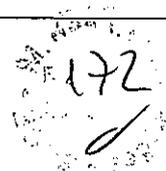
À consideração superior.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Brasília, 24 de março de 2011.

16.2.2013

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.014539/2010 Localidade / UF: PORTO/PI
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA CULTURAL DE PORTO - PI
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
João Paulo de Lima Machado	006.583.643-08	null	07/02/2012 07/02/2012	
Marcelino de Oliveira	743.664.323-15	null	07/02/2012 07/02/2012	
Francisco Ferreira da Silva	006.808.603-20	null	07/02/2012 07/02/2012	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

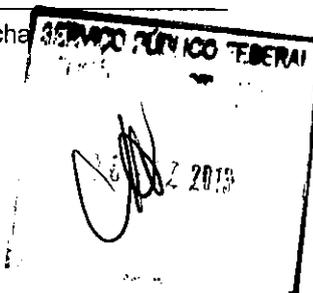
PENDÊNCIAS:

I - o mandato da diretoria expirou em 7/2/2012;

MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de outorga: fl. 2;
- b) CNPJ, nº 11.602.318/0001-69: fl. 75;
- c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 8;
- d) relação de associados: fl. 112;
- e) manifestações de apoio: fl. 4 à 7, 9 à 21, 32 à 52, 56 à 71 e 81 à 108;
- f) estatuto social, datado de 11/2/2010, rg. Lv. A - PJ: fl. 76 à 80;
- g) ata de fundação, datada de 7/2/2010, rg. Lv. A - PJ: fl. 72 à 74 e 122;
- h) comprovação de maioridade e de nacionalidade: fls. 22, 24 e 28;
- i) certidões criminais: 144, 145, 150, 153, 154 e 159;
- j) declarações de fiel cumprimento: fl. 55;
- l) declarações do anexo 3: fl. 54;
- m) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 141.

P.V.
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1512/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.014539/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Porto / PI**.

ANÁLISE

2. Feita a análise dos autos, constataram-se pendências passíveis de saneamento, mediante apresentação dos documentos elencados abaixo:

I. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade, devidamente registrada no Livro A do registro civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato da última diretoria expirou em 7/2/2012. Caso haja alteração na composição do quadro diretivo, os novos dirigentes deverão encaminhar a documentação especificada abaixo:

a. Comprovação de residência (documentos tais como contas de água, gás, luz e telefone), em atenção ao disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar o indeferimento do pedido de outorga. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

b. Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.

c. Declaração, assinada pelos novos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004.

d. Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

e. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j", da Norma Complementar nº 01/2004.

f. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, dos novos diretores, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 5 de junho de 2013.



PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1512/2013/CGRC/SCE-MC.


Brasília, 5 de junho de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 2837 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 5 de junho de 2013.

Ao Senhor

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto
Av. Dirceu Arcoverde, nº 441, centro
64.145-000 Porto / PI

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.014539/2010.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.014539/2010, na localidade de **Porto / PI**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1512 / 2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens solicitados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por

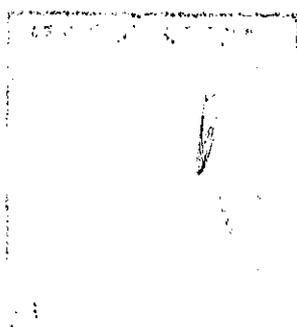
esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

6/8/2013



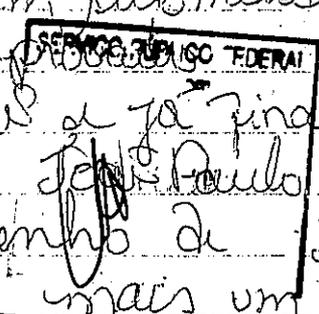
EX 1
29
53.600.014.539/2010

20 agosto 13
Maua da Graça



175

Ata da Assembleia Geral para a eleição da diretoria e Conselho comunitário da Associação de Rádio Difusores Comunitária Cultural de Porto - PE (ARACCUP). Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (06/08/2013) às dezesseis horas no Centro da Juventude Brasil/Almunha, Rua Vitória do Rêgo Castro, 511B, teve início aos trabalhos de eleicao da ARACCUP para o biênio dois mil e treze, dois mil e quinze (2013/2015). O senhor Raimundo Ferreira ressaltou a necessidade da eleicao tendo em vista que o prazo de validade da diretoria que amuniu no ano de dois mil e dez já se esgotou. Apois alguns discursos sobre a composicao da nova diretoria passou para o momento da eleicao com os seguintes candidatos: Diretor geral ou presidente João Paulo de Lima Machado, Diretor administrativo Francisco Ferreira da Silva, Diretor de Operacoes: Marcelino de Oliveira; Conselho Comunitario Adão Ribeiro de Oliveira (Igreja Católica), Antonio Francisco de Moraes (Comunidade Kolping), Alvo Gomes de Azevedo (EMATER-PE), Antonio de Sousa (OPT), Raimundo Nonato Ferreira (Obra Kolping). Pros seguintes todos os seus nomes foram submetidos votacoes da Assembleia Geral e a eleicao foi por unanimidade. Concluida a votacao e ja finalizado os trabalhos o presidente eleito João Paulo de Lima Machado, pediu o empenho de todos para que esta entidade seja mais um instrumento do fortalecimento da democracia e ao estímulo da cultura do municipio de Porto. Nada mais havendo a tratar suspendeu-se os trabalhos para a lavratura da presente ata que depois lida e achada conforme foi assinada por mim (Francisco Ferreira da Silva), secretario; presi-



presentes.

Francisco F...
João Paulo de Lima Machado
Raimundo Nonato Zennina

Antonio Sousa
Adão Ribeiro de Oliveira

Alto G... de Cruz

Francisco das Chagas da Silva Machado

Antônio Francisco de Novaes

Marcelino de Oliveira

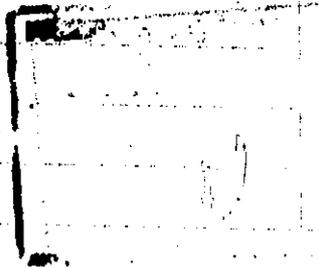
AUTENTICAÇÃO

20 agosto 13

Maria da Glória Cortes Braccas

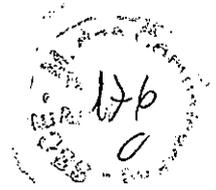


CARTÓRIO VIRGINIA
10.932.419/0001-36
Rua da Ilha, Bairro Civil e Comércio de Ipanema
Município de Curitiba - Paraná
Virgínia Cortes Braccas
Fiscalia de Identidade
Av. Presidente Vargas, 610 - Centro
Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Piauí
 Comarca de Porto
 Cartório VIRGÍNIA 2º Ofício
 CNPJ/MF nº 10.932.419/0001-35
 Avenida Presidente Vargas nº. 61 Centro
 Fone (...) 86 3243 – 1298 e 8811 7411



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF

53000 050460/2013-78

SEAPASCE
 23/08/2013-08:37

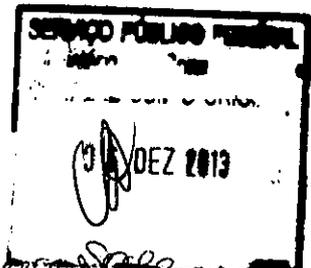
Virgínia Castelo Branco Sales
 Avenida Presidente Vargas, 61 Centro
 Porto-Piauí

REGISTRO

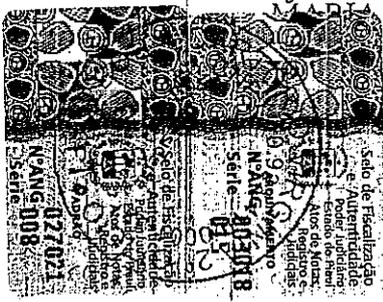
CERTIFICO e dou fé, que a Ata da Assembleia Geral para Eleição da Diretoria e Conselho Comunitário da Associação de Radio Difusão Comunitário de Porto-PI (ARACCUP), realizada aos seis dias do mês de agosto do ao de dois mil e treze (06/08/2013), está registrada neste Cartório no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Registro Integral), livro B-07, às fls. 167, sob numero de ordem.637, em data de 20 de agosto de 2013, e arcebada no Livro de Registro de Pessoa Juridica, à margem do Registro dos Estatutos, livro nº A-02, fls. 68 a 69 verso, sob nº AV.1- 135, feita em 20/08/2013, prenotada no Livro de Protocolo A-01, fls. 40 sob nº 160, em data de 20 de agosto de 2013, que ficou com o conselho assim constituído: **Diretor Geral ou Presidente:** João Paulo de Lima Machado, **Diretor Administrativo:** Francisco Ferreira da Silva; **Diretor de Operações:** Marcelino de Oliveira; **Conselho Comunitário:** Adão Ribeiro de Oliveira (Igreja Católica), Antônio Francisco Moraes (comunidade kolping), Aldo Gomes de Queiroz (EMATER-PI), Antônio de Sousa (CPT), Raimundo Nonato Ferreira (obra kolping). Tudo conforme consta da ata em original e copias devidamente autenticada, requerida o registro pela senhora presidenta, que após o registro ficam devidamente arquivadas, neste cartório e uma via entregue á parte requerente. Eu, M. Graças (MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES), Tabeliã pública e Oficial Titular do Cartório 2º Ofício, Registro de Notas e Registradora, digitei, subscrevo dato e assino.

O referido é verdade dou fé

Porto-PI, 20 de agosto de 2013.



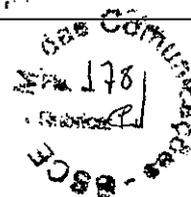
Maria das Graças Castelo Branco Sales
 MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES
 Oficial do Registro Civil






S 
IÇÃO ELETRÔNICA
D 00
TRÔN

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.014539/2010 Localidade / UF: PORTO/PI
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUNSAO COMUNITARIA CULTURAL DE PORTO - PI
Aviso: 29 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 91 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Francisco Ferreira da Silva	006.808.603-20	Diretor Administrativo	06/08/2013 06/08/2015	
Marcelino de Oliveira	743.664.323-15	Diretor de Operações	06/08/2013 06/08/2015	
João Paulo de Lima Machado	006.583.643-08	Diretor Geral	06/08/2013 06/08/2015	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

ANÁLISE:

Processo regular e instruído.

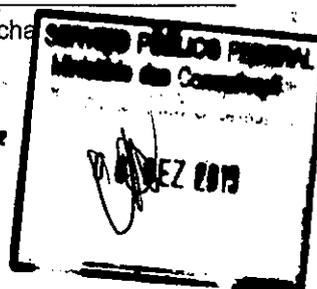
MAPA DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) requerimento de outorga: fl. 2;
- b) CNPJ, nº 11.602.318/0001-69: fl. 75;
- c) comprovante de pagamento da taxa de cadastro: fl. 8;
- d) relação de associados: fl. 112;
- e) manifestações de apoio: fl. 4 à 7, 9 à 21, 32 à 52, 56 à 71 e 81 à 108;
- f) estatuto social, datado de 11/2/2010, rg. Lv. A - PJ: fl. 76 à 80;
- g) ata de fundação, datada de 7/2/2010, rg. Lv. A - PJ: fl. 72 à 74 e 122;
- h) ata de eleição, datada de 6/8/2013, rg.-PJ: fls. 175 e 176;
- i) comprovação de maioria e de nacionalidade: fls. 22, 24 e 28;
- j) certidões criminais: 144, 145, 150, 153, 154 e 159;
- k) declarações de fiel cumprimento: fl. 55;
- m) declarações do anexo 3: fl. 54;
- n) consulta aos sistemas de fiscalização da Anatel: fl. 141.

MANDATO: 2 ANOS.

P.L.
Pedro Luis Barreto Vianna Rocha

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
CPF nº 1737058
Analista Técnico-Administrativo





SCE - M. das Comunicações
Fls. 179
Rubrica: [assinatura]

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: **PI**

SERVIÇO: **Plano RadCom**

Canal/Freq.

Localidade: **PORTO**

200/87.90 [assinatura]

Localidade: PORTO ALEGRE DO PIAUI

200 / 87.90

Quário: - Data: 10/09/2013 Hora: 14:07:48

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
10 de Setembro de 2013

AR



Of. 2837 /2013/CGRC/SCE-MC
3000.014539/10

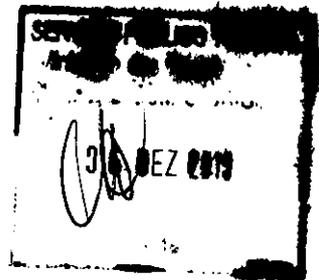
REPRESENTANTE LEGAL
S. DE RADIODIF. COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO
7. DIRCEU ARCOVERDE, Nº 441, CENTRO
145-000 PORTO / PI

A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

RE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 20/06/13	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
-----------------	--	---

SIBLÉ DU RÉCEPTEUR <i>da Mariana Neto</i>	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Neto Alves Costa</i>	20 JUN 2013 CORREIOS DE PORTO-PI
--	--	-------------------------------------

NO VERSO / ADRESSE REVERSE / DANS LE VERS
FC0463 Mat. B. 501 114 x 186 mm



AR

RA 50370116 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
: h	: h	: h

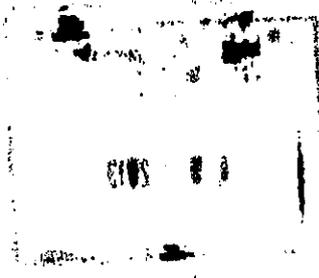
MA

AS COMUNICAÇÕES
viços de Comunicações Eletrônica
Outorga de Serviços
Ministérios, Bloco R,
Salto do Itaipu, este sala 300
Brasília-DF

UF	BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------



Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.014539/2010 Localidade/UF: PORTO/PI
 Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUNSAO COMUNITARIA CULTURAL DE PORTO - PI
 Aviso: 29 Canal: 200

Coordenadas			Distância	
	IBGE(A)	Sede(B)	Sistema	
Latitude:	S03°53'29"		S03°53'46"	Distância A-C 0.81 Km
Longitude:	W42°42'39"		W42°42'59"	Distância B-C

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Endereço da Antena Proposta
 Rua Vitoria do Rego Castro, s/n - Centro N° null - B. Centro PORTO - PI

3. Endereço da Sede
 null

4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.011264/2010	PORTO	PI	2,31	ARQDEF
53000.031349/2009	PORTO	PI	1,21	ARQDEF

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)

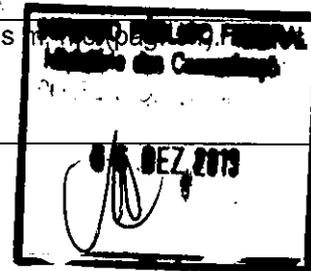
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53760.000528/1998	PORTO	PI	0,77	ARQDEF
53760.000163/2002	PORTO	PI	0,35	RAQ

Check List

Viável

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Análise 2ª fase: viável. A entidade atendeu as exigências do subitem 7.1, alíneas coordenadas foram apresentadas.
 ** Tem concorrentes arquivados a menos de 4 km.
 Revisão Final em 10/09/2013.



Cesar Segond Vasconcellos
 Cesar Segond Vasconcellos

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

SECE - M. Ges. Com. 189
 Rubrica: 189

Identificação do Processo

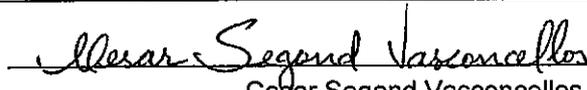
Número: 53000.014539/2010 Localidade / UF: PORTO/PI
 Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUNSAO COMUNITARIA CULTURAL DE PORTO - PI
 Aviso: 29 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradian te: Rua Vitoria do Rego Castro, s/n - Centro N° null - B. Centro PORTO - PI
 Endereço Estúdio: Rua Vitoria do Rego Castro, s/n° N° null - B. Centro PORTO - PI
 Endereço Sede: VITORIA DO REGO CASTRO N° S/N - B. CENTRO PORTO - PI

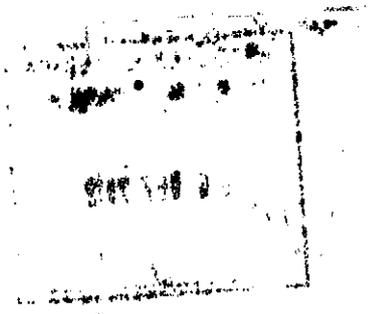
Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (n° VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (n° VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (n° VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (n° V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (n° V, item 6.11)	Não
10. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (n° IV, item 6.11)	Sim
11. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, em que deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenada geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(n° III, item 6.11)	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
14. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
15. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
16. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
17. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não

SECE - M. Ges. Com. 189
06 DEZ 2013

18. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?					Sim	
19. Dados do Transmissor						
a. Fabricante :	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.		b. Modelo :	MTFM98		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0916060312	e. Potência (W) :	25	
20. Dados do Transmissor Reserva						
a. Fabricante :			b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :		
21. Dados da Antena						
a. Fabricante:	Antenas Electril		b. Modelo :	PT 160 FM		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	22. Intensidade de campo(dBu) : 89.14		
23. Conclusão Geral (Parecer Técnico)						
Análise 2ª fase: Processo instruído. Revisão final em 10/09/2013.						


 Cesar Segond Vasconcellos



NOTA TÉCNICA Nº 2511/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referência: Processo nº 53000.014539/2010

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PORTO** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto, estado do Piauí, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2010.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 25 de março de 2010, às fls. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto

QUADRO DIRETIVO
João Paulo de Lima Machado – Diretor Geral Francisco Ferreira da Silva – Diretor Administrativo Marcelino de Oliveira – Diretor de Operações

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Rua Vitória do Rêgo Castro, s/nº-centro-Porto/PI Coordenadas geográficas: 03°S53'46" de latitude e 42°W42'59" de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Rua Vitória do Rêgo Castro, s/nº-centro-Porto/PI

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 6 de maio de 2010.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls 76 à 80
2. Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes	Ok, fls. 72 à 74,

	registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	122, 175 e 176. Resposta ao Ofício nº 2946, de 9/7/2010.
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 22, 24 e 28.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 4 à 7, 9 à 21, 32 à 52, 56 à 71 e 81 à 108.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 129 à 139, 67 e 163. Resposta ao Ofício nº 4896, de 30/8/2010.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 54
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 144, 145, 150, 153, 154 e 159. Resposta ao Ofício nº 7505, de 29/11/2010.

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, foram analisados também os requerimentos de duas outras entidades, conforme descrito abaixo:

I. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO POVO PORTENSE, objeto do processo nº 53000.031349/2009, que resultou em arquivamento, tendo em vista que a entidade não apresentou a documentação básica para avaliação técnico-jurídica do pedido, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004	Não encaminhou a documentação
Art. 9º § 2º e incisos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Não encaminhou a documentação

II. COLÔNIA DE PESCADORES Z-15, DO MUNICÍPIO DE PORTO, objeto do processo nº 53000.011264/2010, que resultou em arquivamento, tendo em vista que a entidade não tem caráter comunitário, uma vez que restringe ou limita o atendimento aos pescadores profissionais e artesanais, conforme segue:

ITEM	MOTIVO
Subitem 8.2, alínea "e" da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Falta de caráter comunitário
Art. 3º e incisos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.	Falta de caráter comunitário

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 16 de setembro de 2013.

P.L.V.
PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

Brasília, 16 de setembro de 2013.

Cesar Segond Vasconcellos
CESAR SEGOND VASCONCELLOS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de setembro de 2013.

Samir Amândo Granja Nobre Maia
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Brasília, 19 de setembro de 2013.

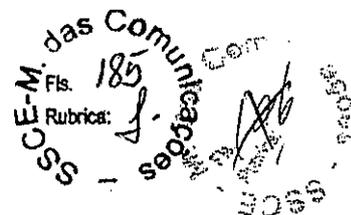
Samir Amândo Granja Nobre Maia
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto **OCTAVIO PENNA PIERANTI**
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação



De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 24 de setembro de 2013.

Patrícia Brito de Avila
PATRÍCIA BRITO DE AVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

DESPACHO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

A análise do processo n. ° 53000.011264/2010, da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto na localidade de Porto/PI, indica a necessidade de **INDEFERIMENTO** pelos seguintes e fundamentos:

A entidade não tem o caráter comunitário estabelecido na Lei 9.612/98, conforme se verifica no art. 6º de seu Estatuto, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade: pescadores (as) profissionais artesanais.

Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito da mesma ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

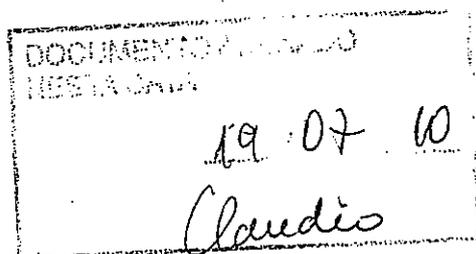
Brasília, 13 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo. Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 18 de julho de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



SSCE-M. das Comunicações
Fls. 186
Rúbrica: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3088 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de julho de 2010.

Ao Senhor
ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO
Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto
Rua São José, 937
64.145-000 Porto/PI

Assunto: Indeferimento do processo

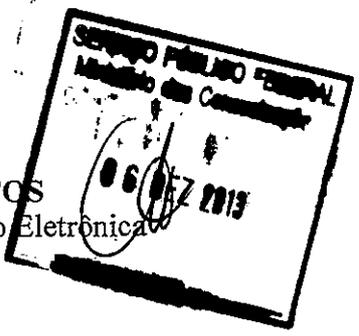
Senhor Representante,

Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo nº 53000.011264/2010, de interesse da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto/PI.

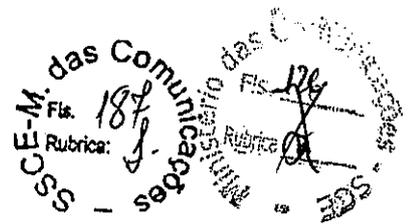
A entidade não tem o caráter comunitário estabelecido na Lei 9.612/98, conforme se verifica no art. 6º de seu Estatuto, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade: pescadores (as) profissionais artesanais.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC n 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,

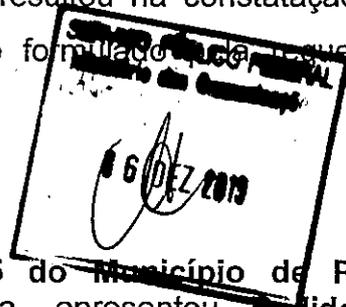

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica


Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Radiodifusão Comunitária



INFORMAÇÃO Nº 224 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

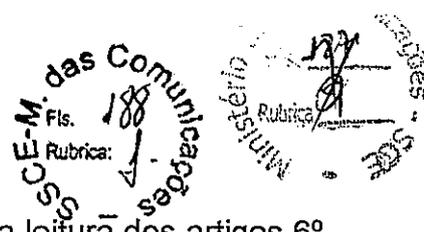
- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.011264/10.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, na localidade de Porto, Estado do Piauí.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº3088/10, datado de 13/07/2010, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pelo requerente acima mencionada.



I - INTRODUÇÃO

1. A Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/02/10 (29º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que a entidade não se caracteriza



como de natureza comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º, 7º e 9º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados a parcela específica da sociedade, quais sejam: pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, constatou-se que a entidade não se **caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

II - A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se ainda, que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2009, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

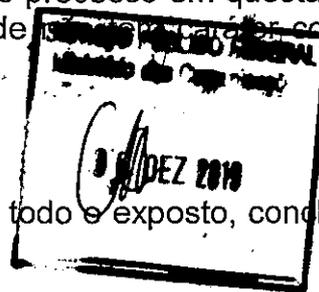
6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que a entidade não se caracteriza como comunitário inviabilizando a continuidade da análise.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, conseqüentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Sr. Secretário de





Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.


ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 183 /10/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 23 de Setembro de 2010.

Ao Senhor

Antonio Miranda de Araújo

Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto

Rua São José, nº 973 - Bairro: Rua Nova

64145-000 - Porto - PI

Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto**, na localidade de **Porto/PI**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº53000.011264/10, comunicamos o que se segue.

A entidade não se caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se o fato de que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2008, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

Informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



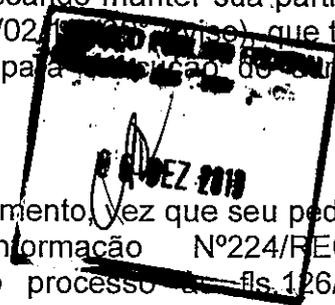
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

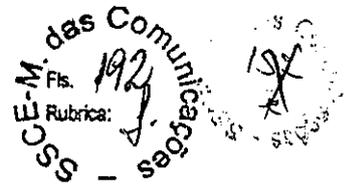
INFORMAÇÃO Nº 292 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - /ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.011264/10
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, na localidade de Porto, Estado do Piauí.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº183/10, datado de 23/09/2010, cuja análise é de competência da douta Consultoria Jurídica - CONJUR.

1. A Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou novo Pedido de Reconsideração, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/02/2010 (página 10), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Diante da inconformidade com o arquivamento, vez que seu pedido não foi reconsiderado, conforme consta da Informação Nº224/REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC, anexada aos autos do processo nº 126/128, e





supracitado Ofício, fl. 129, a Entidade protocolou, em 29/10/2010, Recurso Administrativo, em face do despacho proferido no citado ofício nº183/10

3. Ocorre que o pedido não foi acatado pelos fatos constantes no Título II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS, item 5 fl. 127, conforme segue abaixo transcrito, verbis:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, constatou-se que a entidade não se caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

II - A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se ainda, que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2009, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

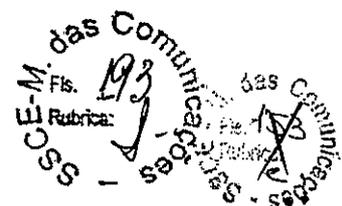
4. De acordo com as manifestações desta Coordenação de Radiodifusão Comunitária, o novo pedido não poderá ser analisado, vez que não compete ao Departamento de Outorga de Serviços exarar decisão, considerando que a entidade não tem caráter comunitário, inviabilizando o andamento do processo, devendo o mesmo permanecer arquivado.

5. Isto posto, releva esclarecer o fato de que esta área já procedeu ao exame de **primeiro pedido**, entendendo, s.m.j., que mister se faz o encaminhamento do processo à Doutra **Consultoria Jurídica** deste Ministério, visando dirimir a questão, em superior instância.

Brasília- DF, 29 de 11 de 2010.


ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE nº94001





De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 06 de Dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 06 de Dezembro de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



SSCE-M. das Comunicações
 Fls. 194
 Rubrica:

COORNUF - M. das Comunicações
 Fls. 154
 Rubrica:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Of. 183 /2010/REC/RADCOM/DOS/SSCE - MC 53000.011264/10 ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO RUA SÃO JOSE, 973 - RUA NOVA 64145-000 PORTO /PI		INATAIRE TINATAIRE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 06/10/2010	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 06 10 2010	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Alana Gomes Araújo	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENTE Delton Alves da Costa Agente de Comb. Alm. Dist. / Coleita Mat.: 8.527.041-5		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 2297390	ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

SENADO PÚBLICO FEDERAL
 08 DEZ 2010



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento.

I – Aviso de Habilitação nº 29/2010, publicado no Diário Oficial da União aos 05/02/2010, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto/PI.

II - Impossibilidade de instrução do feito, em virtude da entidade não ter preenchido os requisitos legais que a caracterizassem como associação comunitária, à época em que o Aviso de Habilitação ainda se encontrava em vigor.

III – Pedido de reconsideração tempestivamente apresentado, alegando violação ao princípio da eficiência ante a suposta saneabilidade do vício que ensejara o arquivamento do processo.

IV - Pedido de reconsideração indeferido, em virtude da manutenção das mesmas circunstâncias que ensejaram o arquivamento do feito.

V – Recurso administrativo: pelo não provimento, em razão de sua manifesta improcedência.

VI - Encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,



1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da INFORMAÇÃO nº 292/REC/2010-RADCOM;D0S;SSCE;MC-ALR (fls. 151/153), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, processo de interesse da entidade Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto a qual interpõe Recurso Administrativo em face de decisão que manteve o arquivamento de seu processo administrativo.

I – RELATÓRIO

2. Trata-se de questão relativa à participação da ora recorrente no Aviso de Habilitação 29/2010, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto/PI.

3. A entidade acima qualificada fora excluída da participação do referido Aviso de Habilitação, por não preencher os requisitos legais que a caracterizassem como associação comunitária, senão vejamos.

4. Com efeito, a recorrente restou informada, por intermédio do Ofício n.º 3088/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC (fl. 107), datado de 13 de julho de 2010, de que seu pedido de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, restara arquivado em virtude da entidade não preencher os requisitos legais que a caracterizassem como de natureza comunitária, porquanto sua atuação estaria circunscrita a segmento social determinado, composto por pescadores(as) profissionais artesanais, em detrimento da universalidade da comunidade local, considerada como um todo

5. A entidade recorrente apresentou pedido de reconsideração tempestivo (fls. 108/124), encaminhado aos 06 de agosto de 2010, consoante se indefere do envelope postal acostado à fl. 125 destes autos, alegando que o pedido de outorga postulado pela recorrente fora originariamente instruído equivocadamente, com a juntada de Estatuto Social antigo, já reformado por novo, que não conteria as limitações de sua atuação apenas à parcela determinada da comunidade local, alegando o saneamento do vício que determinara o arquivamento de seu processo.

6. Em resposta, o Ministério das Comunicações encaminhou o ofício n.º 183/2010/REC/RADCOM/DEOC/SCE-MC, (fl. 129), devidamente recebido pela recorrente aos 06 de outubro de 2010, conforme se verifica do aviso de recebimento postal acostado à fl. 154 dos presentes autos, comunicando à recorrente que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisara seu pedido de reconsideração, consoante se verifica da INFORMAÇÃO n.º 224/REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC-NF (fls. 126/128) e decidira pelo seu indeferimento, em virtude de permanecer inalteradas as circunstâncias que determinaram o arquivamento do feito, posto que a entidade não se caracterizava como revestida de natureza comunitária à época em que postulara seu pedido de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade pretendida, sendo que o novo Estatuto Social contendo as alterações estatutárias necessárias à caracterização da entidade como sendo de natureza comunitária, ainda que elaborado no ano de 2009, só teria sido levado a registro após o exaurimento da vigência do Aviso de Habilitação n. 29/2010.

Min. das Comunicações
Fls. 196
Rubrica: [assinatura]
S.S. [assinatura]

7. Naquele mesmo ofício de n.º 183/2010/REC/RADCOM/DEOC/SCE-MC, (fl. 129), a recorrente restou devidamente intimada acerca da possibilidade de interposição de recurso administrativo a ser dirigido ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no impreterível prazo de 30 (trinta) dias.

8. Irresignada com a decisão que indeferiu seu pedido de reconsideração, a recorrente interpôs recurso administrativo tempestivo (fls. 300/302), encaminhado aos 26 de outubro de 2010, como se infere do envelope de correspondência postal acostados à fl. 150 do presente feito, deduzindo as razões e juntando os documentos que considerou suficientes à obtenção da reforma da decisão que arquivara seu processo.

9. Por intermédio da INFORMAÇÃO nº 292/REC/2010-RADCOM;DOS;SSCE;MC-ALR (fls. 151/153), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, para análise e manifestação.

10. É bastante o relatório.

II – ANÁLISE

11. Preliminarmente, insta destacar que, a despeito de se encontrar atualmente em vigor a Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual aprovou Norma nº 1/2011 (cujo teor volta-se para os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária), aquele mesmo ato ministerial criou regra de transição, ao prever que aos avisos de habilitação anteriores à sua publicação (caso em análise) aplicam-se os procedimentos firmados pela norma anterior, a saber, a Norma nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

12. Esclarecida a questão acima e determinada a tempestividade da pretensão recursal deduzida nos presentes autos, adentramos na análise do recurso administrativo interposto, senão vejamos.

13. Analisando o pedido de reconsideração apresentado, temos que a decisão que o indeferiu não merece reparos, visto que, ao contrário do afirmado pela recorrente, de que seu processo fora instruído com Estatuto Social defasado, quando já existente outro mais recente, supostamente modificado aos 20 de dezembro de 2009, temos que, em verdade, as referidas alterações promovidas no Estatuto Social da ora recorrente só foram levadas a registro no órgão notarial competente, aos 05 de agosto de 2010, em momento não apenas posterior ao ato de arquivamento do presente feito, mas ainda, posterior ao prazo de vigência do próprio Aviso de Habilitação n.º 29/2010, que expirara aos 06 de maio de 2010.

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
19 DE DEZ 2011

[assinatura]

14. Como é cediço, as alterações estatutárias levadas a efeito pela recorrente em seu novo Estatuto Social, só poderiam produzir seus regulares efeitos perante a esfera jurídica de terceiros, a partir do momento de seu devido registro junto ao livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas local.

15. Antes de devidamente registrado, o Estatuto Social da entidade não se revestia da oponibilidade jurídica necessária a legitimar eventual exigência de seu respectivo cumprimento, razão pela qual todos os demais membros componentes da comunidade local, que não fossem pescadores profissionais artesanais, até a data de seu registro, ocorrido apenas aos 05 de agosto de 2010, não encontravam qualquer garantia de que poderiam participar do quadro associativo da entidade, visto que sequer existia qualquer publicidade da alteração estatutária referida.

16. Curiosamente, foi apenas após o arquivamento de seu processo, ocorrido aos 13 de julho de 2010, e não aos 20 de dezembro de 2009 como alegado pela recorrente, que a recorrente decidira levar a registro o novo estatuto da entidade, com a reforma específica do item apontado pelo Ministério das Comunicações como incompatível com a legislação aplicável à espécie.

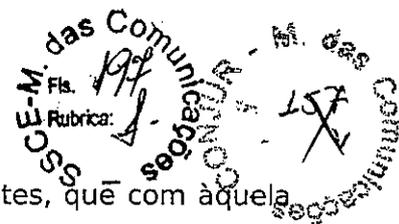
17. No que tange a pretensão recursal interposta às fls. 130/149, verificamos que a recorrente alega já ter saneado o vício que ensejara o arquivamento de seu processo, ao promover as referidas reformas em seu Estatuto Social, que a qualificariam como associação de natureza comunitária, nos termos da Lei n.º 9.612/98 e Norma Complementar n.º 01/2004, pugnando pela reforma da decisão que arquivara o seu processo.

18. Todavia, o caso concreto encerra hipótese onde a própria legitimidade da entidade para requerer a prestação do serviço de rádio comunitária se encontrara prejudicada, visto que, ao tempo em que o Aviso de Habilitação em referência se encontra em vigor, a recorrente não se revestia de natureza jurídica condizente com a obtenção do serviço pretendido.

19. Tal se verifica quando constatamos que, durante todo o período de vigência do Aviso de Habilitação referido, que perdurou até a data de 06 de maio de 2010, a recorrente não se caracterizava como associação de caráter comunitário, não possuindo, sequer, legitimidade "ad causam" para pleitear o respectivo serviço, posto que destinado exclusivamente às associações de natureza comunitária.

20. Até a modificação do Estatuto Social da ora recorrente, verificado apenas aos 05 de agosto de 2010 (fl. 111), a atuação da entidade se encontrava circunscrita a segmento social específico e altamente excludente, posto que destinado apenas aos pescadores profissionais artesanais locais, em detrimento do interesse da comunidade local, considerada como um todo.

21. Gize-se que, para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, interessa apenas a caracterização da natureza comunitária da entidade como previsto na Lei n. 9.612/98 e Norma Complementar n. 01/2004, não se levando em consideração a elaboração de juízos de valor pessoais quanto a natureza jurídica dos



serviços e objetivos sociais prestados pelas entidades pretendentes, que com àquela não se confunde.

22. E as modificações realizadas pela recorrente em seu Estatuto Social não poderiam ter o condão de modificar o panorama fático apresentado, visto que, ainda que fosse suficiente a erigir a entidade à categoria de associação revestida de natureza comunitária, o que não é objeto de análise na presente sede, o Aviso de Habilitação n. 29/2010 não mais se encontrava sequer em vigor.

23. O prazo final para apresentação da documentação básica das entidades interessadas à participação do Aviso de Habilitação referido, se exaurira aos 06 de maio de 2010, sendo que, até àquela data, a ora recorrente sequer preenchia os requisitos legais que a caracterizassem como associação de natureza comunitária,.

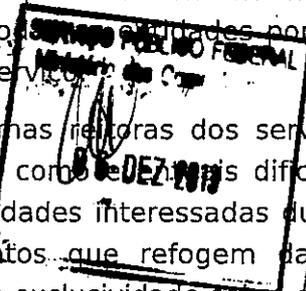
24. As alterações levadas a efeito em seu Estatuto Social foram realizadas apenas aos 05 de agosto de 2010, é dizer, 03 (três) meses após o exaurimento do prazo para apresentação de quaisquer documentos no referido Aviso de Habilitação correspondente.

25. Nesta toada, temos que a ora recorrente, em que pese tenha promovido mudanças em seu Estatuto Social com o desiderato de se constituir em associação efetivamente comunitária, o fez em momento tardio, quando o presente Aviso de Habilitação nº. 29/2010, sequer se encontrava mais em vigor, traduzindo vício insanável, que diz respeito à própria legitimidade da recorrente para a postulação do serviço pretendido.

26. Ademais, temos que a documentação básica a ser apresentada por entidades pretendentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária se encontra devidamente arrolada na Norma Complementar 01/2004, em seu subitem 7.1 e alíneas, bem como na Lei n. 9.612/98, onde se verifica a necessidade de demonstração da natureza comunitária da associação pretendente a execução desta modalidade de serviço de radiodifusão.

27. Isso importa na ausência de qualquer elemento surpresa para a entidade, que não se verá compelida a obter documentos ou promover diligências para fazê-lo, por motivos ou em prazos formulados ao livre talante por parte do Ministério das Comunicações, por já se encontrarem previstos em normatização específica, de prévio conhecimento e pleno acesso à documentação e procedimentos normativos necessários para a obtenção da outorga para exercício do serviço de radiodifusão comunitária.

28. No entanto, o desconhecimento das normas reitoras dos serviços de radiodifusão e seu conseqüente descumprimento, bem como as dificuldades financeiras, técnicas ou logísticas suportadas pelas entidades interessadas durante a adequada instrução de seus processos, encerram fatos que refogem da esfera atributiva do Ministério das Comunicações, recaindo com exclusividade sobre o âmbito de atuação e responsabilidade das entidades interessadas na execução do serviço.



29. Na esteira deste entendimento, temos que a recorrente não se revestia da natureza de associação comunitária exigida pela legislação aplicável à espécie, quando da apresentação de seu pedido para a execução do respectivo serviço de radiodifusão comunitária, ou tampouco, em momento algum durante a vigência do Aviso de Habilitação n. 29/2010, permanecendo inalteradas as razões que determinaram o arquivamento deste feito, razão pela qual deve ser preservada a respectiva decisão, com a conseqüente manutenção do ato de arquivamento do presente processo administrativo.

III – CONCLUSÃO

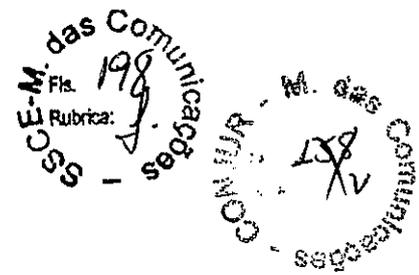
30. À luz do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, opina pelo **NÃO PROVIMENTO** das razões deduzidas no recurso administrativo de fls. 130/149, interposto pela entidade Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, em face do arquivamento de seu processo, posto que manifestamente improcedentes (alínea “a” do subitem 9.7.4 da Norma nº 1/2004), devendo, por conseguinte, restar mantida a decisão que indeferiu o pedido de reconsideração apresentado pela entidade, bem como o ato de arquivamento de seu processo administrativo, o qual fora levado a efeito em ampla obediência à legalidade e a moralidade.

À consideração superior.

Brasília, 31 de agosto de 2012.


RODRIGO PICANÇO FACCI
Advogado da União





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 5945/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

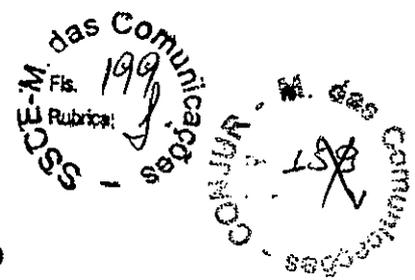
Encaminhem-se os autos ao Coordenador - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Socorro Janaina M. Leonardo
Socorro Janaina M. Leonardo
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 5946/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o DESPACHO Nº 5945/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU que aprovou o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

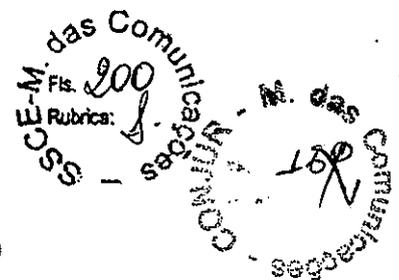
Brasília, 11 de setembro de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 5947/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o DESPACHO Nº 5946/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou o DESPACHO Nº 5945/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Brasília, 2 de outubro de 2012.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico



SE-M. das Comunicações
Rubrica: 201



ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
39 * (DOU de 23.02.2010)	PI	PORTO	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	COLÔNIA DE PESCADORES 2-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO	53.000.011264/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA CÂNDIDA RODRIGUES, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Itumbiara, no Estado do Goiás, acolho o PARECER Nº 1682/2012/RRA/USL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 * (DOU de 05.02.2010)	GO	ITUMBIARA	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	53000.012179/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE ALEGRE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Banabuiú, no Estado do Ceará, acolho o PARECER Nº 1567/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer do recurso, em razão de sua intempestividade, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 * (DOU de 05.02.2010)	CE	BANABUIÚ	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE ALEGRE	53000.014871/2010-57

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO ESPORTE E LAZER - ABCCEL - RÁDIO E TV, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Avelino Lopes, no Estado do Piauí, acolho o PARECER Nº 1574/2012/FMB/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29 * (DOU de 12.05.2009)	PI	AVELINO LOPES	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO ESPORTE E LAZER - ABCCEL - RÁDIO E TV	53000.023931/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BASSANEZE DE PALMITAL - PR, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Palmital, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 1535/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
21 * (DOU de 06.04.2006)	PR	PALMITAL	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BASSANEZE DE PALMITAL - PR	53.000.022987/2003

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL MONÇONENSE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Monção, no Estado do Maranhão, acolho o PARECER Nº 1647/2012/FMB/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer e não prover o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
39 * (DOU de 22.2010)	MA	MONÇÃO	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL MONÇONENSE	53000.024342/2010-61

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÓVIS BEVILÁQUA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Viçosa do Ceará, no Estado do Ceará, acolho o PARECER Nº 1622/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28 * (DOU de 12.05.2009)	CE	VIÇOSA DO CEARÁ	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÓVIS BEVILÁQUA	53000.024490/2010-4-38

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade GUARDA MIRIM DE CATAS ALTAS - ASSOCIAÇÃO JOVENS DO FUTURO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Catas Altas, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER Nº 1529/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
39 * (DOU de 05.02.2010)	MG	CATAS ALTAS	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	GUARDA MIRIM DE CATAS ALTAS - ASSOCIAÇÃO JOVENS DO FUTURO	53.000.024777/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DO CENTRO DA CIDADE DE RIO BRANCO/ACRE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Rio Branco, no Estado do Acre, acolho o PARECER Nº 1663/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28 * (DOU de 12.05.2009)	AC	RIO BRANCO	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO DO CENTRO DA CIDADE DE RIO BRANCO/ACRE	53000.027248/2009-21

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO BANERÁRIO DE CORADOS - ADEFICO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Guaratuba, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 1536/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28 * (DOU de 12.05.2009)	PR	GUARATUBA	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO BANERÁRIO DE CORADOS - ADEFICO	53000.028343/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - ACONOSPES, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Cândido Mendes, no Estado do Maranhão, acolho o PARECER Nº 1528/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28 * (DOU de 12.05.2009)	MA	CÂNDIDO MENDES	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO ACONOSPES	53.000.028483/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Paripueira, no Estado de Alagoas, acolho o PARECER Nº 1623/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28 * (DOU de 12.05.2009)	AL	PARIPUEIRA	RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA	53.000.029701/2009-33



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3840 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Ao Senhor

ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO

Representante Legal da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto

Rua São José, 973 - Rua Nova.

64145-000 - Porto - PI

Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.011264/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto** em face do indeferimento do pedido de outorga nº **53000.011264/2010**, foi conhecido e não provido pelo Ministro de Estado das Comunicações por meio de Despacho de 05/10/2012, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2012, em consonância com o posicionamento da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante em PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datado de 31/8/2012.

2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

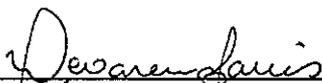
Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.011264/2010, da **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto**, da localidade de **Porto / PI**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 9/10/2012. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

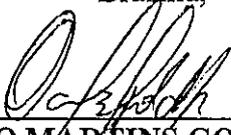
Brasília, 16 de outubro de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

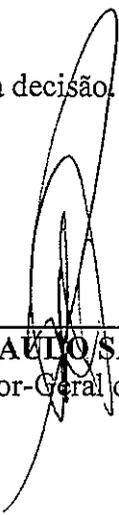
Brasília, 22 de outubro de 2012.



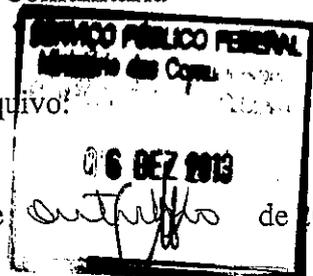
CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo:

Brasília, 22 de outubro de 2012.



JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



SSCE-M. das Comunicações
Fls. 204
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 4908 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 31 de Agosto de 2010.

A Senhora
Maria de Jesus Costa
Associação de Desenvolvimento Social e Cultural do Povo Portense - ADESPOR
Avenida Didi Carvalho, s/nº
64145-000- Porto/PI

Assunto: Indeferimento do processo

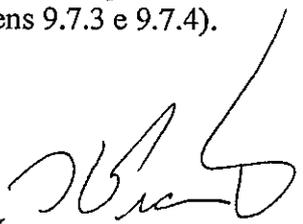
Senhora Representante,

Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo nº 53000.031349/09, de interesse da Associação de Desenvolvimento Social e Cultural do Povo Portense - ADESPOR, que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto/PI.

A entidade não apresentou, no prazo exigível no Aviso de Habilitação publicado no DOU de 05/02/2010, a documentação básica para avaliação técnico-jurídica do pedido, conforme disposto no subitem 7.1 da Norma Complementar MC nº 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC nº 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Fls. 205
Rubrica: SSP - M das Comu

NOME OU R/ _____

ENDEREÇO: Of. 4908 /2010//RADCOM/DOS/SSCE - MC
53000.031349/09
MARIA DE JESUS COSTA
ASS. DE DESENV. SOCIAL E CULT. DO POVO PORTENSE - ADESPOR

CEP / CODE: 64145-000 PORTO/PI

S / PAYS _____

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION _____

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR
Maria de Jesus Costa

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
30/09/10

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
10 SET 2010
DRIPI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR _____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.958.452 SSP-PI

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
[Handwritten signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS _____

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS BRÉSIL AVISO DE RECEBIMENTO **AR** AVIS CN07

RJ 52010408 2 BR (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE _____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DESTIN _____
AGÊNCIA MANICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE _____

CIDADE / LOCALITÉ _____

BRASIL

6 DEZ 2010



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



PARECER Nº 1217/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.014.539/2010-92

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto, Estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Porto, Estado do Piauí.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto, Estado do Piauí.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 2515/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 183/184, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05/02/2010, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 06/05/2010. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado em 19.3.2010, conforme constante do envelope à fl. 116, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de Radiodifusão e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 76/80, Art. 2º, fls. 76);

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 72/74 e 175/176);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 22, 24 e 28);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl.55); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls.09/53 e 82/108)

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14º (fl. 79), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no 53º do mesmo articulado, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "*Das Consultorias Jurídicas*" no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 - a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

M. 207
- soc

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, a juntada da declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 144, 145, 150, 153, 154 e 159).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 141, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participaram da seleção as entidades (i) Colônia de Pescadores Z -15 do Município de Porto - Processo 53000.011.264/2010, que não teve caráter comunitário, teve o seu processo arquivado, conforme informado na Nota Técnica 2511/2015, de fls. 183/184; e a (ii) Associação de Desenvolvimento Social e Cultural do Povo Portense - Processo 53000.031349/2009, que também teve seu processo arquivado em razão de não ter apresentado os documentos necessários, dentro do prazo do Aviso de Habilitação.

15. Ressalta-se que ambas foram comunicadas do arquivamento dos respectivos processos, consoante demonstram os documentos acostados às fls. 185 a 205. Todavia, apenas a entidade Colônia de Pescadores Z -15 do Município de Porto recorreu da decisão de arquivamento, sem, contudo, obter o êxito esperado. Assim, apenas a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto prosseguiu no certame.

16. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de fundação e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

17. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas

mf

jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 2511/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 183/184.

18. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

19. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

20. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

21. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

A consideração superior.

Brasília, 04 de outubro de 2013


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 4242/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.014.539/2010-92

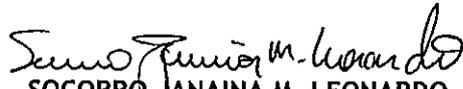
INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto.

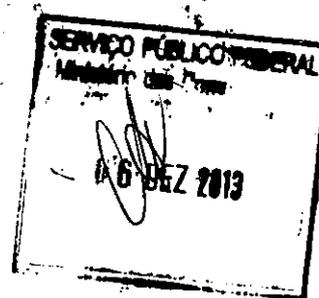
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto, Estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 1217/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pela Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 9 de outubro 2.013


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 4243/2013/IMS/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.014.539/2010-92

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto.

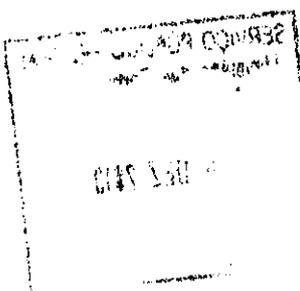
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto, Estado do Piauí. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 4242/2013/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 1217/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 4 de outubro de 2013.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



Min. das Comunicações
Rubrica
209

REPUBLICA DE PORTUGAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
Párrafo 1.º
AUTORIZAÇÃO

PORTARIA Nº 320 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014539/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto, com sede na Rua Vitória do Rêgo Castro, s/nº, centro, no Município de Porto, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Vitória do Rêgo Castro, s/nº, centro, no Município de Porto, Estado do Piauí, nas coordenadas geográficas com latitude em 03º53'46"S e longitude em 42º42'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 320, de 25/11/2013, no Diário Oficial da União de 27/11/2013, que autoriza a **Associação de Radiodifusão Comunitária Cultural de Porto** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Porto/PI**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.014539/2010**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 29 de novembro de 2013.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 2 de dezembro de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 23 /2013/GM-MC

Brasília, 24 de dezembro de 2013.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00166 2013

- 53000.012984/2010

MC 00167 2013

- 53000.038093/2011

4 vol.

MC 00168 2013

- 53000.024013/2007

MC 00169 2013

- 53000.026544/2011

MC 00170 2013

- 53000.016442/2008

MC 00171 2013

- 53000.003387/2012

12 vol.

MC 00172 2013

- 53000.014539/2010

MC 00173 2013

- 53000.038016/2006

MC 00174 2013

- 53000.043193/2011

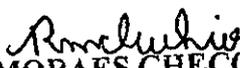
5 vol.

MC 00175 2013

- 53000.054603/2012

2 vol.

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral

Presidência da República
CODOC//PROCOLO

27 DEZ 2013

Hora: 13:30

Func.: Vargas

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO

St. Reg.: PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Registrador da Folha: ONESTINO LOPES DOS SANTOS/PRT, em 27/12/2013 17:19:52

St. Dest.: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS

53000.026544/2011-29 - 0001 Doc: EXM 169 23/12/2013 MC Volume(s): 1

Assunto: Encaminha Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Assoc..
 Obs.: EM 00169 2013 MC, PROC. 01 VOL.

53000.016442/2008-08 - 0001 Doc: EXM 170 23/12/2013 MC Volume(s): 1

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associ..
 Obs.: EM 00170 2013 MC, PROC. 01 VOL

53000.024013/2007-15 - 0001 Doc: EXM 168 23/12/2013 MC Volume(s): 1

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associ..
 Obs.: EM 00168 2013 MC, PROC. 01 VOL.

53000.003387/2012-64 - 0001 Doc: EXM 171 23/12/2013 MC Volume(s): 12

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associa..
 Obs.: EM 00171 2013 MC, PROC. 12 VOL.

53000.014539/2010-92 - 0001 Doc: EXM 172 23/12/2013 MC Volume(s): 1

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associa..
 Obs.: EM 00172 2013 MC, PROC. 01 VOL.

53000.043193/2011-11 - 0001 Doc: EXM 174 23/12/2013 MC Volume(s): 5

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associ..
 Obs.: EM 00174 2013 MC, PROC. 05 VOL.

53000.038016/2006-55 - 0001 Doc: EXM 173 23/12/2013 MC Volume(s): 1

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Assoc..
 Obs.: EM 00173 2013 MC, PROC. 01 VOL.

53000.038093/2011-72 - 0001 Doc: EXM 167 23/12/2013 MC Volume(s): 4

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associ..
 Obs.: EM 00167 2013 MC, PROC. 04 VOL.

53000.054603/2012-30 - 0001 Doc: EXM 175 23/12/2013 MC Volume(s): 2

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associ..
 Obs.: EM 00175 2013 MC, PROC. 02 VOL.

53000.012984/2010-18 - 0001 Doc: EXM 166 23/12/2013 MC Volume(s): 1

Assunto: Encaminha a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associ..
 Obs.: EM 00166 2013 MC, PROC. 01 VOL.

RECEBIDO EM 27/12/13 AS 17:47 POR *[Signature]*

Dacir Cezar
 Supervisor
 Subchefia de Análise e Acompanhamento
 de Políticas Governamentais
 Casa Civil - PR

[Signature]

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 15158/2015/SEI-MC

Brasília, 15 de maio de 2015

A Senhora

MYRIAM GONÇALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CÂMARA DOS DEPUTADOS - Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Ed. Anexo II, Sala 49-A
70-160-900 - Brasília - DF

Assunto: Solicitação de cópias processuais a fim de dar prosseguimento à tramitação dos atos de autorização de serviço de radiodifusão comunitária.

Senhora Secretária,

1. Em atenção ao Ofício 116/2014-CCTCI/S, de 26 de setembro de 2014, através do qual a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática - CCTCI - Câmara dos Deputados, solicita o encaminhamento de cópias processuais de concorrentes às autorizações constantes de portarias de processos de Radiodifusão Comunitária, informamos que:

2. Foram encaminhados via ASPAR - Assessoria Parlamentar do Ministério das Comunicações, cópias autenticadas, dos processos das concorrentes das seguintes entidades:

01 - Portaria nº 320, de 25 de novembro de 2013 (processo administrativo nº 53000.014539/2010) - Associação de Radiodifusão comunitária Cultural de Porto, Estado do Piauí; e

02 - Portaria nº 323, de 25 de novembro de 2013 (processo administrativo nº 53000.007763/2010) - Associação Cultural, Social, Ambiental e Comunitária de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3. Quanto aos demais processos, informo que não foi possível localizá-los, no arquivo central deste Ministério, para onde foram encaminhados para tratamento e guarda, motivo pelo qual a solicitação ainda estava pendente.

01 - Portaria nº 321, de 25 de novembro de 2013 (processo administrativo nº 53000.016442/2008) - Associação Comunitária de Radiodifusão Integrante de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul; e

02 - Portaria nº 62, de 21 de fevereiro de 2014 (processo administrativo nº 53000.040734/2011) - Associação Remediense de Desenvolvimento Social, município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

4. Face ao exposto, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 18/05/2015, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0509061** e o código CRC **B348CDBC**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

29º

INTERESSADO:

ASSUNTO:

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

PROCESSO Nº 53000.011264/2010
COLÔNIA DE PESCADORES Z-15
DO MUNICÍPIO DE PORTO

PORTO / PI

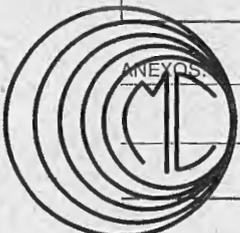
MOVIMENTAÇÕES

SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ.	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	COCE		17/12/10	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

RADCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERTOM ORIGINAL
 13 JAN 2010
 SA

102
 29°

ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO
FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SECEM das Comunicações
 Fis. Rubrica
 101

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUN. DE PORTO
 (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 03.518.258 / 0001-72, com sede
RUA SÃO JOSÉ, Nº 937 na cidade de
PORTO Estado PIAUI CEP
64.145-000, Telefone OXX(86) 3243-1297, correio eletrônico
adailneto1962@oi.com.br entidade sem fins
 lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem,
 respeitosamente à presença de V. Ex^a, em atendimento ao Aviso , apresentar a
 documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de
 Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada
 no Diário Oficial da União de 26 subsequente. BRASÍLIA - DF

PORTO, PIAUI, 03 de MARÇO de 2010
 (local e data) SEPRODIOLOG/CGRL/SPD
 11 DEZ 2010 15:21

X Antonio Miranda de Araújo
 (assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: ANTONIO MIRANDA DE ARAÚJO
 CPF: 199.677.643-68

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF	Sim	Não
	X	
2 - Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	X	
3 - Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
	X	
4 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
	X	
5 - Relação contendo o nome de todos os associados <small>os naturais e jurídicas</small>	Sim	Não
DOCUMENTO ANEXADO NESTA DATA		
<u>19.03.2010</u> <u>Leuro</u>	X	
6 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não
	X	

13 JAN 2015

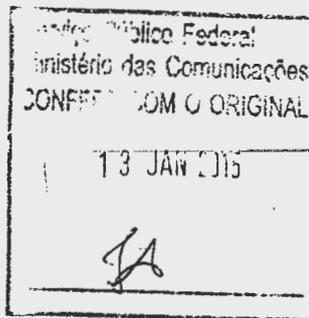
SA

02

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
- FALTA -	X	
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
- FALTA -	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	10	X
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	114	X
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	



3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	7
--	---

	Sim	Não
4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	X	
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	6	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

	Sim	Não
Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

X Antonio Vinícius de Jesus
(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : RUA SÃO JOSÉ, 1937, na cidade de PORTO, Estado PIAUI, CEP 64145-000.
Telefone para contato: OXX- 86-3243-1297;
Correio eletrônico (e-mail) advalnito1962@oi.com.br

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na AV. PRESIDENTE VARGAS, S/N CENTRO PORTO PIAUI (endereço completo), de coordenadas geográficas: 03° 53' 00" S de latitude e 42° 42' 00" W de longitude.

CEP - 64 145 000

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

SA

Min. das Comunicações
Fls. 04
Rubrica
COSS

Senhor Contribuinte,

Este Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se à Unidade Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00002979



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.518.258/0001-72	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 24/12/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
---	---	--------------------------------	----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COLONIA DE PESCADORES 7-15 DO MUNICIPIO DE PORTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
05.11-8-01 - Pesca de peixes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO
RUA SAO JOSE

NÚMERO
937

COMPLEMENTO
SALA

CEP
64145-000

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PORTO

UF
PI

CALXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL
217.748-383-20

SITUAÇÃO ESPECIAL

Grupo Político Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
SA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



CONTRATO
EGT/SRF
8351/95

COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO

RUA SAO JOSE, 937 SALA
CENTRO

64145-000 PORTO, PI

RR 150846961 BR



AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURIDICA

00002979

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. PONTES VIEIRA, 832
JOÃO TAUAPE

MUDOU-SE FALECIDO
 DESCONHECIDO AUSENTE

Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
GA

das Comunicações
Fls. 05
Rubrica
S. C. M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí
Comarca de Porto

Cartório VIRGINIA 2º Ofício

Avenida Presidente Vargas nº 61 Centro – fone... (086) 99732305
CEP – 64.145-000

REGISTRO

CERTIFICO e dou fé, que em data de dezessete de novembro de dois mil e oito (17.11.2008), no livro nº 2-A de Registro de Pessoa Juridica deste Cartório procedemos ao Registro dos Estatutos da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto-Piauí, com sede na Rua São José nº 973 , Bairro Rua Nova , nesta cidade de Porto-Piauí, nele as fls 42/46, sob nº de ordem 120, Obedecendo as formalidade legais

O referido é verdade e dou fé

Porto em 17 de Novembro de 2008.

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Prof.ª Maria das Graças Castelo Branco Sales
Escrivã do 2º Ofício



Cartório VIRGINIA
2º Ofício de Notas e Registro Civil
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião / Oficial
M.ª Maria das Graças Castelo Branco Sales
Escrivente Substituto
Presidente Vargas 6º - Centro

10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales

Cartório Virginia Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

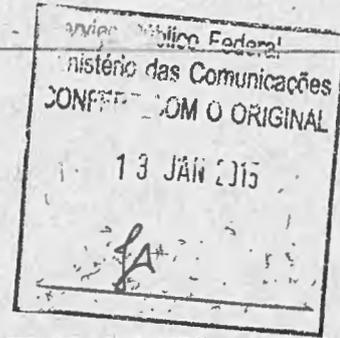
Valor: R\$ 1,57 -

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Em test... da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública

*** Valida somente com o selo de autenticidade ***

Prof.ª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelião Oficial





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES
FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTATUTO DA COLONIA DE PESCADORES
Z- 15 DO MUNICIPIO DE PORTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO JURIDIÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art.1º – Com denominação de **COLÔNIA DE PESCADORES Z= 15** fundada no município de Porto Estado do Piauí, como Sociedade civil daqueles que faz da pesca sua profissão e/ou principal meio de vida, com prazo indeterminado de duração regendo-se pelo presente **ESTATUTO** e disposições legais que lhe forem aplicadas, respeitados os princípios da livre associação.

Art.2º – A **COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15** fundada em 03/05/1992 com sede da Rua nova sn bairro centro e foro no município de Porto, com jurisdição e areia de atuação em toda a base territorial do município de Porto, tem como finalidade:

I-Representar e defender os interesses e direitos dos pescadores (as) profissionais e artesanais, e seus assemelhados afiliados a Colônia;

II - Promover as atividades que estimulem a produção e o consumo de pescado;

III-Promover atividades Educacionais, sociais e Recreativas para os associados inclusive seus familiares;

IV - Promover ações que propiciem melhores condições sócio-econômicas aos associados, estimulando a criação de cooperativas de produção e/ou consumo; .

V - Combater qualquer ataque ao meio ambiente, especialmente a poluição aquática e a pesca predatória, bem como a construção de viveiros que impeçam o livre acesso dos pescadores (as), nas suas área de pesca;

VI – Colaborar nos planos gerais sobre atividade pesqueira, cumprindo as determinações e resoluções no âmbito Federal da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca de âmbito Estadual da Secretaria de Agricultura e Pecuária e no Âmbito municipal das Secretarias de Agricultura e Pesca dos Municípios;

VII – Contribuir com as organizações governamentais e não governamentais nos estudos e pesquisas para a implementação de programas articulados de desenvolvimento sustentável da jurisdição da colônia;

VIII – Defender a execução das normas da legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização do uso de processos inadequados e contrários às leis e as determinações dos órgãos competentes;

IX – Representar os associados junto aos Órgãos Públicos e Privados, Nacionais e estrangeiros;

X – Servir de elo junto as Instituições Previdenciárias, Financeiras, Sociais, Educacionais e jurídicas para prestação de assistência aos associados;

048/15 2040/89

Cartório Virginia, Avenida Presidente Vargas, n. 61

AUTENTICAÇÃO

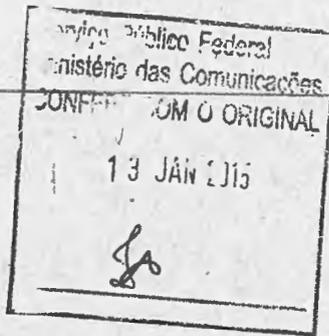
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
 Porto, 3 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelita Pública



Cartório VIRGINIA
 10.932.419/0001-35
 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Tabelita Oficial
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 Substituta
 Av. Presidente Vargas, 61 Centr
 Porto-Piauí
 N°ANG 026350
 Série 052



- XI – Realizar parcerias com instituições de cooperação técnica que auxiliem na elaboração de projetos que visem melhorar as condições Profissionais, Sociais e Econômicas dos associados;
- XII – Estimular os associados na Organização de associativas Cooperativas de Produção e/ou consumo;
- XIII – Conveniar com Instituições Públicas e Privadas Nacionais e estrangeiras, para execução e manutenção de seus programas;
- XIV – Pleitear concessão de terrenos da união, Federal estadual e Municipal para Colônia e seus associados;
- XV – Defender a execução das normas e legislação da pesca e Meio Ambiente;
- XVI – Promover treinamento e qualificação profissional para os associados;
- Prestar Assistência Social gratuita aos pescadores (as) e as seus familiares, bem como a todos os associados.
- XVII – Promover melhoria habitacional para os associados da Colônia de Pescadores.

XVIII – Repassar o percentual de 12% (doze por cento) das rendas provenientes das mensalidades dos associados como pro labore para manutenção da Federação.

XIX – Buscar meios através de projetos direcionados à melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais que proporcionem à comunidade um desenvolvimento pessoal e a inclusão social;

XX – Objetivar a produção e aquisição de lotes urbanizados.

Art. 3º – A COLÔNIA DE PESCADORES Z=15 terá número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, crença religioso ou político.

Art. 4º – A COLÔNIA DE PESCADOR, prestará colaboração aos órgãos Públicos e Privados, Federação dos Pescadores e Confederação Nacional dos Pescadores, sem prejuízo de sua autonomia.

Art. 5º – A COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15, respeita o princípio Federativo e Confederativo.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS – DIREITO E DEVERES

Art. 6º - Poderão associar-se a COLÔNIA, Pescadores (as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados.

Art. 7º - A Colônia terá 03 (três) categorias de sócios:

I – Sócios Efetivos: Pescadores profissionais artesanais e seus assemelhados.

II – Sócios Cooperadores: são considerados sócios Cooperadores dos Pescadores Amadores, Armadores de pesca, Industriais da pesca, que exerçam atividades pesqueiras dentro da jurisdição do município de área da Colônia, que venham a contribuir com serviço ou financeiramente para uma melhor estrutura operacional da Colônia;

III – Sócio Benemérito: qualquer pessoa física ou jurídica que contaria com doações ou serviços relevantes em benefícios da categoria, cujo reconhecimento será referendado pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios Cooperadores e Beneméritos poderão a convite participar de cargo da Diretoria e Conselho Fiscal da Colônia.

Art. 8º – O ingresso e sócios Cooperadores e Beneméritos, será objeto de aprovação da Diretoria da colônia, de conformidade com as normas vigentes.

Art. 9º - São direitos inerentes dos sócios

Cartório Virginia

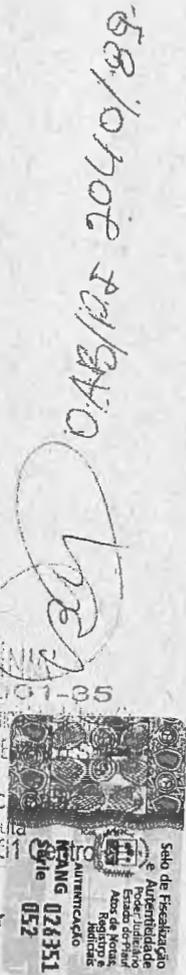
Avenida Presidente Vargas

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Valor: R\$ 1.57

Em teste da verdade
Mecio da G...
Mecio da G...
Mecio da G...
Mecio da G...





- I – Votar e ser votado;
- II – Gozar dos benefícios sociais e prerrogativas que lhe são atribuídos por lei;
- III – Participar de todas as Assembléias;
- IV – Recorrer as instancia superiores contra atos ilícitos praticados pela Diretoria;
- V – Representar a colônia por designação da Diretoria;
- VI – Propor idéias e projetos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades da Colônia;
- VII – Exercer a função de capataz, por indicação da Diretoria com aprovação dos Pescadores locais.

Art. 10º - Os Associados efetivos da Colônia só terão direito a votar e ser votado a pós decorridos 120(cento e vinte) dias de sua afiliação, e estando quites com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão candidatar-se na mesma chapa parentes até terceiro grau.

Art. 11º - As categorias de Sócios Cooperativos e Beneméritos poderão participar de atividades e ou benefícios oferecidos pela Colônia, quanto aprovados pela Diretoria, sem prejuízo dos Sócios efetivos.

Art. 12º - são deveres dos Sócios Efetivos:

- I – Zelar pelo cumprimento desse Estatuto e regimento Interno;
- II – Cumprir as Leis Decretos, Resoluções regulamentos e demais atos pertinentes à legislação da pesca;
- III – Acatar as decisões da diretoria e Assembléia Geral;
- IV – Comparecer as reuniões e Assembléias;
- V – Manter e, dias suas mensalidades e demais obrigações sociais;
- VI – desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria;
- VII – Contribuir mensalmente com percentuais de 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente para manutenção da Colônia.

§ 1º Os Sócios que deixarem de cumprir as determinações desse Estatuto e Regimento Interno, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) ADVERTÊNCIAS;
- b) SUSPENSÃO;
- c) ELIMINAÇÃO.

§ 2º As penas de Advertência e Suspensão serão aplicadas pela Diretoria salvo contra seus membros que será atribuição da Assembléia Geral.

§ 3º A pena de eliminação será executada pela Diretoria quando tratar-se de Sócios Cooperadores. Quanto aos Sócios Efetivos e Beneméritos será imposto pela Assembléia Geral.

Art. 13 Compete a Colônia de Pescadores:

Parágrafo Único - As penalidades previstas nos § 1º, 2º e 3º do art. 12º serão aplicadas quando os associados infringirem as normas estatutárias e do regimento Interno.

Art. 14º - Ficarão proibidos de participar dos benefícios oferecidos pela Colônia dos associados que não estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e:

- I – deixarem de comparecer a 03 (três) Assembléias consecutivas;
- II – Atrasarem suas mensalidades com a Colônia por mais de 03 (três) meses sem motivos justificados;
- III – Deixarem de cumprir seus deveres com a colônia;
- IV – Praticarem atos contra as leis vigentes;
- V – Praticarem atos lesivos contra o matrimônio Colônica.

58/10402-1/PT 2040/89

Cartório Virgínia

Avenida-Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Valor R\$ 1 57

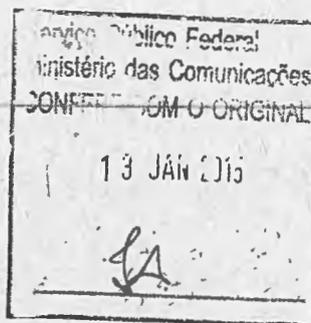
Maria das Graças Castek Branco Sáez

Cartório "VIRGÍNIA"
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Rua das Graças Castek Branco Sáez

Virgínia Castek Branco Sáez
Seio de Fiscalização
Autenticidade e Substituto
Cartório Judicial
Atos de Notas
Registro e
Judicial



AUTENTICAÇÃO
Nº ANG 026352
Série 052



VI - deixarem de exercer a profissão por mais de 02 (dois) anos sem que estejam no exercício de atividades representativas da categoria ou por motivo de doenças;

Art. 15 - O associa que em atraso com o pagamento de suas mensalidade, na forma disposta na alínea b do artigo anterior, só poderá participar dos benefícios proporcionados pela Colônia após a regularização do seu pagamento.

Art. 16 - Ao associado contra o qual for aplicada a pena de eliminação poderá recorrer junto a Federação da Colônia de Pescadores e/ou Confederação Nacional de Pescadores para um processo de reconciliação visando a sua reintegração na colônia que devera ocorrer até 15(quinze) dias após aplicação da pena.

**CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL -
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**

Art. 17 - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização, respectivamente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Colônia com poderes para deliberação sobre todas as matérias da associação, eleger e empossar e destituir membro da Diretoria e o conselho Fiscal.

Art. 19- Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger e destitui membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Deliberar sobre as prestações de contas da diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - promover alterações nos estatutos;
- IV - Aprovar a indicação de sócios beneméritos;
- V-Aplicar penalidades aos membros à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para deliberar sobre destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-á necessário quorum de 2/3(dois terços) dos associados da Colônia.

Art. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente da Colônia.

§ 1º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º excepcionalmente, a Assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 3º As convocações de Assembléia Geral serão feita por **EDITAL**, afixado na sede da Colônia, ou por outros meios que julgue necessário.

Art. 21 - O quorum para instalação das assembleias gerais dar-se-á da seguinte forma:

I - 2/3 (dois terços) do numero de associados (a) em plena condição de votar na primeira convocação;

II - Qualquer número de associadas em condições de votar e votar na segunda convocação, que deverá ocorrer 30(trinta minutos) após o horário estabelecido para a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será lavrada ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, e serão assinadas pelos Diretores e Associadas pelos Diretores e Associados presentes e registrados em Cartório

68/10906 T/1/SHO

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Maria da Graça Castro
Em teste da verdade

Selo de Fiscalização e Autenticidade do Estado do Piauí
Atos de Notar e Registro
AUTENTICAÇÃO
N.º ANG 026353
Série 052
Cartório Virgínia
Castelo Branco Sales
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Ali



- Art. 22 – A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre matéria para qual for convocada.
- Art. 23 – A Assembléia Geral ordinária ocorrerá no mês de janeiro de cada ano para apreciação das prestações de contas da Diretoria e Conselho Fiscal, relativas ao exercício do ano anterior.

DA DIRETORIA

- Art. 24 – A Diretoria da colônia será eleita por Assembléia Geral, convocada para este fim e por maioria simples e pro voto secreto.
- Art. 25 – A diretoria será composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretaria, 01 (um) 2º secretário, 01 (um) 1º Tesoureiro, 01 (um) 2º Tesoureiro.
- Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á:
 - a) ordinariamente uma vez por mês e;
 - b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 30% (trinta por cento) dos sócios com direitos a voto.

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes.
- Art. 28 – Ao Conselho Fiscal Compete:
 - a) Examinar os livros contábeis e os balanços;
 - b) Emitir parecer para A Assembléia Geral sobre os balanços e prestação de contas da Diretoria;
 - c) dar conhecimento a Diretoria de erros de caráter técnico e/ou financeiros.
- Art. 29 – O Conselho será presidido por um de seus membros eleitos pelos seus pares.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao conselho fiscal, através de seu presidente, opinar sempre que solicitado pela diretoria ou Assembléia Geral, sobre quaisquer assuntos previstos no artigo 28.
- Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:
 - a) Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;
 - b) Extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente pela maioria dos seus membros, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os titulares em suas falas e impedimentos.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES**

- Art. 31 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04(quatro) anos na data em que ocorrer a eleição da Federação dos Pescadores do Estado do Piauí.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo que a sua homologação será feita anual conforme as a quitação da Colônia com a Federação.
- § 1º Caberá a Federação afixar a data de realização das eleições, que deverá acontecer no mesmo período da Federação no prazo de 90(noventa) dias antes do termino do mandato da Diretoria em exercício.
- § 2º As eleições terão que acontecer num sábado.

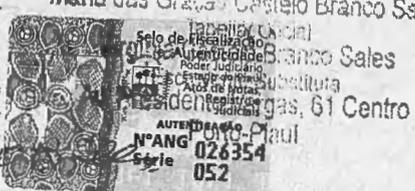
Art. 32 – A Diretoria da Colônia designará num prazo de 120(cento e vinte) dias de antecedência à data a ser fixada para as eleições a Comissão Eleitoral, que será constituída

Cartório Virgínia Avenida Presidente Vargas n. 61
2º Ofício de Votos, Registo Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010
Em teste da verdade
Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Cartório de Votos, Registo Civil e Oficialato de Imóveis



04B/PI 2040/09

(Handwritten signature)

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERTE COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
LA

SSCM
das Comunicações
Fls. 47
Rubrica

por 03(três) membros, não podendo dela fazer parte os componentes da Diretoria ou candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, entre si, um Presidente e um Secretário e o suplente.

Art. 33 - Competirá a Comissão eleitoral:

- a) Conduzir todo o processo eleitoral;
- b) dirimir as dúvidas surgidas no decorrer da votação;
- c) Apurar os votos;
- d) comunicar o resultado da apuração à Diretoria, a qual fixará a data da solenidade de posse dos eleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Comissão Eleitoral afixar o edital de convocação para a inscrição das chapas e eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – no Edital Convocação das eleições deverá constar: data, local e horário de realização das eleições.

Art. 34 – A Comissão Eleitoral fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser reconhecidas legalmente e divulgados os nomes dos seus integrantes 90(noventa) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Art. 35 - As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal terão que ser inscritas no prazo de 90 (noventa) dias antes à data marcada para a realização das eleições junto à comissão Eleitoral.

Art. 36 – O processo eleitoral se dará em Assembléia Geral, convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas para concorrerem aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – somente as chapas devidamente inscritas poderão concorrer às eleições para Diretoria e conselho Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso venha a ocorrer a inscrição de uma única chapa, mesmo assim será efetuado todo o procedimento, conforme previsto nos artigos 34 e 36.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o material para a eleição será encaminhado pela Federação a Comissão Eleitoral com antecedência para não ocorrer prejuízo da eleição.

Art. 37 – Os candidatos só poderão concorrer a qualquer cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal desde que cumpram o que predispõe o art. 10º deste estatuto Social.

Art. 38 – A posse da Nova Diretoria ocorrerá 30(trinta) dias após a eleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de eleição anterior a posse será realizada 30(trinta) dias após a eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO Apuração da eleição da Colônia como da Federação será feita imediatamente após a votação ter sido encerrada e resultado proclamado e em seguida os resultados serão encaminhados a Federação com todo o material.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de empate para o cargo de Presidente será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 39 – Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão considerados extintos nos casos de:

- a) morte;
- b) invalidez permanente;
- c) renúncia por escrito;
- d) não comparecimento a 03(três) sessões consecutivas e 05(cinco) intercaladas;
- e) procedimento incompatível com o exercício da função; ..

58/0406-7/370
043/PT-2010/89

1307

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Usina DE 1 57

Maria das Graças Castelo Branco Sá



Selo de Fiscalização Oficial
Autenticidade
Estado do Rio
Ato de Notas
Registro e
Autenticação
Nº ANG 026358
Série 053

Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sá
Substituta
Rua Presidente Vargas, 61 Centro
Rio de Janeiro



f) condenação por crime inafiançável ou de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO À pena de perda de mandato de que trata o caput, deste Artigo só poderá ser aplicado por decisão da Assembléia Geral.

Art. 40 – O associado para concorrer à eleição da diretoria e do Conselho Fiscal, deverá apresentar até a data prevista de sua inscrição:

- a) Certidão negativa de Crime fornecida pelo Cartório da Comarca e fórum local;
- b) certidão Negativa da Receita Federal e;
- c) Declaração de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria candidatos que concorrerão novamente terão ainda que apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, emitida pela Federação.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS

Art. 41 – Compete Ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto;
- II – executar as determinações da Assembléia geral e do Conselho Fiscal;
- III – representar a Colônia em juízo e fora dele;
- IV – convocar a presidir as reuniões da Diretoria, assembléia Geral, e exercer o voto de desempate;
- V – contratar, demitir e fixar salários de empregados;
- VI – assinar juntamente com o tesoureiro os cheques emitidos pela Colônia;
- VII – autorizar as despesas;
- VIII – assinar com o Secretario as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IX – supervisionar as atividades da Colônia.

Art. 42 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente em suas atividades.

Art. 43 – Compete ao 1º Secretario:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral lavrando e lendo as atas e assinando-a com o Presidente;
- II – superintender os serviços da secretaria;
- III – elaborar o Relatório Anual e;
- IV – redigir e organizar as correspondências.

Art. 44 – Compete ao 2º secretário substituir em suas faltas ou impedimentos.

Art. 45 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – controlar as finanças da Colônia, e apresentar mensalmente ou sempre que forem solicitados pelo Presidente os documentos de receitas e despesas em conjunto com a Federação;
- II – assinar com o Presidente os cheques emitidos pela Colônia para pagamento dos compromissos financeiros e ordens de pagamentos;
- III – firmar os recibos de pagamento efetuados pela Colônia.

07/04/89
07/04/89
07/04/89

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas, n. 61.

AUTENTICAÇÃO

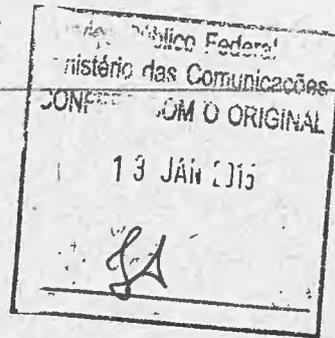
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales, Tabelião Público

*** VÁLIDA somente em relação à autenticidade ***





IV – elaborar os BALANÇOS da Colônia e prestar contas à Diretoria e Assembléia Geral no final de cada exercício;

V – prestar contas mensalmente a Federação das RECEITAS E DESPESAS da Colônia;

VI – efetuar, mensalmente o recolhimento do percentual de 12% (doze por cento) sobre o total das mensalidades dos associados da Colônia, a título de pró-labore para a manutenção da Federação.

Art. 46 – Compete ao 2º tesoureiro substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO DAS RENDAS

Art. 47 – As rendas da Colônia serão constituídas das seguintes fontes:

- I – mensalidade dos associados;
- II – doações;
- III – promoções sociais;
- IV – rendimentos sobre comercializações dos produtos;
- V – subvenções sociais;
- VI – subvenções sociais;
- VII – convênio com entidades públicas e privadas;
- VII – bens de prestação de serviços;
- VIII – alienação de bens.

Art. 48 – A Colônia não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão por objetivo a realização de suas finalidades estatutárias.

PATRIMÔNIO

Art. 49 – Constitui patrimônio da Colônia:

- a) bens móveis e imóveis, adquiridos por compra ou doação;
- b) rendimento de seus investimentos;
- c) rendimento sobre a venda de produtos ou serviços e contribuições;
- d) contribuições resultantes de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Art. 50 – Os bens móveis e imóveis e semoventes da Colônia serão arrolados em inventário, registrado em livro próprio e enviado cópia à Federação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – A Colônia poderá ampliar sua área de jurisdição e/ou criar zonas administrativas para melhor desenvolver suas finalidades estatutárias.

Art. 52 – Os Direitos responderão por danos causados a Colônia, por dolo fraude ou má fé, contra seu patrimônio ou que implique na violação deste estatuto.

Art. 53 – A Colônia poderá instituir em forma de COOPERATIVA ou posto de revenda de gêneros alimentícios material de pesca, derivados de petróleo, produtos farmacêuticos e outros produtos necessários à subsistência e exercício da profissão dos associados.

§ 1º a venda dos produtos aos associados não terá como objetivo o lucro e sim, proporcionar melhoria das suas condições de vida profissional.

Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-3
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Unidário de
Maria das Graças Castelo Branco S.
Tabelião Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escritorante Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
91040-000



Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Em teste da verdade
Porto, 3 de março de 2010

Marcos de Guadalupe

58/10/1008 Id/STIO

BEN

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
[Handwritten mark]

das Comissões
Rubrica

- Art. 54 – Os pescadores profissionais serão filiados, na Colônia de Pescadores no âmbito de sua residência ou que exerçam suas atividades, bem como todos seus assemelhados.
- Art. 55 – A Colônia não distribuirá lucros ou dividendos aos seus Diretores e/ou associados.
- Art. 56 – Somente os Cargos de Presidente 1º secretario e 1º Tesoureiro serão remunerados se presta serviços conforme artigo 2º deste Estatuto.
- PARAGRAFO ÚNICO** Os percentuais para cada membro será distribuído da seguinte forma 12% (por cento) para o Presidente e 9% (por cento) para 1º Secretario e 9% (por cento) para 1º Tesoureiro.
- Art. 57 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.
- Art. 58 – Em caso de extinção da Colônia seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere de fins filantrópicos, existente na sua jurisdição, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados e homologados pela Federação.
- Art. 59 – A Colônia enviará anualmente à federação, cópia do Balanço Financeiro e relatório anual de suas atividades.
- Art. 60 – Os casos omissos as neste estatuto que não possam ser resolvidos por analogia ou jurisprudência serão submetidos à consideração da Federação para deliberação.
- Art. - 61 O presente estatuto foi alterado e aprovado os artigos, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º na Assembléia Geral, realizada em 14 de julho de 2008.

68/01005-2 24/10/10
[Handwritten signature]

Arilton Almeida de Sá
Olivia Soares da Rocha
Edigar Nunes de Vivei

Cartório Virgínia Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, de *lefees* que dou fé.
Em teste *[Handwritten]* da verdade.
Porto, 3 de março de 2010

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ato de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
Série 036357
0521

10.000.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escrivente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Ministério das Comunicações
CONFERTE COM O ORIGINAL

13 JAN 2010



AUTENTICADO A PRESENTE FOTOCOPIA (QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DEU SEU TESTEMUNHO) DA VERDADE.

Tabellã Escrevente autorizado

ERESINA-PI, 05/03/2010

Ofício de Notas
Castro Cardoso
Commissário
Escritório

Judite Cardoso

Ministério das Comunicações

Ata de Implantação da Colônia de Recreio nº 15 do Município de Ipirá para o fim específico de eleger uma diretoria e Conselho Fiscal pro temporário, para dirigir as atividades da Colônia de Recreio nº 15.

Das oito e meia (8:30) horas do dia 03.05.92 no prédio da CNEC, situada na Rua São José s/n Centro, sobre a presidência do Sr. Genério Bezerra dos Santos, que após abrir a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral pro temporária, nomeou o Sr. Adail Ferreira Lima Neto, e Adriano Bezerra dos Santos, para compor a Mesa que dirigirá os trabalhos da referida Assembleia Geral, e com um bom número de presentes compareceu.
Após as leituras do Edital de Convocação e através da portaria da FERESP, de nº 004/89, às 8:30 (oito e meia) horas deu-se o início da criação da Colônia nº 15 do Município de Ipirá, foi feita de forma despretensiosa que prolongou-se até às 16:00 (dezesseis) horas do mesmo dia, sobre a presidência do Sr. Genério Bezerra dos Santos, presidente da Federação dos Recreios do Estado do Piauí FERESP, a votação decorreu dentro de uma ordem disciplinar e máximo respeito, dando procedimento o Sr. Presidente da Mesa determinou a abertura da urna para a contagem dos votos que foram 47 votos sendo que 46 votos para a chapa única e (01) não votou em branco e nenhum nulo com este resultado foram eleitos e empacotados para o Conselho Administrativo Fiscal e seus respectivos suplentes, os seguintes:
Presidente - Manoel A. Leite Secretário Raimundo

13 JAN 2010

A

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br

Cartório
Themistocles
Sampaio

074973
056

Olhos Pereira Neto, Teodoro Edgar Nogueira
Suplentes do Conselho Administrativo. Suplente Antô-
nio Ramalho da Costa 2º Suplente Francisco Sousa
Lima 3º Suplente João Batista Cappelho Típica
membros eleitos. Presidente José Antonio Nogueira de
Castro 1º Cappelheiros José Domingos Cappelho Fran-
cisco Pachagap Suplente do Conselho Valdir Bar-
bosa do Rêgo 3º Suplente João Francisco de Ma-
raújo. Sendo continuidade aos trabalhos o Sr. re-
sidente da Mesa concedeu a palavra ao Sr. resi-
dente Manoel Vicente eleito e empossado que
inicialmente agradeceu os Companheiros que o elegeram
para dirigir a Entidade supra citada que tudo
fazem com o apoio dos demais Companheiros para hon-
rar o mandato que o qual lhe confiaram. Sendo
continuidade o Senhor residente da Federação a-
gradeceu a maneira com que todos os Companheiros
se comportaram no decorrer do pleito, e dispôs a
Diretoria eleito e empossado uma prefeita adminis-
tração. Nada mais havendo o Sr. residente da me-
sa deu por encerrado a Mesa e para contar eu,
Edmil Ferreira Lima Neto Secretário, baixei
a Ata que vai assinada pelo residen-
te e demais membros da Mesa e todos membros
da nova diretoria. Páginas 03 à 04
Kaimundo dos Santos e Sousa



Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartorio3sampaio.com.br

AUTENTICAÇÃO
DO ORIGINAL, E DO
EM TESTEMUNHO DA MERCADE. TERESINA-PI, 05/03/2010
14011305032010/462

Judite Cardoso
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Autorizada

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 JAN 2015

CEM das Comunicações
Fis. Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

Comarca de Porto

Cartório VIRGÍNIA 2º Ofício

Cartório VIRGÍNIA Presidente Vargas nº. 61 centro – fone ... (86) 99732305

10.932.419/0001-35

2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis

Maria das Graças Castelo Branco Sales

Tableta Oficial

Virgínia Castelo Branco Sales

Escrevente Substituta

Av. Presidente Vargas, 61 Centro

Porto-Piauí

CEP – 64.145-000

Registro

CERTIFICO e dou fé, que em data de quatro de março de dois mil e dez (04.03.2010), no livro de Registro de Títulos e Documentos e Outros Papeis, deste Cartório do 2º Ofício, livro B-06, nele as fls. 13/14 vº sob Nº de ordem 434, procedemos ao registro, da Ata da Assembléia Geral de eleição da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto-PI, realizada em dezoito de julho de dois mil e nove (18.07.2009), que ficou assim constituída : Presidente sr. ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO; Secretário –ANTONIO JOSE MENDES; tesoureiro- EDIGAR NUNES OLIVEIRA; suplente da diretoria – JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, segundo suplente MARIA DAS LUZES MATIAS DOS SANTOS; terceiro suplente- JOSE EUDIMAR PEREIRA DA SILVA; Presidente do Conselho fiscal- JOSÉ ANTONIO PIRES DE CASTRO FORTES segundo Conselheiro- RAIMUNDO NONATO SILVA LIMA, terceiro conselheiro- JOSE RIBAMAR COSTA , suplente do Conselho Fiscal- JOÃO DOS REIS COSTA; VENCESLAU ALVES DOS SANTOS e MARIA ONEIDE ARAUJO SILVA. Tudo conforme consta da Ata em original e em cópias, devidamente autenticadas, apresentadas e requerida o registro pelo Sr. Presidente, que após o registro , ficam arquivadas neste Cartório.

Porto em 04 de Março de 2010

Maria das Graças Castelo Branco Sales

MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

Profa Maria Tableta Oficial



Cartório
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tableta Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFIRMAR COM O ORIGINAL
 13 JAN 2016
 RA

18
 M. das Comunicações
 M. Fis. 48
 M. W. Rubrica

Ata da Assembleia Geral de
 Eleição da Colônia de Povoadores
 Z-15 do município de Porto, realizada
 em 18 de julho de 2015 para o
 quadriênio de 2015 a 2019.

As 8:00 horas, do dia 18, do mês de julho do ano
 de dois mil e nove, foi realizada a eleição da
 Colônia de Povoadores Z-15 do município de
 Porto, a Assembleia Geral de eleição foi convide-
 nada e convocada pela Federação dos Povoadores
 do Estado do Paraná através de Portaria,
 a eleição foi feita e em seguida a apuração
 dos votos da chapa única, que disputou as
 eleições para a Colônia de Povoadores Z-15
 do município de Porto. A mesa apuradora,
 dirigida por três representantes, a senhora
 Francisca Pereira da Silva, como Presidente,
 a senhora Francisca ALMA de Araújo, como
 Secretária e a senhora Margilda de Souza
 como Mesaária, comprovou ao unanimidade
 a chapa única que obteve 142 votos
 válidos, 13 votos contra, 04 votos branco
 e 05 votos nulos, num total de 164 votantes.
 Atendendo a ordem do pleito, assinam abaixo
 a comissão eleitoral, os candidatos da
 chapa única os candidatos que esta
 composta dos seguintes membros, para
 Presidente o senhor Antonio Miranda
 de Araújo, Secretário Antonio José
 Mendes, Tesoureiro Edimar Nunes Oliveira,
 Suplente da Diretoria José Fernando
 de Oliveira Neto, segundo Suplente Maria

Autenticado e presente copia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
 que dou fé,
 Porto, 5 de março de 2016
 Valor: R\$ 1,57
 *** Validado eletronicamente pelo sistema ***
 Maria das Graças Bastião de Amor Sales - Tabelada Pólice
 Mônica das Graças Bastião de Amor Sales - Tabelada Pólice
 F. 15719
 Maria das Graças Bastião de Amor Sales - Tabelada Pólice
 F. 15719
 Maria das Graças Bastião de Amor Sales - Tabelada Pólice
 F. 15719
 Maria das Graças Bastião de Amor Sales - Tabelada Pólice
 F. 15719
 Maria das Graças Bastião de Amor Sales - Tabelada Pólice
 F. 15719

Ministério das Comunicações
 CONFIRMAR COM O ORIGINAL
 13 JAN 2015


das Luzias Martias das Santos, Tarciso
 Suplente José Euclimant Pinheiro da Silva,
 Presidente do Conselho Fiscal José Antonio
 Pires de Castro Forti, quando com o
 Raimundo Nonato Silva Lima, Tarciso
 conselheiro José Ribamar Costa, Suplente
 do Conselho Fiscal João das Ruas Costa,
 Venuslau Anna das Santos e Maria
 Onilde Araújo Silva. A posse será reali-
 zada imediatamente após o término da sessão
 e da apuração dos votos. Não havendo
 mais nada para ser tratado a Comissão
 Eleitoral dá por encerrada a Assessoria
 de eleição para a Colônia de Paredópolis
 F-15 do Município de Ponte. Esta ata
 vai assinada pela Comissão Eleitoral
 e os componentes da chapa eleita da
 colônia F-15 do município de Ponte.
 Eu Emenegilda de Sousa, secreta-
 ria a. excevi.

Emenegilda de Sousa
 Francinete Alves de Araújo
 Figueiredo Pereira da Silva
 Antonio Miranda de Azevedo
 José Fernandes de Oliveira Neto
 Antonio Jose merides
 Maria das Luzias Martias Santos
 José Euclimant Pinheiro da Silva
 Odigar Luis de Viveid
 José Antonio Pires de Castro Forti
 Raimundo Nonato Silva Lima
 José Ribamar Costa
 João das Ruas Costa

Avenida Presidente Vargas n. 61
 Cartório Virgínia
 Autenticação
 presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada,
 que dou
 Porto, 3 de março de 2010
 Valor: R\$ 1,57
 N.º ANG 026360
 Série 052
 Maria das Graças Castilho Aguiar Sales - Tabeliã Pública

Avenida 2, Descelegato Ilheus n. 41

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

19

Maria Onilde Araújo Silva

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do
que dou fé.
Porto, 3 de março de 2010

Em teste da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública
Tabelião Oficial



Selo de Fiscalização e Autenticidade do Poder Judiciário Estado do Paraná Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO Nº 198/2010

419/0001-35

2º. Ofício de Notas, Registro e Publicações do Poder Judiciário
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrivente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto Falt



CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé, que a ata de fls18/19, realizada 18 de julho de 2009, está registrada no livro B-06, fls , 13/14 vº sob nº de ordem 434 em data de 04 de março de 2010, tudo conforme a documentação apresentada pelo Sr. Presidente.

O referido é verdade e dou fé.

Porto em 04 de março de 2010

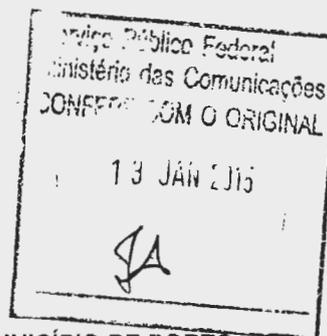
Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã Oficial



10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Anexo 01.



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

Diretoria Executiva

Presidente: ANTONIO MIRANDA DE ARAÚJO

CPF: 199.677.643-68

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 614 - CENTRO - PORTO - PI

Vice Presidente: JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

CPF: 497.155.853-53

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - PORTO - PI

Secretário 1: ANTONIO JOSÉ MENDES

CPF: 497.157.393-34

Endereço: LOCALIDADE GUABIRABA I - PORTO - PI

Secretaria 2: MARIA DAS LUZES MATIAS DOS SANTOS

CPF – 960.168.923-00

Endereço: Rua DURVAL FERREIRA, S/N - PORTO - PI

Tesoureiro 1: EDGAR NUNES OLIVEIRA

CPF: 199.699.453-00

Endereço: Rua MERCÊS SOUSA, S/N CENTRO - PORTO - PI

Tesoureiro 2: JOSÉ EUCLISMAR PEREIRA DA SILVA

CPF – 497.158.443-91

ENDEREÇO: LOCALIDADE GUABIRABA II - PORTO - PI

Conselho Fiscal Titulares: JOSÉ ANTONIO PIRES DE CASTRO FORTES

CPF: 259.700.111-34

Endereço: CONJUNTO PORTO II, QUADRA 01 , CASA 05 - CENTRO - PORTO - PI

RAIMUNDO NONATO SILVA LIMA

CPF – 174.979.902-25

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - PORTO - PI

JOSÉ RIBAMAR COSTA

CPF – 535.579.643-53

ENDEREÇO – RUA DUNSHE PIRES DE CASTRO, S/N - IRACEMA - PORTO - PI

Suplente do Conselho Fiscal: JOÃO DOS REIS COSTA

CPF: 395.277.603-30

Endereço: LOCALIDADE GUABIRABA II - ZONA RURAL - PORTO - PI

VENCESLAU ALVES DOS SANTOS

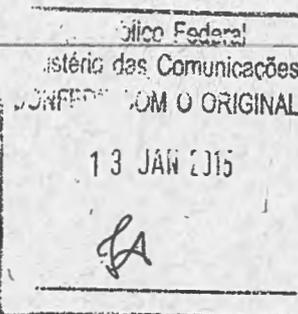
CPF - 504.349.003-97

ENDEREÇO: - LOCALIDADE JOÃO PINTO - ZONA RURAL - PORTO - PI

MARIA ONEIDE ARAÚJO SILVA

CPF: 944.694.073-72

ENDEREÇO: RUA DURVAL FERREIRA, S/N - BAIRRO RUA NOVA - PORTO - PI

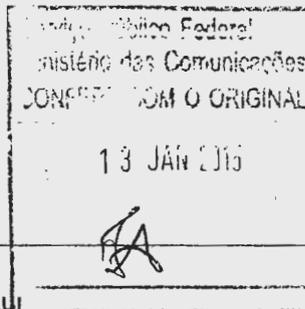




CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

Lista dos Pescadores



Página: 1

Data: 03/12/20

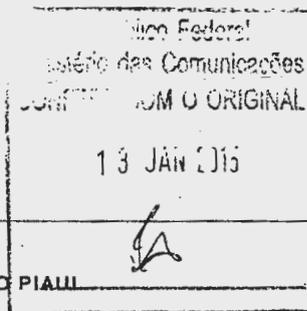
Pescador	Nome	PIS	Filiação
Colônia : COLONIA DE PESCAODRES Z = 15		Zona : 15	
413	ADALBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA	12643764481	08/02/1994
8	ADALTON RODRIGUES DE FREITAS	12621605488	10/12/1981
7	ADOLFO PEREIRA CHAVES	124.692.181-62	13/12/1997
4240	AFONSO GOMES VIANA DOS SANTOS	12326834153	28/12/2002
171	AGOSTINHO FERNANDES DE OLIVEIRA	126.003.816-45	02/07/2000
9083	AMADEU MOURA DA SILVA	09582909000170	14/07/2005
4793	ANDRE JOSE DE OLIVEIRA FILHO	124.692.180-22	28/12/1997
495	ANDRE JOSE DOS SANTOS	127.045.914-84	21/12/2000
14217	ANTONIA CLARINDA DA CONCEICAO		25/10/2007
6908	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	127.183.364-81	11/08/1989
545	ANTONIO COSMO COSTA SILVA	12134126711	13/07/2000
11	ANTONIO DE SOUSA	12621863487	28/05/1983
17699	ANTONIO FRANCISCO DUTRA DA SILVA		11/11/2008
7112	ANTONIO FRANCISCO GERONCO	127.653.094-87	09/11/2003
7493	ANTONIO JOAQUIM DA ROCHA SOUSA	170.550.240-46	08/04/1986
5	ANTONIO JOSE MENDES	124.692.179-72	30/12/1999
4794	ANTONIO JOSE RICARDO	160.185.530-40	12/05/2002
20539	ANTONIO MEDEIROS TRAJANO		25/09/2009
4	ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO	170.457.058-81	06/01/1994
15938	ANTONIO PAULO DO NASCIMENTO		20/06/2008
9	ANTONIO RODRIGUES NUNES	124.692.181-46	28/11/1991
18750	ANTONIO ROGERIO ALVES DA COSTA	16018548772	09/06/2009
10	ANTONIO ROMAO DA COSTA	12469218170	
7214	ANTONIO SOUSA	16123275896	20/06/2004
14298	ARISDENE SOUSA PONTE	12558974426	29/10/2007
4795	ARMANDO CARLOS DA SILVA	160.186.014-01	07/08/2002
4236	BERNARDO ALVES DE ARAUJO	127.131.694-20	12/11/2002
16526	BERNARDO DAS CHAGAS FREITAS		04/08/2008
17	BERNARDO LOPES DA SILVA	170.047.256-75	08/02/1994
4250	BERNARDO MATIAS DE ARAUJO		11/11/2004
13649	BERNARDO RICARDO		24/09/2007
4245	BERNARDO VIEIRA DA SILVA NETO	12738220489	19/11/1956
20285	BERNARDO VIEIRA GOMES	12755075548	14/09/2009
13	CICERO DE SOUSA CASTRO	126.617.654-86	22/11/1989
9070	CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA	16197937248	14/07/2005
17700	CREUSA MORAES		11/11/2008
20540	DELSON LIMA	20936282686	25/09/2009
21866	DERIVALDO LOPES SILVA	20419788659	06/11/2009
28	DEUSDETE ALVES DE SOUSA	124.692.179-48	27/12/1998
11764	DEUSELINA DE SOUSA LEAL		14/10/2005
29	DOMINGOS GOMES DE OLIVEIRA	121.146.796-18	22/11/1989
4797	DOMINGOS HONORATO	206.186.306-64	
7111	DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	161.128.002-50	16/05/2004
4798	DOMINGOS RODRIGUES SANTOS	125.315.582-51	27/10/2002
9072	DOMINGOS SILVA MOREIRA	12821580489	14/07/2005
20	EDIGAR NUNES OLIVEIRA	124.692.178-75	07/05/1990
7390	EDILSON VIEIRA RAMOS	127.056.524-28	02/05/2004
17163	EDMILSON SOUSA CANDIDO		17/09/2008
16524	EDY OLIVEIRA CARVALHO		04/08/2008
16857	ELIANE APARECIDA SILVA		28/08/2008
4796	ELIENE RODRIGUES NUNES	127.211.234-85	06/04/2002
19	ESPEDITO PAULO SILVA	12621602489	10/07/1987
4234	EUDES MARIA DA CONCEICAO	127.412.244-81	13/05/2003
18	EVILEBALDO DOS SANTOS	12622300486	08/05/1990



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

Lista dos Pescadores



Página: 2

Data: 03/12/2

Pescador	Nome	PIS	Filiação
416	FABIO GOMES DA SILVA	127.035.184-81	01/07/2001
25	FERNANDO CARLOS DE MORAES	170.244.771-03	08/02/1983
4799	FERNANDO RODRIGUES	126.707.204-81	14/07/2000
550	FRANCELINO DE SOUSA	127.073.734-88	10/09/2000
9662	FRANCISCA CARDOSO MACHADO	16193462997	01/11/2005
9065	FRANCISCA DA SILVA MEDEIROS	16257297819	14/07/2005
9063	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA		14/07/2005
18609	FRANCISCA DAS CHAGAS MENDES ROCHA	12280744831	27/05/2009
21863	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA	16193462334	06/11/2009
21868	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA LIMA	16193462334	06/11/2009
11763	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA	16193472275	01/11/2005
15940	FRANCISCA DOS REMEDIOS ALVES	17045707175	20/06/2008
8731	FRANCISCA FERREIRA LOPES SOUSA	170.457.071.16	02/05/2004
9514	FRANCISCA MORAES CHAVES RODRIGUES	12821719487	21/10/2005
19322	FRANCISCA SANCAO DA SILVA		29/07/2009
6909	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	12469218154	08/05/1990
26	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	126.489.794-27	27/11/1991
18611	FRANCISCO COSTA		27/05/2009
170	FRANCISCO DA COSTA DE SOUSA	12438002737	18/05/1997
546	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	12657462482	01/09/1999
4252	FRANCISCO DAS CHAGAS DE JESUS	126.825.274-87	27/11/1991
22	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA	124.692.178-91	28/11/1991
535	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	126.425.734-88	10/12/1981
9073	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA 1	20951413044	14/07/2005
21	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	1246921791	16/12/1988
14	FRANCISCO DAS CHAGAS TRAJANO	12661760484	28/05/1985
14221	FRANCISCO DE AGUIAR CARVALHO BARROS		25/10/2007
9076	FRANCISCO DE ARAUJO ROCHA	1207046129-9	14/07/2005
16	FRANCISCO DE ASSIS PIRES DE CASTRO FORTES	126.627.644-83	10/07/1985
14208	FRANCISCO DE SOUSA BRAGA		25/10/2007
407	FRANCISCO DOS NAVEGANTES BASTOS	124.692.177-51	19/01/2000
24	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	126.215.694-81	28/11/1991
7495	FRANCISCO EDVALDO AMARAL LEAL	12866847271	18/07/2004
4816	FRANCISCO FABIANO LEANDRO	127.997.514-25	26/10/2002
9066	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	12556210488	14/07/2005
538	FRANCISCO IRES CARDOSO VAZ	126.707.194-83	10/07/1985
13647	FRANCISCO NERO RODRIGUES DA SILVA		24/09/2007
17460	FRANCISCO OLIVEIRA SILVA	12757301421	21/10/2208
23	FRANCISCO PERES DE OLIVEIRA	124.692.179-99	08/05/1990
13492	FRANCISCO RODRIGUES NUNES	12356672801	06/09/2007
16305	GENIVAN LIMA PEREIRA		20/10/2007
4810	GERARDO CARLOS DE MORAES	127.195.914-85	06/05/2001
9510	GONZAGA SANTOS OLIVEIRA		21/10/2005
77	HORACIO FERREIRA DA SILVA FILHO	124.871.308-59	07/05/1990
21429	IDELFONSO NUNES OLIVEIRA	16193517562	23/10/2009
30	ISIDORIO FERREIRA DE CASTRO NETO	12487130832	15/10/1979
17158	ISMAEL MEDEIROS TRAJANO	13505993270	16/09/2008
205	IVANILSON GONCALVES BARROS	17006356413	10/06/2001
7494	IZAQUE VIEIRA DE OLIVEIRA		17/07/2004
18614	JAIRO TEIXEIRA DE BARROS		27/05/2009
540	JOANA FERREIRA LIMA	126.707.224-84	20/12/1991
4251	JOAO BATISTA FERREIRA LIMA	127.413.334-85	05/11/2002
35	JOAO BATISTA GONCALVES OLIVEIRA	124.692.180-81	14/12/1997
17701	JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO		11/11/2008
19822	JOAO BATISTA SILVA		24/08/2009

Ministério Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFIRMAR COM O ORIGINAL
 13 JAN 2015

M. das Comunicações
 Fls. 27
 Página: 10



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

Lista dos Pescadores

Data: 03/12/15

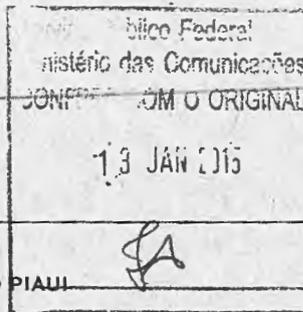
Pescador	Nome	PIS	Filiação
34	JOAO CHAVES MARQUES	12469217859	20/12/1977
14214	JOAO DE DEUS LOPES FILHO		25/10/2007
48	JOAO DO CARMO OLIVEIRA	12469217964	30/08/1999
45	JOAO DOS REIS COSTA	12469217980	28/03/1985
37	JOAO FRANCISCO DE MORAES	124.692.181-03	15/10/1979
58	JOAO JOSE MORAIS	12621601482	14/10/1982
548	JOAO PINTO DE MESQUITA	0	30/08/1999
9512	JOAO RIBEIRO OLIVEIRA		21/10/2005
14673	JONACY NUNES DE SOUSA		08/11/2007
41	JOSE ALVES DA SILVA	126.216.044-81	28/11/1991
748	JOSE ALVES MEDEIROS	1202728846	18/05/1997
18749	JOSE ANTONIO DA SILVA	12110864305	05/05/2002
4233	JOSE ANTONIO DA SILVA(BARRINHA)	127.452.404-81	13/07/2003
18613	JOSE ANTONIO GONCALVES SAMPAIO		27/05/2009
33	JOSE ANTONIO PIRES DE CASTRO FORTES	12621571486	27/11/1991
16673	JOSE CARNEIRO DA SILVA		11/08/2008
18610	JOSE DE ARAUJO FREITAS	12183914949	27/05/2009
40	JOSE DE DEUS OLIVEIRA SOUSA	12621600486	03/05/1990
17205	JOSE DE RIBAMAR COSTA		25/09/2008
7110	JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA LIMA	16278116082	09/10/2005
13494	JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA		06/09/2007
4235	JOSE DOS REIS GERONCO	12040286901	20/10/2002
4807	JOSE DOS SANTOS FILHO	12704597482	17/08/2004
9074	JOSE EDIVALDO DA SILVA SOARES	12791871480	14/07/2005
39	JOSE EUCLIMA PEREIRA DA SILVA	124.692.180.49	22/11/1989
38	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA NETO	124.692.177.43	27/11/1991
4811	JOSE FERREIRA GONCALVES	12682531484	03/06/2000
15939	JOSE FERREIRA LIMA FILHO		20/06/2008
32	JOSE FERREIRA LIMA	12469217786	16/12/1985
72	JOSE FRANCISCO FERREIRA LIMA	12114657991	15/05/1995
547	JOSE FRANCISCO LIMA LEAO	126.594.974-88	19/08/1999
47	JOSE GOMES VIANA	12469217840	29/03/1983
44	JOSE LOPES DA SILVA	125.315.583-24	03/02/1994
65	JOSE LUIZ FERREIRA DO CARMO	12548701796	30/04/1990
42	JOSE LUIZ OSORIO DA SILVA(ZAPOSENTADO)	10802470987	
8951	JOSE ORLANDO FERREIRA	16242896320	01/09/2005
473	JOSE ORLANDO FERREIRA DE CASTRO	126.825.364-86	07/05/1990
536	JOSE RAIMUNDO SILVA ROCHA	127.073.714-85	14/08/2001
487	JOSE RIBAMAR COSTA		26/11/2000
12144	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA LIMA	16278116082	12/11/2005
52	JOSE RIBAMAR GERONCO	126.215.724-82	10/07/1985
17166	JOSE VAGNO DA SILVA		17/09/2008
16092	JOSELIA MARIA SILVA		26/06/2008
17160	JOSIANE DE SOUSA SA		16/09/2008
9075	KAROENE OLIVEIRA	16452697375	14/07/2005
19323	LINETE DUTRA SANTOS	16403823338	29/07/2009
410	LOURIVAL GOMES VIANA	123.466.184-21	27/11/2000
17204	LUCELIA BARBOSA DA SILVA		25/09/2008
9067	LUCIA DE OLIVEIRA	16368157853	14/07/2005
54	LUIZ JOSE DA SILVA	126.216.064-84	14/10/1982
4253	LUIZA NEVES DOS REIS COSTA	16368147041	29/04/2003
49	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	12643749482	10/07/1985
16675	LUIZA SOUSA ALVES		11/08/2008
409	LUZIA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	120.790.209-02	14/07/2000
13648	LUZIA MARIA FERREIRA LIMA	17045706268	24/09/2007



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

Lista dos Pescadores



Fls: 26

Página: 4

Data: 03/12/

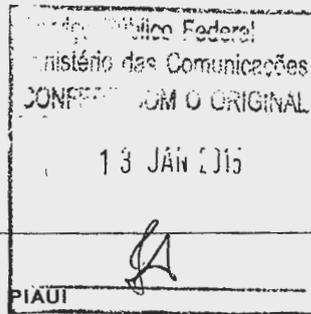
Pescador	Nome	PIS	Filiação
7392	MANOEL CLAUDEMIR ROMAO SOUSA	164.164.323-67	16/06/2004
412	MANOEL CLAUDIO R. SOUSA	12682538489	02/02/1994
69	MANOEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	12469217824	10/12/1981
411	MANOEL PAULO DA CRUZ	126.825.334-87	14/06/1994
56	MANOEL TEIXEIRA VIANA	126.437.514-87	28/03/1985
18612	MARCELO RUBENS BASTOS		27/05/2009
17463	MARIA ANTONIA FERREIRA GOMES		21/10/2008
9677	MARIA ARLETE DE CARVALHO RIBEIRO		05/11/2005
4808	MARIA BENTA LEAL SANTOS	16368316293	05/05/2002
16676	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA		11/08/2008
489	MARIA DA CONCEICAO S. SANTOS	17045707345	14/07/2000
17159	MARIA DA CRUZ PAZ DIAS		16/09/2008
4804	MARIA DA GUIA FERREIRA	163.682.313-79	30/07/2001
9659	MARIA DAS GRACAS ALVES BATISTA		01/11/2005
9071	MARIA DAS GRACAS FERREIRA GOMES	20419766337	14/07/2005
7113	MARIA DAS LUZES MARTINS DOS SANTOS		22/05/2004
14325	MARIA DE FATIMA FERNANDES BASTOS		29/10/2007
1741	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	16368290294	14/07/2000
9068	MARIA DE JESUS CHAVES VIEIRA		14/07/2005
417	MARIA DE LOURDES CARDOSO	127.045.904-88	20/08/2000
7726	MARIA DO AMPARO SOARES DE FREITAS MEDEIROS		10/06/1991
20541	MARIA DO CARMO LEAL DOS SANTOS	16368326833	25/09/2009
4246	MARIA DO DESTERRO C. BASTOS	12745243480	14/11/2003
17462	MARIA DO ROSARIO DOS ANSTO		21/10/2008
17461	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS		21/10/2008
13497	MARIA DO ROSARIO VIANA LEAL	17045706381	06/09/2007
11790	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SOUSA		22/08/2005
13498	MARIA DOS MILAGRES ALVES SOUZA	17055024194	06/09/2007
13499	MARIA DOS MILAGRES ALVES SOUZA	17055024194	06/09/2007
14337	MARIA DOS REMEDIOS GERONCO		06/11/2007
543	MARIA FLORIS DA CONCEICAO BASTOS	12704596486	11/09/2000
11762	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA		29/05/2005
15928	MARIA FRANCISCA SILVA ARAUJO		19/06/2008
15941	MARIA IVANILDES DE ARAUJO		20/06/2008
4237	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	12741220486	04/11/2002
4805	MARIA LUCIA FERREIRA MORAES	170.457.076-47	06/04/2002
18751	MARIA LUCIA PEREIRA	*	09/06/2009
408	MARIA LUIZA DA CONCEICAO	12670712489	01/06/2001
4815	MARIA MADALENA ALVES DA SILVA	127.263.654-87	30/12/1899
4242	MARIA ONEIDE ARAUJO SILVA	163.683.660-96	01/08/2002
16674	MARIA ONEIDE NASCIMENTO SOUSA		11/08/2008
4238	NAZARE FERREIRA SANTOS	16543322110	12/11/1991
406	OSANA SILVA DUTRA	0	
9511	OSVALDINA CHAVES SOUZA	16604987656	21/10/2005
481	OTILIA SOARES DA ROCHA	170.457.066-16	24/06/1983
4802	PAULO AFONSO DE MEDEIROS	127.229.084-86	07/04/2002
50	PEDRO OSORIO DA SILVA	108.623.658-45	20/12/1991
21865	RAIMUNDA NONATA DA COSTA MOURA	16601238369	06/11/2009
13495	RAIMUNDA NONATA DA SILVA		06/09/2007
13493	RAIMUNDA NONATA DA SILVA		06/09/2007
15934	RAIMUNDO ALVES DE SOUSA		20/06/2008
76	RAIMUNDO DA SILVA	12657461486	26/12/1996
453	RAIMUNDO LEAL	127.045.974-82	31/12/2000
5809	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	12469217883	29/03/1985
4919	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	124.692.178-16	20/12/1977



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

Lista dos Pescadores



Ministério das Comunicações
Fls. 25
Rubrica
Página: 5

Data: 03/12

Pescador	Nome	PIS	Filiação
15932	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA		20/06/2008
60	RAIMUNDO NONATO DO CARMO	10757807949	09/11/1982
4244	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	166.012.407-46	08/10/2002
542	RAIMUNDO NONATO DUTRA	126.835.234-85	12/08/2000
4813	RAIMUNDO NONATO MATIAS	12644091480	08/02/1983
403	RAIMUNDO NONATO MOREIRA	12704593487	14/11/2003
472	RAIMUNDO NONATO NUNES DÀ SILVA	0	19/01/2000
476	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	204.197.588-30	17/09/2000
74	RAIMUNDO NONATO SILVA LIMA	121.173.550-74	18/08/1999
1958	RAIMUNDO NONATO VENTURA SOUSA	127.195.924-81	13/05/2001
15933	RAIMUNDO NONATO VIEIRA GOMES		20/06/2008
70	RAIMUNDO PEDRO DE SOUSA FILHO	124.692.179-21	10/12/1981
17459	REGINALDA SOUSA FERREIRA		21/10/2008
17458	REGINALDO DE SOUSA FERREIRA		21/10/2008
488	REGINALDO DOS SANTOS	126.707.134-85	14/07/2005
16528	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	12784265422	04/08/2008
10727	RITA LEDA PEREIRA DE SOUSA		30/07/2006
13678	RITA MARIA DA CONCEICAO SILVA ARAUJO	17059024062	01/10/2007
4248	RITA MARIA MENDES	165.434.358-96	26/10/2002
667	RIVALDO SILVA VAZ	121.813.784-70	07/05/1990
11758	SAMARITANA DE SOUSA	12824304482	14/10/2005
17186	SEBASTIANA ALVES DA SILVA		18/09/2008
4239	SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA	12745237480	07/05/2002
9061	SILVESTRE GOMES VIANA	1086236588-8	14/07/2005
1753	TARCILIA DA SILVA BRASIL	12716527484	03/10/1998
7391	TERESÁ MARIA MIRANDA	170.457.067-13	02/05/2004
53	VALDECI RODRIGUES	127.263.694-82	07/08/2002
68	VALDIR BARBOSA DO REGO	124.692.180-06	08/04/1986
173	VALDO AUGUSTO DA COSTA	166.013.442-58	30/12/1899
539	VENCESLAU ALVES DOS SANTOS	126.707.144-81	31/08/1999
14672	VERA LUCIA DOS REIS COSTA		08/11/2007
4249	VITOR CARVALHO	127.413.354-88	26/10/2002
22031	ZACARIAS ALVES DE SOUSA		12/11/2009
Total	252		

Ministério das Comunicações
CONFET - COM O ORIGINAL
15 JAN 1982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUÍ
COMARCA DE PORTO
MUNICÍPIO DE PORTO
DISTRITO DE PORTO

Maria das Graças Castelo Branco
Oficial escrevente do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CARTÓRIO « VIRGÍNIA »
Registro Civil Notas
Recuperação Civil e Crime
Francisco Higuel de Sales
Tabelão 2º Ofício
Mª das Graças C. Castelo Branco
Enc. substituta
Av. Presidente Vargas, 212
Porto - Piauí

CERTIFICO que, às fls. 56 verso do Livro A 16, sob N.º de Ordem 7.575 foi lavrado o assento do nascimento de ANTONIO MIRANDA DE ARAÚJO do sexo masculino nascido no dia vinte e cinco de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete (25-12-1957) às 21 horas e ... minutos, em domicílio na rua de Porto, Estado de Piauí filho de Guilherme de Araújo Rocha e de Maria Reis de Miranda Rocha sendo os paternos José Doca de Araújo e Telismina Maria da Conceição e avós paternos Benedito Secunde de Miranda e Maria Fernandes Lopes O assento foi lavrado em 06 de Março de 1974 tendo sido declarante Guilherme de Araújo Rocha e testemunhas Francisco Lima dos Santos e José Wilson Ramos de Miranda O que nada há ressalvar.

Referido é verdade e dou fé.
Porto, em 28 de Julho de 1982

Maria das Graças Castelo Branco
Oficial

Telão. N.º X-X-X-X-X

Convidado Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL
13 JAN 1978
Página N.º IX-X-X-X-X

CARTEIRO "VICINIA"
Registrador de Notas
Cartório de Induções
FRANCISCO MULLER SALES
M. DAS S. SALES
FRANCISCO SALES
Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº
PORTO-PIAUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SSCM das Com. 1978
Fis. 1978
Rubrica 1978

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
COMARCA DE PORTO
MUNICÍPIO DE PORTO
DISTRITO DE PORTO

Francisco Miguel de Sales
Oficial de Registro Civil

Casamento N.º 118

CERTIFICO que, à fls. 167 do Livro N.º 11-B de Registro de Casamentos foi feito hoje, o ato do casamento de JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO e MARIA DOS SANTOS MIRANDA, contraído perante o MM. Juiz de casamentos Dr. Herbert Belizário dos Santos e as testemunhas Francisco Geronço da Silva, Lúzia de Lencina Palva da Silva.

Ele, nascido em Malhada, município de Itaueira, Piauí, aos 09 domiciliado em nesta cidade de Porto residente em nesta cidade de Porto-Pi filho de Claro Fernandes de Oliveira, nascido em 10/08/1912, domiciliado em nesta cidade de Porto-Pi e residente nesta cidade de Porto-Piauí e de D. Maria Lúzia de Oliveira, nascida em 10/12/1926.

Ela nascida em nesta cidade de Porto-Piauí aos 01 dia mes de novembro ano de 1955, profissão doméstica, domiciliada em nesta cidade de Porto e residente em nesta cidade de Porto-Pi filha de Raimundo Nonato de Miranda, nascido em 10/06/1919, domiciliado em nesta cidade de Porto-Pi e residente nesta cidade de Porto-Pi e de D. Maria das Dores Miranda, nascida em 16/01/1929.

domiciliada em nesta cidade de Porto residente em nesta cidade de Porto-Pi A contraente passa a assinar-se

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs I, II e IV do Código Civil. - Observações: Resolvo as palavras rebatidas acima que se ler - Agua, cidade e -

© Referido é verdade e dou fé
Porto (PI), em 28 de dezembro ano de 1978

Francisco Miguel de Sales
Oficial

F.R.M.A.
Lado - Registro Civil - Porto
Sup. - Avenida 107 - Lote 9 e 8
1978 - F-1528 e 2-5800
Rua de Igrejinha
Porto - PI

CARTÓRIO "VIRGINIA"
 2º Ofício de Notas e Regis-
 tro Civil
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 TABELIA
 Av. Presidente Vargas, 212
 Porto - Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SSC-M das Comunicações
 Fls. 29
 Rubrica

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PIAUI
 COMARCA DE PORTO
 MUNICÍPIO DE PORTO
 DISTRITO DE PORTO

Min. Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFER. COM O ORIGINAL
 13 JAN 1915
[Signature]

SANDRO LUIS SOUSA DE OLIVEIRA.
 Oficial escrevente... do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. nº 205 vº..... do Livro A - 30....., sob N.º de
 Ordem 12.655..... foi lavrado o assento do nascimento de MARIA DAS LUZES MATIAS
DOS SANTOS.....

do sexo feminino..... nascida no dia dois de janeiro
de mil novecentos e setenta e três. (02-01-1.973).....

às 07: horas e 00 minutos, em domicílio no
"Santa Maria", município de Magalhães de Almeida-Ma.....
 filha de: Manoel Araújo dos Santos.....

e de Dona Rosa Matias dos Santos.....
 Sendo avós paternos Manoel Araújo dos Santos.....
 e Dona Bernarda Araújo dos Santos. (falecida).....
 e avós maternos Ana Cardoso da Silva.....
 e Dona Ana Cardoso da Silva.....

O assento foi lavrado em 24 de janeiro ano..... de 1.992 tendo sido declarante
A. própria registranda.....

e serviram de testemunhas Pedro Silva do Nascimento..... e
Lourena Rêgo Pereira.....

Observações: "Registrada conforme petição autorizada pelo MM. Juiz de
Direito desta Comarca. Dr. Manoel da Paixão Coelho". "Ressalvo a
palavra rasurada que se lê: domicílio".....

CARTÓRIO "VIRGINIA"
 2º Ofício de Notas e Regis-
 tro Civil
 Maria das Graças Castelo Branco Sales
 TABELIA
 Av. Presidente Vargas, 212
 Porto - Piauí

O referido é verdade e dou fé.
 PORTO/PI, em 24 de janeiro..... de 1992

[Signature]
 Oficial
 Sandro Luis Sousa de Oliveira



República Federativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
EDIGAR NUNES OLIVEIRA

MATRÍCULA:

000010 01 35 1970 1 00014 110 0000150 77

Min. das Comunicações
Min. das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
[Assinatura]

CARTÓRIO VIRGÍNIA
10.032.024/1472001-35
Rua das Graças Castelo Branco Sales
1º andar - Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Subprocuradora
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto - PI

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
Três de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois
DIA 03
MÊS 01
ANO 1952

NOME NASC. Othámin
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Buriti - MA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF Porto - PI
LOCAL DE NASCIMENTO Em domicílio no lugar Ladeira município de Buriti - MA
SEXO Masc

FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA OLIVEIRA, natural de Buriti/MA e RAIMUNDA NONATA NUNES, natural de Porto/PI

AVÓS Pedro Benício Oliveira e Maria Oliveira (paternos) e Pedro Pepira Nunes e Maria Teixeira Nunes (maternos)

CÊNEAS Não
NOME E MATRÍCULA DOS CÊNEAS Nada consta.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO Um de setembro de mil novecentos e setenta e sete
Nº DNV Não informado

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Não registrada no Livro A-14, as folhas 110 verso, sob o nº 100.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé
Porto, 4 de março de 2010

NOME DO OFÍCIO
Cartório Virgínia

OFICIAL REGISTRADOR
Maria das Graças Castelo Branco Sales

MUNICÍPIO/UF
Porto - PI

ENDEREÇO
Avenida Presidente Vargas nº 61
Centro

Maria das Graças Castelo
Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabela Oficial



Cartório Virgínia
Rua das Graças Castelo Branco Sales
1º andar - Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Subprocuradora
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



das Comunicações
M. Fis. 27
Rubrica
13 JAN 1915

REGISTRO CIVIL

CARTÓRIO "VIRGÍNIA"
2º Ofício de Notas e Registro Civil
Maria das Graças Castelo Branco Sales
TABELIA
Av. Presidente Vargas, 212
Porto - Piauí

ESTADO DE Piauí
COMARCA DE Porto
MUNICÍPIO DE Porto
DISTRITO DE Porto

Ofício Federal
Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
13 JAN 1915
JA

Sandro Louiz Sousa de Oliveira
Oficial Escrevente do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. 271 do Livro A 19, sob N.º de Ordem 3.918 foi lavrado o assento do nascimento de Jose Euclimar Pereira da Silva do sexo masculino, nascid. 05 no dia cinco de Julho de mil novecentos e Setenta e Um (05-07-1971) às 05 horas e 00 minutos, em domicilio no lugar "Fernando", Municipio de Porto-Piauí filh. 0 de Miguel Pereira da Silva e de Dona Raimunda Francisco da Conceição. Sendo avós paternos Bernardo Pereira da Silva e Dona Maria Cecília da Silva e avós maternos Domingas Maria da Conceição Ferreira e Dona ". O assento foi lavrado em 16 de Novembro do Ann. de 1979 tendo sido declarante Miguel Pereira da Silva e serviram de testemunhas Maria do Rosário de Talma Saraiva Francisca Maria Borges da Silva. Observações: "nada há a ressaltar"

CARTÓRIO "VIRGÍNIA"
2º Ofício de Notas e Registro Civil
Maria das Graças Castelo Branco Sales
TABELIA
Av. Presidente Vargas, 212
Porto - Piauí

O referido é verdade e dou fé.
Porto, 02 de Setembro de 1992

Sandro Louiz Sousa de Oliveira
Sandro Louiz Sousa de Oliveira
Escrevente Juramentado

M. das
Fls. 32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 258.454 DATA DE EXPEDIÇÃO 02.08.2000

NOME ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO
Guilherme de Araujo Rocha
FILIACAO Maria Reis de Miranda Rocha

Porto/Piauí NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 25/Dez/1957

DOC. ORIGEM Nasc. Nº1.575.Liv.16-A.fls.56vº
Exp. em Porto-PI 28-07-83

CPF 199.677.643-68

Assinatura: *Antonio Miranda de Araujo*

25.12.57 199.677.643-68

ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

Assinatura: *Antonio Miranda de Araujo*

Ministerio Federal
Ministerio das Comunicações
CONFEE COM O ORIGINAL
13 JAN 2015

(CEDULA DE IDENTIDADE)



ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GOVERNO DO ESTADO DE PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL Nº 285.835

NOME JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Claro Fernandes de Oliveira
Maria Lúcia de Oliveira
São Pedro-PI

05 Nov 1955
22 Nov 1977

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Nº de inscrição
497155853-53

Data do Nascimento
05/11/55



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 03/12/99

Minic Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

LA

S.S.C.M. das Comunicações
Fls. 33
11 Rubrica

Ministério das Comunicações
CONFEE UM ORIGINAL

13 JAN 1985

Ministério das Comunicações
Fls. 34
11 Rub

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1. POLÊGAR DIREITO



Antonio José Mendes
RESIDÊNCIA: [illegible]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

894.000

25/Fev/86

ANTONIO JOSÉ MENDES

Raimunda Maria da Conceição

Porto/PI

27/Maio/1966

DATA DE NASCIMENTO

Nas. nº 5.352, fls. 179v. 11v. 21

Exp. em Porto-PI, 11-08-81

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

94 ANOS DE FÉLIX

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF-IM

033.010.10

NOME COMPLETO

ANTONIO JOSÉ MENDES

07-05-61

ASSINATURA

Antonio José Mendes

TERÁ VALIDAR SOMENTE COM A VALIDAÇÃO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE USO OBRIGATORIO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA QUALQUER OBRIGACAO DE RENDIMENTO TRIBUTARIO, PRODUZIDA NA UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO ASPECTO FISCAL

FRANCISCA BORGES DE PAIVA

03.3.010.10

21/11/91

85058571

ARF-CAMPO MAIOR-PI

NOME MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSERÇÃO INFORMATIVA DO ARF

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 1915

LA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



maria das luzes matias dos santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.722.285 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.06.96

NOME MARIA DAS LUZES MATTAS DOS SANTOS
Manoel Araújo dos Santos

EDUCAÇÃO Rosa Matias dos Santos
Magalhães de Almeida/MA 02Jan.1973

NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO
Nasc. Nº 12.655.Fls. Nº 205V.Liv. Nº 30

LOCAL DE ORIGEM
Exp. Porto - Piauí 24.01.92

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

960.168.923-00

MARIA DAS LUZES MATTAS DOS SANTOS

02/01/1973

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

 CORREIOS
WWW.CORREIOS.CORR.BR

Ministério das Comunicações
Fls. 35

Polícia Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

SA

(CÉDULA DE IDENTIDADE)

POLÍCIA FEDERAL

Edigar Nunes Oliveira

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

ESTADO DO PIAUÍ

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO Nº *111.241*

EDIGAR NUNES OLIVEIRA

Luiz Gonzaga Oliveira
Raimunda Augusta Nunes

Nascimento em *03. Jan. 1952*

Nacionalidade *Brasileira*

15. Maio 1975

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

NASCIMENTO *03.01.52*

CPF *159.559.453-00*

CONTRIBUÍDE

EDIGAR NUNES OLIVEIRA

Edigar Nunes Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

Edigar Nunes Oliveira

Min. das Comunicações
Fis. 36

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

JA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TO VACINADO
BRASIL
LIVRE

GOV. DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURADO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1.237.530 DATA DE EXPIRAÇÃO

NOME: JOSÉ EUCLIMAR PEREIRA DA SILVA

PLACADO: PIAUÍ

NATURALIDADE: PIAUÍ DATA DE NASCIM: 05/07/71

SOCORRIGEM: PIAUÍ

ASSINATURA DO DIRETOR: José Euclimar Pereira da Silva

LEI Nº 7.116 DE 26/09/83

497158443 91

JOSÉ EUCLIMAR PEREIRA DA SILVA

05-07-71

03.8.01.01-0

29/11/91

ARF-CAMPO MAIOR

FRANCISCA B...
DE PAIVA
8525857.1

Ministério das Comunicações
Fls. 37

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

Bas. Com. II
Fls. 38
W.A.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGÁRIO

JOÃO DOS REIS COSTA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

830999

DATA DE EXPIRAÇÃO: 21/rev/86

JOÃO DOS REIS COSTA

Francisco Costa Rodrigues e
Maria de Lourdes Rodrigues

BRASIL/PI

06/Jan/1951

DATA DE NASCIMENTO

Mat. nº 10.223. fls. 140. liv. 28

Exp. em Miguel Alves - PI, 02-07-68

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

João Alves de Freitas

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOÃO DOS REIS COSTA

Nº de Inscrição
395277603-30

Data do Nascimento
06/01/51

SE
R
P
R
O

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JOÃO DOS REIS COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 22/10/99

Ministério Público Federal
 Ministério das Comunicações
 JONFER COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

GA

(CEDULA DE IDENTIDADE)

FOTOGRAFIA DIREITA

José Ribamar Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL: 483.354

Nome: **JOSE RIBAMAR COSTA**

Matrícula: **JOAO VALENTIM DA COSTA**
MARIA ANTONIA COSTES

Local de Nascimento: **BRAGA MARIÁ** | Data do Nascimento: **27 de Ag. 1958**

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
AGÊNCIA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

C/C

Nome do Consumidor: **JOSE RIBAMAR COSTA**

CPF: **538974643 03**

Assinatura: *José Ribamar Costa*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CAMBÓLIO DE IDENTIFICAÇÃO

03 2010 10

06 07 92

BRT - CAMPO MARIZ PIA

Min-M. das Comunicações
 Fls. 3
 Polícia

Ministério das Comunicações
JUNTE UM ORIGINAL

13 JAN 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Governo do Estado do Piauí
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1.083.853 DATA DE EMISSÃO 16/11/06

MARIA ONEIDE ARAUJO SILVA

FILIAÇÃO
VENERANDA MARIA DA CONCEIÇÃO
JOSÉ DOCARMO ARAUJO

NATURALIDADE PORTO-PI DATA DE NASCIM. 01/12/1969

COC. ORIGEM CERT. CASAM. 519 L 13 F 35
EXP PORTO PI 21/08/96

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N. 7.116 DE 25/08/81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
de Inscrição

694.073-72

Maria Oneide Araujo Silva

01/12/1969

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

EMISSÃO 01/12/2000

CORREIOS
www.correios.gov.br

M. das Comun.
Fls. 40

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

CA



Ministério das Comunicações
Esc. M. Fis. Rubrica

13 JAN 2015

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CARTÃO DE REGISTRO DE PESSOAS FISCAIS

CPF: 044.490.01-97

VENCESLAU ALVES DOS SANTOS

ASSINATURA: *Venceslau Alves dos Santos*

25.11.72

CIC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

Não Alfabetizado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ESTO CARTÃO É O REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESIDENTES NO EXERCÍCIO DE PESSOAS FISCAIS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NAS EMPRESAS, ESTAB. LEVANT. DE PESSOAS, ROL. DE PESSOAS, ROL. DE PESSOAS PARA QUITAR QUE, GERAÇÃO DE MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, ROL. DE PESSOAS, ROL. DE PESSOAS DE PESSOAS FISCAIS.

CPF: 033.01.001-1

15/01/92

DEF TERESINA PI

Assinatura: *Terresina*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.262.363

DATA DE EMISSÃO: 11/06/91.

NOME: VENCESLAU ALVES DOS SANTOS

FUNÇÃO: Francisco José dos Santos

Localidade: Maria da Conceição Alves de Morais

Porto-PI.

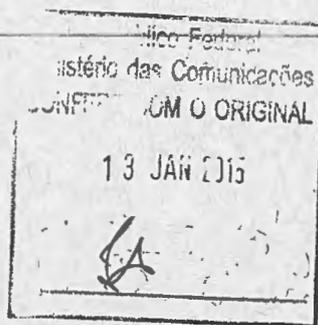
NASCIMENTO: 25/11/72

DOC. ORIGEM: Nasc. 3.666.Fls. 203.Liv. 19-A,

Exp. Em, Porto-PI. 14/07/79.

Assinatura: *Pedro Gomes de Moraes*

LEI Nº 7.118 DE 20/08/83



Anexo: 02.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

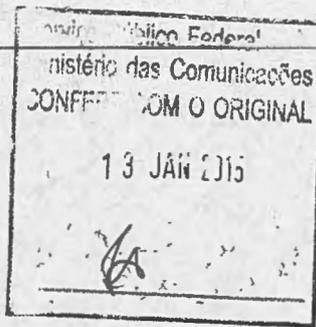
DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal desta entidade, declaro para os devidos fins que:
O endereço completo da sede da entidade é RUA: São José, 937 - Centro, CEP - 64.145.000 - PORTO – PI.



Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.



Anexo 03.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal desta associação, declaro para os devidos fins que: Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5km, na área urbana da localidade.

Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.



Anexo 04 COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, na qualidade de dirigentes da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei n.º 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ANTONIO MIRANDA DE ARAÚJO (Presidente)

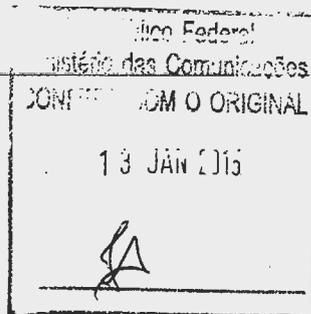
JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO (Vice-Presidente)

ANTONIO JOSÉ MENDES (Secretário 1)

MARIA DAS LUZES MATIAS DOS SANTOS (SECRETARIA 2)

EDGAR NUNES OLIVEIRA (TESOUREIRO)

JOSÉ EUCLIMAR PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE DE TESOUREIRA).



Anexo 05. COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

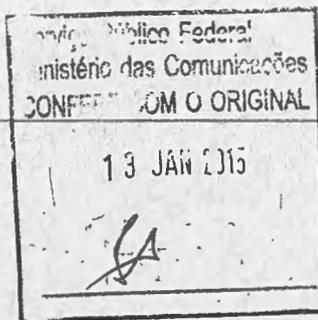
DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI, declaro para os devidos fins que: a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

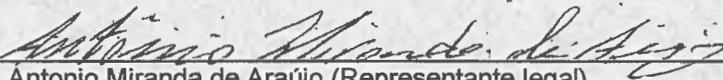
Porto - PI, 03 de março de 2010.



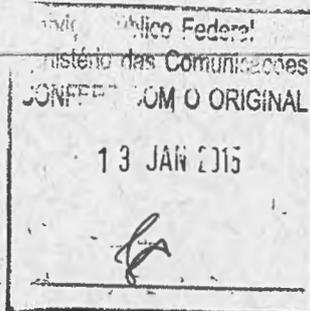
Anexo 06. COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI, declaro para os devidos fins que: o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será RÁDIO MARRUÁS FM.


Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.



Anexo 07.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI, declaro para os devidos fins que: o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar N.º 1/2004.


Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

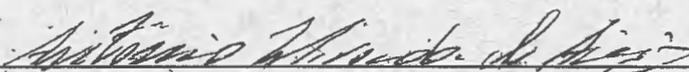
Porto - PI, 03 de março de 2010.



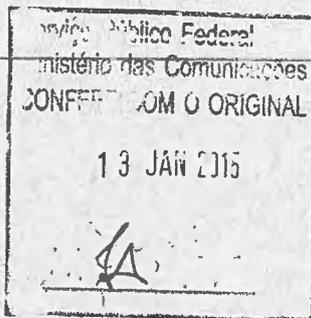
Anexo 08. COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI, declaro para os devidos fins que: As coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: (03)º (53)' (00)" S de latitude e (42)º (42)' (00)" W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na Avenida Presidente Vargas, S/N - Centro, no Município de Porto - PI


Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.

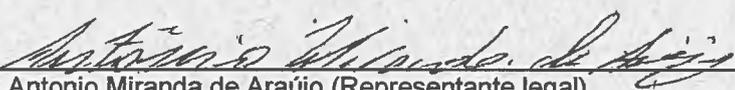


Anexo 09.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da **COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO – PI**, declaro para os devidos fins que: a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar N.º 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada.



Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2010.

04 BANCO DO BRASIL 14:21:00
2644 0242

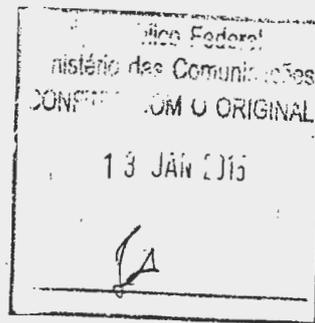
SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CUPONS

CONVENIO: 030601A RECOLHIM. UNIAO
Codigo de barras 85 030000000 5 20453722639 2
950.1161882 9 20453722639 2
Data do pagamento 04/03/2010
NRO de Referencia 41000300001188220
Competencia MM/AAAA 03/2010
Data de Vencimento 04/03/2010
CNPJ 03.518258/0001-72
Valor Principal 20,00
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
NR. AUTENTICACAO D.F33,74A,161,850,2AB

ZENDA	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	41000300001188220
JURO NACIONAL	Competência	03/2010
	Vencimento	04/03/2010
União - GRU	CNPJ ou CPF do Contribuinte	03.518.258/0001-72
	C. DE PORTO	UG / Gestão
LOGISTICOS-CGRL		320004 / 00001
	Responsabilidade consultar	(=) Valor do Principal
(-) Desconto/Abatimento		
(-) Outras deduções		
(+) Mora / Multa		
(+) Juros / Encargos		
isil S.A. 559D]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

161882-9 20453722639-2





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNIC. DE PORTO	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	41000300001188220
	Competência	03/2010
	Vencimento	04/03/2010
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	03.518.258/0001-72
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS-CGRL	UG / Gestão	320004 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. 3TN24A9258312DCF997B27B97765B42559D]		

89930000000-6 20000001010-6 95523161882-9 20453722639-2



Min. das Comunicações
 Fis. 52
 Rubrica

União Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL
 13 JAN 2010
 SA

04/03/2010 - BANCO DO BRASIL - 14:21:05
 284417426 0242

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO - GRU-GUIA RECOLHIM. UNIÃO
 89930000000-6 20000001010-6
 Código de Barras 95523161882-9 20453722639-2
 Data do pagamento 04/03/2010
 NRO de Referência 41000300001188220
 Competência MM/AAAA 03/2010
 Data de Vencimento 04/03/2010
 CNPJ 03518258/0001-72
 Valor Principal 20,00
 Valor em Dinheiro 20,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 20,00
 NR. AUTENTICACAO D. F33.74A.181.A50.2AB



Anexo 10.

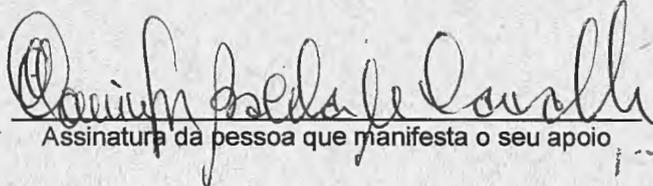
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
PRESIDENTE VARGAS, 212 - CENTRO
CNPJ Nº 06.554.414/0001-49 Tel: 86 32431178/1463
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º _____, residente
na AV. PRESIDENTE VARGAS, 112 na cidade de PORTO, Estado de
PI, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA
DE PESCADORES - EIS DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO - PI, 04 de MARÇO 2010


Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



M. das Com. de
Fls.
Publ.

Min. do Meio Ambiente
Min. do Planejamento
Min. da Saúde
Min. da Educação
Min. da Cultura
Min. da Ciência e Tecnologia
Min. da Defesa
Min. da Fazenda
Min. da Integração Nacional
Min. da Justiça
Min. da Pesca e Aquicultura
Min. da Previdência Social
Min. da Religião e Assuntos Espirituais
Min. da Saneamento Básico
Min. da Segurança Pública
Min. da Saneamento Ambiental
Min. da Saúde
Min. da Educação
Min. da Cultura
Min. da Ciência e Tecnologia
Min. da Defesa
Min. da Fazenda
Min. da Integração Nacional
Min. da Justiça
Min. da Pesca e Aquicultura
Min. da Previdência Social
Min. da Religião e Assuntos Espirituais
Min. da Saneamento Básico
Min. da Saneamento Ambiental

Min. do Meio Ambiente
Min. do Planejamento
Min. da Saúde
Min. da Educação
Min. da Cultura
Min. da Ciência e Tecnologia
Min. da Defesa
Min. da Fazenda
Min. da Integração Nacional
Min. da Justiça
Min. da Pesca e Aquicultura
Min. da Previdência Social
Min. da Religião e Assuntos Espirituais
Min. da Saneamento Básico
Min. da Saneamento Ambiental

CONFIRMADO COM O ORIGINAL

13 JAN 2010

Anexo 10.

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Luís Carlos Almeida Silva (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1.763 389, residente na Bernarda Ferreira, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da colônia de pescadores do município de Porto (nome da entidade que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

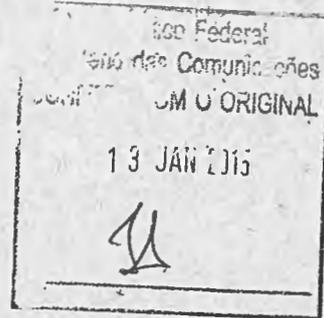
Porto, 04 de Março 2010

Luís Carlos Almeida Silva
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEODORO SOUSA, 302 - CENTRO
CNPJ Nº 02.419.781/0001-89-49 Telº 86 32431200
CEP: 64.145 - 000, PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

WALTER GOMES DE OLIVEIRA FILHO (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1172845, residente
na C. PRESIDENTE VARGAS, na cidade de PORTO, Estado de
PI, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLOMIA
DE PESCADORES 7-15 DO MUNICIPIO DE PORTO - PI. (nome da entidade

que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO, 03 de MARÇO 2007

Walter Gomes de Oliveira Filho
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

ESTADO DO PIAUÍ
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

PR. SEBASTIÃO ALVES FERREIRA (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 756549, residente na rua CLAUD FERNANDES, na cidade de PORTO, Estado de PIAUÍ, CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PECADORES 7/15 DO MUNICÍPIO DE PORTO PIAUÍ (nome da entidade que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO PIAUÍ, 04 de MAI 2010

Sebastião Alves Ferreira

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RUA CLARO FERNANDES, SN - CENTRO
Tel: 86 32431408
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria de Lourdes Silva Lima (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1.750.466, residente
na Rua João Paulino 9, na cidade de Porto, Estado de
Pernambuco, CEP 64145000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Colônia de
Pescadores 215 no município de Porto (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto - Pi, 03 de março 2010

Maria de Lourdes Silva Lima
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Ministério das Comunicações
Fls. 18
Rubrica: [assinatura]

Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA ALONSO SILVA, SN - CENTRO
Tel: 86 32431147
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO O ORIGINAL
13 JAN 2015
[assinatura]

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

IVANETE FERREIRA BOCHA (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1328.635-87 SSP CE residente na DIDI CARVALHO, 12, na cidade de PORTO, Estado de PI, CEP 64145.000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE PESCADORES 2-15 DO MUNICIPIO DE PORTO - PI (nome da entidade que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

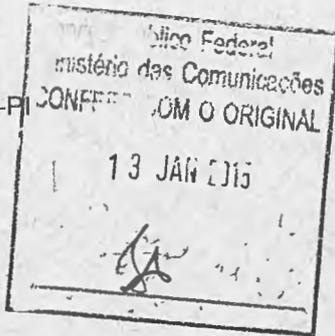
PORTO (PI), 03 de MARÇO 2010

Ivanete Ferreira Rocha
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

ESTADO DO PIAUÍ
IGREJA CATÓLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Eu Antonio Cesar Lima Pereira (nome da pessoa que está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1.750.412, residente na Rua Pedro Isabel, na cidade de Porto, Estado de Piauí, CEP 64145000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Colônia de Residência 2-15 no município de Porto (nome da entidade que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto - Pi, 04 de março 2010

Alpereira
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

U-M. das Comunicações
Fls. 60
Ribeira

Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA ALONSO SILVA, SN - CENTRO
Tel: 86 32431147
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

Min. Federal
Ministério das Comunicações
CONFETOM O ORIGINAL
13 JAN 2015
GA

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JUANETE FERREIRA ROCHA (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1328.635-87 CE, residente
na DIDI CARVALHO 12, na cidade de PORTO, Estado de
PAU, CEP 64.145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar n.º 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE
PESCADORES 2-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO (PI), 03 de MARÇO, 2010

Juanete Ferreira Rocha
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RUA CLARO FERNANDES, SN - CENTRO
Tel: 86 32431408
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria de Lourdes Silva Lima (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1.750.466, residente
na Rua João Paulino Silva na cidade de Porto, Estado de
Piauí, CEP 64143000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da Associação
dos Pescadores 215 no Município de Porto (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

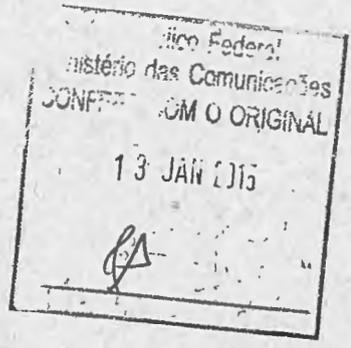
Porto - Pi, 03 de março 2010

Maria de Lourdes Silva Lima
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TEODORO SOUSA, 302 - CENTRO
CNPJ Nº 02.419.781/0001-89-49 Tel: 86 32431200
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.



MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

WALTER GOMES DE OLIVEIRA FILHO (nome da pessoa que
está manifestando apoio), portador da carteira de identidade n.º 1172845, residente
na PRESIDENTE VARGAS 259, na cidade de PORTO, Estado de
CEP 64145-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o
subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA
DE PESCADORES 7-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI (nome da entidade
que requer o serviço) que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.
Afirmando ainda que a minha residência situa-se na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO, 03 de MAIO 2007

Walter Gomes de Oliveira Filho
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Anexo 11



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
 CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
 RÁDIO MARRUÁS FM
 RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
 CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

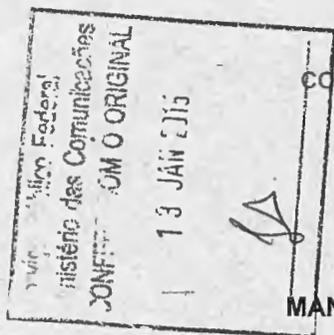
MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Jane Mary Marques do B...	3.097.970	Av: Dircen Arco Verde	Jane Mary Marques
02	Antoneia Maria de Jesus	2.838.973	Av: Picanniere 1	Antoneia Maria de Jesus
03	Bernardo Machado Pereira	724.807	Av: Presidente Vargas nº 22	Bernardo Machado Pereira
04	Adelmo de C. Cardoso Costa	321.572	Av: Presidente Vargas nº 92	Adelmo de C. Cardoso Costa
05	HELIO CARTELO RIBERTO FILHO	462.661	AV. N. S. DE FATIMA	Helio Cartelo Ribeiro Filho
06	ANTONIO DE NASCIMENTO F...	2.536.512	AV. N. S. DE FATIMA	Antonio de Nascimento F...
07	ERASMO PEREIRA DOS SANTOS	442.347	RUA PEDRO ISABEL 461	Erasmo Pereira dos Santos
08	Maria de Fátima Aguiar Cruz	396.992	Av. N. S. de Fátima nº 28	Maria de Fátima Aguiar Cruz
09	JOSÉ CARLOS AGUIAR CRUZ	827.636	Av. N. S. de Fátima nº 28	José Carlos Aguiar Cruz
10	JOSÉ CARLOS AGUIAR CRUZ	3.868.745	Av. N. S. de Fátima	José Carlos Aguiar Cruz
11	M ^o do Rosário Corvalho	277.798	AV: N. S. DE FATIMA S/N	M ^o do Rosário Corvalho
12	ROMÃO DE OLIVEIRA	460.581	Rua das Lages S/N	Romão de Oliveira
13	FRANCISCO GOMES DA SILVA	441.465	RUA BENTO REBO	Francisco Gomes da Silva
14	GONCALO VELLOSO FERNANDES	523.261	VILA BOA HORA	Gonçalo Velloso Fernandes
15	MARIO GOSTA RIBERTO	242.468	RUA LUIZ JOSÉ	Mario Costa Ribeiro
16	FRANCISCA MARIA DA SILVA	1.337.497	RUA BENTO REBO	Francisca Maria da Silva
17	JAIR ARAUJO ROCHA	1.347.809	AV. N. S. DE FATIMA	Jair Araújo Rocha
18	FELI DA SILVA A. VES	1.832.467	FEIRA VISTA	Felipe da Silva A. Ves
19	AGOSTINHO FERNANDES B...	1.1.1.1.1.1		Agostinho Fernandes B...



Anexo 11



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
 CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
 RÁDIO MARRUÁS FM
 RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
 CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	CARLOS MAGNO VIANA	819.372	AV. PRESIDENTE VARGAS, 22	Carlos magno Viana
02	Laécio Franco da Silva	-	R. Teodoro Souza nº 174	Laécio Franco
03	Geo Gilvan C. Lopez	5253791	R. João do Rego s/n	Geo Gilvan C. Lopez
04	Fco dos Campos Pereira S. D.	1.900.501	Rua Diógenes Carneiro	Fco dos Campos Pereira S. D.
05	Edivaldo Pereira Fontes	1.908.950	AV. Maria Olímpio 705	Edivaldo Pereira Fontes
06	Maria Neizane Sousa	1.882.116	R. todos os Santos Alto Bonito	M. Sousa
07	Aluécia Pontes de Aguiar	2.370.194	AV. presidente Vargas	Aluécia
08	Antonio Araújo da Silva	1.385.293	Rua Chico Aguiar	Antonio Araújo
09	Abelino Vieira da Silva	2.123.826	Rua Duval Pereira	Abelino
10	Neizze Alves da Silva	2.839.005	Rua Teodoro Souza	Neizze
11	Rolimunda Nonata Fig.	2.783.009	Rua Teodoro Souza	Rolimunda
12	Josilene Gomes	1.584.329	Rua Tenente Azevedo	Josilene
13	me madalena Costa	861010	R. Dunshel Castro	madalena
14	José Ribamar Costa	483.354	Rua Dunshel P. Castro	José
15	Salatiel Vieira Costa	2849476	Rua Dunshel Pires Costa	Salatiel Vieira Costa
16	Magno de Fatima Costa	5000212	Rua Dunshel Pires de Costa	Magno de Fatima Costa
17	maria Francisca	1.422.531	Rua Dunshel Pires de Costa	maria Francisca da Silva
18	Jose de maria suterio	868.546	Rua Dunshel Pires de Costa	Jose de maria suterio
19	Carlos Pereira de Castro	1.426.18	Rua Bento Rego	Carlos Pereira de Castro



Anexo 11



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
 CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
 RÁDIO MARRUÁS FM
 RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
 CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Maria de Lourdes S. Lima	1.450.466	Rua João Paulino 31N	Maria de Lourdes S. Lima
02	Maria da Conceição de Souza	2.536.350	Rua Durval Ferreira s/n	Maria da Conceição de Souza
03	Maria dos Remédios C. L.	030141422005	Rua João Paulino S/N	Maria dos Remédios C. L.
04	Maria Simone Araújo Lima	3.345.419	Rua João Paulino 131	Maria Simone Araújo Lima
05	Maria de Lourdes S. Lima	1.392.199	Rua João Paulino 131	Maria de Lourdes S. Lima
06	Francisca das Chagas	908.797	Rua Durval Ferreira	Francisca das Chagas
07	Joelma de S. Santos	2.880.724	São Felix	Joelma de S. Santos
08	Raimunda David	2.536.875	São Felix	Raimunda David
09	Márcia Conceição T.	989.250	São Felix	Márcia Conceição T.
10	Antônia U. S. Lima	1.850.304	Rua João Paulino 82	Antônia U. S. Lima
11	Danieli Araújo S. Lima	3.345.573	Rua João Paulino	82 Danieli A. S. Lima
12	Yori-Franéise S. Lima	1.579.667	Rua João Paulino 82	Yori-Franéise S. Lima
13	Maria dos Milagres de Silva	0.839135	Rua João Paulino S/N	Maria dos Milagres de Silva
14	Maria Ilza dos Santos Araújo	2.227.766	Rua João Paulino 82°	Maria Ilza dos Santos Araújo
15	Maria de Lourdes S. Lima	3.345.487	Rua João Paulino 131	Maria de Lourdes S. Lima
16	Maria das Graças Gonçalves	89.553	Rua Durval Ferreira	Maria das Graças Gonçalves
17	Maria do Socorro Silva Lima	1.696.460	Rua João Paulino	Maria do Socorro Silva Lima
18	Francisco Gonçalves Araújo	1.838.877	Rua João Paulino	Francisco Gonçalves Araújo
19	Maria dos Remédios F. Lima	818.36	Al. Terra On'de T. Lima	Maria dos Remédios F. Lima

das Comunica
 Fis
 Rec

Min. Federal
 de Telecomunicações
 UM U ORIGINAL
 13 JAN 2010

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
 CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
 RÁDIO MARRUÁS FM
 RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
 CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

Anexo 11

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	Orlando de Paiva Brito	1708123-5511	RUA: SÃO JOSÉ	Orlando de Paiva Brito
02	Caeciana Lobo Luizino	890.092	AV. Nossa Senhora De Yákimu	
03	Mariana M. de Oliveira	2.506.590	AV. Nossa Senhora De Yákimu	Mariana M. de Oliveira
04	Silva Lima do Costa	1722.282	Rua: Dunstee Pires de Castro	
05	José Maria de Oliveira	1.339.906	RUA ANFRÍSIO DA SILVA	José Maria de Oliveira
06	Maria da Conceição Costa	861.030	rua Teodoro Sousa	Maria da Costa
07	Christiane Lenice Costa	2.050.464	Av. Matias Olímpio	Christiane Costa
08	Maria do Socorro D. Lima	819.000	Cav. Presidente Vargas	Maria do Socorro D. Lima
09	Ila Maria da Conceição	2-585.717	Ra Sa. pastor, 110	Ila Maria da Conceição
10	José Carlos Roberto de Araújo	1.557.580	AV. PRESIDENTE VARGAS, 72	José Carlos Roberto de Araújo
11	Silvio de Oliveira Costa	999.635	RUA SÃO JOSÉ	Silvio de Oliveira Costa
12	GILGLIO CHAUC	1.435.567	60-JUNTO MUTIRÃO	Gilglío Chauc
13	HERBETH GOMES LIMA	229.131	R. EPITÁCIO P. DE MORAIS 210	Herbeth Gomes Lima
14	Francisco Manoel do Carmo	605.644.423-52	R. padre Romiço Nº 60	Francisco Manoel do Carmo
15	Gianmull Vieira Costa	7.505.336	-Dunstee Pires de Castro	Gianmull Vieira Costa
16	Sirlene Vieira Costa	2.536.798	R. Dunstee Pires de Castro	Sirlene Vieira Costa
17	Sirlene Vieira Costa	2.536.801	Dunstee Pires de Castro 36	Sirlene Vieira Costa
18	Mário de Jesus Vieira Costa	861.036	Dunstee Pires de Castro	Mário de Jesus Vieira Costa
19	Raldirene Mascarenha	722.17	Dunstee Pires de Castro	Raldirene Mascarenha



COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
 CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
 RÁDIO MARRUÁS FM
 RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
 CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

Anexo 11

MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVO (abaixo-assinado)

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO -PI, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do serviço.

Nº.	NOME LEGÍVEL	IDENTIDADE	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
01	ADAIL FERREIRA LIMA NETO	539.726	Rua Santos Dumont 64145-000	Adail Ferreira Lima Neto
02	GUTIERREZ NASCIMENTO PAZ	1.133.827	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	Gutierrez Nascimento Paz
03	Françisco do C. B. Barros	777.778.P	Q. B. C. 02 e PORTO II	Françisco do C. B. Barros
04	Rosa Maria Marc. Lima	950.781	Rua São José nº. 265	Rosa Maria Marc. Lima
05	Carlos Henrique de S. Castro	1.024.420	Rua São Pedro	Carlos Henrique de S. Castro
06	Sandra M. de M. Lima	1.882.653	CV. Didi Cavilha	Sandra M. de M. Lima
07	Alvaro de Oliveira Barros	2.463.885	CV. Didi Cavilha	Alvaro de Oliveira Barros
08	Cosmo Gonçalves Barros	1.812.812	Rua Duval Ferreira	Cosmo Gonçalves Barros
09	Francilene Schimode Seno	1.763.342	Rua São José	Francilene Schimode Seno
10	CELILIA MARIA A. COSTA	1.237.548	RUA MARGINAL TIETE	Celilia Maria Alves Costa
11	Maria da Cruz Cardoso	889.254	Conj: Porto I A-A C13	Maria da Cruz Cardoso
12	Francisco de S. P. de S. P.	736.445	Conj: Porto I A-C 13	Francisco de S. P. de S. P.
13	Antônia Elda Cavaleiro	1.738.429	Rua Bento Ribeiro	Antônia Elda Cavaleiro
14	Raimundo Manoel do Carmo	407.880	Rua Santo Dumont	Raimundo Manoel do Carmo
15	Francisco de S. P. de S. P.	752.296	Rua Teodoro Sousa	Francisco de S. P. de S. P.
16	Eduarda M. de S. P.	313.041	RUA MESES SOUSA	Eduarda M. de S. P.
17	Edson de S. P. de S. P.	777.777	PILOTA DE PEDRA	Edson de S. P. de S. P.
18	Jose Wilton de S. P.	1.786.308	RUA-SÃO JOSÉ Nº 329	Jose Wilton de S. P.
19	Jose Luis Lima Rodas	28.2985	Alta-Barragem	Jose Luis Lima Rodas

S.S.C.M. das Comunicações
Fls. 09
Rubrica

Anexo 12

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES DO PROJETO LAGOA DO CAMPO LARGO

Rua Firmino Ferreira nº 41 – Bairro Rua Nova
Porto – Piauí

Ministério Federal
das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
13 JAN 2015

MANIFESTAÇÃO DE ENDIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A SOC. DE DESENV. COM. DOS PROD. DO PROJ. L. CAMPO LARGO (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.698.307/0001-80 com sede na Rua Firmino Ferreira, 41 - B. R. Nova na cidade de Porto Estado de Piauí, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.24 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESCADES - RESERVA DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto - PI, _____, _____ de maio de 2010.

Romualdo Quinto de Oliveira
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: ROMUALDO QUINTO DE OLIVEIRA

Nº. do CPF: 748.464.403-34

Fls. 10
C. E. R. M. 10

8. de acordo com o Edital de convocação datado de 17 de maio de 2009, reuniram-se os sócios para a escolha da nova diretoria e o Conselho Fiscal que terão o mandato de dois anos, de 08-06-09 a 08-06-2011 e em seguida passou o trabalho para a mesa que é a comissão eleitoral que a mesma deu início à votação com os sócios em dias com a associação. Logo após a votação foi feita a apuração dos votos compareceram 57 votantes 9 votantes não compareceram sendo que foram 56 votos válidos e um voto Branco ficando da seguinte forma:

Diretoria Efetiva:

Presidente: Romualdo Quinto de Oliveira, Secretário: Vera Lúcia dos Reis Costa, Tesoureiro: Antonio Jose Marques nascimento. Suplente da diretoria: Vice-presidente: Erimari de Sousa Ferreira, 2º Secretário - Francisco Oliveira Sousa 2º Tesoureiro - Audiana Sousa Lopes Conselho Fiscal 1º Pedro Alves de Oliveira 2º Francisco Jose Vieira de Sousa 3º Valdemar Pereira da Silva Suplente do Conselho Fiscal Domingos Ferreira de Sousa, Adriano Alves de Oliveira João de Oliveira Lopes.

Em seguida a nova diretoria foi empossada para dirigir os trabalhos da associação durante os dois anos o que promete teremos respeitar o estatuto, os sócios zelar pelo patrimônio. Sem mais nada o Sr presidente nada mais havendo a tratar foi dada a encerrado os trabalhos autorizou a fazer a lavratura da presente ATA que depois de lida e chadq conforme vai assinada por mim e os demais presentes

Ponto - 08-06-09
Maria de Fatima de Sousa
José Francisco dos Santos
Francisco Walter Soares
Romualdo Quinto de Oliveira

Min. Público Federal
Secretaria de Comunicações
UNF - UM O ORIGINAL
13 JAN 2010
LA

das Comarca
Fls. 70
Rubrica

Helio Castelo Bruno Babosa Filho

Vera Lucia dos Reis Costa

Adriano Alves de Oliveira

Pedro Alvaro Oliveira

Francisco Oliveira Sousa

Dominos Glubia de Sousa

Francisco Jose Vieira de Sousa

Edimar de Sousa Ferreira

Antonio Jose Machado Parlimento

Valde Maria Pereira da Silva

Delson Ferrico

Francisco Jose Vieira de Sousa

Francisco Lidenar Ferreira

Agenor Goncalves Barros

Domingo Ferreira dos Santos

Maria Alves de Oliveira

Domingos Reis dos Santos

Jose Joao de Sousa

Domingos Cardoso da Silva

Maria de Fatima Alves

Jose Cardoso da Costa

Pedro Lima dos Santos

Andre Luiz de Oliveira Filho

Francisco Goncalves Ferreira

Marcos Eli de Oliveira Reis

Luiz Antonio de Oliveira

Maria Antelina Pereira dos Santos

Jose Euclides Pereira da Silva

Raimundo Arruda Ferreira

Jose Lauris dos Santos

Francisco Mendes de Moraes

Milton Ferreira Rocha

Benami Oliveira

Maria Francisca Oliveira

União Federal
Sistema das Comunicações
JUNTA COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
↓

Valdimar Pereira da Silva
Raimundo Araujo Ferrera
Jose Laurimaria S. Santos
Damoso Yerrreira Sousa
Milton Yerrreira Rocha

Francisco Costa Oliveira
Abraão Alves de Oliveira
Ercelino Gomes dos Santos

Jonas Aguiar de Sousa
Raimundo Nóbato Ferrera

Raimundo do Nascimento

Min. Federal
Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
13 JAN 1915

Yone Ferreira da M. e M. e
M. do J. de
Jose Dias Nogueira Carreira

Emerson José Vitor de Sousa
Francisco Cláudio Ferrera
Yosca de Alencar Loffler
Erismar de Sousa Ferrera
Márcia de M. da Silva

R. de A. de
Francisco Medeiros de Moraes
Antonio José Marques Nascimento
Francisco Gonçalves Ferreira
Márcia Alves de Oliveira

Ata da Assembleia Geral da Associação de Desenvolvi-
mento Comunitária dos Produtores do Projeto Lagoa do
Campo Largo (ACAMP).

Das oito dias do mes de Junho de dois mil e nove
28-06-09 as 9:30 horas da manhã na Sede da (Acamp).

O Sr. Presidente deu inicio saudando toda a assembleia dando um bom dia e passando os informes do evento.

Maria do Carmo Lopes
 JOSE Maria BOMBO da
 Audiana souza Sales do

Luiz Jesuino da Silva
 Lemis de Oliveira

Guilherme Ferreira de Sousa Neto
 João Evangelista Mendes

Damasio Vitoria Polha

Francisco de Assis Furlina

Yolê Ferreira m e ndes

Luiza Maria da Conceição Oliveira

Francisca Maria da Conceição

Francinete Souza

Maria Franca Oliveira

Maria Pereira do Nascimento

Luiza Neves dos Reis Costa

Raimundo Nonato Ferreira

Antonio Dalis Oliveira Sousa

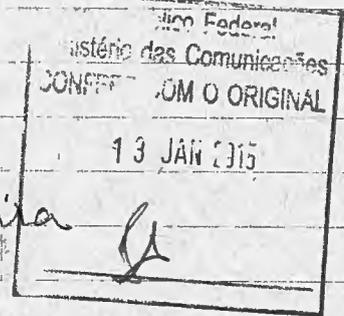
Roginaldo Araujo Ferreira

Jose dos Navegante Correia

José Dutra da Silva

Andreana Lopes de Oliveira

Raimundo Nonato da Silva Alves



CERTIDÃO

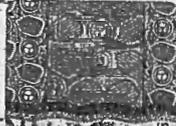
Certifico e dou fé que a ata de fls
 00-38/40, da Assembleia Geral da As-
 sociação de Desenvolvimento Comunitário
 dos Produtores do Projeto Lagoa do
 Campo Largo (ACAMP) realizada
 em 08/06/2009, fica devidamente re-
 gistrada no Livro 18.4, fls 00-78/80
 1º, sob Nº de Ordem 392, em data de
 09 de Junho 2009. Tudo conforme com

CE-M. das Comin. 76
Fls. 76
Bulhões

da do registro

Porto Rico 08 de Junho 2004.
Maria das Graças Castelo Branco
Tabela Oficial

Prof. Maria das Graças C. Branco Sales
Tabela 7 Oficial



Antonio VIRGINIA
Ofício de Notas e Registros
Maria das Graças Castelo Branco
Tabela 7 Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas 84 - Centro
Porto Rico

União Federal
Sistema das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
LA



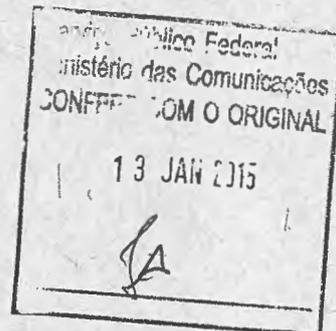
improvançãe de inscrição e de situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Verifique os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.698.301/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 24/03/1986	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESEN COMUN PROJ LAGOA DO C LARGO	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.99-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 14.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 199-9-00 - SOCIAÇÃO PRIVADA	
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	
CEP 14.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



providenciado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia **04/03/2010** às **14:25:36** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Fls. 26
2

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Rua São José nº 604 – Centro – Porto – PI
Fone: 86 3243 1102 – CEP: 64.145-000
CNPJ Nº 07.083.413/0001-26 – Carta Sindical: 131-899/75
Fundado em 13 de abril de 1975

Ministério Federal
de Comunicação
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
13 JAN 2015
[Assinatura]

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.083.413/0001-26, com sede na Rua São José, 604 - Centro, na cidade de Porto - PI, Estado de Piáuí, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativa, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PESQUEIRO - RES 7-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

Porto - PI, 04 de Março de 2010.

Pedro de Sousa Lima

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: PEDRO DE SOUSA LIMA

Nº. do CPF: 151.573.263.00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

verifique os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 7.083.413/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1982
TIPO DE EMPRESARIAL INDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTO PIAUI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-1 - ENTIDADE SINDICAL		
RUA V PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 4.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO
		UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Min. Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL
 13 JAN 2015


Procedimento aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Gerado no dia **04/03/2010** às **11:34:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

das Comarca
PIS. 18
RUBRICADO

Arantacio Barbosa de Souza
Oswaldo José dos Santos
Francisco de Jesus
Elizângela da Silva Santos
Sora Oliveira
Francisco Assis Feijó
Francisco de Assis Feijó
José Francisco dos Santos
José Silveira

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
LA

Ata de Posse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço-PI.

As 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2006 às 20:00 horas no Clube de Eventos Maruim situado a Rua São José, foi aberto a solenidade de Posse da nova Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poço-PI. Sendo convidados para compor a mesa o Representante da Fetag-PI Antonio José e demais Autoridades presentes como: Dr. Virgílio Barcelar, Dr. Igreja, e os STRs de Matias Olímpio, Campo Largo e Madeiro. Em seguida tomaram posse em seu cargo designado: Pedro de Souza Lima - Presidente, Francisca dos Santos Silva - Vice-Presidente, Francisca Marta de Oliveira - Sec. Geral, Francisco de Assis Ferreira - Tesoureiro, Francisco Vitor Soares - Sec. de P. Agric. e Agrarias, Maria de Fatima de Sousa - Coord. C.M.M.T.R, Suplentes da diretoria, Manoel de Fatima Oliveira, Francisca de Moura Silva, Romão Nonato de Sousa Silva, Antonio José Marques Nascimento, Francisca Sousa e Francisca das Chagas Silva Oliveira - Supl. Coord. M.M.T.R. Conselho fiscal executivo: Pedro Alves de Oliveira, Selvanete Silva, Josue Moraes Silva, Conselho fiscal Suplentes: Francisco Gomes de Amorim, Rita de Lúcia Gomes de Sousa, Bruno Bezerra Silva. Depois dos eleitos prestarem o compromisso foram declarados empossados com um mandato.

de quatro (4) anos com inicio em 13 (treze) de Setembro de 2006 e termino em 13 (treze) de Setembro de 2010 (dois mil e dez). A palavra foi proferida e pizeram o uso da mesma o Presidente eleito Pedro de Sousa Lima que falou da importancia da uniao no movimento sindical e agradeceu os trabalhadores pela longuicao em seguida fez o uso da palavra o representante do S.T.R. de Matias Olimpio Francisco das Chagas que elogiou o trabalho do Presidente eleito em seguida tambem fez o uso da palavra o representante do Polo Regional de Esperantina o Sr. Oscar que agradeceu por estar presente no evento e tambem parabenizou a nova diretoria. Tambem fez uso da palavra representantes dos S.T.Rs de N.S. dos Remedios e Com. do Largo do Piani e parabenizaram a nova Diretoria e agradeceram por estar presentes no evento, Virgilio Barcular fez o uso da palavra, parabenizou a nova diretoria e saudou em especial o Presidente eleito Pedro de Sousa Lima pela coragem, lutas e conquistas realizadas. Dr. Igua tambem fez uso da palavra parabenizando a nova diretoria e fez tambem do seu trabalho com a previdencia social que presta ao Judiciario de Porto-PI. O representante do S.T.R. de Barras, Paulo Silva tambem fez uso da palavra e agradeceu pela oportunidade de estar presente no evento, e parabenizou a nova diretoria eleita. O novo Presidente do Futeq-PI fez o uso da palavra fazendo um relato das lutas e conquistas realizadas pelo Movimento Sindical. O Presidente eleito fez o encerramento da plenaria agradecendo a presenca de todos e todas autoridades presentes e tambem os trabalhadores Rivocais. Nao havendo mais nada a se manifestar, houve o presente ate que depois de lida para assinar

Arquivo Federal
das Comunicações
OM O ORIGINAL

JAN 2010

Min. das Comunicações
Fls. 29
Rubrica

Luiz Leite

Edizângela da Silva Santos

Cláudio Barcelos de Carvalho

Atílio de Jesus Silva F1246-PT

João Paulo da Silva

Francisco de Assis Figueira

Manoel da Costa Silva

Edson de Jesus Pereira STK C. 10450-PT

Osvaldo Luiz Fardes

Francisca dos Santos Silva

Francisca Maria de Góes

Francisco Gomes do Amaral

Ismael Gomes da Silva

Marcel de Fátima Oliveira

Pedro Alves de Oliveira

Antonio José Marques Nascimento

Francisco de Assis Silva

Maria de Fátima de Jesus

Francisca Maria de Oliveira

Francisco Valente Soares

Pedro de Sousa

Francisca Souza

Min. Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
[Signature]



Anexo 12

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA BOA HORA LOCALIDADE VILA BOA HORA - ZONA RURAL CNPJ Nº 01.100.462/0001-43 PORTO - APIUAÍ

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

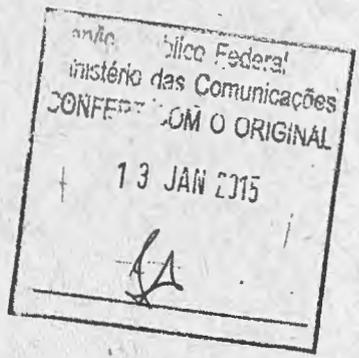
A ASSOC. DESENVOLVIMENTO COM. DOS PEQ. PROD. RURAIS DA VILA BOA HORA (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº 01.100.462/0001-43, com sede na VILA BOA HORA - ZONA RURAL, na cidade de PORTO, Estado do PIAUÍ, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE ASSAJORES E:LS DO MUNICIPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO - PI, 04 de MARÇO de 2010.

Louival Gomes da Costa

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: LOURIVAL GOMES DA COSTA
Nº do CPF: 818.854.313-68



ata

34
das Comarca
M. Fls.
LI Rubrica
05

Maria das Graças dos Santos
Eliandra Gonçalves Araújo
Mamede da Silva

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFEST. COM O ORIGINAL

Ata da Assembleia

13 JAN 2015

Ata da Posse da nova diretoria
realizado no dia onze de março de
dois mil e nove, e sete horas e
trinta minutos na Sede da Associação
com a presença do Presidente do Sin-
dicato dos Trabalhadores Rurais de Porto
a onde o ex-presidente João Evangelista
abril os trabalhos depois que ele colocou
a palavra cumprindo uma nova diretoria
passando a palavra para o senhor Pedro
de Sousa Lima que falou a finalidade
da posse e onde toda diretoria prestou
um juramento de cumprir o es-
tatuto e fazer cumprir depois do
encerramento da posse o presidente
mandou a secretário ler a presente
ata sendo o presidente Laurival Gomes
da Costa Vice Presidente Raimun-
do Nonato dos Santos Tesoureiro Francisco
Lopes de Castro Secretário Antonio José Santos
2º Tesoureiro Maria de Nazaré Silva d'Amorim 2º Sec-
retário Francisco Maria Silva Fancelho fiscal
Antonio Landas Luz da Silva 2º Fancelho fiscal Raimun-
do Nonato da Costa 3º Fancelho fiscal João Evan-
gelista dos Santos 1º Suplente José Gonçalve
dos Reis 2º Suplentes Francisco Lopes de

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

82
RUBRICADO
13/02/2009

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.100.462/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE DES COM DOS PEQ PROD RURAIS DA VILA BOA HORA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCOMHORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO VL BOA HORA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2009
LA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **17/02/2009** às **08:01:35** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LOCALIDADE MORORO
 LOCALIDADE MORORO – ZONA RURAL
 CNPJ Nº 07.145.267/0001-16
 CEP: 64.145-000 – PORTO PI

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

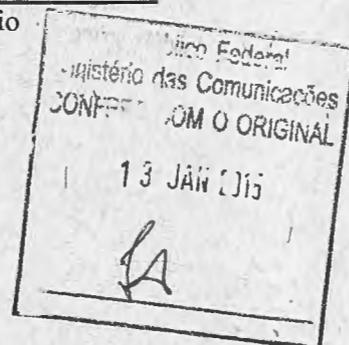
A ASSOC. DE DESENV. COM. DA LOCALIDADE MORORO (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº 07.145.267/0001-16, com sede LOCALIDADE MORORO - ZONA RURAL, na cidade de PORTO Estado do PIAUÍ, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE PES-ADORES 7-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO-PI, 04 de MARÇO de 2010.

Antonio Cezar de Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

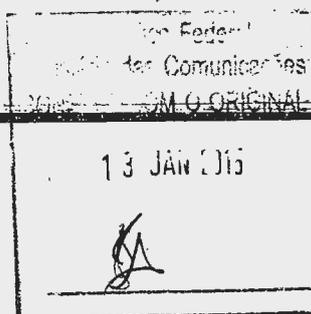
Nome do representante legal: ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA
 Nº do CPF: 199.606.543-20



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Localidade Mororó, Município de Posto - PI

Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito, as dez horas (10:00 hs) da manhã reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da associação na Localidade Mororó. Com o objetivo a tratar: o mandato do presidente com a diretoria que estava chegando ao fim, e precisava a se eleger um outro presidente ~~ou~~ o mesmo a se reeleger-se; Deu-se início com as palavras do Sr. presidente Raimundo Pereira de Sousa com as suas boas vindas ao fim do seu mandato, entretanto ele, representou o seu mandato a presidência com sua diretoria toda. Então eles entraram em conclusão em debate, tendo a presença de técnicos, por com o acordo de todos os sócios presente, resolverão representar uma única chapa sendo, o senhor:

Antonio Cezar de Oliveira	presidente
Raimundo Pereira de Sousa	Vice-presidente
Edivaldo Araújo Lima	1º tesoureiro
Renilca Pereira da Silva	2º tesoureiro
Erinaldo Marques Damasceno	1º Secretário
Adail José de Araújo Lima	2º Secretário
Francisco das Chagas Santos	1º Conselho fiscal
Raimundo Martins Lima Filho	2º Conselho fiscal
Reginaldo Araújo Lima	3º Conselho fiscal
Francisco de Sousa Geromero	4º Conselho fiscal



Valdeci Marques Damasceno 5º Conselho fiscal
Francisco de Araújo Lima 6º Conselho fiscal

Com as seguintes pessoas citada acima
para compor estes cargos todos concluídos
que estava tudo bem. Assim foi feita
a eleição, e foi aprovado para que cada
um deles exercessem seu cargo e
dando-lhe por encerrada a reunião
foi terminada essa ata com a palavra
do futuro presidente dando-lhe muito
obrigada para todos os sócios. Assim
lida e achada esta ata foi aprovada
a unanimidade por mim e por todos.

- 1- Raimundo Pereira de Sousa
- 2- Antonio Cesar de Oliveira
- 3- Edivaldo Araújo Lima
- 4- Rinaldo Soares Santos
- 5- Francisco dos Reis Santos
- 6- Eivaldo Marques Damasceno
- 7- Genival de Araújo Lima
- 8- Raimundo Martin Lima Filho
- 9- Antonio de Sousa Lima
- 10- Francisco de Souza Gerardo
- 11- Francisco de Araújo Lima
- 12- Antonio David Costa
- 13- Edivan da Cruz Lopes
- 14- Antonio da Cruz Sousa
- 15- João Henrique de Sousa
- 16- José Evandro de Araújo Lima
- 17- PP Eivaldo Marques Damasceno
- 18- PP Antonio Cesar de Oliveira
- 19- PP Francisco Ribeiro dos Santos
- 20- Francisca Maria das Neves com 15

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

lt

SECRETARIA
dos Correios
F. R. Ribicki

- 21 Maria dos Remedios Rodrigues de Brito
- 22 Renilca Pereira da Silva
- 23 Raimunda Vonata de Sousa
- 24 daimundo Pereira dos Reis
- 25 Maria dos Remedios de Sousa Lima
- 26 Franuvide Rodrigues de Sousa
- 27 Maria Erinalda de Sousa
- 28 Luzia Xavier de Oliveira Sousa
- 29 Adail José de Araujo Lima
- 30 Erinalda Maria Sampaio @ Zilene
- 31 Reginaldo de Araujo Lima
- 32 Maria Yvone Soares
- 33 Deuselina de Sousa Lima
- 34 Tonina de Araujo Lima
- 35 Maria do Carmo Silva de Castro
- 36 Francisca Maria de Sousa
- 37 P.P. Regina Lucia da Cruz Sousa
- 38 P.P. Francisco dos Chagas Cordeiro Lopes

União Federal
 Ministério das Comunicações
 COM. 1000 - ORIGINAL
 13 JAN 1975
 CA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

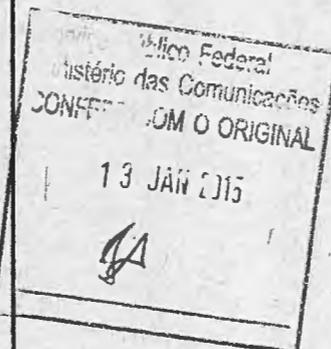
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.145.267/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOC. DE DESENV. COMUNITARIO DA LOCALIDADE MORORO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO LOCALIDADE MORORO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia **05/03/2010** às **10:49:03** (data e hora de Brasília).




 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
 Atualize sua página

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.139.342 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01.08.88

NOME: ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: Raimunda Nonata

N. S. dos Remedios-PI DATA DE NASCIMENTO: 04.10.57

DOC. ORIGEM: Nasc. nº 2671 liv. 8 fls. 88

Exp: N. S. dos Remedios-PI-26.06.76

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR: Antonio Cezar de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NASCIMENTO: 04.10.57 INSCRIÇÃO NO CPF: 1185-606-543-20

CONTRIBUINTE: ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO: 04/10/57

INSCRIÇÃO: 14300015/97

ZONA: 049 SEÇÃO: 0031

MUNICÍPIO/UF: PORTO/PI DATA DE EMISSÃO: 18/09/86

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EMENTE COM MARCA D'ÁGUA (JUSTIÇA ELEITORAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR: Antonio Cezar de Oliveira

VALIDO EMENTE COM MARCA D'ÁGUA (JUSTIÇA ELEITORAL)

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS
1º TURNO - 05/10/2008

ANTONIO CEZAR DE OLIVEIRA

Inscrição: 0014 3000 1597
NASC: 04/10/1957 ZONA: 0049 SEÇÃO: 0031

Ministerio das Comunicações

CONFIRMADO COM O ORIGINAL

13 JAN 2015

SSCM das Comunicações
Fls. 02
Rubrica: [assinatura]

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE PILÕES DE PEDRA
LOCALIDADE PILÕES DE PEDRA – ZONA RURAL
CNPJ Nº 07.418.045/0001-20
PORTO - APIUAI



MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

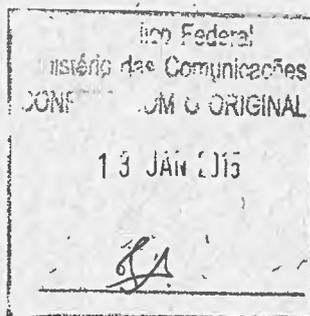
A ASSOC. DOS MORADORES DA LOCALIDADE PILÕES DE PEDRA (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº 07.418.045/0001-20, com sede LOCALIDADE PILÕES DE PEDRA, na cidade de PORTO Estado do APIUAI, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº-1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE RESCADORES 7-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO-PF, 04 de MARÇO de 2010.

João Francisco de Morais

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: JOÃO FRANCISCO DE MORAIS
Nº do CPF: 199.597.483-68



Associação das Comunicações
M. Fls. 88
L. Rubrica

Ata da assembleia geral
extraordinária da associação
dos mor. da loc. Pilões
de pedra - Ponto - Piauí

X X X X X X X X X X

aos 03 (três) dias do mês de Maio de
2003 reuniram-se na sede da Associação
na localidade Pilões de Pedra às 9:30h
e quem subscreveram esta ata para
expor sobre os assuntos que se seguiram
o presidente por nome ardujo iniciando
a reunião consultando a assembleia sobre
a substituição dos seguintes sócios desta
Junta, Miguel Arcajo da Conceição, Antero
arilos de Moraes, Antonio Dantas Carlos
de Moraes, Manoel de Conceição, Pedro de
Jesus Lopes e do sócio falecido João
Margaris Marques de Sousa que foram
abituados pelos seguintes sócios
que Balbino Neto, Franklin das Agas Dantas
de Silva, e sua esposa Maria da Cruz
arboza Oliveira Luis Ferreira de Sousa
sua esposa Francisca Costa Sousa, An-
tônio Arcajo de Sousa e sua esposa Delysena
viana do Nascimento, Kátia de Lilla
Moraes e Leonora M^{te} da Conceição. De-
pois após a apresentação dos sócios substituí-
dos a assembleia aprovou e os membros
relaram estar em pleno acordo com
todas as normas do PCT dando prazeres
para a Assembleia passar a deliberar
sobre a renovação da Junta da
Associação que por ossem

Associação Federal
das Comunicações
COM O ORIGINAL
13-JAN-2015

liberdade. A assembleia por demonstrou
incondições de realização de eleições
para renovação da diretoria com
a ausência da existência da Chapa Concorrente
que havia sido apresentada com
base no edital publicado em
08/04/2003 e assim sendo a Assm
deu prazo a Cair a Comissão
que conduziu o pleito e viável
a Comissão passou a realizar
o pleito que foi condesido pelo Sr.
Aldo Gomes de Azevedo (EMATEA) Romaldo
Muito de Oliveira, (ACAMP) Francisco
Sobrinho (SOTR) e após a realização
da eleição procedente a contagem dos
votos que ficou assim comparando
30 Voto para os quais 28 Voto (Cair) vo-
taram pela escola de Chapa e 02 (Dois)
Votaram Voto paltando assim 05 votos
Votaram e após proclamado o resultado
a diretoria eleta tomou posse e
a assembleia aprovou o resultado
esperado pela Comissão e não houve
nada mais a tratar e o Secretário
levei esta ata que vai por um
e por todos os demais presentes assi-
nada.

- Aldo Gomes de Azevedo
- Dominique de Sausa
- Armando Carlos da Silva
- Francisco de Assis Sausa

Ministério das Comunicações
CONF. COM ORIGINAL
13 JAN 2015
4

MARCELIANO PORTES DE OLIVEIRA

Leonora Maria da Conceição Barbosa

Antonio Azevedo Souza

Maria Antonia de Jesus

Manoel Roberto Neto

Francisco das Chagas Chaves

Luiz Ferreira de Souza

Minimio Gomes

Domingos Araújo

José João da Conceição

Valdiran Gomes Lopes

Gemilal da Silva

José Maria da Silva

Francisco Sebastião Sousa Santos

João Francisco de Moraes

Valdiran Carlos de Moraes

Ademir Gomes de Oliveira

Sebastião Pereira de Oliveira

Kátia da Silva Moraes

João da Silva Moraes

Essa: Ressalvamos que o sócio disfarçado

citado no início da ata como sendo Antonio

Denilson Carlos de Moraes, na verdade é

Leonaldo Silva Moraes ficando assim es-

clarecido que quem desistiu a diverter ser

substituído e o Sr. Jonaldo Silva Moraes

assinou mais havendo a ressalva em

meu livro esta ata e fiz esta res-

salva assim novamente dando pela

firmada de que todos e a legítima

expressão de Unalad x x x

Floto Gomes de Azevedo - (EMATER)

Francisco Vaher Soares (STR)

Renaldo Quinto de Oliveira

Diretoria Sistema das Comunicações 30/11/2010 COM O ORIGINAL 13 JAN 2010 

Em tempo informamos ainda que a
 diretoria elita va para Assembleia
 Aracy Assunção - Presidente
 João Francisco de Moraes, Vice Presidente
 João de Moraes Silva Tesoureiro
 Domingos Araújo Segundo Tesoureiro
 Valdiva Silva Moraes Secretário
 Francisco das Chagas Chaves; Segundo
 Secretário; Muniz Gomes e os mem-
 bros do Conselho fiscal Titulares;
 Domingos Lucio; Valdinar Gomes Lopes;
 Antonio Araújo e os suplentes; Marcin
 Pontes de Oliveira; José João de Ca-
 ceirão e Bernabé dos Santos Araújo
 Membros estes que foram elitos
 para um mandato de 02 anos
 conforme estabelecido no estatuto da
 Associação; e nada mais havendo a
 ressaltar firmo - me na presença
 como legitima expressão de U
 da de. Ass. P. de Piedra 07
 (Nov) de Maio de 2009. X X X X
 Alela Gons de Auroz.

CAROLINA VIRGINIA
 7º Ofício de Notas e Registro Civ
 Rua das Graças Castelo Branco Sane
 Tabellá / Oficial
 Virginia Castelo Branco Sane
 Escrevente Substituto
 Processo Vargoc. 04 - 03/09

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé que a ata de
 27 a 28 verso, da Assembleia Geral extraordinária
 da Associação dos moradores da
 localidade Pilões de Piedra, já de
 devidamente registrada no Cartório do Ofi-
 cio de Concórdia de Porto Pi, no livro
 B. 4 de 75. vº 74/76 vº 104 nº 389, registra-
 da em 01/06/2009.

Maria das Graças C. Branco Salve



Ministério das Comunicações
 CONFERT. COM. ORIGINAL

13 JAN 2010

LA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

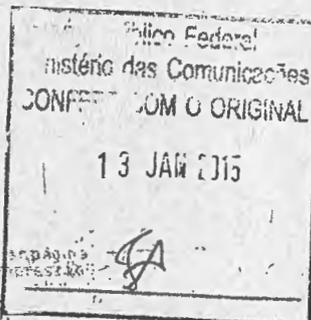


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.418.045/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE PILOES DE PEDRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO LOCALIDADE PILOES DE PEDRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO, CASA	
CEP 84.145-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 03/04/2006 às 11:47:43 (data e hora de Brasília).

Volta



Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. Atualize sua página



Anexo 12

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO – PIAUI -ADCCMP
RUA MARGINAL TIETÊ S/N - CENTRO
CNPJ Nº 08.561.802/0001-82
PORTO - PIAUI

MANIFESTAÇÃO DE ENDIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOCIAÇÃO DE DES. COM. E CULT. DO MUN. DE PORTO - PIAUI (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.561.802/0001-82, com sede RUA MARGINAL TIETÊ, S/N, na cidade de PORTO, Est. de PIAUI, CEP: _____, entidade sem fins lucrativa, legalmente, constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº. 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLÔNIA DE PEÇUÁRIO - RES. ELS DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO - PI, 04 de MARÇO de 2010

Igor Alves de Oliveira Silva

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: IGOR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
Nº. do CPF: 843.149.903-68





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

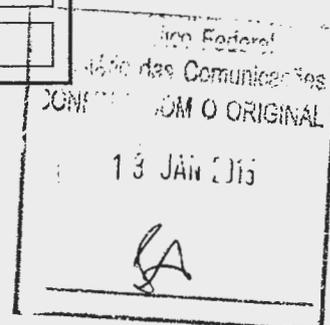
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.561.802/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DO MUNICIPIO DE PORTO - PIAUI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADCCMP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R MARGINAL TIETE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **04/01/2007** às **10:37:32** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Desenvolvimento Comunitário e Cultural do Município de Porto, Estado do Piauí, aprovação do Estatuto da Associação e Eleição da Diretoria Executiva.

Dos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (28.12.06), às nove horas,

na sede provisória da Associação, localizada na Avenida Marginal Tietê S/N, foi realizada uma

Assembleia Geral com os moradores, com as seguintes pautas: 1º - Fundação de Associações de Desportos

2º - Desenvolvimento Comunitário e Cultural do Município de Porto - Píx 2 - Aprovação do Estatuto para a Fundação de Associações de Desportos

3 - Eleição da Diretoria Executiva. A Assembleia foi presidida pelo senhor Igor Alves de Oliveira Filho e Secretariado pela senhora

Selma Maria Soares Gonçalves Dias D senhor Igor Alves de Oliveira Filho iniciou a Assembleia

fazendo a importância de uma Assembleia para sempre com a finalidade de explicar ainda que os objetivos da Associação a ser fundada serão

reivindicar melhorias de saúde, educação, serviços públicos, energia, água, saneamento básico, moradia e criação de

de lazer, habilitar parcerias, convênios e outras melhorias, passar programas e

para ampliar a renda familiar dos/mas promover atividades artísticas/culturais

tuas. Apoiar e incentivar a arte pelos di da criação do adolescente e de pessoas

formar e divulgar através de rádios e out de comunicação, as atividades pertinentes

fezas e da sociedade portuense. Manter int com outras entidades afins e congêneres

FORONI Livro Ata s/ Margem - Fom: 21,6 x 32 cm - 100 fls. - Ref: 3832 - Inf: Grafica Foroni Ltda. - Av. Henry Ford, 1930 - São P

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé. Porto, 3 de janeiro de 2007

Valor: R\$ 1,27

Em teste da verdade Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública



Sele de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais AUTENTICAÇÃO N°ANG 078893 Série 001 13 Jan 2007 JM O ORIGINAL

Handwritten signature and notes

e estrangeiras, desde que preservados os objetivos gerais fixados por este estatuto. Representar os moradores do município perante os poderes públicos e autoridades constituídas. Logo após, foi colocada em votação a Fundação de Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Porto-Pi, foi solicitado que quem aprovasse levantasse o braço. Todos os presentes levantaram o braço, sendo a Associação criada por unanimidade. Em seguida o senhor Igor Alves de Oliveira Silva, colocou para as pessoas reunidas, a aprovação do Estatuto para a Associação. Foi feita a leitura de todo o Estatuto, item por item e todos ouviram atentamente. Depois da leitura foi indagado se alguém tinha algo a acrescentar quanto ao Estatuto que acabava de ser lido. Todos os presentes foram unânimes em aprovar o Estatuto sem alterações. Em seguida foi apresentada a chapa para a primeira Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural do município de Porto-Pi, sendo composta pelos seguintes membros: 1. Presidente - Igor Alves de Oliveira Silva; 2. Vice-Presidente - Jardene Maria da Silva Nunes; 3. 1º secretário - Selma Maria Soares Gonçalves Wicus; 4. 2º secretário - Mariana de Castro Severo Filha; 5. 1º Tesoureiro - Pedro Manoel da Silva Filho; 6. 2º Tesoureiro - José Carlos Rocha de Carvalho; 7. Diretor de Esporte - Fábio Pessoa Soares; 8. Diretor de Saúde - Syl-

mo
de

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

rae:
Ser
Ass

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, que dou fé.
Porto, 3 de janeiro de 2007
Valeria Rê 1.27

Em test. da verdade

Ministério das Comunicações
CONF. COM O ORIGINAL
13 JAN 2007
[Assinatura]

Elvira 2º Ofício
CPF 338.808.563-91



1 - Regino Heráclio
ação - Juarez Guerra

821

a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim, Selma Maria Soares Gonçalves Dias, secretária e por todos os que tiveram presentes na Assembleia Porto-PI, 28 de dezembro de 2006.

das Comunicações
Fls. 05
Rubrica

Igon Alves de O. Silva
Jardene Maria da Silva Nunes
Selma Maria Soares Gonçalves Dias
Maiana de Castro Sederó Fisher
Rafael Manuel da Silva Filho
Luiz Carlos de Carvalho
Jablon Pessoa Soares
Regina Peruzzo de Lima Júnior
Juarez Guimarães Lopes Júnior
Eulmaria Soares Dias
Maria do Socorro Acarimo Lima
Elias Silva de Tompaio
Genecia Arquita C. neto
Valentina Sales Ferreira
Maurício Ferreira Gomes
Rafael Alves Ferreira
Manuel Ferreira Lima
Adilton Pessoa Soares
Oyza Maria de Sousa
Elizângela Alves Ferreira
Arabeludes Alves de Oliveira Silva
Thiago Klurino dos Reis
Genivaldo Alves de Araújo

Recepção
Ministério das Comunicações
JONF - COM O ORIGINAL
13 JAN 2007
A

João Luiz F. Castelo Branco
ADVOGADO
OAB-PI 2.547

Cartório Virginia Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé. Porto, 3 de janeiro de 2007

Valor: R\$ 1,27

Em teste da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabela

CPF 809.323-91
Vál. 14.005.14



Escritório de Autenticação
v. Presidente Vargas n. 61
Porto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, a presente ata está devidamente registrada neste cartório no livro de registro de Títulos e documentos e Outros Papeis, livro B nº 3, sob nº de ordem 272 as fls 20/21 vº, em data de 03/01/2007, tudo conforme consta da copia da Ata e livro em original a mim apresentados, que ficaram, as cópias da mencionada ata devidamente autenticadas arquivadas neste cartório. Nada há a ressaltar.

Porto, 03 de Janeiro de 2006,

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

- ESCRIVÃO 2º OFÍCIO
CPF 330.009.803-01



Cartório "VIRE" Civil
2º Ofício de Notas e Registro
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Escritório Oficial
Rua Vereador Branco Sales
Vargem, 61 - Centro
Piauí



ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTO AGRÍCOLA RURAL DO LUGAR CANTINHO
LUGAR CANTINHO - ZONA RURAL
CNPJ Nº 05.354.901/0001-03
PORTO - APIUAÍ



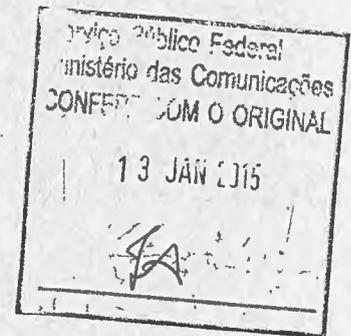
MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A ASSOC. DE MELHORAMENTO AGRÍCOLA RURAL DO LUGAR CANTINHO (denominação da entidade que manifesta o apoio), inscrita no CNPJ sob o Nº 05.354.901/0001-03, com sede LUGAR CANTINHO, na cidade de PORTO Estado do PIAUÍ, CEP: 64145-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da COLONIA DE PESCAADORES E-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO (nome da associação que requer o serviço), tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do serviço.

PORTO-PI, 04 de MARÇO de 2010.

X Raimundo Nonato Vaz da Silva
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta o seu apoio

Nome do representante legal: RAIMUNDO NONATO VAZ DA SILVA
Nº do CPF: 471.468.183-49



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação do Cantinho um Lagoa do Barro - Piau

das Comunicações
Fls. 07
LJ Rubrica

As 15 dias do mes de Setembro do ano de dois mil e oito as 10:17 dez horas e dezessete minutos a manha na sede da Associação reuniram-se extraordinariamente os membros da referida Associação para disenter a deliberação sobre a seguinte pauta.

1. Da Renovação da diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;

2. Leitura do Edital de convocação e leitura do Estatuto da Associação.

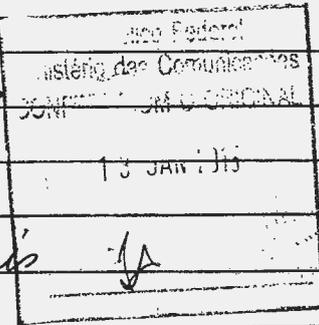
A comissão não Raimundo da CRT, moena do indicato, Domingos da Associação dos filhos de pedras continuacao com o historico da falta do a. Os 50^{os} juntamente com assembleia geral decidiram se o Sr. Charles não via votos sendo que ficaram abito a votar 41 pessoas a chapa 1. obtive vinte votos e a chapa 2. obtave 21 votos do assim eleito para um mandato de

5.09.08 - A. 15.09.2010 e com a seguinte formacao Presidente: Raimundo Nonato Vaz da Silva
1º presidente - José Alves morgelino 1º Secretario - Francisco de Assis Oliveira 2º Sec. João Batista da neves 1º Tesoureiro - Raimundo Nonato da Silva Filho Tesoureiro. Francisco das chagas Brito Conselho Fiscal
1º Raimundo Ferreira Sousa 2º Cons. Fiscal Antonio Sousa Araujo 3º Cons. Fiscal - Maria Ferreira da Silva
4º Cons. Fiscal 1º Francisca Ferreira 2º Ana Maria Brito 3º João Batista Nunes Leite Branco - Não mais a tratar Item - se por encerrada a assembleia geral ordinaria suspendendo os trabalhos as 10:15 duas horas e 15 minutos da tarde

Republico Federal
Ministerio das Comunicações
COM O ORIGINAL
19 JAN 2015

10 minutos para a lavatura da ata que aqui
lida, redida e assinada por todos os Socie-
tarios pela Directoria e pela Comissao de Leitura
Porto 15 de Setembro de 2008

- 1 Maria de Fátima de Sousa
- 02 Dominga Anango
- 03 Raimundo Oliveira Cardoso
- 1 Raimundo Nonato Vaz da Silva
- 8 José Alves Marfelim
- 3 Francisco de Assis Oliveira
- 4 João Batista da Cruz
- 5 Raimundo Nonato da Silva Filho
- 6 Francisco das Chagas Brito
- 7 Raimundo Ferreira de Sousa
- 8 Antonia de Sousa Anango
- 9 Maria Pereira da Silva
- 10 Francisca Ferreira
- 11 Ana Maria Duarte
- 12 João Batista Manuel G. Sousa
- 13 Francisca Pereira de Oliveira
- 14 Antonia Ribeiro de Sousa
- 15 Antonio Manuel Silva
- 16 Gerardo Alves Marbelena
- 17 João Manuel de Souza
- 18 G. Souza de Brito
- 19 Francisco das Chagas Vaz
- 20 João Dionísio Santos
- 21 Raimundo de Sousa
- 22 Manoel Pinheiro Pinheiro Rodrigues
- 23 Newton Pereira Costa
- 24 Manoel Alves da Costa
- 25 José Elias de Nascimento
- 26 Elizete Albuquerque Rodrigues
- 27 Francisco das Chagas Oliveira
- 28 Delson Pereira Costa
- 29 Pipoca Nival da Costa



Ata da Associação de melhoramento agrícola Rural do Lugar Contorno Lagoa do Boi onde inicio as 10 horas do dia 15 de mes e Setembro 2008 dois mil e oito as 10 Horas e 30 minutos da manhã na sede da Associação reuniram se para a posse do novo mandato a Associação do Lugar Contorno Lagoa do Boi onde o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de ponto Sr. Pedro de Sousa Lima fez a abertura onde a diretoria da Associação prestou um juramento perante todos associados que zelar do Patrimônio da Associação que e que um trabalho em Bem de todos associados que não trazer nem um descontentamento para os associados terminando o prezenço do Sindicato dando a diretoria impositada como não teve pronunciamiento de ninguém bu se suscitado o trabalho e foi lavrada o presente Ata que sera assinada pela B Diretoria

- 1 Raimundo Renato da Silva
- 2 Raimundo Renato da Silva Filho
- 3 Francisco de Assis Oliveira
- 4 J. A. Soares Marquesina
- 5 Maria Pereira da Silva
- 6 João Batista do Carmo
- 7 Francisca Ferreira
- 8 Raimundo Ferreira de Sousa
- 9 Francisco das Chagas Brito
- 10 Antonia de Sousa Araujo
- 11 João Batista Nunes Castelo Branco
- 12 ANA MARIA DUTRA

Polícia Federal Ministério das Comunicações CONFIRMADO COM O ORIGINAL 13 JAN 2015 A

16. Minutos para a lavatura da cota que será
 lida e achada e assinada por todos os socios
 votantes pela diretoria e pela comissão eleitoral
 Porto 15 de setembro de 2008



- 1 Maria de Fátima de Sousa
- 2 Domingos Anango
- 3 Raimundo Oliveira Cardoso
- Raimundo Renato Vaz da Silva
- José Alves Marbelino
- Francisco de Assis Oliveira
- João Batista da Cruz
- Raimundo Renato da Silva Filho
- Francisco das Chagas Brito
- Raimundo Ferreira de Sousa
- Antônia de Sousa Anango
- Maria Pereira da Silva
- Francisca Ferreira

- 4 Ana Maria Dutra
- João Batista dos S. Brand
- Francis Romo de A. Lima

Associação das Comunicações	
JUNTA GERAL	
13 JAN 2015	
	

- 5 Antônia Ribeiro de Sousa
- 6 Antonio Manoel Silva
- 7 Roberto Alves Marbelino
- 8 João Nelson dos Santos
- 9 Gouveia de Brito

- 1 Francisco de Chagas Vais
- 2 João Dionisio Santana
- 3 Raimundo de Sousa
- 4 Manoel Pinheiro Pinheiro Rodrigues
- 5 Newton Pereira Costa

- 6 Manoel Alves da Costa
- 7 José Elias de Nascimento
- 8 Elizete Albuquerque Rodrigues
- 9 Francisco dos Chagas de Sousa
- 10 Debsan Pereira Costa

- 11 Cicero Vidal da Costa

Ato da Assembleia Geral Extraordinária da Associação do Continúo um Lagoa do Bai Porto - Piauí

Às 15 dias do mes de Setembro do ano de dois mil e oito às 10:17 dez horas e dezessete minutos da manhã na sede da associação reuniram-se extraordinariamente os membros da referida associação para discutir a deliberação sobre a seguinte pauta.

Da Renovação da diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal:
Leitura do Edital de convocação e leitura do Estatuto da Associação.

A comissão não Raimundo da CRT, movente de Sindicato, Domingos da Associação dos Pilões de pedra continuacao com o historico da falta do dia. Ass^o juntamente com assembleia geral decidiu que o sr. Charles não oia votar sendo que ficaram abito a votar 41 pessoas a chapa 1. obteve vinte votos e a chapa 2. obteve 21 votos sendo assim eleito para um mandato de 15.09.08 - A. 15.09.2010 e com a seguinte formacao Presidente: Raimundo Nenato Vaz da Sil Vice presidente: José Alves Mergelino 1º Secretario: Francisco de Assis Oliveira 2º Sec. João Batista da Conceição 1º Tesoureiro: Raimundo Nenato da Silva Filho 2º Tesoureiro: Francisco das Chagas Brito Conselho Fiscal efetivo 1º Raimundo Ferreira Sousa 2º Cons. Fiscal: Antoni de Sousa Araujo 3º Cons. Fiscal: Maria Ferreira da Silva Suplente Cons. Fiscal 1º Francisca Ferreira 2º Ana Mari Dutra 3º João Batista Nunes Santos, Branco: Maria Moura e Hatan Ideu - se por encerrado a assembleia Geral Ordinaria suspendendo os trabalhos às 2º 15 duas horas e 15 minutos da tarde

Ministério das Comunicações
Fls. 100
LUI RUBEN
10/05

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.954.901/0001-03		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTO AGRICOLA RURAL DO LUGAR CANTINHO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VARLC				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO				
LOGRADOURO LUGAR CANTINHO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 64.145-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PORTO		UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia 30/11/2007 às 09:58:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERTOM O ORIGINAL
13 JAN 2015
Preparar página para impressão



Anexo 13.

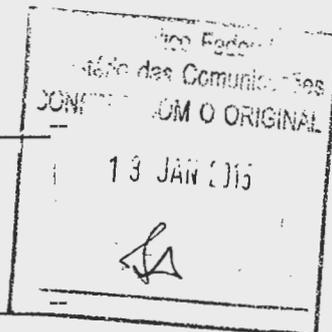
COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 02 de Março de 2010, às 19:00 horas, na Rua São José, 937, Centro, reuniram-se em Assembléia Extraordinária os associados da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI, com a finalidade específica de manifestar apoio á iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, na Av. Presidente Vargas, S/N, centro) de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes na presença. A presente ata, para efeito do disposto no sub item 7.2.4 da norma complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dias com suas obrigações estatutárias, que abaixo subscreve, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será escrita e registrada no registro de títulos e documentos do cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 20:30 horas do dia 02 de Março de 2010 e eu Antonio José Mendes Antonio José Mendes, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Antonio José Mendes

Nome e assinatura do associado: Antonio Manoel de Aguiar
Nº da Identidade: 238.454-PI
Endereço completo: Rua - São José Nº 614 Centro
CEP: 64145000



Nome e assinatura do associado: José Fernandes de Oliveira Neto
Nº da Identidade: 285.835-PI
Endereço completo: Rua - São José S/N Centro
CEP: 64145000

Nome e assinatura do associado: Antonio José Mendes
Nº da Identidade: 834.000-PI
Endereço completo: LE. Guabiruba I Porto-PI
CEP: 64145000

Nome e assinatura do associado: Maria das Luzismarias dos Santos
Nº da Identidade: 1722.285
Endereço completo: Rua - Duval Ferreira - S/N Porto-PI
CEP: 64145.000

Anexo 13.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 - 000. PORTO - PI.

das Com. M. de
Fls 102
Rubrica

Nome e assinatura do associado: Edigar Nunes da Silva
Nº da Identidade: 313 041-PI
Endereço completo: Rua Mercedes Sousa s/n Porto-PI
CEP: 64 145 000

Nome e assinatura do associado: Joseuclimar Pereira da Silva
Nº da Identidade: 1.237.530-PI
Endereço completo: L. E. Guakiraba II Porto-PI
CEP: 64 145 000

União Pública Federal
Sistema das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2015

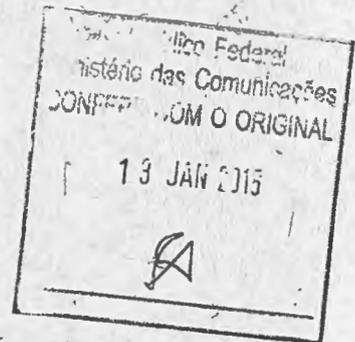



Anexo 14.

COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
CNPJ Nº 03.518.258/0001-72
RÁDIO MARRUÁS FM
RUA: SÃO JOSÉ, Nº 937.
CEP: 64.145 – 000. PORTO – PI.

DECLARAÇÃO

Antonio Miranda de Araújo, na qualidade de representante legal da COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO - PI, declaro para os devidos fins que: havendo mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, declaramos que concordamos em nos associarmos às demais entidades.



Antonio Miranda de Araújo

Antonio Miranda de Araújo (Representante legal)

Porto - PI, 03 de março de 2.010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

10/4
 SACOM - S. 15

Identificação do Processo

Número: 53000.011264/10 Localidade/UF: Porto/PI
 Entidade: COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
 Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	03S5300	03S5336
Longitude	42W4200	42W4236

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	1.5699999999

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?					Sim
	Endereço da Antena Proposta					
	Av. Presidente Vargas, s/n - Centro					
2.1.	Endereço do Studio					
	Av. Presidente Vargas, s/n - Centro					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância	Status			
	53000.031349/09	1.440,00	EMA			
	53000.014539/10	2.630,00	EMA			
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	2	53760.000528/98	Porto	PI	1.570,00	ARQ
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal					VIÁVEL
	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.					Sim
8.	Apresenta planta de arreamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					Sim
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?					Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
	Rua São José, 937 - Centro					
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					Sim

Ministério Público Federal
 Ministério das Comunicações
 COM O ORIGINAL
 13 JAN 2015
 LA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.011264/10 Localidade/UF: Porto/PI
Entidade: COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO
Aviso: 31 Publicação: 05/02/2010 Prazo: 22/03/2010 Canal: 200

12.	Conclusão da Análise
Análise 1ª fase: viável. A entidade cumpriu as exigências do subitem 7.1, alíneas m, n, o (págs 48, 49, 50) da Norma Complementar 01/2004.	
** Tem concorrentes a menos de 4 km;	

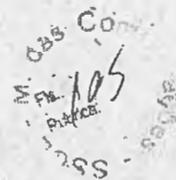


Walter
(Analista)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.011264/2010

LOCALIDADE: Porto/PI

ENTIDADE: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto

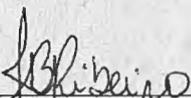
Aviso: 29º Publicação no DOU do dia: 05/02/2010 Prazo expirou em: 22/03/2010

DESPACHO JURÍDICO

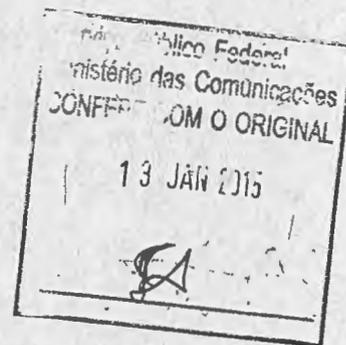
Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Não tem caráter comunitário, segundo observou-se frente à leitura de seus atos constitutivos, mais especificamente do artigo 6º de seu Estatuto Social, uma vez que restringe e limita o seu atendimento à determinada parcela da sociedade, qual seja pescadores (as) profissionais artesanais, em infringência à Lei 9612/98, bem como subitem 8.2 alínea “e” da Norma Complementar 01/2004. Devendo o processo ser arquivado e encaminhado respectivo ofício de arquivamento à entidade.

Brasília, 12 de julho de 2010.



Jandira Barbeitos Ribeiro
Siape 1787948



106
SSCE



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

DESPACHO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

A análise do processo n.º 53000.011264/2010, da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto na localidade de Porto/PI, indica a necessidade de **INDEFERIMENTO** pelos seguintes e fundamentos:

A entidade não tem o caráter comunitário estabelecido na Lei 9.612/98, conforme se verifica no art. 6º de seu Estatuto, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade: pescadores (as) profissionais artesanais.

Desta forma, a entidade deverá ser **comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.

Brasília, 13 de julho

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

de 2010 - Órgão Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
13 JAN 2015

De acordo. Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.

Brasília, 13 de julho de 2010.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

DOCUMENTO
19 07 10
Claudio



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3088 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de julho de 2010.

Ao Senhor
ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO
Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto
Rua São José, 937
64.145-000 Porto/PI

Assunto: **Indeferimento do processo**

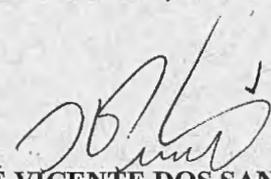
Senhor Representante,

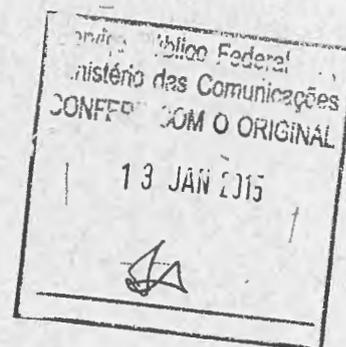
Comunicamos o indeferimento e arquivamento do processo nº 53000.011264/2010, de interesse da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto que requer autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto/PI.

A entidade não tem o caráter comunitário estabelecido na Lei 9.612/98, conforme se verifica no art. 6º de seu Estatuto, que restringe ou limita o atendimento a uma determinada parcela da sociedade: pescadores (as) profissionais artesanais.

Vossa senhoria terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar data do recebimento deste ofício, para apresentar pedido de reconsideração do despacho de indeferimento. Só será atendido o pedido de reconsideração que apresente razões suficientes para modificar a decisão de indeferimento do processo. (Norma Complementar MC n 1/2004, itens 9.7.3 e 9.7.4).

Atenciosamente,

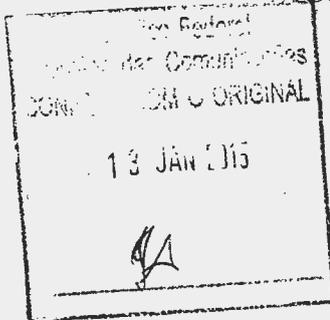

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



JBR-DOS/SSCE/MC

29. APQ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. SECRETARIO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – JOÃO VICENTE DOS SANTOS.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 010647/2010-11

SEAP/ANDE

10/08/2010-08:16

Processo nº 53000.011264/2010

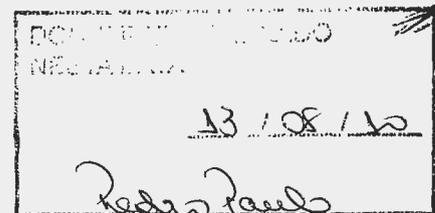
COLONIA DE PESCADORES Z-15, sociedade civil sem fins lucrativo, com sede na Rua São José, 937, Bairro Rua Nova, nesta cidade de Porto/PI, por seu representante legal ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, perante a V. Exa., tendo em vista o indeferimento do pedido de autorização para instalação e funcionamento da Rádio Comunitária – serviço de radiodifusão comunitária – **Processo nº 53000.011264/2010** – no prazo legal, requerer a **RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO QUE INDEFERIU O PEDIDO** e o faz nos termos seguinte:

D) – OS FATOS E O DIREITO:

1) – Senhor Secretário, a referida COLONIA DE PESCADORES é formada por pescadores artesanais e seus respectivos familiares, além de **peças comum do povo que integram a comunidade do Município de Porto/PI**.

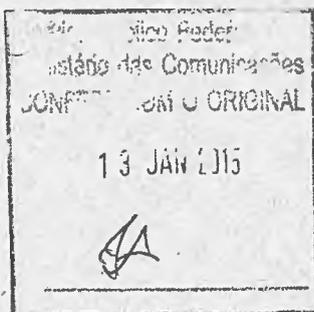
2) - Que, no ano de 2009 houve **modificação** no **ESTATUTO** da colônia, em que o seu **Art. 6º** incluiu peças comum do povo como sócios e filiados na colônia:

“Art. 6º - Poderão associar-se a COLONIA, Pescadores(as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados, bem como membros ou peças comuns do povo integrantes da comunidade do Município de Porto-Piauí, independente da sua profissão.”



3) – Como se vê, o **Art. 6º** do referido ESTATUTO, em anexo, foi alterado, conforme da **ATA da Assembléia Geral Extraordinária, em anexa**, no qual agora já está fazendo parte da COLONIA pessoas comuns em geral da sociedade deste Município de Porto/PI, independentemente da profissão. Assim não ficou restringido apenas aos pescadores, ou seja, a COMUNIDADE COMO UM TODO SERÁ BENEFICIADA COM O FUNCIONAMENTO DA RÁDIO COMUNITÁRIA, e não uma parcela de pessoas.

4) – Cabe registrar ainda que ao **Art. 7º** do ESTATUTIO, em anexo, foi acrescido o **INCISO IV**, o qual permitiu até pessoas comuns do povo, independente da profissão ou categoria profissional, poderão votar e fazer parte até da Diretoria:



“Art. 7º - Colônia terá 03(três) categorias de sócios:

IV – Sócio Membros da Comunidade do Município de Porto-PI, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terão inclusive direito a voto e fazer parte da Diretoria.”

5) – Portanto, a COLONIA é formada por **sócios** em que participam pessoas integrantes da Comunidade do Município de Porto/PI indiscriminadamente. Logo, a Rádio Comunitária irá servir a todas as pessoas da Comunidade indiscriminadamente, seja ela(e) pescador(a), trabalhador autônomo, dona de casa, domestica, trabalhador rural, comerciante, estudantes, etc. Daí porque preenche os requisitos legais.

6) – Convém ressaltar que o **pedido** inicial de autorização para funcionamento da Rádio Comunitária – processo acima mencionado – foi instruído equivocadamente com cópia do antigo ESTATUTO, mas que o mesmo já tinha sido alterado no seu **Art. 6º, Art. 7º, inciso IV, conforme consta da fotocópia, em anexa, devidamente REGISTRADA EM CARTÓRIO, bem como da ATA da Assembléia Geral Extraordinária, em anexa.** Daí o presente pedido de reconsideração.

II) – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

DIANTE DO EXPOSTO, requer a V. Exa. que se digne, tendo em vista que a COLONIA que composta por membros da comunidade em geral é que a Rádio Comunitária trará benefício a sociedade como um todo, que reconsidere o r. despacho para deferir o pedido de autorização para funcionamento da Rádio Comunitária, sob a responsabilidade da COLONIA, de acordo com o ESTATUTO atualizado, em anexo.

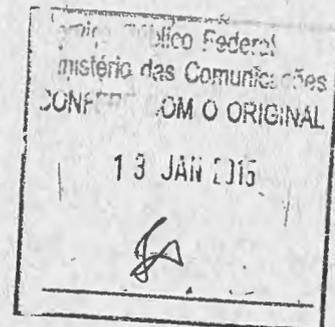
P. Deferimento.

Porto-PI p/ Brasília, em 05 de agosto de 2010.



ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO

Presidente da Colônia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

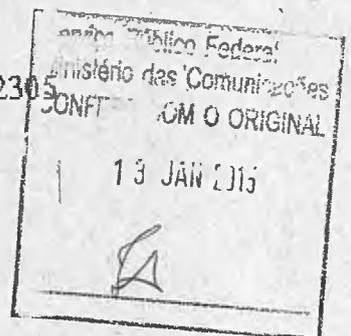
Comarca de Porto

Cartório VIRGÍNIA 2º Ofício

Av. Presidente Vargas nº. 61 centro – fone ... (86) 99732305

CEP – 64.145-000

Cartório VIRGÍNIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



Registro/averbação

CERTIFICO e dou fé, que em data de cinco de agosto de dois mil e dez(05.08.2010), no livro de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório do 2º Ofício, livro A-02, nele as fls 37/38, sob nº de ordem 120, procedemos a AVERBAÇÃO 1- que é do teor seguinte: AVERBAÇÃO 1.1-6.7 Os Estatutos a que se refere o presente registro foi reformado (alterado) em assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2009, concernente aos arts. 6º e 7º inciso IV, havido no art. 7º do referido Estatuto, tudo conforme Ata da Assembléia Geral no inciso referido em duas laudas manuscritas, em copias devidamente autenticadas, que ficam arquivadas neste cartório. Dou fé. Porto em 05 de agosto de 2010 (a) Maria das Graças Castelo Branco Sales –Tabeliã Pública

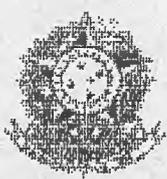
O referido é verdade e dou fé.

Porto em 05 de agosto de

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES
Tabeliã Pública

10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

com
112
M
580



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

Comarca de Porto

Cartório VIRGINIA 2º Ofício

Av. Presidente Vargas nº. 61 centro – fone ... (86) 99732305

CEP – 64.145-000

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O ORIGINAL
13 JAN 2010

Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Registro

CERTIFICO e dou fé, que hoje, cinco de agosto de dois mil e dez (05.08.2010), no livro de Registro de Títulos, Documentos e Outros Papeis, deste Cartório do 2º Ofício, livro B-06, nele as fls. vº 4/6, sob Nº de ordem 460, procedemos ao registro, da Ata da Assembléia Geral extraordinária, realizada em data vinte de Dezembro de dois mil e nove (2012.2009), destinada a alterar dispositivo do Estatuto da Colônia de Pescadores, apresentada pelo senhor Presidente – ANTONIO MIRANDA DE ARUJO, lavrada as fls 27/28 do livro próprio de registro de atas da Colônia. Tudo conforme consta da Ata em original e em cópias, devidamente autenticadas, apresentadas e requerida o registro pelo Sr. Presidente, que ficam arquivadas neste Cartório.

Porto em 05 de agosto de 2010

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

Tabeliã Publica



Cartório VIRGINIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Associação dos Pescadores
119

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ

ESTATUTO DA COLONIA DE PESCADORES

Z - 15 DO MUNICIPIO DE PORTO

Associação Federal
Ministério das Comunicações
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES
13 JAN 2015
A

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO JURIDIÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art.1º - Com denominação de **COLÔNIA DE PESCADORES Z= 15** fundada no município de Porto Estado do Piauí, como Sociedade civil daqueles que faz da pesca sua profissão e/ou principal meio de vida, com prazo indeterminado de duração regendo-se pelo presente **ESTATUTO** e disposições legais que lhe forem aplicadas, respeitados os princípios da livre associação.

Art.2º - A **COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15** fundada em 03/05/1992 com sede da Rua nova sn bairro centro e foro no município de Porto, com jurisdição e areia de atuação em toda a base territorial do município de Porto, tem como finalidade:

I-Representar e defender os interesses e direitos dos pescadores (as) profissionais e artesanais, e seus assemelhados afiliados a Colônia;

II - Promover as atividades que estimulem a produção e o consumo de pescado;

III-Promover atividades Educacionais, sociais e Recreativas para os associados inclusive seus familiares;

IV - Promover ações que propiciem melhores condições sócio-econômicas aos associados, estimulando a criação de cooperativas de produção e/ou consumo;

V - Combater qualquer ataque ao meio ambiente, especialmente a poluição aquática e a pesca predatória, bem como a construção de viveiros que impeçam o livre acesso dos pescadores (as), nas suas área de pesca;

VI - Colaborar nos planos gerais sobre atividade pesqueira, cumprindo as determinações e resoluções no âmbito Federal da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca de âmbito Estadual da Secretaria de Agricultura e Pecuária e no Âmbito municipal das Secretarias de Agricultura e Pesca dos Municípios;

VII - Contribuir com as organizações governamentais e não governamentais nos estudos e pesquisas para a implementação de programas articulados de desenvolvimento sustentável da jurisdição da colônia;

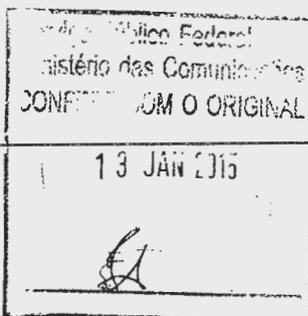
VIII - Defender a execução das normas da legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização do uso de processos inadequados e contrários às leis e as determinações dos órgãos competentes;

IX - Representar os associados junto aos Órgãos Públicos e Privados, Nacionais e estrangeiros;

X - Servir de elo junto as Instituições Previdenciárias, Financeiras, Sociais, Educacionais e jurídicas para prestação de assistência aos associados;

Associação dos Pescadores
Rua Nova SN - Bairro Centro - Porto - PI
119

que



XI – Realizar parcerias com instituições de cooperações técnicas que auxiliem na elaboração de projetos que visem melhorar as condições profissionais, Sociais e Econômicas dos associados;

XII – Estimular os associados na organização de associativas cooperativas de produção e/ou consumo;

XIII – Conveniar com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para execução e manutenção de seus programas;

XIV – Pleitear concessão de terrenos da união, Federal Estadual e Municipal para Colônia e seus associados;

XV – Defender a execução das normas e legislações da pesca e Meio Ambiente;

XVI – Promover treinamentos e qualificação profissional para os associados; prestar Assistência Social gratuita aos pescadores (as) e as seus familiares, bem como a todos os associados;

XVII – Promover melhoria habitacional para os associados da Colônia de Pescadores

XVIII – Repassar o percentual de 12 (doze por cento) das rendas provenientes das mensalidades dos associados como pro labore para manutenção da federação.

XIX – Buscar meios através de projetos direcionados á melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais que proporcionem á comunidade um desenvolvimento pessoal e a inclusão social;

XX – Objetivar a produção e aquisição de lotes urbanizados.

Art. 3º - A COLÔNIA DE PESCADORES Z= 15 terá números ilimitados de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, crença religiosa ou política.

Art. 4º - A COLÔNIA DE PESCADORES, prestara colaboração aos órgãos públicos e privados, Federação dos pescadores e Confederação Nacional dos Pescadores, sem prejuízo de sua autonomia.

Art. 5º - A COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15, respeita o principio Federativo e Confederativo.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - Poderão associar-se a COLÔNIA, pescadores (as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados, bem como membros ou pessoas comuns do povo integrantes da comunidade do Município de Porto-Piauí, independente da sua profissão.

Art. 7º - Colônia terá 03 (três) categorias de sócios:

I – Sócios Efetivos: pescadores profissionais artesanais e seus assemelhados.

II – Sócios cooperadores: são considerados sócios cooperadores dos pescadores Amadores, Amadores de pesca, Industriais da pesca, que exerçam atividades pesqueiras dentro da jurisdição do município da área da Colônia, que venham a contribuir com serviço ou financeiramente para uma melhoria melhor estrutura operacional da Colônia;

III – Sócio Benemérito qualquer pessoa física ou jurídica que contaria com doações ou serviços relevantes em benefícios da categoria, cujo reconhecimento será referendado pela Assembléia Geral.

IV – Sócio Membros da Comunidade do Município de Porto-PI, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terão inclusive direito a voto e fazer parte da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados cooperadores e Beneméritos poderão a convite participar de cargo da Diretoria e Conselho Fiscal da Colônia.

Art. 8º - O ingresso e sócios Cooperadores e Beneméritos, será objeto de aprovação da Diretoria da Colônia, de conformidade com as normas vigentes.

Art. 9º - São direitos inerentes dos sócios Efetivos;

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name 'JOHN' and 'DAB/PI'.

Cartório Virginia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Em test^o da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Prof. Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial



10.932.418/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Iracavés
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escrevente Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFÉRM. COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
A

EM BRANCO

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFET - COM O ORIGINAL
13 JAN 2015

932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Recife, Pernambuco

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas, 51 C
Escritório Virgínia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, Fds. que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Em teste da verdade

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Público

Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelião/ Oficial



- I - Votar e ser votado;
- II - Gozar dos benefícios sociais e prerrogativas que lhe são atribuídos por lei;
- III - Participar de todas as Assembléias;
- IV - Recorrer as instancia superiores contra atos ilícitos praticados pela Diretoria;
- V - Representar a colônia por designação da Diretoria;
- VI - Propor idéias e projetos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades da Colônia;

VII - Exercer a função de capataz, por indicação da Diretoria com aprovação dos Pescadores locais.

Art. 10º - Os Associados efetivos da Colônia só terão direito a votar e ser votado a pós decorridos 120(cento e vinte) dias de sua afiliação, e estando quites com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão candidatar-se na mesma chapa parentes até terceiro grau.

Art. 11º - As categorias de Sócios Cooperativos e Beneméritos poderão participar de atividades e ou benefícios oferecidos pela Colônia, quanto aprovados pela Diretoria, sem prejuízo dos Sócios efetivos.

Art. 12º - são deveres dos Sócios Efetivos:

- I - Zelar pelo cumprimento desse Estatuto e regimento Interno;
- II - Cumprir as Leis, Decretos, Resoluções, regulamentos e demais atos pertinentes à legislação da pesca;
- III - Acatar as decisões da diretoria e Assembléia Geral;
- IV - Comparecer as reuniões e Assembléias;
- V - Manter e, dias suas mensalidades e demais obrigações sociais;
- VI - desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria;
- VII - Contribuir mensalmente com percentuais de 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente para manutenção da Colônia.

§ 1º Os Sócios que deixarem de cumprir as determinações desse Estatuto e Regimento Interno, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) ADVERTÊNCIAS;
- b) SUSPENSÃO;
- c) ELIMINAÇÃO.

§ 2º As penas de Advertência e Suspensão serão aplicadas pela Diretoria salvo contra seus membros que será atribuição da Assembléia Geral.

§ 3º A pena de eliminação será executada pela Diretoria quando tratar-se de Sócios Cooperadores. Quanto aos Sócios Efetivos e Beneméritos será imposto pela Assembléia Geral.

Art. 13 Compete a Colônia de Pescadores:

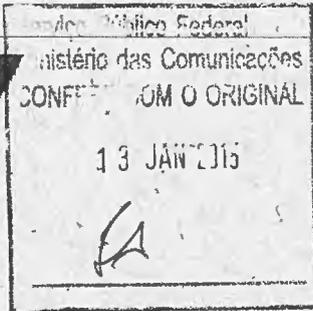
Parágrafo Único - As penalidades previstas nos § 1º, 2º e 3º do art. 12º serão aplicadas quando os associados infringirem as normas estatutárias e do regimento Interno.

Art. 14º - Ficarão proibidos de participar dos benefícios oferecidos pela Colônia dos associados que não estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e:

- I - deixarem de comparecer a 03 (três) Assembléias consecutivas;
- II - Atrasarem suas mensalidades com a Colônia por mais de 03 (três) meses sem motivos justificados;
- III - Deixarem de cumprir seus deveres com a colônia;
- IV - Praticarem atos contra as leis vigentes;
- V - Praticarem atos lesivos contra o patrimônio Colônia;

Com 115

Handwritten signature and date: 08/08/10



Cartório Virgínia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Maria das Graças Castelo Branco
Profª Maria das Graças C. Branco

Cartório VIRGINIA
10.832
2º Ofício de Notas, Registro
Avenida Presidente Vargas n. 61
Tabella/Oficial
Virgínia Castelo Branco
Escritor de Substituta
Em testis da verdade

VI - deixarem de exercer a profissão por mais de 02 (dois) anos sem que estejam no exercício de atividades representativas da categoria ou por motivo de doenças;

Art. 15 - O associa que em atraso com o pagamento de suas mensalidade, na forma disposta na alínea b do artigo anterior, só poderá participar dos benefícios proporcionados pela Colônia após a regularização do seu pagamento.

Art. 16 - Ao associado contra o qual for aplicada a pena de eliminação poderá recorrer junto a Federação da Colônia de Pescadores e/ou Confederação Nacional de Pescadores para um processo de reconciliação visando a sua reintegração na colônia que devera ocorrer até 15(quinze) dias após aplicação da pena.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL -
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 17 - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização, respectivamente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Colônia com poderes para deliberação sobre todas as matérias da associação, eleger e empossar e destituir membro da Diretoria e o conselho Fiscal.

Art. 19- Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger e destitui membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Deliberar sobre as prestações de contas da diretoria e do Conselho Fiscal;
- III - promover alterações nos estatutos;
- IV - Aprovar a indicação de sócios beneméritos;
- V- Aplicar penalidades aos membros à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para deliberar sobre destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-á necessário quorum de 2/3(dois terços) dos associados da Colônia.

Art. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente da Colônia.

§ 1º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º excepcionalmente, a Assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 3º As convocações de Assembléia Geral serão feita por EDITAL, afixado na sede da Colônia, ou por outros meios que julgue necessário.

Art. 21 - O quorum para instalação das assembleias gerais dar-se-á da seguinte forma:

- I - 2/3 (dois terços) do numero de associados (a) em plena condição de votar na primeira convocação;
- II - Qualquer número de associadas em condições de votar e votar na segunda convocação, que deverá ocorrer 30(trinta minutos) após o horário estabelecido para a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será lavrada ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, e serão assinadas pelos Diretores e Associadas pelos Diretores e Associados presentes e registrados em Cartório.

ações
Com
11
22
10/10/10
2
17/10/10
17/10/10
17/10/10
17/10/10

Júlio Federal
 Ministério das Comunicações
 JORNAL DO ORIGINAL
 13 JAN 2010
 [Assinatura]

Cartório Virgínia

Cartório VIRGÍNIA
 10.932.418/0001-35
 2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficial de Imóveis
 Avenida Presidente Vargas, n.º 61
 Virgínia Castelo Branco
 Escrivania S/A
 Av. Presidente Vargas, n.º 61
 Virgínia Castelo Branco

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, em
 que dou fé.
 Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Em teste da verdade
 Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública
 Profª Maria das Graças C. Branco Sales - Tabelião Oficial



- Art. 22 – A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre matéria para qual for convocada.
- Art. 23 -- A Assembléia Geral ordinária ocorrerá no mês de janeiro de cada ano para apreciação das prestações de contas da Diretoria e Conselho Fiscal, relativas ao exercício do ano anterior.

DA DIRETORIA

- Art. 24 – A Diretoria da colônia será eleita por Assembléia Geral, convocada para este fim e por maioria simples e pro voto secreto.
- Art. 25 – A diretoria será composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretaria, 01 (um) 2º secretario, 01 (um) 1º Tesoureiro, 01 (um) 2º Tesoureiro.
- Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á:
 - a) ordinariamente uma vez por mês e;
 - b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 30% (trinta por cento) dos sócios com direitos a voto.

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes.
- Art. 28 – Ao Conselho Fiscal Compete:
 - a) Examinar os livros contábeis e os balanços;
 - b) Emitir parecer para A Assembléia Geral sobre os balanços e prestação de contas da Diretoria;
 - c) dar conhecimento à Diretoria de erros de caráter técnico e/ou financeiros..
- Art. 29 – O Conselho será presidido por um de seus membros eleitos pelos seus pares.
PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao conselho fiscal, através de seu presidente, opinar sempre que solicitado pela diretoria ou Assembléia Geral, sobre quaisquer assuntos previstos no artigo 28.
- Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:
 - a) Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;
 - b) Extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente pela maioria dos seus membros, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os titulares em suas falas e impedimentos.

**CAPÍTULO IV
 DAS ELEIÇÕES**

- Art. 31 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04(quatro) anos na data em que ocorrer a eleição da Federação dos Pescadores do Estado do Piauí.
PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo que a sua homologação será feita anual conforme as a quitação da Colônia com a Federação.
- § 1º Caberá a Federação afixar a data de realização das eleições, que deverá acontecer no mesmo período da Federação no prazo de 90(noventa) dias antes do termino do mandato da Diretoria em exercício.
- § 2º As eleições terão que acontecer num sábado.
- Art. 32 – A Diretoria da Colônia designará, num prazo de 120(cento e vinte) dias de antecedência à data a ser fixada para as eleições a Comissão Eleitoral, que será constituída

[Assinatura manuscrita vertical]

[Assinatura manuscrita]

por 03(três) membros, não podendo dela fazer parte os componentes da Diretoria ou candidatos.

Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2010

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, entre si, um Presidente e um Secretário e o suplente.

Art. 33 - Competirá a Comissão eleitoral:

- a) Conduzir todo o processo eleitoral;
- b) dirimir as dúvidas surgidas no decorrer da votação;
- c) Apurar os votos;
- d) comunicar o resultado da apuração à Diretoria, a qual fixará a data da solenidade de posse dos eleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Comissão Eleitoral afixar o edital de convocação para a inscrição das chapas e eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – no Edital Convocação das eleições deverá constar: data, local e horário de realização das eleições.

Art. 34 – A Comissão Eleitoral fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser reconhecidas legalmente e divulgados os nomes dos seus integrantes 90(noventa) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Art. 35 - As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal terão que ser inscritas no prazo de 90 (noventa) dias antes à data marcada para a realização das eleições junto à comissão Eleitoral.

Art. 36 – O processo eleitoral se dará em Assembléia Geral, convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas para concorrerem aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – somente as chapas devidamente inscritas poderão concorrer às eleições para Diretoria e conselho Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso venha a ocorrer a inscrição de uma única chapa, mesmo assim será efetuado todo o procedimento, conforme previsto nos artigos 34 e 36.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o material para a eleição será encaminhado pela Federação a Comissão Eleitoral com antecedência para não ocorrer prejuízo da eleição.

Art. 37 – Os candidatos só poderão concorrer à qualquer cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal desde que cumpram o que predispõe o art. 10º deste estatuto Social.

Art. 38 – A posse de a Nova Diretoria ocorrer 30(trinta) dias após a eleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso ser eleita a Diretoria anterior a posse será realizada 30(trinta) dias após a eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO Apuração da eleição da Colônia como da Federação será feita imediatamente após a votação ter sido encerrada e resultado proclamado e em seguida os resultados serão encaminhados a Federação com todo o material.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de empate para o cargo de Presidente será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 39 – Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão considerados extintos nos casos de:

- a) morte;
- b) invalidez permanente;
- (c) renuncia por escrito;
- d) não comparecimento a 03(três) sessões consecutivas e 05(cinco) intersaladas;
- e) procedimento incompatível com o exercício da função.

Cartório Virgínia

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1.57

Em teste da verdade
Maria das Graças C. Branco Sales
Tabela Oficial

Cartório VIRGÍNIA
Ofício de Notas, Registro Civil e Oficial de Tabelas
932-419/0001-35
Maria das Graças C. Branco Sales

Virgínia Castelo
Escritório
Av. Presidente Vargas
Porto-Felipe



Ministério Federal
 Ministério das Comunicações
 ORIGINAL
 13 JÂN 2015

Comunicações
 119

f) condenação por crime inafiançável ou de responsabilidade.
PARÁGRAFO ÚNICO À pena de perda de mandato de que trata o caput, deste Artigo só poderá ser aplicado por decisão da Assembléia Geral.

Art. 40 – O associado para concorrer à eleição da diretoria e do Conselho Fiscal, deverá apresentar até a data prevista de sua inscrição:

- a) Certidão negativa de Crime fornecida pelo Cartório da Comarca e fórum local;
- b) certidão Negativa da Receita Federal e;
- c) Declaração de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria candidatos que concorrerão novamente terão ainda que apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, emitida pela Federação.

**CAPÍTULO V
 DAS ATRIBUIÇÕES DAS
 FUNÇÕES EXECUTIVAS**

Art. 41 – Compete Ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto;
- II – executar as determinações da Assembléia geral e do Conselho Fiscal;
- III – representar a Colônia em juízo e fora dele;
- IV – convocar a presidir as reuniões da Diretoria, assembléia Geral, e exercer o voto de desempate;
- V – contratar, demitir e fixar salários de empregados;
- VI – assinar juntamente com o tesoureiro os cheques emitidos pela Colônia;
- VII – autorizar as despesas;
- VIII – assinar com o Secretario as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IX – supervisionar as atividades da Colônia.

Art. 42 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente em suas atividades.

Art. 43 – Compete ao 1º Secretario:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral lavrando e lendo as atas e assinando-a com o Presidente;
- II – superintender os serviços da secretaria;
- III – elaborar o Relatório Anual e;
- IV - redigir e organizar as correspondências.

Art. 44 – Compete ao 2º secretario substituir em suas faltas ou impedimentos.

Art. 45 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – controlar as finanças da Colônia, e apresentar mensalmente ou sempre que forem solicitados pelo Presidente os documentos de receitas e despesas em conjunto com a Federação;
- II – assinar com o Presidente os cheques emitidos pela Colônia para pagamento dos compromissos financeiros e ordens de pagamentos;
- III – firmar os recibos de pagamento efetuados pela Colônia;

688/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/2556/2557/2558/2559/2560/2561/2562/2563/2564/2565/2566/2567/2568/2569/2570/2571/2572/2573/2574/2575/2576/2577/2578/2579/2580/2581/2582/2583/2584/2585/2586/2587/2588/2589/2590/2591/2592/2593/2594/2595/2596/2597/2598/2599/2600/2601/2602/2603/2604/2605/2606/2607/2608/2609/2610/2611/2612/2613/2614/2615/2616/2617/2618/2619/2620/2621/2622/2623/2624/2625/2626/2627/2628/2629/2630/2631/2632/2633/2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640/2641/2642/2643/2644/2645/2646/2647/2648/2649/2650/2651/2652/2653/2654/2655/2656/2657/2658/2659/2660/2661/2662/2663/2664/2665/2666/2667/2668/2669/2670/2671/2672/2673/2674/2675/2676/2677/2678/2679/2680/2681/2682/2683/2684/2685/2686/2687/2688/2689/2690/2691/2692/2693/2694/2695/2696/2697/2698/2699/2700/2701/2702/2703/2704/2705/2706/2707/2708/2709/2710/2711/2712/2713/2714/2715/2716/2717/2718/2719/2720/2721/2722/2723/2724/2725/2726/2727/2728/2729/2730/2731/2732/2733/2734/2735/2736/2737/2738/2739/2740/2741/2742/2743/2744/2745/2746/2747/2748/2749/2750/2751/2752/2753/2754/2755/2756/2757/2758/2759/2760/2761/2762/2763/2764/2765/2766/2767/2768/2769/2770/2771/2772/2773/2774/2775/2776/2777/2778/2779/2780/2781/2782/2783/2784/2785/2786/2787/2788/2789/2790/2791/2792/2793/2794/2795/2796/2797/2798/2799/2800/2801/2802/2803/2804/2805/2806/2807/2808/2809/2810/2811/2812/2813/2814/2815/2816/2817/2818/2819/2820/2821/2822/2823/2824/2825/2826/2827/2828/2829/2830/2831/2832/2833/2834/2835/2836/2837/2838/2839/2840/2841/2842/2843/2844/2845/2846/2847/2848/2849/2850/2851/2852/2853/2854/2855/2856/2857/2858/2859/2860/2861/2862/2863/2864/2865/2866/2867/2868/2869/2870/2871/2872/2873/2874/2875/2876/2877/2878/2879/2880/2881/2882/2883/2884/2885/2886/2887/2888/2889/2890/2891/2892/2893/2894/2895/2896/2897/2898/2899/2900/2901/2902/2903/2904/2905/2906/2907/2908/2909/2910/2911/2912/2913/2914/2915/2916/2917/2918/2919/2920/2921/2922/2923/2924/2925/2926/2927/2928/2929/2930/2931/2932/2933/2934/2935/2936/2937/2938/2939/2940/2941/2942/2943/2944/2945/2946/2947/2948/2949/2950/2951/2952/2953/2954/2955/2956/2957/2958/2959/2960/2961/2962/2963/2964/2965/2966/2967/2968/2969/2970/2971/2972/2973/2974/2975/2976/2977/2978/2979/2980/2981/2982/2983/2984/2985/2986/2987/2988/2989/2990/2991/2992/2993/2994/2995/2996/2997/2998/2999/3000/3001/3002/3003/3004/3005/3006/3007/3008/3009/3010/3011/3012/3013/3014/3015/3016/3017/3018/3019/3020/3021/3022/3023/3024/3025/3026/3027/3028/3029/3030/3031/3032/3033/3034/3035/3036/3037/3038/3039/3040/3041/3042/3043/3044/3045/3046/3047/3048/3049/3050/3051/3052/3053/3054/3055/3056/3057/3058/3059/3060/3061/3062/3063/3064/3065/3066/3067/3068/3069/3070/3071/3072/3073/3074/3075/3076/3077/3078/3079/3080/3081/3082/3083/3084/3085/3086/3087/3088/3089/3090/3091/3092/3093/3094/3095/3096/3097/3098/3099/3100/3101/3102/3103/3104/3105/3106/3107/3108/3109/3110/3111/3112/3113/3114/3115/3116/3117/3118/3119/3120/3121/3122/3123/3124/3125/3126/3127/3128/3129/3130/3131/3132/3133/3134/3135/3136/3137/3138/3139/3140/3141/3142/3143/3144/3145/3146/3147/3148/3149/3150/3151/3152/3153/3154/3155/3156/3157/3158/3159/3160/3161/3162/3163/3164/3165/3166/3167/3168/3169/3170/3171/3172/3173/3174/3175/3176/3177/3178/3179/3180/3181/3182/3183/3184/3185/3186/3187/3188/3189/3190/3191/3192/3193/3194/3195/3196/3197/3198/3199/3200/3201/3202/3203/3204/3205/3206/3207/3208/3209/3210/3211/3212/3213/3214/3215/3216/3217/3218/3219/3220/3221/3222/3223/3224/3225/3226/3227/3228/3229/3230/3231/3232/3233/3234/3235/3236/3237/3238/3239/3240/3241/3242/3243/3244/3245/3246/3247/3248/3249/3250/3251/3252/3253/3254/3255/3256/3257/3258/3259/3260/3261/3262/3263/3264/3265/3266/3267/3268/3269/3270/3271/3272/3273/3274/3275/3276/3277/3278/3279/3280/3281/3282/3283/3284/3285/3286/3287/3288/3289/3290/3291/3292/3293/3294/3295/3296/3297/3298/3299/3300/3301/3302/3303/3304/3305/3306/3307/3308/3309/3310/3311/3312/3313/3314/3315/3316/3317/3318/3319/3320/3321/3322/3323/3324/3325/3326/3327/3328/3329/3330/3331/3332/3333/3334/3335/3336/3337/3338/3339/3340/3341/3342/3343/3344/3345/3346/3347/3348/3349/3350/3351/3352/3353/3354/3355/3356/3357/3358/3359/3360/3361/3362/3363/3364/3365/3366/3367/3368/3369/3370/3371/3372/3373/3374/3375/3376/3377/3378/3379/3380/3381/3382/3383/3384/3385/3386/3387/3388/3389/3390/3391/3392/3393/3394/3395/3396/3397/3398/3399/3400/3401/3402/3403/3404/3405/3406/3407/3408/3409/3410/3411/3412/3413/3414/3415/3416/3417/3418/3419/3420/3421/3422/3423/3424/3425/3426/3427/3428/3429/3430/3431/3432/3433/3434/3435/3436/3437/3438/3439/3440/3441/3442/3443/3444/3445/3446/3447/3448/3449/3450/3451/3452/3453/3454/3455/3456/3457/3458/3459/3460/3461/3462/3463/3464/3465/3466/3467/3468/3469/3470/3471/3472/3473/3474/3475/3476/3477/3478/3479/3480/3481/3482/3483/3484/3485/3486/3487/3488/3489/3490/3491/3492/3493/3494/3495/3496/3497/3498/3499/3500/3501/3502/3503/3504/3505/3506/3507/3508/3509/3510/3511/3512/3513/3514/3515/3516/3517/3518/3519/3520/3521/3522/3523/3524/3525/3526/3527/3528/3529/3530/3531/3532/3533/3534/3535/3536/3537/3538/3539/3540/3541/3542/3543/3544/3545/3546/3547/3548/3549/3550/3551/3552/3553/3554/3555/3556/3557/3558/3559/3560/3561/3562/3563/3564/3565/3566/3567/3568/3569/3570/3571/3572/3573/3574/3575/3576/3577/3578/3579/3580/3581/3582/3583/3584/3585/3586/3587/3588/3589/3590/3591/3592/3593/3594/3595/3596/3597/3598/3599/3600/3601/3602/3603/3604/3605/3606/3607/3608/3609/3610/3611/3612/3613/3614/3615/3616/3617/3618/3619/3620/3621/3622/3623/3624/3625/3626/3627/3628/3629/3630/3631/3632/3633/3634/3635/3636/3637/3638/3639/3640/3641/3642/3643/3644/3645/3646/3647/3648/3649/3650/3651/3652/3653/3654/3655/3656/3657/3658/3659/3660/3661/3662/3663/3664/3665/3666/3667/3668/3669/3670/3671/3672/3673/3674/3675/3676/3677/3678/3679/3680/3681/3682/3683/3684/3685/3686/3687/3688/3689/3690/3691/3692/3693/3694/3695/3696/3697/3698/3699/3700/3701/3702/3703/3704/3705/3706/3707/3708/3709/3710/3711/3712/3713/3714/3715/3716/3717/3718/3719/3720/3721/3722/3723/3724/3725/3726/3727/3728/3729/3730/3731/3732/3733/3734/3735/3736/3737/3738/3739/3740/3741/3742/3743/3744/3745/3746/3747/3748/3749/3750/3751/3752/3753/3754/3755/3756/3757/3758/3759/3760/3761/3762/3763/3764/3765/3766/3767/3768/3769/3770/3771/3772/3773/3774/3775/3776/3777/3778/3779/3780/3781/3782/3783/3784/3785/3786/3787/3788/3789/3790/3791/3792/3793/3794/3795/3796/3797/3798/3799/3800/3801/3802/3803/3804/3805/3806/3807/3808/3809/3810/3811/3812/3813/3814/3815/3816/3817/3818/3819/3820/3821/3822/3823/3824/3825/3826/3827/3828/3829/3830/3831/3832/3833/3834/3835/3836/3837/3838/3839/3840/3841/3842/3843/3844/3845/3846/3847/3848/3849/3850/3851/3852/3853/3854/3855/3856/3857/3858/3859/3860/3861/3862/3863/3864/3865/3866/3867/3868/3869/3870/3871/3872/3873/3874/3875/3876/3877/3878/3879/3880/3881/3882/3883/3884/3885/3886/3887/3888/3889/3890/3891/3892/3893/3894/3895/3896/3897/3898/3899/3900/3901/3902/3903/3904/3905/3906/3907/3908/3909/3910/3911/3912/3913/3914/3915/3916/3917/3918/3919/3920/3921/3922/3923/3924/3925/3926/3927/3928/3929/3930/3931/3932/3933/3934/3935/3936/3937/3938/3939/3940/3941/3942/3943/3944/3945/3946/3947/3948/3949/3950/3951/3952/3953/3954/3955/3956/3957/3958/3959/3960/3961/3962/3963/3964/3965/3966/3967/3968/3969/3970/3971/3972/3973/3974/3975/3976/3977/3978/3979/3980/3981/3982/3983/3984/3985/3986/3987/3988/3989/3990/3991/3992/3993/3994/3995/3996/3997/3998/3999/4000/4001/4002/4003/4004/4005/4006/4007/4008/4009/4010/4011/4012/4013/4014/4015/4016/4017/4018/4019/4020/4021/4022/4023/4024/4025/4026/4027/4028/4029/4030/4031/4032/4033/4034/4035/4036/4037/4038/4039/4040/4041/4042/4043/4044/4045/4046/4047/4048/4049/4050/4051/4052/4053/4054/4055/4056/4057/4058/4059/4060/4061/4062/4063/4064/4065/4066/4067/4068/4069/4070/4071/4072/4073/4074/4075/4076/4077/4078/4079/4080/4081/4082/4083/4084/4085/4086/4087/4088/4089/4090/4091/4092/4093/4094/4095/4096/4097/4098/4099/4100/4101/4102/4103/4104/4105/4106/4107/4108/4109/4110/4111/4112/4113/4114/4115/4116/4117/4118/4119/4120/4121/4122/4123/4124/4125/4126/4127/4128/4129/4130/4131/4132/4133/4134/4135/4136/4137/4138/4139/4140/4141/4142/4143/4144/4145/4146/4147/4148/4149/4150/4151/4152/4153/4154/4155/4156/4157/4158/4159/4160/4161/4162/4163/4164/4165/4166/4167/4168/4169/4170/4171/4172/4173/4174/4175/4176/4177/4178/4179/4180/4181/4182/4183/4184/4185/4186/4187/4188/4189/4190/4191/4192/4193/4194/4195/4196/4197/41

Cartório
10.932.41
2º Ofício de Notas, Registro
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião/Carilho
Virgínia Castelo Branco Sales
Escritor de Tabelião
Av. Presidente Vargas, 61
Porto-Piauí

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n. 61

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.

Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,57

Em teste da cidade

Maria das Graças Castelo Branco Sales - Tabelião Pública

Profª Maria das Graças C. Branco Sales

IV – elaborar os **BALANÇOS** da Colônia e prestar contas à Diretoria e Assembleia Geral no final de cada exercício;

V – prestar contas mensalmente a Federação das **RECEITAS E DESPESAS** da Colônia;

VI – efetuar, mensalmente o recolhimento do percentual de 12% (doze por cento) sobre o total das mensalidades dos associados da Colônia, a título de pró-labore para a manutenção da Federação.

Art. 46 – Compete ao 2º tesoureiro substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO DAS RENDAS

Art. 47 – As rendas da Colônia serão constituídas das seguintes fontes:

- I – mensalidade dos associados;
- II – doações;
- III – promoções sociais;
- IV – rendimentos sobre comercializações dos produtos;
- V – subvenções sociais;
- VI – subvenções sociais;
- VII – convênio com entidades públicas e privadas;
- VII – bens de prestação de serviços;
- VIII – alienação de bens.

Art. 48 – A Colônia não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão por objetivo a realização de suas finalidades estatutárias.

PATRIMÔNIO

Art. 49 – Constitui patrimônio da Colônia:

- a) bens móveis e imóveis, adquiridos por compra ou doação;
- b) rendimento de seus investimentos;
- c) rendimento sobre a venda de produtos ou serviços e contribuições;
- d) contribuições resultantes de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Art. 50 – Os bens móveis e imóveis e semoventes da Colônia serão arrolados em inventário, registrado em livro próprio e enviado cópia à Federação.

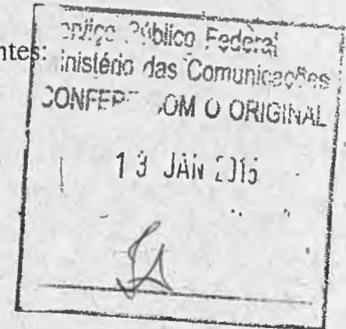
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – A Colônia poderá ampliar sua área de jurisdição e/ou criar zonas administrativas para melhor desenvolver suas finalidades estatutárias.

Art. 52 – Os Direitos responderão por danos causados a Colônia, por dolo fraude ou má fé, contra seu patrimônio ou que implique na violação deste estatuto.

Art. 53 – A Colônia poderá instituir em forma de COOPERATIVA ou posto de revenda de gêneros alimentícios material de pesca, derivados de petróleo, produtos farmacêuticos e outros produtos necessários à subsistência e exercício da profissão dos associados.

§ 1º a venda dos produtos aos associados não terá como objetivo o lucro e sim, proporcionar melhoria das suas condições de vida profissional.



COAB/PA 2010/2010/100

Handwritten signature or initials.

des Contas
11/1/08

Art. 54 – Os pescadores profissionais serão filiados, na Colônia de Pescadores no âmbito de sua residência ou que exerçam suas atividades, bem como todos seus assemelhados.

Art. 55 – A Colônia não distribuirá lucros ou dividendos aos seus Diretores e/ou associados.

Art. 56 – Somente os Cargos de Presidente 1º secretário e 1º Tesoureiro serão remunerados, se presta serviços conforme artigo 2º deste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO Os percentuais para cada membro será distribuído da seguinte forma 12% (por cento) para o Presidente e 9% (por cento) para 1º Secretário e 9% (por cento) para 1º Tesoureiro.

Art. 57 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 58 – Em caso de extinção da Colônia seu patrimônio será destinado a uma entidade congênera de fins filantrópicos, existente na sua jurisdição, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados e homologados pela Federação.

Art. 59 – A Colônia enviará anualmente à federação, cópia do Balanço Financeiro e relatório anual de suas atividades.

Art. 60 – Os casos omissos as neste estatuto que não possam ser resolvidos por analogia ou jurisprudência serão submetidos à consideração da Federação para deliberação.

Art. - 61 O presente estatuto foi alterado e aprovado os artigos, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º na Assembléia Geral, realizada em 14 de julho de 2008.

Handwritten signature and notes on the right margin.

Autenticado em 04 de agosto de 2010
Olivia Soares da Rocha
Coordenadora Municipal de Pesca

Ministério das Comunicações
CONFERTOM O ORIGINAL
13 JAN 2015
LA

Cartório Virgínia Avenida Presidente Vargas n. 61
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010
Valor: R\$ 1,57
Em teste da verdade
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Rio Grande do Sul
Série 019801
Cartório VIRGÍNIA
10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóvel
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escritório: Rua... 61 Centro

13 JAN 2010

11

Ata da Assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2009, destinada a alterar dispositivo do estatuto da colônia de pescadores.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (20.12.2009), na sede da colônia dos pescadores Z-15, situada no bairro Rua Nova, nesta cidade de Porto-Picauí, onde presente pescadores associados e membros da comunidade deste município de Porto-Picauí, o Senhor Presidente Antônio Miranda de Araújo, Secretariado Por Maria Reijane Souza, declarou que havendo "quorum" legal instalado a assembleia geral extraordinária para deliberar sobre a alteração dos artigos 6º (sexto), 7º (setimo) do estatuto, de acordo com o edital de convocação. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou para apreciação e discussão a alteração do estatuto desta colônia de pescadores Z-15, nos termos seguintes: "Art. 6º - Podem associar-se a colônia de pescadores (as) profissionais artesanais da pesca onde a ela registará junto aos órgãos competentes os seus sócios comuns do povo integrantes da comunidade do município de Porto-Picauí, independente da sua profissão. Em seguida também foi proposta acrescentar no artigo 7º do estatuto o inciso IV nos seguintes termos: "IV - sócio membro da comunidade do município de Porto-Picauí, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terá inclusive direito a votar e fazer parte da diretoria". Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em votação sendo a proposta de alteração

Cartório Virgínia

Avenida Presidente Vargas n.º 61

AUTENTICAÇÃO

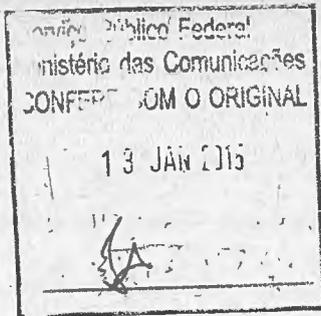
Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada, do que dou fé.
Porto, 4 de agosto de 2010

Valor: R\$ 1,97

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Em teste da verdade
Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabeliã/ Oficial



10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Oficialato de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabeliã/ Oficial
Virgínia Castelo Branco Sales
Escrivã Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí



EM BRANCO

José de Araújo Santos
 Francisco dos Chagas Costa
 Francisco dos Chagas Trajano
 José de Deus Oliveira
 Rubem dos Santos
 Francisco dos Chagas Sousa
 José Antonio dos Santos
 Maria Francisca de Oliveira
 Ricardo Alves de Araújo
 Roberto Lopes dos Santos
 Fernando Roberto dos Santos
 Gonzaga Alves dos Santos
 Maria de Fátima Oliveira
 Maria dos Graças Alves Batista
 Manoel Claudir P. Sousa
 José dos Reis Gonçalves
 José de Deus Oliveira Sousa
 Benedita Matias de Araújo
 José Ribamar Costa
 Bonsega Santo Oliveira
 Fernando Carlos de Moraes
 Teresinha de Sousa Braga
 Fernando Rodrigues
 José Alves Mendes
 Alexandre José dos Santos
 Antonio de Sousa
 José José Maria
 Francisco Inês Cardoso
 Maria de Sousa Castro
 João do Carmo Oliveira
 Francisco Edvaldo A. Mariel Brand

Ministério das Comunicações
 CONF. COM O ORIGINAL
 13 JAN 2015
 JA

Cartório VIRGINIA
 10.932.419/0001-35
 no Município de Neves, Registro Civil e Cartório de Imóveis
 Tabelaria Oficial
 Virgínia Castelo Branco Sales
 Escritorenia Subsistida
 Presidente Vargas, 61 Centro
 Foto: Paul
 Autenticação
 Nº ANG 013798
 Série 066



Avenida Presidente Vargas n. 61
 Cartório Virgínia
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia retrográfica conforme a original a mim apresentada, de que dou fé.
 Porto, 4 de agosto de 2010
 Valor: R\$ 1,57
 Maria de Graças Costa
 Tabelaria Pública

088
 124

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios "Bloco R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300
CEP: 70.044-900 - Brasília DF

FC092838 75240375-B



SEDEX

CORREIOS

AR MP PESO (kg) *1,2*

MANDOU, CHEGOU.

SK 21476212 7 BR



AGIBP - PORTO
06 AGO 2011
PI

Ministério das Comunicações
CONFIRMAR COM O ORIGINAL
13 JAN 2015

200
135
COM

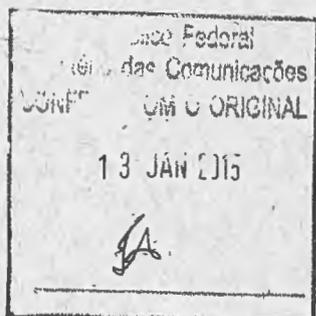
Ministério das Comunicações
CONF. 010 ORIGINAL
13 JAN 1915
SA

COLONIA DE PESCADORES Z 15 DE PORTO - PI
Rua São José nº 973 - Bairro Rua Nova
CEP: 64.145-000 - PORTO - PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 224 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

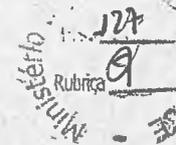
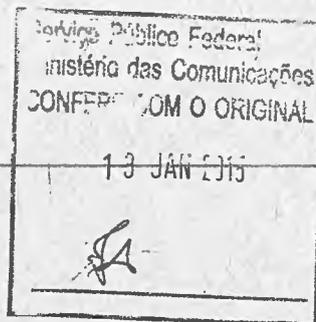


- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.011264/10.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, na localidade de Porto, Estado do Piauí.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº3088/10, datado de 13/07/2010, cuja análise resultou na constatação de improcedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.

I - INTRODUÇÃO

1. A Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/02/10 (29º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que a entidade não se caracteriza



como de natureza comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º, 7º e 9º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados a parcela específica da sociedade, quais sejam: pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar 01/2004.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, constatou-se que a entidade não se **caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

II - A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se ainda, que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2009, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas improcedentes, vez que a entidade não tem caráter comunitário inviabilizando a continuidade da análise.

III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- não deverá ser acatado, diante da improcedência das alegações aduzidas, permanecendo os autos arquivados levando, conseqüentemente, à tramitação dos autos para o arquivo.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e do Sr. Secretário de

Ministério das
Comunicações
Fis. nº
Rubrica 9

Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

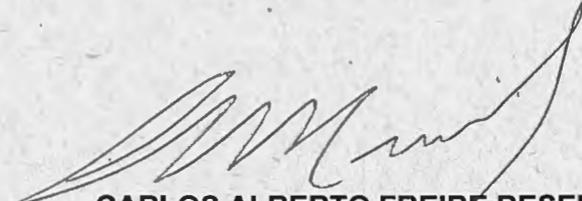
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
1-3 JAN 2015
SA

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.


ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE 94001

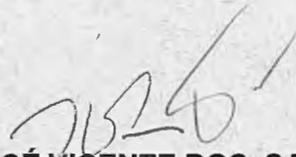
De acordo com o Despacho e Decisão.

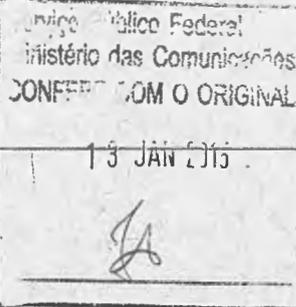
Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 23 de setembro de 2010.


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF

Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 183/10/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 23 de Setembro de 2010.

Ao Senhor
Antonio Miranda de Araújo
Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto
Rua São José, nº 973 - Bairro: Rua Nova
64145-000 - Porto - PI

Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração

Senhor Representante,

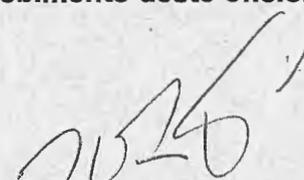
Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto**, na localidade de **Porto/PI**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº53000.011264/10, comunicamos o que se segue.

A entidade não se caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se ainda, que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2009, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

Informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. A entidade poderá apresentar Recurso Administrativo endereçado ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações no prazo de 30 dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente,


JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

29° APQ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
RUBRICA
a

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERIDO COM O ORIGINAL
13 JAN 2010
FA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 056053/2010-21
SEAPA/SCE
29/10/2010-09:16

Processo nº 53000.011264/10

A **COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil sem fins lucrativo CPNJ nº 03.518.258/0001-72, com sede na Rua São José, nº 973, na cidade de Porto/Pi, por seu Presidente Antônio Miranda de Araújo, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa., inconformado, data vênua, com a r. decisão contida no Ofício nº 947/2010-ERO9SP/ERO9-ANATEL/CE que indeferiu o pedido de cadastramento e habilitação execução de serviços de radiodifusão comunitária formulado pela Colônia de Pescadores Z-15, ora Recorrente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** a sua Excelência **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** de acordo com as razões, em anexas, que integram o presente recurso.

Assim, requer a V. Exa. que receba o presente recurso e que após juntar aos referidos autos sejam estes enviados ao Excelentíssimo Senhor **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, com as razões, em anexas, onde espera a reforma da decisão.

Pede Deferimento.

Porto para Brasília, em 20 de outubro de 2010.

Antônio Miranda de Araújo
ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO

Presidente da Colônia de Pescadores Z-15

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
17/11/10
Roda - Paulo

suolo

Data: 29.10.10
DO: DCE
Para: SGA-PA-SP
 Conhecimento
 Providências
 Análise e Deliberação
 Preparar Resposta
 Preparar Informe
 Responder ao Interessado
 Falar-me
 Arquivar-se
Prazo: 10
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DOS/SSCE/MC

Radcom

Polícia Federal
Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2011
GA

RECEBUEMOS
13 JAN 2011



RAZÕES DO RECURSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, data vênia, a r. decisão que indeferiu o pedido de cadastramento e habilitação da ora Recorrente COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI para execução ou exploração dos serviços de RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA merece reforma. Vejamos:

1) – Senhor Ministro, o pedido de cadastramento e habilitação da recorrente para exploração ou execução dos serviços de RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA foi indeferido administrativa sob o fundamento de que a COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI não se caracteriza como de natureza comunitário por restringir a pescadores profissionais artesanais.

2) – Data vênia, Douto Ministro, o entendimento e a fundamentação deve ser revisto, pois, não se encontra sustentação no Estatuto da Entidade, ora Recorrente. Como vejamos:

a) – a COLONIA DE PESCADORES Z-15, ora recorrente, não se restringe nem se limita ao ingresso e permanência de associados que sejam obrigatoriamente pescadores profissionais artesanais, pois, o Art. 6º e 7º do ESTATUTO DA ENTIDADE, ora recorrente, foi alterado em 20 de dezembro de 2009, os quais permitiram o ingresso de pessoas outras que não sejam pescadores profissionais artesanais, **in verbis**:

“Art. 6º - Poderão associar-se a COLONIA, pescadores(as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados, bem como membros ou pessoas comuns do povo integrantes da



132
a

comunidade do Município de Porto-Piauí, independente de sua profissão.

Art. 7º - Omissis

IV – Sócio Membros da Comunidade do Município de Porto-PI, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terão inclusive direito a voto e fazer parte da Diretoria.” (grifei)

b) – Como se vê, que a ATA da reunião da Entidade, ora Recorrente, que alterou o seu **ESTATUTO** está devidamente registrada em CARTÓRIO (Veja documentos já **inclusos nos autos e cópias, em anexas**), o qual permite o ingresso e assim fazer parte como sócio qualquer pessoa comum do povo;

Ademais, a Entidade, ora Recorrente, também tem foi finalidade de executar serviços de radiodifusão comunitária , segundo preceitua o Art. 2º, III, do seu **Estatuto**, que diz:

“Art.2º - A COLONIA DE PESCADORES Z-15 fundada em 03/05/1992, com sede na Rua nova s/n bairro centro e foro no município de Porto, com jurisdição e área de atuação em toda a base territorial do município de Porto, tem como finalidade:

....

III – Promover atividades Educacionais, sociais e Recreativas para a comunidade, inclusive para seus associados e familiares, e especialmente executar os serviços de radiodifusão comunitária; ” (Ata e Estatuto, anexo)

c) – Destaca-se ainda que a execução de serviços de radiodifusão prestados pelos **RÁDIO COMUNITÁRIAS** não se destina a atingir área extensiva, ou seja, a área de apenas 1,0Km a partir de sua antena, com a utilização de transmissor irradiação máxima



133

9

de 25 Watts. Daí porque a comunidade – representada pela Entidade ora Recorrente – postula a concessão já que os serviços serão executados em favor da comunidade numa área limitada;

d) - Aliás, como já visto, a ENTIDADE, ora Recorrente, não é formada apenas por pescadores artesanais profissionais, mais sim por pessoas comum do povo que residem na mesma comunidade, INDEPENDENTEMENTE DA SUA PROFISSÃO, como: **servidor público, pequenos comerciantes, pedreiros, carroceiros, domesticas, dona de casa, etc.;**

e) – Vale destacar que até o **atual PRESIDENTE da entidade(ora recorrente), Sr. ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO** exerce o cargo de **Secretário Municipal de Finanças do Município**(Veja Portaria, em anexa);

f) – Registra-se ainda que faz parte da DIRETORIA da Entidade, ora Recorrente, Pessoa Comum do Povo que não é pescador artesanal profissional.

3) – Assim, a Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto-PI, ora Recorrente, **se caracteriza como entidade de natureza comunitária, pois, é constituída por sócios pertencentes a diversas classes sociais e profissionais, membros em geral da comunidade, além do que tem por fim a execução de serviços radiodifusão comunitária.** Logo preenche todos os requisitos legais para executar os serviços de radiodifusão comunitária a que postula nos referidos autos nos termos da Lei nº 9.612/98 e Norma Complementar MC nº 01/2004.

DIANTE DO EXPOSTO, requer a V. Exa. que se digne em rever a r. decisão recorrida para considerar a Entidade, ora Recorrente, como sendo de natureza comunitária, pois, assim o é, logo preenchendo todos os requisitos legais para executar serviços de radiodifusão comunitária para, enfim, deferir o pedido inicial de cadastramento e habilitação.

N. Termos.

P. Deferimento.

134
9
134

Porto-PI, em 20 de outubro de 2010.

Antônio Miranda de Araújo

Presidente da Colônia de Pescadores Z-15

Porto - PI

União Pública Federal
Sistema das Comunicações
CONFERT. COM O ORIGINAL
13 JAN 2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Piauí

Comarca de Porto

Cartório VIRGINIA 2º Ofício

Av. Presidente Vargas nº. 61 centro - fone ... (86) 99732305

CEP - 64.145-000

10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Conselho de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião/Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escriturante Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

Registro/AVERBAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que em data de onze de agosto de dois mil e dez, (11.08.2010), no livro próprio de Registro de Pessoa Jurídica, deste Cartório do 2º OFÍCIO, livro A-02, nele as fls 37/38, sob nº de ordem 120, procedemos a Averbação 2 no Registro do Estatuto da Colônia Z-15 do município de Porto - PI, no tangente, alteração do texto do dispositivo constante no art. 2º, II, III, VIII e X do referido Estatuto, conforme aprovação em Assembleia Geral, constante da Ata realizada em dez de agosto de dois mil e dez (10.08.2010), e demais documentos apresentados, que ficam arquivados neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Porto em 11 de Agosto de 2010

Maria das Graças Castelo Branco Sales
MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES
Tabelião Pública

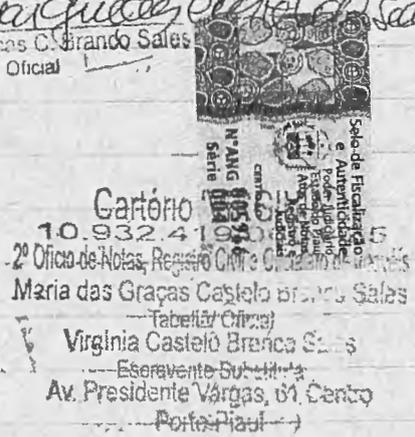
Ministério Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERIDO COM O ORIGINAL
13 JAN 2015
SA



10.932.419/0001-35
2º Ofício de Notas, Registro Civil e Conselho de Imóveis
Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião/Oficial
Virginia Castelo Branco Sales
Escriturante Substituta
Av. Presidente Vargas, 61 Centro
Porto-Piauí

em des. Nº 416, sob Nº de ordem 460 no livro
B. Obra data de 05 de agosto de 2010. Te
do comparecimento consta da presente ata
Nº de - Porto em 05 de agosto 2010.

Maria das Graças Castelo Branco Sales
Profª Maria das Graças Castelo Branco Sales
Tabelião Oficial



Ministério
Rúbrica
136

Ata da Assembleia Geral
Extraordinária realizada
no dia 10 de agosto de
2010 destino altera, de
sua do Estatuto da
colônia de pescadores do
do Município de Porto-Piauí

Aos dez dias do mês de
agosto de 2010, no dia dez
(10.08.2010), na sede desta
autoridade, Colônia de Pes-
cadores do Município
de Porto-Piauí, na sede situ-
ada no Rua São José nº 73,
em Porto-Piauí, onde presentes
os membros, filiados, e membros
em geral da Comunidade,
reunidos em Assembleia
geral, após convocação por

137
P

reunidos em sessão, o Senhor
Presidente declarou que
deverá ser reunida a Assembleia
geral extraordinária para deliberar
sobre alterações no estatuto
de um dos órgãos da
entidade, qual seja a
Assembleia dos associados
de técnicos de radiodifusão
cooperativa. Após discussão
e votação foi aprovada a
alteração do estatuto da
entidade para prever
que a reunião possa ser
realizada em sessão de técnicos
de radiodifusão cooperativa. Nada
mais havendo a tratar
o Senhor Presidente anunciou
terminada a reunião e
pediu a aprovação da ata
que foi aprovada por todos os presentes.
Terminando a reunião da seguinte
maneira:

Creusa Moraes

Jose Vague de Silva

Reginaldo Pereira dos Santos

Francoise Maria Ribeiro

Agostinho Ferreira de Oliveira

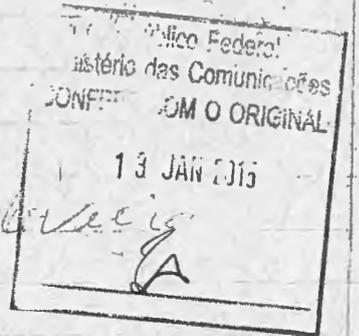
João Ribeiro de Almeida

Antônio Ronaldo Nascimento

Amélia dos Ramos Mendes

Antônio de Souza

Fernando Carlos de Moraes



138
9

Antonio José Mendes
 José de Jesus Alencar
 Maria Francisca de Alencar
 Bernardo Alves Araújo
 Benedito Lopes da Silva
 Francisco Norberto dos Santos
 Manoel Claudio R. Sousa
 Maria dos Graças Alves Batista
 Maria de Fátima Alencar
 José de Jesus Oliveira Sousa
 Gonzaga Alves dos Santos
 José Orlando Ferreira
 Valdo Augusto da Costa
 Francisco dos Chagas Borges Perrow
 Maria de Lourdes Cardoso
 José Ribama Costa
 Everaldo de Sousa Cortez
 José dos Reis Gonçalves
 Francisco dos Chagas Sousa
 Francisco de Jesus Braga
 Karoline Oliveira
 Francisco das Trajano
 José de Araújo Freitas
 Linaeli de Jesus Sousa
 Fernando Rodrigues
 Francineia dos Santos
 José José Soares
 Benedita Maria de Araújo
 Onildo José dos Santos
 Francisco Eduardo Amorim Junior
 Francisco Cardoso Machado
 Valdeir B. do Rêgo
 Ezequiel dos Santos
 José Antonio do Santos

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFETE COM O ORIGINAL
 13 JAN 2015

Antonio Almeida de Aguiar
José Wilson dos Santos

20
139
9
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Ministério Federal
Ministério das Comunicações
CONFEE COM O ORIGINAL
13 JAN 1965
[Signature]

Ilma. Sra. Escrivã do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Porto/PI(Cartório Virginia)

140
A

Recebi em 11/08/2010
procedendo a divida alteracao
avulsa a respeito do registro
me deito supre.

M. G. Sales
Profª Maria das Graças C. Branco Sales
Tabelião Oficial

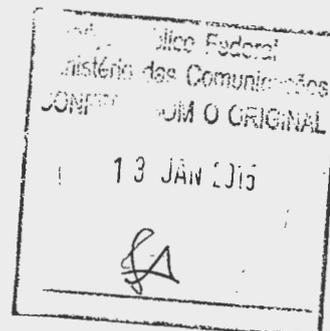
A COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO-PI, com sede na Rua São José 793, Bairro Rua Nova, nesta cidade de Porto-PI, por seu Presidente Antônio Miranda de Araújo, abaixo-assinado, vem, requerer a V. Sra. o registro da alteração do texto do dispositivo constante no Art. 2º, II, III, VIII, X do estatuto da referida entidade(Cópias, em anexa).

P. Deferimento.

Porto-PI, em 11 de agosto de 2010.

Antônio Miranda de Araújo

Antônio Miranda de Araújo
Presidente da Colônia Z-15





CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES
FEDERAÇÃO DAS COLONIAS DE PESCADORES DO ESTADO DO PIAUÍ
ESTATUTO DA COLONIA DE PESCADORES
Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE FORO JURÍDIÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - Com denominação de **COLONIA DE PESCADORES Z-15** fundada no município de Porto Estado do Piauí, como Sociedade civil daqueles que faz da pesca sua profissão e/ou principal meio de vida, com prazo indeterminado de duração regendo-se pelo presente **ESTATUTO** e disposições legais que lhe forem aplicadas, respeitados os princípios da livre associação.

Art. 2º - A **COLONIA DE PESCADORES Z-15** fundada EM 03/05/1992 com sede da Rua nova s/n bairro centro e foro no município de Porto, com jurisdição e areia de atuação em toda a base territorial do município de Porto, tem como finalidade:

I - Representar e defender os interesses e direitos dos pescadores (as) profissionais e artesanais, dos membros da comunidade, e seus assemelhados afiliados a Colônia;

II - Promover as atividades que estimulem a produção e o consumo de pescado e serviços de radiodifusão;

III - Promover atividades Educacionais, Sociais e Recreativas para a comunidade, inclusive para seus associados e familiares, e especialmente executar os serviços de radiodifusão comunitária;

IV - Promover ações que propiciem melhores condições sócio-econômicas aos associados, estimulando a criação de cooperativas de produção e/ou consumo;

V - Combater qualquer ataque ao meio ambiente, especialmente a população aquática e a pesca predatória, bem como a construção de viveiros que impeçam o livre acesso dos pescadores (as), nas suas área de pesca;

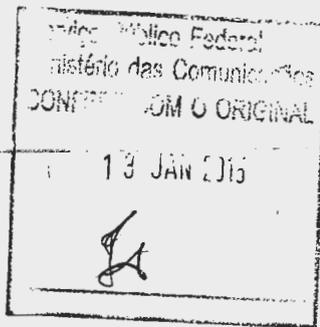
VI - Colaborar nos planos gerais sobre atividade pesqueira, cumprindo as determinações e resoluções no âmbito Federal da Secretaria Especial de Agricultura e Pesca de âmbito Estadual da Secretaria de Agricultura e Pecuária e no âmbito Municipal das Secretarias de Agricultura e Pesca dos Municípios;

VII - Contribuir com as organizações governamentais e não governamentais nos estudos e pesquisas para a implementação de programas articulados de desenvolvimento sustentável da jurisdição da colônia;

VIII - Defender a execução das normas da legislação sobre a pesca e radiodifusão, colaborando com as autoridades na fiscalização em cumprimento da lei;

IX - Representar os associados junto aos Órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

X - Serviços de elo junto as instituições previdenciárias, financeiras, sociais, educacionais, radiodifusão e jurídicas para prestação de assistência aos associados.



242
Q

XI - Realizar parcerias com instituições de cooperações técnicas que auxiliem na elaboração de projetos que visem melhorar as condições profissionais, Sociais e Econômicas dos associados;

XII - Estimular os associados na organização de associativas cooperativas de produção e/ou consumo;

XIII - Conveniar com instituições públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para execução e manutenção de seus programas;

XIV - Pleitear concessão de terrenos da união, Federal Estadual e Municipal para Colônia e seus associados;

XV - Defender a execução das normas e legislações da pesca e Meio Ambiente;

XVI - Promover treinamentos e qualificação profissional para os associados; prestar Assistência Social gratuita aos pescadores (as) e as seus familiares, bem como a todos os associados;

XVII - Promover melhoria habitacional para os associados da Colônia de Pescadores

XVIII - Repassar o percentual de 12 (doze por cento) das rendas provenientes das mensalidades dos associados como pro labore para manutenção da federação.

XIX - Buscar meios através de projetos direcionados á melhoria habitacional, construção de moradias e equipamentos comunitários dentre outros projetos sociais que proporcionem á comunidade um desenvolvimento pessoal e a inclusão social;

XX - Objetivar a produção e aquisição de lotes urbanizados.

Art. 3º - A COLÔNIA DE PESCADORES Z= 15 terá números ilimitados de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, crença religiosa ou política.

Art. 4º - A COLÔNIA DE PESCADORES, prestara colaboração aos órgãos públicos e privados, Federação dos pescadores e Confederação Nacional dos Pescadores, sem prejuízo de sua autonomia.

Art. 5º - A COLÔNIA DE PESCADORES Z = 15, respeita o principio Federativo e Confederativo.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - Poderão associar-se a COLÔNIA, pescadores (as) profissionais artesanais onde a ela registrará junto aos Órgãos competentes os seus associados, bem como membros ou pessoas comuns do povo integrantes da comunidade do Município de Porto-Piauí, independente da sua profissão.

Art. 7º - Colônia terá 03 (três) categorias de sócios:

I - Sócios Efetivos: pescadores profissionais artesanais e seus assemelhados.

II - Sócios cooperadores: são considerados sócios cooperadores dos pescadores Amadores, Amadores de pesca, Industriais da pesca, que exerçam atividades pesqueiras dentro da jurisdição do município da área da Colônia, que venham a contribuir com serviço ou financeiramente para uma melhoria melhor estrutura operacional da Colônia;

III - Sócio Benemérito qualquer pessoa física ou jurídica que contaria com doações ou serviços relevantes em benefícios da categoria, cujo reconhecimento será referendado pela Assembléia Geral.

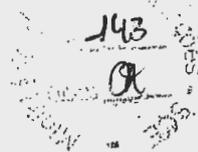
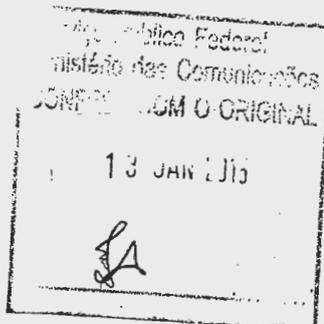
IV - Sócio Membros da Comunidade do Município de Porto-PI, independente da sua profissão ou categoria profissional, que terão inclusive direito a voto e fazer parte da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados cooperadores e Beneméritos poderão a convite participar de cargo da Diretoria e Conselho Fiscal da Colônia.

Art. 8º - O ingresso e sócios Cooperadores e Beneméritos, será objeto de aprovação da Diretoria da Colônia, de conformidade com as normas vigentes.

Art. 9º - São direitos inerentes dos sócios Efetivos;

04B/PT 20/10



- I – Votar e ser votado;
- II – Gozar dos benefícios sociais e prerrogativas que lhe são atribuídos por lei;
- III – Participar de todas as Assembléias;
- IV – Recorrer as instancia superiores contra atos ilícitos praticados pela Diretoria;
- V – Representar a colônia por designação da Diretoria;
- VI – Propor idéias e projetos que venham a contribuir para um melhor desempenho das atividades da Colônia;
- VII – Exercer a função de capataz, por indicação da Diretoria com aprovação dos Pescadores locais.

Art. 10º - Os Associados efetivos da Colônia só terão direito a votar e ser votado a pós decorridos 120(cento e vinte) dias de sua afiliação, e estando quites com suas obrigações sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não poderão candidatar-se na mesma chapa parentes até terceiro grau.

Art. 11º - As categorias de Sócios Cooperativos e Beneméritos poderão participar de atividades e ou benefícios oferecidos pela Colônia, quanto aprovados pela Diretoria, sem prejuízo dos Sócios efetivos.

Art. 12º - são deveres dos Sócios Efetivos:

- I – Zelar pelo cumprimento desse Estatuto e regimento Interno;
- II – Cumprir as Leis Decretos, Resoluções regulamentos e demais atos pertinentes à legislação da pesca;
- III – Acatar as decisões da diretoria e Assembléia Geral;
- IV – Comparecer as reuniões e Assembléias;
- V – Manter e, dias suas mensalidades e demais obrigações sociais;
- VI – desempenhar com zelo os cargos e funções designadas pela Diretoria;
- VII – Contribuir mensalmente com percentuais de 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional vigente para manutenção da Colônia.

§ 1º Os Sócios que deixarem de cumprir as determinações desse Estatuto e Regimento Interno, estarão sujeitos as penalidades de:

- a) ADVERTÊNCIAS;
- b) SUSPENSÃO;
- c) ELIMINAÇÃO.

§ 2º As penas de Advertência e Suspensão serão aplicadas pela Diretoria salvo contra seus membros que será atribuição da Assembléia Geral.

§ 3º A pena de eliminação será executada pela Diretoria quando tratar-se de Sócios Cooperadores. Quanto aos Sócios Efetivos e Beneméritos será imposto pela Assembléia Geral.

Art. 13 Compete a Colônia de Pescadores:

Parágrafo Único - As penalidades previstas nos § 1º, 2º e 3º do art. 12º serão aplicadas quando os associados infringirem as normas estatutárias e do regimento Interno.

Art. 14º - Ficarão proibidos de participar dos benefícios oferecidos pela Colônia dos associados que não estiverem em dias com suas obrigações estatutárias e:

- I – deixarem de comparecer a 03 (três) Assembléias consecutivas;
- II – Atrasarem suas mensalidades com a Colônia por mais de 03 (três) meses sem motivos justificados;
- III – Deixarem de cumprir seus deveres com a colônia;
- IV – Praticarem atos contra as leis vigentes;
- V – Praticarem atos lesivos contra o patrimônio Colônia;

C. Lucas
143
R



VI – deixarem de exercer a profissão por mais de 02 (dois) anos sem que estejam no exercício de atividades representativas da categoria ou por motivo de doenças;

Art. 15 - O associado que em atraso com o pagamento de suas mensalidades, na forma disposta na alínea b do artigo anterior, só poderá participar dos benefícios proporcionados pela Colônia após a regularização do seu pagamento.

Art. 16 - Ao associado contra o qual for aplicada a pena de eliminação poderá recorrer junto a Federação da Colônia de Pescadores e/ou Confederação Nacional de Pescadores para um processo de reconciliação visando a sua reintegração na colônia que deverá ocorrer até 15(quinze) dias após aplicação da pena.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL – DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 17 – São órgãos de deliberação, administração e fiscalização, respectivamente:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho

Art. 18 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Colônia com poderes para deliberação sobre todas as matérias da associação, eleger e empossar e destituir membro da Diretoria e o conselho Fiscal.

Art. 19- Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger e destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Deliberar sobre as prestações de contas da diretoria e do Conselho Fiscal;
- III – promover alterações nos estatutos;
- IV – Aprovar a indicação de sócios beneméritos;
- V- Aplicar penalidades aos membros à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para deliberar sobre destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, far-se-á necessário quorum de 2/3(dois terços) dos associados da Colônia.

Art. 20 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação do Presidente da Colônia.

§ 1º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º excepcionalmente, a Assembléia geral poderá ser convocada extraordinariamente por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ 3º As convocações de Assembléia Geral serão feitas por **EDITAL**, afixado na sede da Colônia, ou por outros meios que julgue necessário.

Art. 21 - O quorum para instalação das assembleias gerais dar-se-á da seguinte forma:

I – 2/3 (dois terços) do número de associados (a) em plena condição de votar na primeira convocação;

II – Qualquer número de associados em condições de votar e votar na segunda convocação, que deverá ocorrer 30(trinta minutos) após o horário estabelecido para a primeira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será lavrada ata circunstanciada das ocorrências das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, e serão assinadas pelos Diretores e Associados pelos Diretores e Associados presentes e registrados em Cartório.

13/01/15
CAB/PT
7.0.130/15



Art. 22 – A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre matéria para qual for convocada.

Art. 23 – A Assembléia Geral ordinária ocorrerá no mês de janeiro de cada ano para apreciação das prestações de contas da Diretoria e Conselho Fiscal, relativas ao exercício do ano anterior.

DA DIRETORIA

Art. 24 – A Diretoria da colônia será eleita por Assembléia Geral, convocada para este fim e por maioria simples e pro voto secreto.

Art. 25 – A diretoria será composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Vice-Presidente, 01 (um) 1º Secretaria, 01 (um) 2º secretário, 01-(um) 1º Tesoureiro, 01 (um) 2º Tesoureiro.

Art. 26 – A Diretoria reunir-se-á:

- ordinariamente uma vez por mês e;
- extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 30% (trinta por cento) dos sócios com direitos a voto.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 28 – Ao Conselho Fiscal Compete:

- Examinar os livros contábeis e os balanços;
- Emitir parecer para A Assembléia Geral sobre os balanços e prestação de contas da Diretoria;
- dar conhecimento a Diretoria de erros de caráter técnico e/ou financeiros.

Art. 29 – O Conselho será presidido por um de seus membros eleitos pelos seus pares.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao conselho fiscal, através de seu presidente, opinar sempre que solicitado pela diretoria ou Assembléia Geral, sobre quaisquer assuntos previstos no artigo 28.

Art. 30 – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;
- Extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente pela maioria dos seus membros, pela Diretoria ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros suplentes do Conselho Fiscal substituirão os titulares em suas falas e impedimentos.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 04(quatro) anos na data em que ocorrer a eleição da Federação dos Pescadores do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo que a sua homologação será feita anual conforme as a quitação da Colônia com a Federação.

§ 1º Caberá a Federação afixar a data de realização das eleições, que deverá acontecer no mesmo período da Federação no prazo de 90(noventa) dias antes do termino do mandato da Diretoria em exercício.

§ 2º As eleições terão que acontecer num sábado.

Art. 32 – A Diretoria da Colônia designará num prazo de 120(cento e vinte) dias de antecedência à data a ser fixada para as eleições a Comissão Eleitoral, que será constituída

CAIXA DE ARQUIVAMENTO

13

por 03(três) membros, não podendo dela fazer parte os componentes da Diretoria ou candidatos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros da Comissão Eleitoral escolherão, entre si, um Presidente e um Secretario e o suplente.

Art. 33 - Competirá a Comissão eleitoral:

- a) Conduzir todo o processo eleitoral;
- b) dirimir as dúvidas surgidas no decorrer da votação;
- c) Apurar os votos;
- d) comunicar o resultado da apuração à Diretoria, a qual fixará a data da solenidade de posse dos eleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá a Comissão Eleitoral afixar o edital de convocação para a inscrição das chapas e eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – no Edital Convocação das eleições deverá constar: data, local e horário de realização das eleições.

Art. 34 – A Comissão Eleitoral fixará prazo para a inscrição das chapas de modo que possam ser reconhecidas legalmente e divulgados os nomes dos seus integrantes 90(noventa) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

Art. 35 - As chapas concorrentes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal terão que ser inscritas no prazo de 90 (noventa) dias antes à data marcada para a realização das eleições junto à comissão Eleitoral.

Art. 36 – O processo eleitoral se dará em Assembléia Geral, convocada para este fim, através de votação secreta das chapas inscritas para concorrerem aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – somente as chapas devidamente inscritas poderão concorrer às eleições para Diretoria e conselho Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso venha a ocorrer a inscrição de uma única chapa, mesmo assim será efetuado todo o procedimento, conforme previsto nos artigos 34 e 36.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todo o material para e eleição será encaminhado pela Federação a Comissão Eleitoral com antecedência para não ocorrer prejuízo da eleição.

Art. 37 – Os candidatos só poderão concorrer a qualquer cargo de Diretoria ou Conselho Fiscal desde que cumpram o que predispõe o art. 10º deste estatuto Social.

Art. 38 – A posse de a Nova Diretoria ocorrer 30(trinta) dias após a eleição.

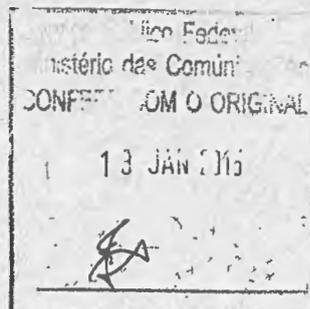
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso ser eleita à Diretoria anterior a posse será realizada 30(trinta) dias após a eleição.

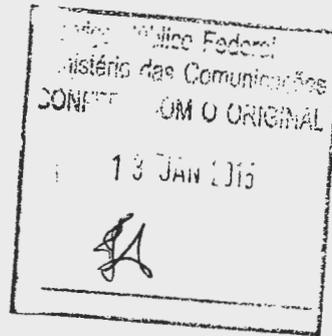
PARÁGRAFO SEGUNDO Apuração da eleição da Colônia como da Federação será feita imediatamente após a votação ter sido encerrada e resultado proclamado e em seguida os resultados serão e encaminhado a Federação com todo o material.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de empate para o cargo de Presidente será considerado eleito o candidato mais velho.

Art. 39 – Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão considerados extintos nos casos de:

- a) morte;
- b) invalidez permanente;
- c) renuncia por escrito;
- d) não comparecimento a 03(três) sessões consecutivas e 05(cinco) intercaladas
- e) procedimento incompatível com o exercício da função; ..





f) condenação por crime inafiançável ou de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO À pena de perda de mandato de que trata o caput, deste Artigo só poderá ser aplicado por decisão da Assembléia Geral.

Art. 40 – O associado para concorrer à eleição da diretoria e do Conselho Fiscal, deverá apresentar até a data prevista de sua inscrição:

- a) Certidão negativa de Crime fornecida pelo Cartório da Comarca e fórum local;
- b) certidão Negativa da Receita Federal e;
- c) Declaração de bens.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria candidatos que concorrerão novamente terão ainda que apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, emitida pela Federação.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EXECUTIVAS

Art. 41 – Compete Ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir as determinações deste estatuto;
- II – executar as determinações da Assembléia geral e do Conselho Fiscal;
- III – representar a Colônia em juízo e fora dele;
- IV – convocar a presidir as reuniões da Diretoria, assembléia Geral, e exercer o voto de desempate;
- V – contatar, demitir e fixar salários de empregados;
- VI – assinar juntamente com o tesoureiro os cheques emitidos pela Colônia;
- VII – autorizar as despesas;
- VIII – assinar com o Secretario as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- IX – supervisionar as atividades da Colônia.

Art. 42 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Presidente em suas atividades.

Art. 43 – Compete ao 1º Secretario:

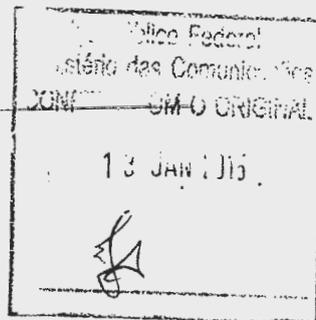
- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral lavrando e lendo as atas e assinando-a com o Presidente;
- II – superintender os serviços da secretaria;
- III – elaborar o Relatório Anual e;
- IV - redigir e organizar as correspondências.

Art. 44 – Compete ao 2º secretario substituir em suas faltas ou impedimentos.

Art. 45 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – controlar as finanças da Colônia, e apresentar mensalmente ou sempre que forem solicitados pelo Presidente os documentos de receitas e despesas em conjunto com a Federação;
- II – assinar com o Presidente os cheques emitidos pela Colônia para pagamento dos compromissos financeiros e ordens de pagamentos;
- III – firmar os recibos de pagamento efetuados pela Colônia;

02/01/2015 11:00



IV – elaborar os BALANÇOS da Colônia e prestar contas à Diretoria e Assembléia Geral no final de cada exercício;

V – prestar contas mensalmente a Federação das RECEITAS E DESPESAS da Colônia;

VI – efetuar, mensalmente o recolhimento do percentual de 12% (doze por cento) sobre o total das mensalidades dos associados da Colônia, a título de pró-labore para a manutenção da Federação.

Art. 46 – Compete ao 2º tesoureiro substituir o titular nas suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO VI DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO DAS RENDAS

Art. 47- As rendas da Colônia serão constituídas das seguintes fontes:

- I – mensalidade dos associados;
- II – doações;
- III – promoções sociais;
- IV – rendimentos sobre comercializações dos produtos;
- V – subvenções sociais;
- VI – subvenções sociais;
- VII – convênio com entidades públicas e privadas;
- VII – bens de prestação de serviços;
- VIII – alienação de bens.

Art. 48 – A Colônia não terá fins lucrativos e todas as suas operações financeiras terão por objetivo a realização de suas finalidades estatutárias.

PATRIMÔNIO

Art. 49 – Constitui patrimônio da Colônia:

- a) bens móveis e imóveis, adquiridos por compra ou doação;
- b) rendimento de seus investimentos;
- c) rendimento sobre a venda de produtos ou serviços e contribuições;
- d) contribuições resultantes de parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras.

Art. 50 – Os bens móveis e, imóveis e semoventes da Colônia serão arrolados em inventário, registrado em livro próprio e enviado copia à Federação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

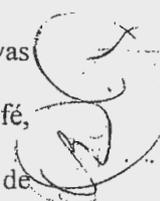
Art. 51 – A Colônia poderá ampliar sua área de jurisdição e/ou criar zonas administrativas para melhor desenvolver suas finalidades estatutárias.

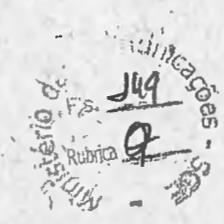
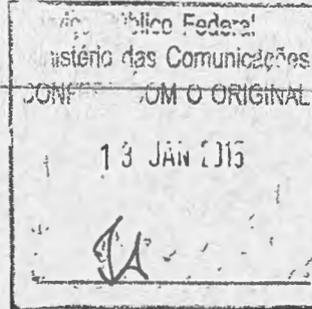
Art. 52 – Os Direitos responderão por danos causados a Colônia, por dolo fraude ou má fé, contra seu patrimônio ou que implique na violação deste estatuto.

Art. 53 – A Colônia poderá instituir em forma de COOPERATIVA ou posto de revenda de gêneros alimentícios material de pesca, derivados de petróleo, produtos farmacêuticos e outros produtos necessários à subsistência e exercício da profissão dos associados.

§ 1º a venda dos produtos aos associados não terá como objetivo o lucro e sim, proporcionar melhoria das suas condições de vida profissional.

DAS / PA 20/01/89





Art. 54 – Os pescadores profissionais serão filiados, na Colônia de Pescadores no âmbito de sua residência ou que exerçam suas atividades, bem como todos seus assemelhados.

Art. 55 – A Colônia não distribuirá lucros ou dividendos aos seus Diretores e/ou associados.

Art. 56 – Somente os Cargos de Presidente 1º secretario e 1º Tesoureiro serão remunerados, se presta serviços conforme artigo 2º deste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO Os percentuais para cada membro será distribuído da seguinte forma 12% (por cento) para o Presidente e 9% (por cento) para 1º Secretario e 9% (por cento) para 1º Tesoureiro.

Art. 57 – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

Art. 58 – Em caso de extinção da Colônia seu patrimônio será destinado a uma entidade congênera de fins filantrópicos, existente na sua jurisdição, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados e homologados pela Federação.

Art. 59 – A Colônia enviará anualmente à federação, cópia do Balanço Financeiro e relatório anual de suas atividades.

Art. 60 – Os casos omissos as neste estatuto que não possam ser resolvidos por analogia ou jurisprudência serão submetidos à consideração da Federação para deliberação.

Art. - 61 O presente estatuto foi alterado e aprovado os artigos, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º na Assembléia Geral, realizada em 14 de julho de 2008.

Antonio Manoel de Almeida
Otilia Soares da Rocha
Edigal Maria de Almeida

00/0409/2010
01/04/10

COLONIA DE PESCADORES
FIS. 160
BRASIL

Br. Alício Federal
Sistema das Comunicações
CONTE. COM O ORIGINAL
13 JAN 1975
BA

COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO
Rua São José, 973 – Bairro Rua Nova
CEP: 64145-000 – Porto - PI.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Anexo B, sala 300
CEP: 70044-900 - Brasília-DF

FC0928238 75240376-8

 **SEDEX**

CORREIOS

AR MP PESO (kg) 0,32

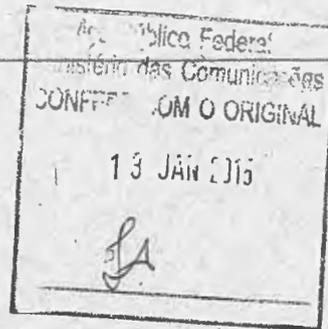
MANDOU, CHEGOU.

SK 47424015 4 BR



ACIB - PORTO
26 Out 2016
PI

Ministério das Comunicações
CONFIRMADO COM O ORIGINAL
13 JAN 2016
4A



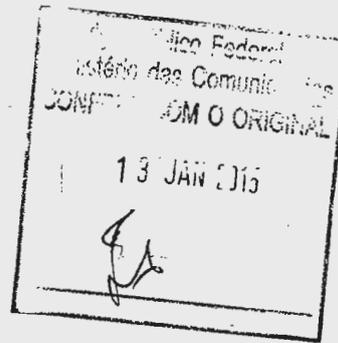
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

INFORMAÇÃO Nº 292 /REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC - /ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.011264/10
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, na localidade de Porto, Estado do Piauí.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº183/10, datado de 23/09/2010, cuja análise é de competência da douta Consultoria Jurídica - CONJUR.

1. A Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou novo Pedido de Reconsideração, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/02/10 (29º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Diante da inconformidade com o arquivamento, vez que seu pedido não foi reconsiderado, conforme consta da Informação Nº224/REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC, anexada aos autos do processo às fls.126/128, e



supracitado Ofício, fl. 129, a Entidade protocolou, em 29/10/2010, Recurso Administrativo, em face do despacho proferido no citado ofício nº183/10

3. Ocorre que o pedido não foi acatado pelos fatos constantes no Título II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS, item 5 fl. 127, conforme segue abaixo transcrito, verbis:

I - muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que arquivou o processo, constatou-se que a entidade não se caracteriza como de natureza comunitária nos moldes do que estabelece a legislação específica para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme se pode observar pela leitura dos artigos 6º e 7º do seu Estatuto, restringe e limita o ingresso e permanência de associados aos pescadores profissionais artesanais, infringindo ao disposto nos artigos 1º e 7º da Lei nº 9.612/98, bem como, o subitem 8.2 alínea "e" da Norma Complementar MC 01/2004.

II - A documentação anexada ao pedido de reconsideração não será objeto de análise, em razão da descaracterização da entidade, fato que não pode ser alterado com a modificação do seu Estatuto, acrescentando-se ainda, que embora a requerente tenha realizado alterações estatutárias em 2009, somente efetuou o registro em data posterior ao Aviso, permanecendo inalterada a decisão que culminou no arquivamento.

4. De acordo com as manifestações desta Coordenação de Radiodifusão Comunitária, o novo pedido não poderá ser analisado, vez que não compete ao Departamento de Outorga de Serviços exarar decisão, considerando que a entidade não tem caráter comunitário, inviabilizando o andamento do processo, devendo o mesmo permanecer arquivado.

5. Isto posto, releva esclarecer o fato de que esta área já procedeu ao exame de **primeiro pedido**, entendendo, s.m.j., que mister se faz o encaminhamento do processo à Douta **Consultoria Jurídica** deste Ministério, visando dirimir a questão, em superior instância.

Brasília- DF, 29 de 11 de 2010.


ALBA LÚCIA RODRIGUES
Chefe de Serviço
SIAPE nº94001



De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 06 de Dezembro de 2010.

A large, stylized handwritten signature in black ink, belonging to Carlos Alberto Freire Resende.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 06 de Dezembro de 2010.

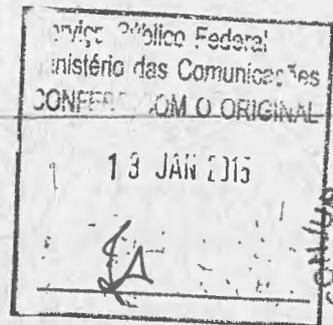
A handwritten signature in black ink, belonging to José Vicente dos Santos.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFEEÇÃO COM O ORIGINAL
 13 JAN 2010
GA

CONJUR - M. das Comunicações
 File 154
 Recebido

Of. 183 /2010/REC/RADCOM/DOS/SSCE - MC 53000.011264/10 ANTONIO MIRANDA DE ARAUJO COLONIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICIPIO DE PORTO RUA SÃO JOSE, 973 - RUA NOVA 64145-000 PORTO/PI		INATAIRE INATAIRE	
		UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 06/10/2010	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 06 OCT 2010 PI
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Alana Gomes Araujo</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE DE L'AGENCEUR <i>Delton Alves da Costa</i> Agente de Correios - Dist. Coleta Matr.: B.527.041-5	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 2297390			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



M. das Comunicações
155
V

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE

PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento.

I - Aviso de Habilitação nº 29/2010, publicado no Diário Oficial da União aos 05/02/2010, para exploração do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto/PI.

II - Impossibilidade de instrução do feito, em virtude da entidade não ter preenchido os requisitos legais que a caracterizassem como associação comunitária, à época em que o Aviso de Habilitação ainda se encontrava em vigor.

III - Pedido de reconsideração tempestivamente apresentado, alegando violação ao princípio da eficiência ante a suposta saneabilidade do vício que ensejara o arquivamento do processo.

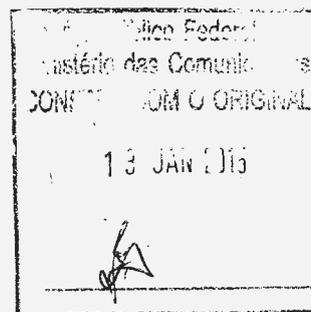
IV - Pedido de reconsideração indeferido, em virtude da manutenção das mesmas circunstâncias que ensejaram o arquivamento do feito.

V - Recurso administrativo: pelo não provimento, em razão de sua manifesta improcedência.

VI - Encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da INFORMAÇÃO nº 292/REC/2010-RADCOM;DOS;SSCE;MC-ALR (fls. 151/153), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, processo de interesse da entidade Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto a qual interpõe Recurso Administrativo em face de decisão que manteve o arquivamento de seu processo administrativo.



I – RELATÓRIO

2. Trata-se de questão relativa à participação da ora recorrente no Aviso de Habilitação 29/2010, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Porto/PI.

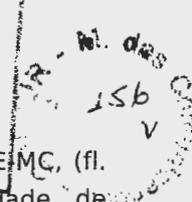
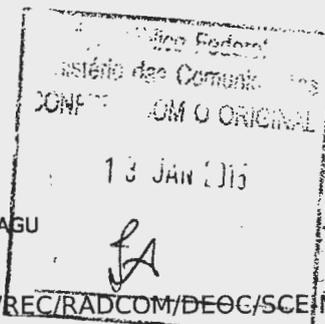
3. A entidade acima qualificada fora excluída da participação do referido Aviso de Habilitação, por não preencher os requisitos legais que a caracterizassem como associação comunitária, senão vejamos.

4. Com efeito, a recorrente restou informada, por intermédio do Ofício n.º 3088/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC (fl. 107), datado de 13 de julho de 2010, de que seu pedido de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, restara arquivado em virtude da entidade não preencher os requisitos legais que a caracterizassem como de natureza comunitária, porquanto sua atuação estaria circunscrita a segmento social determinado, composto por pescadores(as) profissionais artesanais, em detrimento da universalidade da comunidade local, considerada como um todo

5. A entidade recorrente apresentou pedido de reconsideração tempestivo (fls. 108/124), encaminhado aos 06 de agosto de 2010, consoante se indefere do envelope postal acostado à fl. 125 destes autos, alegando que o pedido de outorga postulado pela recorrente fora originariamente instruído equivocadamente, com a juntada de Estatuto Social antigo, já reformado por novo, que não conteria as limitações de sua atuação apenas à parcela determinada da comunidade local, alegando o saneamento do vício que determinara o arquivamento de seu processo.

6. Em resposta, o Ministério das Comunicações encaminhou o ofício n.º 183/2010/REC/RADCOM/DEOC/SCE-MC, (fl. 129), devidamente recebido pela recorrente aos 06 de outubro de 2010, conforme se verifica do aviso de recebimento postal acostado à fl. 154 dos presentes autos, comunicando à recorrente que a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica analisara seu pedido de reconsideração, consoante se verifica da INFORMAÇÃO n.º 224/REC/2010-RADCOM/DOS/SSCE/MC-NF (fls. 126/128) e decidira pelo seu indeferimento, em virtude de permanecerem inalteradas as circunstâncias que determinaram o arquivamento do feito, posto que a entidade não se caracterizava como revestida de natureza comunitária à época em que postulara seu pedido de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade pretendida, sendo que o novo Estatuto Social contendo as alterações estatutárias necessárias à caracterização da entidade como sendo de natureza comunitária, ainda que elaborado no ano de 2009, só teria sido levado a registro após o exaurimento da vigência do Aviso de Habilitação n. 29/2010.

Continuação do PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU



7. Naquele mesmo ofício de n.º 183/2010/REC/RADCOM/DEEG/SCE/MC, (fl. 129), a recorrente restou devidamente intimada acerca da possibilidade de interposição de recurso administrativo a ser dirigido ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, no imprerível prazo de 30 (trinta) dias.

8. Irresignada com a decisão que indeferiu seu pedido de reconsideração, a recorrente interpôs recurso administrativo tempestivo (fls. 300/302), encaminhado aos 26 de outubro de 2010, como se infere do envelope de correspondência postal acostados à fl. 150 do presente feito, deduzindo as razões e juntando os documentos que considerou suficientes à obtenção da reforma da decisão que arquivara seu processo.

9. Por intermédio da INFORMAÇÃO nº 292/REC/2010-RADCOM;D0S;SSCE;MC-ALR (fls. 151/153), a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha os presentes autos a esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, para análise e manifestação.

10. É bastante o relatório.

II – ANÁLISE

11. Preliminarmente, insta destacar que, a despeito de se encontrar atualmente em vigor a Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, a qual aprovou Norma nº 1/2011 (cujo teor volta-se para os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária), aquele mesmo ato ministerial criou regra de transição, ao prever que aos avisos de habilitação anteriores à sua publicação (caso em análise) aplicam-se os procedimentos firmados pela norma anterior, a saber, a Norma nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

12. Esclarecida a questão acima e determinada a tempestividade da pretensão recursal deduzida nos presentes autos, adentramos na análise do recurso administrativo interposto, senão vejamos.

13. Analisando o pedido de reconsideração apresentado, temos que a decisão que o indeferiu não merece reparos, visto que, ao contrário do afirmado pela recorrente, de que seu processo fora instruído com Estatuto Social defasado, quando já existente outro mais recente, supostamente modificado aos 20 de dezembro de 2009, temos que, em verdade, as referidas alterações promovidas no Estatuto Social da ora recorrente só foram levadas a registro no órgão notarial competente, aos 05 de agosto de 2010, em momento não apenas posterior ao ato de arquivamento do presente feito, mas ainda, posterior ao prazo de vigência do próprio Aviso de Habilitação n.º 29/2010, que expirara aos 06 de maio de 2010.



Continuação do PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

14. Como é cediço, as alterações estatutárias levadas a efeito pela recorrente em seu novo Estatuto Social, só poderiam produzir seus regulares efeitos perante a esfera jurídica de terceiros, a partir do momento de seu devido registro junto ao livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas local.

15. Antes de devidamente registrado, o Estatuto Social da entidade não se revestia da oponibilidade jurídica necessária a legitimar eventual exigência de seu respectivo cumprimento, razão pela qual todos os demais membros componentes da comunidade local, que não fossem pescadores profissionais artesanais, até a data de seu registro, ocorrido apenas aos 05 de agosto de 2010, não encontravam qualquer garantia de que poderiam participar do quadro associativo da entidade, visto que sequer existia qualquer publicidade da alteração estatutária referida.

16. Curiosamente, foi apenas após o arquivamento de seu processo, ocorrido aos 13 de julho de 2010, e não aos 20 de dezembro de 2009 como alegado pela recorrente, que a recorrente decidira levar a registro o novo estatuto da entidade, com a reforma específica do item apontado pelo Ministério das Comunicações como incompatível com a legislação aplicável à espécie.

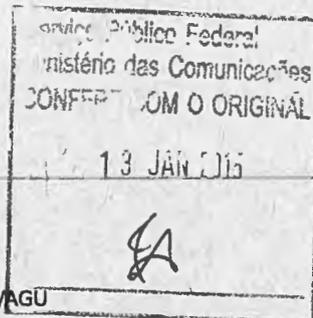
17. No que tange a pretensão recursal interposta às fls. 130/149, verificamos que a recorrente alega já ter saneado o vício que ensejara o arquivamento de seu processo, ao promover as referidas reformas em seu Estatuto Social, que a qualificariam como associação de natureza comunitária, nos termos da Lei n.º 9.612/98 e Norma Complementar n.º 01/2004, pugnano pela reforma da decisão que arquivara o seu processo.

18. Todavia, o caso concreto encerra hipótese onde a própria legitimidade da entidade para requerer a prestação do serviço de rádio comunitária se encontrara prejudicada, visto que, ao tempo em que o Aviso de Habilitação em referência se encontra em vigor, a recorrente não se revestia de natureza jurídica condizente com a obtenção do serviço pretendido.

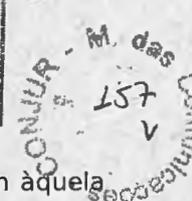
19. Tal se verifica quando constatamos que, durante todo o período de vigência do Aviso de Habilitação referido, que perdurou até a data de 06 de maio de 2010, a recorrente não se caracterizava como associação de caráter comunitário, não possuindo, sequer, legitimidade "ad causam" para pleitear o respectivo serviço, posto que destinado, exclusivamente às associações de natureza comunitária.

20. Até a modificação do Estatuto Social da ora recorrente, verificado apenas aos 05 de agosto de 2010 (fl. 111), a atuação da entidade se encontrava circunscrita a segmento social específico e altamente excludente, posto que destinado apenas aos pescadores profissionais artesanais locais, em detrimento do interesse da comunidade local, considerada como um todo.

21. Gize-se que, para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, interessa apenas a caracterização da natureza comunitária da entidade como previsto na Lei n. 9.612/98 e Norma Complementar n. 01/2004, não se levando em consideração a elaboração de juízos de valor pessoais quanto a natureza jurídica dos



Continuação do PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU



serviços e objetivos sociais prestados pelas entidades pretendentes, que com àquela não se confunde.

22. E as modificações realizadas pela recorrente em seu Estatuto Social não poderiam ter o condão de modificar o panorama fático apresentado, visto que, ainda que fosse suficiente a erigir a entidade à categoria de associação revestida de natureza comunitária, o que não é objeto de análise na presente sede, o Aviso de Habilitação n. 29/2010 não mais se encontrava sequer em vigor.

23. O prazo final para apresentação da documentação básica das entidades interessadas à participação do Aviso de Habilitação referido, se exaurira aos 06 de maio de 2010, sendo que, até àquela data, a ora recorrente sequer preenchia os requisitos legais que a caracterizassem como associação de natureza comunitária,.

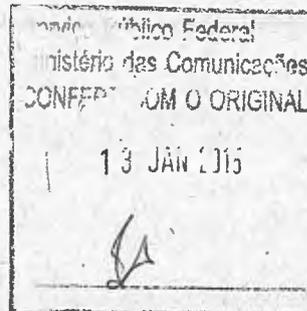
24. As alterações levadas a efeito em seu Estatuto Social foram realizadas apenas aos 05 de agosto de 2010, é dizer, 03 (três) meses após o esgotamento do prazo para apresentação de quaisquer documentos no referido Aviso de Habilitação correspondente.

25. Nesta toada, temos que a ora recorrente, em que pese tenha promovido mudanças em seu Estatuto Social com o desiderato de se constituir em associação efetivamente comunitária, o fez em momento tardio, quando o presente Aviso de Habilitação nº. 29/2010, sequer se encontrava mais em vigor, traduzindo vício insanável, que diz respeito à própria legitimidade da recorrente para a postulação do serviço pretendido.

26. Ademais, temos que a documentação básica a ser apresentada por entidades pretendentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária se encontra devidamente arrolada na Norma Complementar 01/2004, em seu subitem 7.1 e alíneas, bem como na Lei n. 9.612/98, onde se verifica a necessidade de demonstração da natureza comunitária da associação pretendente a execução desta modalidade de serviço de radiodifusão.

27. Isso importa na ausência de qualquer elemento surpresa para a entidade, que não se verá compelida a obter documentos ou promover diligências para fazê-lo, por motivos ou em prazos formulados ao livre talante por parte do Ministério das Comunicações, por já se encontrarem previstos em normatização específica, de prévio conhecimento e pleno acesso à todas as entidades porventura interessadas na obtenção da outorga para exercício do serviço.

28. No entanto, o desconhecimento das normas reitoras dos serviços de radiodifusão e seu conseqüente descumprimento, bem como eventuais dificuldades financeiras, técnicas ou logísticas suportadas pelas entidades interessadas durante a adequada instrução de seus processos, encerram fatos que refogem da esfera atributiva do Ministério das Comunicações, recaindo com exclusividade sobre o âmbito de atuação e responsabilidade das entidades interessadas na execução do serviço.



Continuação do PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

29. Na esteira deste entendimento, temos que a recorrente não se revestia da natureza de associação comunitária exigida pela legislação aplicável à espécie, quando da apresentação de seu pedido para a execução do respectivo serviço de radiodifusão comunitária, ou tampouco, em momento algum durante a vigência do Aviso de Habilitação n. 29/2010, permanecendo inalteradas as razões que determinaram o arquivamento deste feito, razão pela qual deve ser preservada a respectiva decisão, com a conseqüente manutenção do ato de arquivamento do presente processo administrativo.

III – CONCLUSÃO

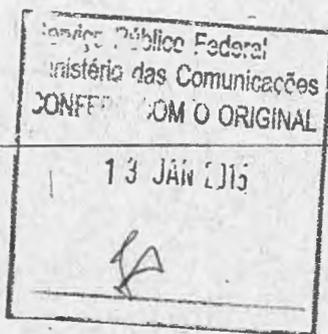
30. À luz do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia Geral da União com atribuição perante o Ministério das Comunicações, opina pelo **NÃO PROVIMENTO** das razões deduzidas no recurso administrativo de fls. 130/149, interposto pela entidade Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto, em face do arquivamento de seu processo, posto que manifestamente improcedentes (alínea “a” do subitem 9.7.4 da Norma nº 1/2004), devendo, por conseqüente, restar mantida a decisão que indeferiu o pedido de reconsideração apresentado pela entidade, bem como o ato de arquivamento de seu processo administrativo, o qual fora levado a efeito em ampla obediência à legalidade e a moralidade.

À consideração superior.

Brasília, 31 de agosto de 2012.



RODRIGO PICANÇO FACCI
Advogado da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 5945/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

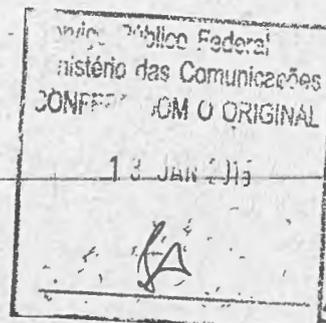
Aprovo o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Socorro Janaina M. Leonardo
Socorro Janaina M. Leonardo

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 5946/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 5945/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** que aprovou o **PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador - Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 5947/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53.000.011264/2010.

INTERESSADO: Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto.

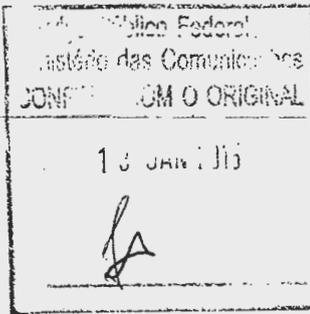
ASSUNTO: Exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Recurso administrativo em face da decisão de arquivamento. Recurso conhecido e não provido.

Aprovo o DESPACHO Nº 5946/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou o DESPACHO Nº 5945/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Brasília, 2 de outubro de 2012.


José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico





PUBLICADO NO DOU DE 01/10/12



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

DESPACHO DO MINISTRO

Em 5 de outubro de 2012.

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Porto, no Estado do Piauí, acolho o PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a **negar provimento ao recurso**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

**ANEXO ÚNICO
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO**

AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29º (DOU de 05.02.2010)	PI	PORTO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	COLÔNIA DE PESCADORES Z-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO	53.000.011264/2010

Ministério das Comunicações
CONFIRMADO EM O ORIGINAL
13 JAN 2013

SSC - M. das Comunicações
Fls. 102
Rubrica: 14



ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
25* (DOU de 05.02.2010)	PI	PORTO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	COLÔNIA DE PESCADORES 2-15 DO MUNICÍPIO DE PORTO	53.000.011264/2010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA CÂNDIDA RODRIGUES, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Itumbiara, no Estado do Goiás, acolho o PARECER Nº 1682/2012/RR/ASJ/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 05.02.2010)	GO	ITUMBIARA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MARIA CÂNDIDA RODRIGUES	53000.011790010

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE ALEGRE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Banabuiú, no Estado do Ceará, acolho o PARECER Nº 1567/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, em razão de sua intempetividade, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 05.02.2010)	CE	BANABUIÚ	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MONTE ALEGRE	53000.0114871/2010-57

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO ESPORTE E LAZER - ABCCEL - RÁDIO E TV, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Avelino Lopes, no Estado do Piauí, acolho o PARECER Nº 1574/2012/FMB/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a não conhecer o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.05.2009)	PI	AVELINO LOPES	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO ESPORTE E LAZER - ABCCEL - RÁDIO E TV	53000.022931/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BARSANEZE DE PALMITAL - PR, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Palmital, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 1535/2012/RFP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
21* (DOU de 06.04.2006)	PR	PALMITAL	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BARSANEZE DE PALMITAL - PR	53.000.025987/2003

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL MONCONENSE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Monção, no Estado do Maranhão, acolho o PARECER Nº 1647/2012/FMB/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer e não prover o recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 5.2.2010)	MA	MONÇÃO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL MONCONENSE	53000.024342/2010-61

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÓVIS BEVILÁQUA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Vígosa do Ceará, no Estado do Ceará, acolho o PARECER Nº 1622/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012100900033

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.05.2009)	CE	VIGOSA DO CEARÁ	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLÓVIS BEVILÁQUA	53000.024490/2010-4-3

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade GUARDA MIRIM DE CATAS ALTAS - ASSOCIAÇÃO JOVENS DO FUTURO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Catas Altas, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER Nº 1529/2012/RFP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
29* (DOU de 05.02.2010)	MG	CATAS ALTAS	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	GUARDA MIRIM DE CATAS ALTAS - ASSOCIAÇÃO JOVENS DO FUTURO	53.000.024777/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO CENTRO DA CIDADE DE RIO BRANCO/ACRE, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Rio Branco, no Estado do Acre, acolho o PARECER Nº 1663/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.05.2009)	AC	RIO BRANCO	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DO CENTRO DA CIDADE DE RIO BRANCO/ACRE	53000.027248/2009-21

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO BANEÁRIO DE COROADO'S - ADEFICO, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Guaratuba, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 1536/2012/RFP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.05.2009)	PR	GUARATUBA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO BANEÁRIO DE COROADO'S - ADEFICO	53.000.028345/2009

Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRÔ - ACONOSPES, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Cândido Mendes, no Estado do Maranhão, acolho o PARECER Nº 1528/2012/RFP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a negar provimento ao recurso, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.05.2009)	MA	CÂNDIDO MENDES	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRÔ ACONOSPES	53.000.028413/2009

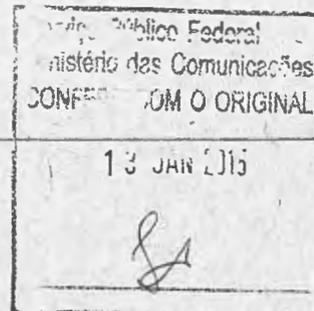
Tendo em vista o recurso interposto pela entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA, em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Paripueira, no Estado de Alagoas, acolho o PARECER Nº 1651/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer o recurso, mas, no mérito, negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

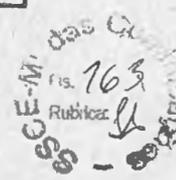
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

AVISO DE HABILITACÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
28* (DOU de 12.05.2009)	AL	PARIPUEIRA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DO DESENVOLVIMENTO DE PARIPUEIRA	53000.029701/2009-33

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177



Ofício nº 3840/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de outubro de 2012.

Ao Senhor
ANTÔNIO MIRANDA DE ARAÚJO
Representante Legal da Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto
Rua São José, 973 - Rua Nova.
64145-000 - Porto - PI

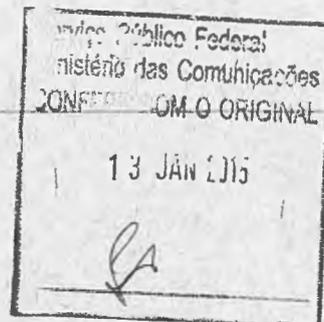
Assunto: **Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.011264/2010.**

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto** em face do indeferimento do pedido de outorga nº **53000.011264/2010**, foi conhecido e não provido pelo Ministro de Estado das Comunicações por meio de Despacho de 05/10/2012, publicado no Diário Oficial da União de 09/10/2012, em consonância com o posicionamento da Consultoria Jurídica deste Ministério, constante em PARECER Nº 1534/2012/RPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datado de 31/8/2012.
2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



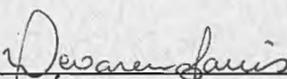
DESPACHO

Assunto: **Despacho de arquivamento.**

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.011264/2010, da **Colônia de Pescadores Z-15 do Município de Porto**, da localidade de **Porto / PI**, encontra-se indeferido, tendo sido conhecido e negado o provimento do recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 9/10/2012. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.
2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

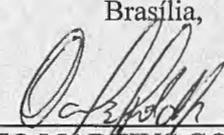
Brasília, 16 de outubro de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 22 de outubro de 2012.



CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Coordenador de Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo com a decisão. Encaminhe-se ao arquivo.

Brasília, 22 de outubro de 2012.



JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária